SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 26 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3473

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
RESOLUÇÃO 04/2022

Dispõe sobre as metas e diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

O presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal, no uso das de suas atribuições, conforme aprovação da Assembleia Geral do CM Granpal, **considerando** o disposto no artigo 6º da Resolução 7/2017 do CM GRANPAL;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam aprovadas as metas do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre para o exercício de 2023, com valor previsto de **R$ 2.078.212,81** conforme detalhamento a seguir:

Art. 2º. O presidente do consórcio, durante a elaboração e execução do orçamento de 2023, poderá alterar as metas definidas nesta resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades do consórcio, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3°. O orçamento do CM GRANPAL, para o exercício de 2023, evidenciará as receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e, finalmente, pela subalínea e as despesas poderão ter a seguinte classificação:
I – órgão;
II – unidade orçamentária;
III – função;
IV – subfunção;
V – programa;
VI – projeto, atividade ou operação especial;
VII – categoria econômica;
VIII – grupo de despesa;
IX – modalidade de aplicação;
X – fonte de recurso.

Parágrafo único. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 evidenciará as receitas e despesas na forma dos seguintes anexos:
I – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
II – resumo geral da despesa.

Art. 4º. O orçamento para o exercício de 2023 contemplará recursos para reserva de contingência, até o limite de 5% da receita corrente líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos não previsíveis.
Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia doze de dezembro de 2023, poderão ser utilizados, por ato do presidente do consórcio, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.
Art. 5º. Para efeito do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor da dispensa de licitação.
Art. 6º. A lei orçamentária para o exercício de 2023 contemplará autorização para abertura de créditos adicionais.
§1º. Os recursos oriundos de convênios, contratos ou vinculados a qualquer título não previsto no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito adicional suplementar ou especial, por ato do presidente do consórcio.
§2º. A inclusão e/ou alteração da estrutura da categoria econômica, em especial do elemento de despesa e da fonte de recurso nos respectivos projetos e atividades, será feita por ato do presidente do consórcio, alterando o quadro de detalhamento de despesa (QDD), aprovado por resolução.
§3º. A resolução que aprova o orçamento para o exercício de 2023 conterá autorização para que o presidente do consórcio possa remanejar dotações orçamentárias.
Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2022.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal

Registre-se e publique-se.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo do CM

JÚLIO CESAR DORNELES DA SILVA
Coordenador Administrativo/Financeiro

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:98FE7013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 376/2022 - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Certifico que foi realizado no dia 22/12/2022 o seguinte Termo de Rescisão figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 376/2022. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS. Contratada: **IMED – IMAGEM MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.326.527/0001-73**, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir amigavelmente o Contrato nº 142/2018, de 19 de setembro de 2018, e posteriores Termos Aditivos, os quais tem por objeto a prestação de serviço técnicos – profissionais especializados, na Área da Saúde, nos municípios consorciados, tendo em vista o encerramento do Edital de Chamamento Público nº 001/2018.

Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva, 22 de dezembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1CF8B84D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 377/2022

Certifico que foi realizado no dia 22/12/2022 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 377/2022. Contratada **IMED – IMAGEM MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 01.326.527/0001-73, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 22 de dezembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0D9DB6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Ao vigésimo dia do mês de dezembro de 2022, na sede da OCERGS no Parque de Exposições Assis Brasil, às 10h30min, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos –Pró-Sinos. Reuniram-se o Presidente do Consórcio e Prefeito de Esteio, Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito de Dois Irmãos, Jerri Adriano Meneguetti; Prefeito de Nova Santa Rita, Rodrigo Batistella; Prefeito de São Leopoldo, Ary Vanazzi; Prefeito do Município de Canoas em exercício, Nedy de Vargas; Prefeito de Sapucaia do Sul, Volmir Rodrigues; Prefeito de São Francisco de Paula, Marcos Aguzzolli; Prefeito de Glorinha, Paulo Côrrea; Prefeita de Sapiranga, Carina Nath; Prefeito de Igrejinha, Leandro Horlle; Prefeito de Riozinho, Alceu Marcos Pretto; Representante de Cachoeirinha, David Cafruni Ferreira; Prefeita de Novo Hamburgo, Fátima Daudt e Prefeito de Capela de Santana, Alfredo Machado participaram virtualmente. Representantes do Consórcio Pró-Sinos: Luciano de Oliveira Machado; Hener de Souza Nunes Jr; Maria Cristina Schneider; Roberta Patuzzi Bernardes; Deise Poeta; Roselaine Moreira; Érica Lima de Campos e Carolina Weber, assessora jurídica do Consórcio Pró-Sinos. Sendo o quórum atingido, foi colocada em discussão e deliberação pelos presentes a pauta constante do instrumento convocatório, com os seguintes pontos: 1- Apresentação de execução orçamentária de janeiro a novembro de 2022; 2 – Apresentação das atividades realizadas pelo Consórcio Pró Sinos em 2022; 3- Apresentação dos ofícios dos municípios de Estância Velha e Taquara; 4- Análise e votação de Resolução nº 004/2022, que "Dispõe sobre os valores do Contrato de Rateio para o ano de 2023"; 5- Análise e votação do Orçamento do Consórcio Pró Sinos para o ano de 2023; 6- Eleição do Presidente do Consórcio Público de Saneamento Pró Sinos, para o biênio 2023/2024; 7- Assuntos Gerais. Abrindo os trabalhos, o Presidente do Pró-Sinos, Leonardo Duarte Pascoal cumprimentou a todos e deu início a deliberação da ordem do dia conforme citado acima. Presidente explana o demonstrativo da execução orçamentária, sem considerações dos representantes presentes. Apresenta as atividades realizadas no ano de 2022 e expõe a dificuldade do pagamento e assinaturas de contratos e sugere-se analisar a possibilidade de avaliar o formato do contrato de rateio. Prefeito Ary Vanazzi pede a palavra e destaca o avanço do Consórcio nos últimos anos e pede uma atenção ao saneamento básico, sugerindo que nos meses de janeiro o Consórcio apresente projetos estratégicos para captação de verbas para os municípios consorciados junto ao Ministério das Cidades. O Presidente Leonardo Pascoal agradece a sugestão e responde que o Consórcio está no momento de captação de recursos e sugere que os municípios apresentem suas necessidades e que a próxima gestão tente recursos junto ao governo federal. Após, o Presidente apresenta os ofícios dos municípios de Taquara e Estância Velha, expõe o aceite da saída perante a quitação dos débitos com a possibilidade de parcelamento, caso haja viabilidade jurídica para a cobrança. Prefeito Vanazzi questiona se a dívida é cumulativa e Prefeito Leonardo responde que a mesma paralisa mas ocorre a correção de valores. Em seguida é apresentado o item 4 e 5 sendo aprovados por todos. Presidente do Consórcio faz a abertura das inscrições para eleição à Presidência do biênio 2023/2024, sendo

apresentada a candidatura do Prefeito de Sapucaia do Sul, Volmir Rodrigues. Presidente do Consórcio fala sobre a necessidade do quórum para a eleição ser válida, Prefeito Volmir Rodrigues sugere uma validade de presença remota dos prefeitos faltantes, o que todos aprovam. Prefeita de Novo Hamburgo, Fátima Daudt e Prefeito de Capela de Santana, Alfredo Machado votam a favor do Prefeito Volmir Rodrigues, sendo eleito por aclamação pelos 14 municípios representados na Assembleia, nos termos do Estatuto. Ato contínuo, procedeu na escolha da Diretoria Colegiada, tendo o Presidente eleito formalizado o convite ao Prefeito Leonardo Pascoal para a vice-presidência, ao que aceita o convite e, por aclamação, é aprovado por unânimidade. Prefeito de Igrejinha, Leandro Horlle coloca o nome a disposição para a Diretoria Superintendente, sendo aprovado, por aclamação, à unânimidade. Em sequência, Prefeito de São Francisco de Paula, Marcos Aguzzolli coloca o nome à disposição para a Diretoria Financeira, sendo, por aclamação, aprovado por unânimidade. Ficando decidido a composição da Diretoria Colegiada indicada pelo Presidente eleito os Prefeitos dos seguintes Municípios: Prefeito de Esteio, Sr. Leonardo Pascoal (Vice-Presidente), Prefeito de Igrejinha, Leandro Horlle (Diretor Superintendente do Consórcio) e o Prefeito de São Francisco de Paula, Marcos Aguzzolli (Diretor Financeiro). Após, restou eleito, por unanimidade, o Conselho Fiscal, composto por: Prefeito de Dois Irmãos, Jerri Adriano Meneguetti; Prefeito de Riozinho, Alceu Marcos Pretto; Prefeita de Sapiranga, Carina Nath como titulares. Prefeito de Glorinha, Paulo Côrrea e a Prefeita de Novo Hamburgo, Fátima Daudt, como suplentes. Sem mais questões a serem discutidas, o Presidente do Consórcio agradeceu a presença de todos, se colocou a disposição e encerrou a Assembleia, às 11:45 horas. E eu, Maria Cristina Schneider, Assessora do Consórcio Pró-Sinos, lavro esta Ata, que vai assinada pelos signatários.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Assessora do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:3AACB9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 200/2022, referente ao Processo Administrativo nº 313/2022, datado do dia 22 de dezembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91, para aquisição de motobomba 6HP 380V, quadro de comando 380V, CONTATORA 32ª 380V e serviço de mão de obra com guincho e deslocamento para substituição da motobomba queimada do poço artesiano da localidade de Inácio Montanha, interior do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação de serviço o valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) e aquisição de produtos o valor de R$ 8.745,00 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais).

Alegria - RS, 22 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5C9DB619

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 311/2022

CONTRATO Nº 311/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de motobomba 6HP 380V, quadro de comando 380V, CONTATORA 32ª 380V e serviço de mão de obra com guincho e deslocamento para substituição da motobomba queimada do poço artesiano da localidade de Inácio Montanha, interior do Município de Alegria-RS. Dispensa n° 200/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação de serviço o valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) e aquisição de produtos o valor de R$ 8.745,00 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais). **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91. Data: 22.12.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7DCB7D4E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 201/2022, referente ao Processo Administrativo nº 314/2022, datado do dia 22 de dezembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91, para realizar o aprofundamento de 150 metros do poço artesiano, aquisição de motor 08 HP 380V 6'' para bomba de água, serviço para retirada e instalação de motobomba e mobilização de equipe para realização do aprofundamento do poço artesiano na localidade de Vila Seca, interior do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada o valor total de R$ 33.810,00 (trinta e três mil oitocentos e dez reais).

Alegria - RS, 22 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:BEEB6207

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 312/2022

CONTRATO Nº 312/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto realizar o aprofundamento de 150 metros do poço artesiano, aquisição de motor 08 HP 380V 6'' para bomba de água, serviço para retirada e instalação de motobomba e mobilização de equipe para realização do aprofundamento do poço artesiano na localidade de Vila Seca, interior do Município de Alegria-RS. Dispensa n° 201/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até

31 de dezembro de 2022. O Contratante pagará a empresa contratada o valor total de R$ 33.810,00 (trinta e três mil oitocentos e dez reais). **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91. Data: 22.12.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:17DF8E2E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 199/2022, referente ao Processo Administrativo nº 312/2022, datado do dia 22 de dezembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **MARCIO ANDRÉ MATTER 01533829020** inscrito no CNPJ sob n° **42.835.946/0001-18**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR O AUMENTO DE ALTURA E FABRICAR ESCADA COM GUARDA CORPO DA TORRE DA CAIXA DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE LINHA SECA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Alegria - RS, 22 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:16702253

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 310/2022

CONTRATO Nº 310/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR O AUMENTO DE ALTURA E FABRICAR ESCADA COM GUARDA CORPO DA TORRE DA CAIXA DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE LINHA SECA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. Dispensa de Licitação nº 199/2022. Vigência do contrato: A contar da data de sua assinatura do contrato, com término em 30.12.2022. Valor total do contrato R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**.** Empresa Contratada: **MARCIO ANDRÉ MATTER 01533829020** inscrito no CNPJ sob n° 42.835.946/0001-18. Data: 22 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C8D8E49F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 202/2022, referente ao Processo Administrativo nº 315/2022, datado do dia 22 de dezembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM DIÂMETRO DE 06" POLEGADAS E COM ATÉ 300 METROS DE PROFUNDIDADE, REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STANDER, VEDAÇÃO E CIMENTAÇÃO SANITÁRIA LAGE 1X1M, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAR A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE INÁCIO MONTANHA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 31.880,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta reais). Alegria - RS, 22 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B3A5EF5E

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 313/2022

CONTRATO Nº 313/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM DIÂMETRO DE 06" POLEGADAS E COM ATÉ 300 METROS DE PROFUNDIDADE, REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STANDER, VEDAÇÃO E CIMENTAÇÃO SANITÁRIA LAGE 1X1M, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAR A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE INÁCIO MONTANHA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA. Dispensa de Licitação nº 202/2022. Vigência do contrato: A contar da data de sua assinatura do contrato, com término em 30.12.2022. Valor total do contrato R$ 31.880,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta reais)**.** Empresa Contratada: **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91. Data: 22 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A5836F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 – **Vigência:** 14/10/2022 a 13/10/2023. **Empresa:** TERRAPLENAGEM ARROIO DO OURO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 22 toneladas, incluindo manutenção do equipamento, deslocamento e operador. **Valor:** R$ 394,00 por hora e R$ 275.800,00 para o total de 700 horas. **Origem:** Processo nº 710/2022, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 075/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 – **Vigência:** 17/10/2022 a 16/10/2023. **Empresa:** DJM COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de contentores (contêiners) para o acondicionamento e coleta de resíduos sólidos. **Valor unitário:** R$ 1.430,00 e R$ 28.600,00 para 20 unidades. **Origem:** Processo nº 658/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 070/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 – **Vigência:** 08/11/2022 a 07/11/2023. **Empresa:** TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** Aquisição de tintas e toners para diversas impressoras. **Valor:** R$ 414,00. **Origem:** Processo nº 778/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 079/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 – **Vigência:** 08/11/2022 a 07/11/2023. **Empresa:** DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de tintas e toners para diversas impressoras. **Valor:** R$ 5.150,00. **Origem:** Processo nº 778/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 079/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 – **Vigência:** 08/11/2022 a 07/11/2023. **Empresa:** RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA. **Objeto:** Aquisição de tintas e toners para diversas impressoras. **Valor:** R$ 3.020,00. **Origem:** Processo nº 778/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 079/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 – **Vigência:** 08/11/2022 a 07/11/2023. **Empresa:** J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** Aquisição de tintas e toners para diversas impressoras. **Valor:** R$ 5.930,40. **Origem:** Processo nº 778/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 079/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 – **Vigência:** 10/11/2022 a 09/11/2023. **Empresa:** ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de tubos de concreto e meio-fio. **Valor:** R$ 37.712,50. **Origem:** Processo nº 820/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 083/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 – **Vigência:** 10/11/2022 a 09/11/2023. **Empresa:** CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de tubos de concreto e meio-fio. **Valor:** R$ 69.950,00. **Origem:** Processo nº 820/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 083/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 – **Vigência:** 10/11/2022 a 09/11/2023. **Empresa:** MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de tubos de concreto e meio-fio. **Valor:** R$ 120.375,00. **Origem:** Processo nº 820/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 083/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 – **Vigência:** 13/12/2022 a 12/12/2023. **Empresa:** L`OFFERTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **Objeto:** Aquisição de diversos materiais de consumo. **Valor:** R$ 2.115,00. **Origem:** Processo nº 878/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 087/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 – **Vigência:** 13/12/2022 a 12/12/2023. **Empresa:** JH SEBEN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** Aquisição de diversos materiais de consumo. **Valor:** R$ 8.427,50. **Origem:** Processo nº 878/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 087/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 – **Vigência:** 13/12/2022 a 12/12/2023. **Empresa:** G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. **Objeto:** Aquisição de diversos materiais de consumo. **Valor:** R$ 22.816,15. **Origem:** Processo nº 878/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 087/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 – **Vigência:** 13/12/2022 a 12/12/2023. **Empresa:** DOMINIQUE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. **Objeto:** Aquisição de diversos materiais de consumo. **Valor:** R$ 1.500,00. **Origem:** Processo nº 878/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 087/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 – **Vigência:** 13/12/2022 a 12/12/2023. **Empresa:** CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA. **Objeto:** Aquisição de diversos materiais de consumo. **Valor:** R$ 12.915,00. **Origem:** Processo nº 878/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 087/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 – **Vigência:** 13/12/2022 a 12/12/2023. **Empresa:** CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. **Objeto:** Aquisição de diversos materiais de consumo. **Valor:** R$ 210,75. **Origem:** Processo nº 878/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 087/2022.

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 014/2020 – PROCESSO Nº 1289/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais (Programa PRÓ-TRANSPORTE – Avançar Cidades). **CONTRATADA**: RGS ENGENHARIA S.A. **DATA DA RESCISÃO:** 11/11/2022. As partes, de comum acordo, com base no inciso II e no parágrafo 1º, ambos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, resolvem rescindir o contrato nº 014/2020.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO 070/2020 – Concessionária: VINÍCOLA DON GUERINO LTDA. **Finalidade:** Alteração de cláusula contratual. **Vigência:** 14/12/2020 a 13/12/2035. **Base Legal:** Lei Municipal nº 1.070, 13/08/2015, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.147/2017; Lei Municipal 1.445/2020; Lei Municipal nº 1.595/2022.

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO 055/2020 – Contratada: AMBIÉTICA, ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo até 15 de setembro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO 122/2018 – Contratada: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo até 17 de outubro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 046/2022 – **Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A. **Finalidade:** Inclusão de item no valor de R$ 680,00.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 050/2021 – **Contratada:** ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR COLMEIA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor. Vigência: 11/10/2022 a 10/10/2023. Valor: R$ 3.381,50 por mês/por pessoa atendida, caso ocorra demanda.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – Contratada: GRIEBLER E TISSOT LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo até 14 de setembro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – Contratada: LABORATÓRIO MAFFELS LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo até 12 de outubro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO 054/2021 – Contratada: FARCOUTO ASSESSORIA E CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo até 28 de outubro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 060/2020 – **Contratada:** LEANDRA PAES DANELUZ. **Finalidade:** Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor. Vigência: 26/10/2022 a 25/10/2023. Valor: O valor estimado anual passa a ser de R$ 75.783,60, perfazendo um reajuste de 7,17%. Estima-se o valor de R$ 6.315,30 mensais, sendo R$ 70,17 por hora.

TERMO ADITIVO Nº 06/2022 AO CONTRATO Nº 062/2020 – **Contratada:** GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor. Vigência: 03/11/2022 a 02/11/2023. Valor: O valor estimado para a manutenção dos módulos ativos é de R$ 18.413,00 mensais, perfazendo o valor anual de R$ 220.956,00.

TERMO ADITIVO Nº 14/2022 AO CONTRATO 018/2020 – Contratada: SIMONAGGIO & CIA LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo até 01 de junho de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO 062/2022 – Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. **Finalidade:** Prorrogação por 75 dias do prazo de entrega do veículo, acrescidos ao prazo de entrega original.

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 121/2019 – Contratada: ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor. Vigência: 14/12/2022 a 13/12/2023. Valor: R$ 676,66 mensais, ficando o valor global estimado em R$ 8.119,92 para um período de 12 meses.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO 078/2022 – Contratada: SERVIÇOS BRASILEIROS DE GEOLOGIA LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo até 21 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO 051/2022 – Contratada: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo até 30 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:7DFFCA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULAS DOADITIVO Nº 08 DO CONTRATO Nº 11/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME.
FINALIDADE: Manutenção dos serviços conforme a necessidade administrativa.
OBJETO: Acréscimo de 1 posto de trabalho do vigia noturno – 12horas x 36horas – ininterrupto, já licitado originalmente.
VALORES POR POSTOS DE TRABALHO
Vigia noturno – 12 horas /36 – 1 posto incluindo fins-de-semana e feriados = R$ 5.529,04.
VIGÊNCIA DO CONTRATO de 10 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2023.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda § 3º e Cláusula Sexta, §1º do Contrato nº 11/2019 e no art. 65, Inc. II, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Alvorada, 22 de dezembro de 2022.

CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:164BBE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
NOTIFICAÇÃO - RECURSOS RECEBIDOS - CONTRATO DE REPASSE Nº 899847/2020

Em atendimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997 NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Alvorada/RS, sobre os recursos recebidos à Título de Tranferência Voluntária do Orçamento da União no valor de R$ 238.856,00, para execução do objeto consignado no contrato de repasse nº 899847/2020.

Publicado por:
Gabriela Bohrer Teixeira
Código Identificador:B9C8DC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO** de empresas operadoras de cartões de crédito e débito, regulamentadas pela legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular nº 3.815/2016, autorizadas e homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), interessadas em prestar serviços para pagamento de créditos tributários e não tributários com uso de cartão de crédito e débito, sem ônus para o município de Alvorada.
Motivo: houve impugnação por parte de empresa licitante referente ao edital, sendo assim, resolveu-se revogar o referido chamamento público para as devidas apurações e ajustes necessários.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Alvorada, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:AA7CE71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 75/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021 – Saúde

Nome	Colocação	Cargo
Flavia Escouto Schwartzhaupt	1º	Farmacêutico-Bioquímico

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:EE58E118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2022

Objeto: Aquisição de luvas nitrilon utilizadas por trabalhadores da equipe de hidrojato.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	LUVA NITRILON Luva nitrilon de segurança confeccionada em algodão revestida em latex nitrílico, punho em malha.	UN	50	R$7,70	R$385,00

Contratada: **CLAUDEMIR ROHDE.**
Valor Total: R$419,50 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Alvorada, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:7C302EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019 E - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019 E - Pregão Eletrônico Nº 061/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA PRORROGAÇÃO
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 25 de novembro de 2022 a 24 de novembro de 2023, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Nº 46660/2022.

Contratada: Andorra Transportes, Locação e Turismo Ltda. ME, CNPJ sob o nº 08.307.850/0001-49.

Alvorada, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E144232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021 B - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021 B - Pregão Eletrônico nº 064/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 193/2021 por mais 12 (doze) meses, do dia 29 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2023, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da CI Nº 232-Dfin/2022.

Contratada: B Service Prestadora de Serviços Eireli, CNPJ sob o nº 29.639.536/0001-33.

Alvorada, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5A7A8DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 255/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coffee Break com fornecimento de produtos, que ocorrerá no dia: 14/12/2022.

	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	1	COFFEE BREAKPrestação de serviços de Coffee Break com fornecimento de produtos destinado ao treinamento do Departamento Geral de Compras e Licitações e Contratos no dia 14/12/2022.	SV	1	R$550,00	R$550,00

Contratada: - ANGELICA BANDEIRA QUINA SCHRIEK
Valor Total: R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Alvorada, 14 de dezembro de 2022.
JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:255C0FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3946/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
RETIFICAR o ato: Portaria nº 1107/2021, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2021, à servidora ANA PAULA PEREIRA CARDOSO, matrícula 1992001126, identidade funcional 2210-1, cargo de professora, nível IV, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.424,37 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3412 de 2020; Gratificação Por Tempo de Serviço 28x3% a.a.= 84% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 14/12/2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:1A29A95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0172021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 044/2022 - Pregão Eletrônico nº 0172021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte sanitário para remoção de pacientes residentes no Município de Alvorada, entre Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), incluindo de Alvorada para outros Municípios e vice-versa, com fins de internação hospitalar, transferência inter-hospitalar e transferência para realização de exames, com necessidade de remoção simples ou de remoção psiquiátrica, conforme diretrizes estaduais para organização da rede de transporte sanitário no Sistema Único de Saúde (SUS), no RS (CIB05/2018), conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital, oriundo do **Processo Administrativo nº 6881/2021, Pregão Eletrônico nº 017/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. A presente rescisão é bilateral e de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993, conforme solicitação da empresa, através do Processo Nº 36339/2022, haja vista que a empresa manifestou-se quanto à rescisão amigável uma vez que não consegue honrar os serviços contratados em virtude das variações no preço dos combustíveis e o reajuste do piso salarial da enfermagem;
2.2. A Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se favorável à Rescisão em Parecer datado de 11/11/2022;
2.3. Com o presente Termo de Rescisão o Município se exime de quaisquer obrigações decorrentes do Contrato originário, sejam civis, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer ônus decorrentes da execução do contrato rescindido;

2.4. A rescisão do contrato se dá a partir do dia 31 de outubro de 2022, sendo o último dia de atividade.
Contratada: Azeredo Remoções de Pacientes Ltda. - CNPJ sob o nº 06.228.309/0001-10

Alvorada, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:EC8A0B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019 E - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. Pelo presente Termo Aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 38226/2022, tendo como base o Índice IPCA - (IBGE), correspondente a 11,119458%, do período compreendido entre 27 de março de 2021 a 26 de março de 2022, tendo como resultado do reajuste o valor de R$ 252,86 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), passando o valor do contrato de R$ 2.274,009 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais) para **R$ 2.526,86 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)** mensais, conforme dados fornecidos pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde:

1.1.1. O reajuste passa a vigorar a partir do dia 27/03/2022.
Contratada: Prodire Tecnologia em Sistemas Ltda. - CNPJ nº 03.704.011/0001-40

Alvorada, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:66C3DC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020 I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020 I - Pregão Eletrônico nº 023/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 . DA PRORROGAÇÃO
De acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SMED através da CI nº 27/2022 – Setor de Planejamento de Obras, prorroga-se a vigência do contrato firmado em 08/07/2020 por mais 45 dias, do dia 22/12/2022 até o dia 04/02/2023;
Contratada: PERT Engenharia Eireli – EPP - CNPJ 88.330.386/0001-40

Alvorada, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:8DBF7ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3815, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I. o Orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal;
II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita do Município de Alvorada para o exercício 2023 é estimada em R$ 574.557.044,00 (quinhentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quarenta e quatro reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS	R$
1. RECEITAS CORRENTES	**554.780.581**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	102.969.393
1.2 Receitas de Contribuições	18.891.058
1.3 Receitas Patrimoniais	28.028.159
1.6 Receitas de Serviços	404.051
1.7 Transferências Correntes	399.055.557
1.9 Outras Receitas Correntes	5.432.363
2. RECEITAS DE CAPITAL	**23.667.386**
2.1 Operações de Créditos	15.000.000
2.2 Alienação de Bens	1.200
2.3 Transferências de Capital	8.666.186
7. Receitas de Transferências Intra-orçamentárias	**37.273.372**
9. (-) Deduções da Receita Corrente	**-41.164.295**
TOTAL DA RECEITA	**574.557.044**

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para acompanhamento da execução do orçamento.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa do Município de Alvorada para o exercício 2023 é fixada em R$ 574.557.044,00 (quinhentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quarenta e quatro reais), conforme discriminação abaixo:

DESPESAS	R$
3. DESPESAS CORRENTES	**487.621.911**
3.1 Pessoal e Encargos	304.886.534
3.2 Juros e Encargos da Dívida	11.573.570
3.3. Outras Despesas Correntes	171.181.807
4. DESPESAS DE CAPITAL	**40.645.161**
4.4 Investimentos	35.713.108
4.5 Inversões Financeiras	1.000
4.6 Amortização da Dívida	4.931.053
7. Reserva do RPPS	**46.121.650**
9. Reserva de Contingência	**168.322**
TOTAL DA DESPESA	**574.557.044**

Art. 5º. A despesa fixada, inclusive as dotações dos órgãos da administração, está disposta, estruturada e organizada até o nível de

elemento de despesa, e sua classificação de acordo com o plano de contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pela Constituição Federal do Brasil, autorizado a:

I. abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares como segue:

a. Ao Poder Executivo, mediante Decreto, até o limite de 25% do total da receita total estimada, inclusive da previsão adicional que ocorrer ao longo do exercício ou do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior efetivamente apurado no balanço e pelo excesso de arrecadação;

b. Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, até o limite de 25% do total da sua despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea a do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2023, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 7º. Os limites autorizados no artigo 5º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I. Insuficiência de dotações orçamentárias do Grupo de Natureza da Despesa 3.1 – Pessoal Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de despesas consignadas do mesmo grupo;

II. Insuficiência de dotações orçamentárias para pagamentos de despesas decorrentes de precatórios, sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III. As Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito e alienação de bens;

IV. As despesas oriundas das transferências constitucionais, legais e voluntárias da união e do estado relativas à aplicação de suas receitas vinculadas, bem como seus rendimentos financeiros, excesso de arrecadação e superávit financeiro;

V. Despesas com insuficiência de saldos orçamentários oriundos de riscos fiscais desde provenientes da Reserva de Contingência.

Art. 8º. Fica autorizado, nos termos que permite o artigo 167, VI, da Constituição da República, o remanejamento de créditos orçamentários e suas respectivas dotações:

I. em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, ou de um órgão para outro;

II. em caso de reestruturação administrativa de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas/ações de governo e projetos/atividades em meio ao exercício;

III. em caso de extinção ou fusão de órgãos ou unidades orçamentárias durante o exercício.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, as dotações orçamentárias poderão ser atualizadas pela variação positiva do IPCA/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou através da metodologia a ser aplicada para definição da UPR, conforme Lei Municipal nº 3.582 de 08/09/2021.

Art. 10. A Unidade de Padrão de Referência – UPR, será definida excepcionalmente para o exercício de 2023, conforme metodologia definida na Lei Municipal nº 3.582 de 08/09/2021.

Art. 11. Fica automaticamente atualizado, com base nos valores desta lei, o montante previsto para metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos nos incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.783/2023 de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como, o resultado primário e nominal, apurado pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias, fontes de destinação de recursos e vinculação de recursos visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 13. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:A3E9B324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 187, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO À IGREJA ALIANÇA DE CRISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor aproveitamento de fração de imóvel de propriedade do Município, alvo de depósito irregular de resíduos sólidos urbanos, além de constantes ocupações irregulares por terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de atender recomendações oriundas do Poder Judiciário no sentido de que o imóvel cujo uso ora se permite deixe de constituir objeto de demandas judiciais tendentes a desocupá-lo;

CONSIDERANDO a necessidade de ser oferecer uma melhor oferta de serviços sociais sob a forma de parceria com entes privados sem fins lucrativos como é o caso da **IGREJA ALIANÇA DE CRISTO**

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso à **IGREJA ALIANÇA DE CRISTO**, de uma fração de terras de propriedade do Município de Alvorada, conforme abaixo descrita e caracterizada:

UMA FRAÇÃO DE TERRA, de formato retangular, situada dentro de um todo maior, bem público de uso dominical, com uma área superficial de 700m², localizada no Conjunto Habitacional Salomé, zona urbana do Município de Alvorada, RS, medindo 14.00m de frente ao SO, onde faz frente para a Rua Professor Darci Ribeiro, tendo nos fundos, ao NE, a mesma medida da frente e se divide com remanescente da mesma área; tendo em ambos os lados a mesma medida de 50.00m, sendo que, por um lado, ao NO e pelo outro lado, a SE, divide-se, igualmente, com remanescente da mesma área pública, fechando o perímet4ro. Distante 29,25m da Rua 23 de Dezembro.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata o artigo anterior destina-se ao desenvolvimento de trabalho social voltado à comunidade alvoradense, especialmente aquela residente no Bairro Jardim Salomé.

Art. 3º. A presente permissão de uso será feita pelo prazo de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, condicionada a utilização da área nos exatos termos do presente Decreto, ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo à permissionária direito à indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Art. 4º. A presente permissão é feita a título gratuito e precário, devendo o permissionário apresentar relatórios anuais de suas atividades à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º. O Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos vinte um dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois, é lavrado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sendo concretizada a permissão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal número 187/2022, à ***IGREJA ALIANÇA DE CRISTO***, tudo conforme Planta de Localização que é parte integrante deste Decreto.

Neste ato, o Município de Alvorada é representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral e a ***IGREJA ALIANÇA DE CRISTO***, por seu Presidente, Sr. Lucas Oliveira da Silva.

É atribuída à permissionária o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º, do Decreto Municipal nº 187/2022, pelo prazo de 5(cinco) anos, desde que observadas as finalidades previstas no disposto no art. 2º do mesmo Decreto.

Não atendidas pela permissionária as finalidades previstas no art. 2º do Decreto, poderá o permitente revogar unilateralmente a Permissão, sem qualquer ônus para si.

Alvorada, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
Presidenta da Igreja Aliança de Cristo

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:4A68CB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº003/2022

FLÁVIO LUIZ FOSS, Prefeito Municipal de Araricá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, SUSPENDE a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, por tempo indeterminado, devido observância da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Araricá, 09 de dezembro de 2022.

FLÁVIO LUIZ FOSS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:4280EDDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4300/2022

LEI MUNICIPAL Nº 4.300, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023– LOA 2023.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O orçamento fiscal do Município de Arroio dos Ratos, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita em R$ 57.678.157,83 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e fixa a Despesa em R$ 57.678.157,83 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), discriminados nos anexos que são parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITAS CORRENTES.....R$ 56.026.366,20
RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 397.374,13
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....R$ 6.460.021,94
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE.....(-) R$ 5.205.604,44

TOTAL RECEITAS.....R$ 57.678.157,83

Art. 3º. A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, aprovados por Decreto do Poder Executivo conforme anexo, com o seguinte desdobramento:

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....**R$ 48.867.701,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....R$ 30.544.151,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....R$ 18.323.550,27

DESPESAS DE CAPITAL.....**R$ 7.669.932,50**
INVESTIMENTOS.....R$ 7.247.235,50
INVERSÕES FINANCEIRAS.....R$ 37.124,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....R$ 385.573,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO.....**R$ 8.413.082,37**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....**R$ 1.140.524,00**

TOTAL DESPESAS.....**R$ 57.678.157,83**

Art. 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º. O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Art. 6º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos, créditos suplementares e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurada seu ingresso no fluxo de caixa ou operações especiais.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, com finalidade de suprir insuficiência do orçamento fiscal, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações;

II – mediante a utilização de recursos provenientes de excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III – para remanejar dotações orçamentárias entre os órgãos e unidades orçamentárias, existindo elementos de despesas nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

IV – mediante a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado;

V – com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite bancário;

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite autorizado no inciso I deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º. O limite autorizado no inciso I do artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiência de dotações do grupo de natureza – Pessoal e Encargos Sociais;

II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de dívidas, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

Art. 10. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12. Durante o exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros Entes da Federação.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, com início de vigência em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 22 de dezembro de 2022

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:4D417A64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4301/2022

LEI MUNICIPAL Nº 4.301, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE AGREMIAÇÕES ESTUDANTIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Aos estudantes dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio da rede pública e privada do Município de Arroio dos Ratos, fica assegurada a criação, organização e atuação de Grêmios Estudantis, como entidades autônomas, representativas dos interesses dos estudantes, com finalidade educacional, cultural, cívica, esportiva e social, na forma da presente Lei.

Art. 2º As instituições de ensino da rede pública municipal, bem como a rede privada, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos, ficam autorizadas a criar instituições de representação estudantil, como agremiações e Grêmios Estudantis.

§1º A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios Estudantis serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembleia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino, convocada para esta finalidade.

§2º A aprovação dos estatutos e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante observando, no que couber, as normas da legislação eleitoral.

§3º Os estabelecimentos de ensino deverão assegurar ao Grêmio estudantil o espaço adequado para sua instalação e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º Os objetivos gerais das agremiações estudantis são:

I – estabelecer o bem comum entre os membros da comunidade escolar, facilitando as relações intraescolares;

II – promover nos estudantes o interesse e a valorização de princípios cívicos, culturais, educacionais, sociais e éticos;

III – contribuir para fortalecer nos estudantes a responsabilidade, na participação nas atividades escolares e sociais, a luta por direitos e a convivência na comunidade escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 22 de dezembro de 2022

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em exercício
Registre-se e Publique-se.
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:DE39A441

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4302/2022

LEI MUNICIPAL Nº 4.302, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A RENEGOCIAÇÃO DE CRÉDITOS FAZENDÁRIOS RELATIVOS A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MEDIANTE LEILÃO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a renegociação dos créditos fazendários municipais relativos a alienação de bens imóveis mediante leilão e concorrência pública, vencidos e inscritos em dívida ativa, no Município de Arroio dos Ratos, observando o disposto nesta Lei.

Art. 2º A renegociação será realizada em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, mediante opção escrita da pessoa física ou jurídica devedora, através de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado.

§1º O parcelamento deverá observar o valor mínimo de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) URM (Unidade de Referência Municipal) para cada parcela.

§2º A dívida existente em nome da pessoa física ou jurídica será consolidada tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no programa de renegociação, com desconto de 99% (noventa e nove por cento) na multa e juros de mora na consolidação da dívida.

§3º O pagamento da primeira parcela será efetuado no ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado, e as demais parcelas terão como vencimento os mesmos dias dos meses subsequentes.

§4º Se o acordo for firmado nos dias 29, 30 ou 31 do mês e, nos meses subsequentes não houver a exata correspondência, o vencimento da parcela ocorrerá no último dia do respectivo mês.

§5º A opção pela renegociação significará para o optante a confissão irrevogável e irretratável da dívida, com a renúncia das impugnações administrativas pendentes de decisão e dos embargos opostos em processos de execução fiscal ainda não julgados definitivamente.

Art. 3º O não pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, acarretará a rescisão do Termo de Parcelamento, revertendo o bem ao patrimônio do Município ficando o mesmo autorizado a imitir-se, imediata e compulsoriamente, na posse do imóvel.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições constantes nas leis específicas que autorizaram a alienação de bens imóveis mediante leilão e concorrência pública, que não contrariarem o disposto nesta Lei.

Art. 5º Os contribuintes poderão aderir à renegociação uma única vez.

Art. 6º A opção pela renegociação prevista nesta Lei deve ser formalizada até o dia 30/04/2023.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, para garantir a sua fiel execução.

Art. 8º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 01/2019 e Lei Ordinária nº 4.026/2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos – RS, 22 de dezembro de 2022.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:04172C5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4303/2022

LEI MUNICIPAL Nº 4.303, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PELA ASSOCIAÇÃO GRUPO ESPORTIVO ESTRELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem imóvel de sua propriedade, em caráter privativo, gratuito e precário, pela Associação Grupo Esportivo Estrela, regularmente constituída, com sede neste Município.

Parágrafo Único. O bem público municipal objeto da permissão de uso consiste no imóvel urbano situado na Rua Arthur da Costa e Silva, nº 89, neste Município, com área total de 20.021,84 m², devidamente matriculado no Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos sob o nº 5.214, Livro nº 2 - Registro Geral, com todas as suas benfeitorias, inclusive o prédio-sede, vestiários, arquibancadas e o campo de futebol que integram o espaço.

Art. 2º A permissão de uso objeto desta Lei destina-se a revitalização do espaço e desenvolvimento das atividades desportivas e sociais pela Associação permissionária.

Art. 3º A permissão de uso dar-se-á pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado mediante interesse público e lei autorizativa.

Parágrafo único. Sobrevindo razões de interesse público ou ocorrendo o desvio de finalidade, a permissão de uso objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, ensejando a imediata reversão do bem imóvel ao Município, sem direito à indenização.

Art. 4º As despesas que recaírem sobre a utilização do bem imóvel descrito no artigo 1º, bem como a conservação e utilização adequada do mesmo, ficarão sob responsabilidade exclusiva da Permissionária.
§1º Eventual benfeitoria realizada no imóvel não será objeto de indenização pelo Município quando da extinção da permissão de uso.

§2º Fica expressamente vedada a alteração nas áreas protegidas por tombamento histórico.

Art. 5º A título de contrapartida pela utilização do bem imóvel, a Permissionária se obriga, sem prejuízo de outras a serem pactuadas entre as partes, a:
I – revitalização e conservação do bem público;
II – disponibilização do espaço para utilização de atividades desportivas fomentadas pelo Poder Público Municipal;
III – disponibilização do espaço para o fomento de programas desportivos com as Organizações da Sociedade Civil que tenham convênios vigentes com a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

Art. 6º A permissão de uso deverá observar a legislação vigente, especialmente, as normas municipais afetas ao Meio Ambiente, Código de Obras e de Posturas, Plano Diretor e legislação correlata.

Art. 7º A formalização da permissão de uso autorizada nesta Lei fica condicionada à apresentação pela Associação Permissionária das certidões de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, o INSS - Instituto Nacional e FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 2.200/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 22 de dezembro de 2022.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:974A911F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4304/2022

LEI MUNICIPAL Nº 4.304, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE ARROIO DOS RATOS PARA O ANO DE 2023.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município para o ano de 2023, conforme Anexo Único, integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e promover outras receitas, quando cabíveis na realização de Eventos, devendo constar da regularização respectiva competente tabela de preços.

Art. 3º - Os Eventos poderão ser promovidos pelo Poder Executivo em parceria com Entidades Públicas ou Privadas, que deverão apresentar a seguinte documentação: CNPJ, Certidões Negativas de Débito: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS, Cópia da Ata de eleição de diretoria do ano em curso, cópia do estatuto, alvará municipal, documentos pessoais do responsável pela entidade, sem prejuízo de outros documentos, juntamente com o ofício de solicitação do repasse.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deve seguir o rito da Lei Federal nº. 13.019/2014, se for o caso.

Art. 4º - O Município poderá compor parcerias e convênios com outros que compõem a Região Carbonífera para a realização de Eventos.

Art. 5º - Atendendo razões de oportunidade e constatada a existência de recursos financeiros, outros Eventos poderão ser incluídos no presente Calendário para o exercício de 2023.

Art. 6º - A prestação de contas de cada evento será pertinente à secretaria correspondente, e serão prestadas no prazo de 10 (dez) dias, impreterivelmente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 8º - Os eventos constantes deste calendário somente serão realizados após a prévia verificação da existência em caixa dos recursos inicialmente previstos, ficando vedada a suplementação de recursos para cobrir despesas realizadas sem o devido aporte financeiro.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos – RS, 22 de dezembro de 2022.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:FE39185E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4305/2022

LEI MUNICIPAL Nº 4.305, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIZA O CUSTEIO DO TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO COLÉGIO CENECISTA SANTA BÁRBARA BENEFICIADOS COM BOLSA DE ESTUDOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar o transporte para o deslocamento dos estudantes do Curso Técnico em Enfermagem do Colégio Cenecista Santa Bárbara, para realização do estágio obrigatório curricular no Hospital de Caridade de São Jerônimo, aos alunos beneficiados com a bolsa de estudos do convênio existente entre a Instituição Escolar e o Município de Arroio dos Ratos.

Parágrafo Único. O transporte a ser concedido para o deslocamento poderá ser próprio do Município de Arroio dos Ratos ou através de prestador de serviços contratado para esta finalidade, mediante o competente processo licitatório.

Art. 2º O transporte será concedido apenas no período necessário para a realização do estágio obrigatório, condicionada à disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º Para se habilitar à concessão do transporte, os alunos devem protocolar requerimento administrativo com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início do estágio, contendo:
a) cópia do documento oficial com foto;
b) cópia do comprovante de residência atualizado;
c) cópia do comprovante de matrícula;
d) cópia do termo de estágio, se houver;
e) cópia do documento comprobatório da condição de beneficiário da bolsa de estudos do convênio existente entre o Município de Arroio dos Ratos e o Colégio Cenecista Santa Bárbara;

Art. 4º No caso de desvio de finalidade na utilização do transporte previsto nesta Lei, o aluno beneficiado estará impedido de utilizar o transporte, sem prejuízo do ressarcimento ao Erário, apurados através de competente processo administrativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos – RS, 22 de dezembro de 2022.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:FF5A92A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 073/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2022

PAULO AZZI, Vice-Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital n°001/2018 do Concurso Público nº 002/2018,** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br

Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 19 de dezembro de 2022.

PAULO AZZI,
Vice-Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA,
SECRETÁRIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

CUIDADOR SOCIAL	
NOME	Classificação
LUANA SOUZA ALMEIDA	9°
BIANCA JULIANE ALVAREZ CARDOSO	10°

Relação de documentos para nomeação de servidores:

1- Atestado Médico Admissional

2- 1 foto ¾ de frente e recente;

3- Declaração de Bens; **(Trazer preenchido)**

4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; **(Trazer preenchido)**

4- Atestado de Antecedentes – Site: https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de- antecedentes-policiais
5-
6- Celular: E-mail:

7 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

- Carteira de Identidade;

- Título Eleitoral **E** quitação das obrigações eleitorais, pegos no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

- CPF;

- PIS/PASEP;

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

- Certificado Militar (até 45 anos);

- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);

- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas

- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);

- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;

- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br (Somente para Concurso).**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3D6A5D57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1793/2022

07/11/2022- Portaria n° 1793/2022 -CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) **ELEN DAIANE DE SOUZA COLOVINI** matrícula 2851, Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta portaria tem efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:367701D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR PRUDENCIO MARIANO SILVA DA SILVA.

PORTARIA Nº944/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR PRUDENCIO MARIANO SILVA DA SILVA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias convocadas para o servidor PRUDENCIO MARIANO SILVA DA SILVA, Matrícula 2096/6, cargo de Operário, referente a portaria de convocação n°503/2021, nos dias 27/08/2021, 16/09/2021, 12/01/2022 e 28/02/2022, nas tardes dos dias 06/12/2021, 03/12/2021, 16/05/2022, 13/04/2022, 04/07/2022, 17/11/2022 e 19/12/2022, e na manhã do dia 16/11/2021. Referente ao período aquisitivo 20/04/2020 a 19/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C023E8E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR AIRTON DA SILVA.

PORTARIA Nº 945/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR AIRTON DA SILVA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas para o servidor AIRTON DA SILVA matrícula nº 90-6/1, cargo de Operário, referente a portaria de convocação Nº122/2022, 18/02/2022, 09/03/2022, 10/03/2022, 11/03/2022, 12/05/2022, 09/06/2022, 07/07/2022, 12/09/2022, 13/09/2022, 14/09/2022, 15/09/2022 e 08/12/2022. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3980B755

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA LAIS SANTOS MELLO.

PORTARIA Nº946/2022.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA LAIS SANTOS MELLO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada pública LAIS SANTOS MELLO, Matrícula 4782-1/1, cargo de Agente Comunitária de Saúde, do dia 26/12/2022 a 09/01/2023, referente ao período aquisitivo de 19/05/2021 a 18/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7D664FB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ANA LUISA AYRES SCHERER.

PORTARIA Nº 948/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ANA LUISA AYRES SCHERER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 173/2020, para a servidora ANA LUISA AYRES SCHERER, Matrícula 4817-8/1, cargo de Cirurgiã Dentista, nos dias 24/02/2020, 06/05/2020, 15/05/2020, 04/11/2020, 12/08/2022 e 06/12/2022, nas tardes dos dias 27/05/2022, 29/07/2022 e 25/11/2022, nas manhãs dos dias 13/11/2020, 31/12/2020, 24/12/2021, 31/12/2021 e 12/04/2022, referente ao período de 01/11/2018 a 31/10/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F9CADBD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARCIA TERESINHA MATTE CIOTTI.

PORTARIA Nº 949/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARCIA TERESINHA MATTE CIOTTI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 7 (sete) dias, para a servidora MARCIA TERESINHA MATTE CIOTTI, matrícula 626-2/3, cargo Técnica de Enfermagem, nos dias 07/11/2022, 08/11/2022, 11/11/2022 e 18/11/2022, e do dia 23/11/2022 ao dia 25/11/2022 para acompanhar o esposo ADÃO CIOTTI, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3A963F73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA.

PORTARIA N.º 950/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença Prêmio convertido em Prêmio-Assiduidade para a Servidora GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA, cargo de Professor, Matrícula 4625-6/2, referente ao quinquênio de 01/09/2014 a 31/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:05F66D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE ATENDIMENTO INTERNO NA TESOURARIA DO MUNICÍPIO, A PARTIR DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO N° 4674/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece atendimento interno na tesouraria do
Município, a partir do dia 23 de Dezembro de 2022.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS,
no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o grande número de contas bancárias existentes e a
necessidade do encerramento do exercício e das conciliações das contas bancárias do
Município,

DECRETA:
Art. 1º A tesouraria do Município estará com expediente interno a partir do

dia 23 de Dezembro de 2022 até o dia 30 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE
DEZEMBRO 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C9EA3328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 947/2022

Designa Servidora para fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do contrato nº 96/2022, firmado com a ASSOCIAÇÃO PROTERRORA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE AUGUSTO PESTANA, CNPJ Nº 90.735.622/0001-50, para o repasse dos recursos da União do CAPS AD III.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:201BBD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SUMULA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
CONTRATADA: AQUABONA ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
OBJETIVO: ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DO PLANO DE GESTÃO INEGRADA DE RESÍDUOS SOLIDOS EM 2022.

AUGUSTO PESTANA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E3FC4F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100,00

DECRETO EXECUTIVO N° 4675/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública
3.3.90.39.00 – 75 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
4.4.90.51.00 – 9854 – Obras e Instalações.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2796A496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.400,00

DECRETO EXECUTIVO N° 4676/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.400,00 DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 9912 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 1.200,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.39.00 – 121 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE
Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
4.4.90.52.00 – 122 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.400,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23
DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8FEF6171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

Pelo presente instrumento, de um o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.246/0001- 17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.667.661/0001-63, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 500, Centro, município de Ijui/RS, CEP 98.700-000, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ADILSON BUSSLER**, portador do RG nº 7050925788, inscrito no CPF sob nº 519.952.120-91, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 1.222/2022, Concorrência nº 01/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, firmam o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade *acrescer* o projeto inicial no que se refere à inclusão de cabeceiras, pois será necessária drenagem a maior do que a prevista no projeto inicial, a qual será executada nos acessos laterais à estrada pavimentada. Além disso, incluir ao projeto inicial os serviços de regularização, base de brita graduada e imprimação, para construção de uma faixa de acostamento, além da via asfaltada, na largura de 0,50cm, serviços que serão executados em frente ao cemitério municipal da localidade de Esquina Gaúcha e nas laterais do calçamento poliédrico existente na mesma localidade. Por fim, acrescer os serviços de sinalização viária, para pintura de 1.750m da via pavimentada, conforme planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente acréscimo ao projeto inicial corresponde a um aumento de R$65.145,95 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) ao valor inicial do contrato e representa um acréscimo de aproximadamente 1.54% com relação ao valor inicialmente contratado, não ultrapassando, assim, ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o presente acréscimo o valor do contrato passa de R$4.219.355,01 (quatro milhões, duzentos se dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo) para R$ 4.284.500,96 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos), conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n.º 9673.1026.4.4.90.51.

CLÁUSULA QUINTA: São partes integrantes do presente termo aditivo a Planilha Orçamentária de acréscimo e o Cronograma Físico-Financeiro, ambos assinados pelo engenheiro civil, Sr. Joanir José Folgiarini e representante legal da parte Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo ao Contrato n.º 67/2022, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 22 de dezembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contrante

Compacta Sul Pavimentação Eireli
CNPJ n.º 03.667.661/0001-63
Contratada
MARCOS ADILSON BUSSLER
CPF n.º 519.952.120-91
Representante Legal

Compacta Sul Pavimentação Eireli
JOANIR JOSÉ FOLGIARINI
Engenheiro Civil- CREA RS126603
Responsável Técnico – CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____
2) _____
CPF: CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A6A8764F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 702677925, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.179.407/0001-93, com sede na Viela Bonati, nº 07, interior, na cidade de Caiçara/RS, CEP 98.440-000, representada neste ato pelo Sr. **CRISTIAN MARQUES LOPES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 035.145.990-17, portador da Cédula de Identidade nº 9118691394, residente e domiciliado na Viela Bonati, nº 07, interior, Município de Caiçara – RS, CEP 98.440-000, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 585/2022, Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 05/2022 e Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si certo e ajustado o presente termo aditivo ao Contrato n.º 42/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade *acrescer* o projeto inicial no que se refere à inclusão de parede de alvenaria, impermeabilização do abrigo da ambulância, fechamento do vão entre o abrigo da ambulância e o Centro Administrativo, alteração da descida do esgoto do banheiro e instalação de porta, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexo. O presente aditivo encontra respaldo no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este acréscimo ao projeto inicial corresponde a um aumento de R$15.859,15 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) ao valor do contrato, e representa um aumento de aproximadamente 2,51% com relação ao valor inicialmente contratado, sendo R$11.101,40 (onze mil, cento e um reais e quarenta centavos) referente ao material e R$4.757,75 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) referente à mão-de-obra, não ultrapassando, assim, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o presente acréscimo, o valor do contrato passa de R$631.755,38 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para R$647.614,53 (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Contrapartida Municipal: 9802 1.128 4.4.90.51

CLÁUSULA QUINTA: São partes integrantes do presente termo aditivo a Planilha Orçamentária de acréscimo, datada de 14/12/2022, e o Cronograma Físico-Financeiro, datado de 19/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 23 de dezembro 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

CRISTIAN MARQUES LOPES
CPF: 035.145.990-17-Representante Legal
CONSTRUTORA LOPES LTDA
CNPJ Nº 18.179.407/0001- Contratada

JOÃO ANTONIO RIBOLI
Engenheiro Civil –CREA RS229702
Responsável Técnico pela empresa
CONSTRUTORA LOPES LTDA
CNPJ Nº 18.179.407/0001- Contratada

TESTEMUNHAS:
1) _____
2) _____
CPF: CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:92C37EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022

O Vice-Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE 017/2022 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO DE 4 (quatro) HORAS, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022 NAS FESTIVIDADES DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO TROCA NOTAS/2022, NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 22 de dezembro de 2022

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:EBAF93D5

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 29.143.584/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO DE 4 (quatro) HORAS, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022 NAS FESTIVIDADES DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO TROCA NOTAS/2022 NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO.
VALOR DO CONTRATO: 21.000,00 (vinte e um mil reais)
HOMOLOGaÇÃO: 22/12/2022
Assinatura: 22/12/2022
PRAZO: 29/12/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 134/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 22 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:A6C56571

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA
CNPJ: 94.726.312/0001-20
CONTRATADA: COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA
CNPJ: 87.346.185/0001-79
VALOR: R$ 174.999,00(cento e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 926209/2022

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B41F7F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 10 de janeiro de 2022, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 015/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 22 de dezembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:84053BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 043/2022, do tipo menor preço global, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado com tanque/pipa de inox e bomba, para transporte de água, com motorista especializado. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 05 de janeiro de 2023, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 22 de dezembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:6AF41B94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 12 de janeiro de 2022, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 016/2022, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos técnicos objetivando a definição de locais para perfuração de poços tubulares profundos em localidades do Município de Boa Vista do Sul. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 23 de dezembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:35EC7576

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 12 de janeiro de 2022, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 016/2022, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos técnicos objetivando a definição de locais para perfuração de poços tubulares profundos em localidades do Município de Boa Vista do Sul. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 23 de dezembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:DE10AC48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 10 de janeiro de 2023, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 015/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 22 de dezembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:A0848A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2018 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos:
FISCAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME
48310215762-0	GABRIELA MARCHIORO – PORTARIA Nº 1219/2022

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 26 de dezembro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

VAGNER BIAZUS
Secretário Geral de Gestão Pública.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:C5651471

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA TERMO DE ALTERAÇÃO - 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: RAFAEL KASPARY, CNPJ 32.907.241/001-05

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 24/2020

OBJETO: FICA PRORROGADO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE FUTEBOL AMADOR PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DE 31/12/2022.
VALOR UNITÁRIO: R$ 29,90/HORA
VALOR GLOBAL: R$ 28.494,70
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
VIGÊNCIA: 31/12/202 A 31/12/2023

BOM PRINCÍPIO, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:568714CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - 43/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: APLAUSO CANTO E REGÊNCIA LTDA, CNPJ 08.898.988/0001-60

ESPÉCIE:QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS E REGÊNCIA DE CANTO CORAL:
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES;
- O VALOR MENSAL PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO É DE R$ 1.904,57, APÓS APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 12/2021 A 11/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2018

VIGÊNCIA: 23/12/2023

BOM PRINCÍPIO, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:6E8C8E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRAO 95/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ALFLEN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.827.183/0001-20

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ATÉ O TÉRMINO DO OBJETO CONTRATADO, O QUE OCORRER PRIMEIRO

VIGÊNCIA: 30/12/2022 A 30/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 054/2020

BOM PRINCÍPIO, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:3C80F644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 479/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 33/2022

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 479/2022 (SMS)

Objeto: O objeto do presente contrato é os serviços de transporte rodoviário de passageiros.

Valor total: R$ 17.397,92 (dezessete mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura: 21/12/2022.

Contratada: RONI GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede à Est. BR-290, Km 176, nº 13341, Vila Motta – Butiá/RS, CEP. 96.750-000

Butiá, 21 de dezembro de 2022.

LUIZ RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:DDD3F352

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 478/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 478/2022(SMS)

Objeto: É objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, para o residencial terapêutico municipal, conforme o pregão eletrônico nº 34/2022.

Valor total do Contrato: R$ 20.821,51 (Vinte mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)

Data da Assinatura: 21/12/2022

Contratada: PAULO R. **SCHEFFER E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.617.180.0001.09, telefone**: 51-980364010, com sede na cidade de Butiá, na Rua José Luiz Cunha, nº 09 CEP:96750-000**

Butiá, 21 de dezembro de 2022.

LUIZ RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F973E7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 84, DE 20/12/2022

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 20/12/2022, à servidora LUCI DALVA FORKEL DOS SANTOS, matrícula 4856, cargo de Professora, nível superior, classe L, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 20 de dezembro de 2022.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:1784FA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 171/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Gabinete do Prefeito.
OBJETO: Contratação de gráfica especializada para impressão de 10.000 (dez mil) exemplares do Jornal de prestação de contas da Administração Municipal.
FORNECEDOR: GRUPO EDITORIAL SINOS SA, CNPJ 91.665.570/0001-56.
VALOR: R$17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9E5F2D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 170/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Aquisição de itens de uso essencial e insubstituível para os serviços a serem efetuados pelo CEMPRA, em caráter de urgência.
FORNECEDOR: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.106.005/0001-80 **VALOR:** R$ 547,20 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**FORNECEDOR:** E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 08.734.023/0001-31.**VALOR:** R$ 20.414,10 (vinte mil quatrocentos e quatorze reais e dez centavos). **FORNECEDOR:** VIAPHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.541.446/0001-04. **VALOR:** R$ 479,70 (quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) **FORNECEDOR:** HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46.321.558/0001-70.**VALOR:** R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
FORNECEDOR: SANTA MARIA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 44.100.756/0001-88. **VALOR:** R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais) **FORNECEDOR:** OESTEVET- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 86.942.646/0001-03
VALOR: R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 26.112,00 (vinte e seis mil cento e doze reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D5EA3890

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 012/2022.

Conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal-Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na Seção IV- Da execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas, que estabelece a publicação de relatórios nos art.8º e no Art. 13, e Conforme previsto **no Art. 23, item I e II, da Lei Municipal nº 5.344/2022,** de 25 de outubro de 2022, que determina que até (30) trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo desdobrará a receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, e estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, referente ao Orçamento-2023. O Município de Campo Bom está publicando os mesmos no mural e no site do Município.
Art. 8º. da LC-101/00 - Determina a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso.
Art. 8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. (Vide Decreto nº 4.959, de 2004) (Vide Decreto nº 5.356, de 2005)
Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 13. da LC-101/00 - Determina a o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais.
Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9860FA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.256, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **GABRIELA LUCAS FLORES**, matrícula nº 13473, titular do cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 21 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F9448972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.254, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Ceder por permuta a Professora **SUELEN GUTERRES OURIQUES**, matrícula nº 11000, com carga horária de 20 horas semanais, com a Professora Municipal de Sapiranga KAMILE DONSCHAT, com carga horária de 22 horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DCD6AD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.253, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Ceder por permuta a Professora **ESTELA LUISA KOCH**, matrícula nº 8924, com carga horária de 20 horas semanais, com o Professor Municipal de Sapiranga ANDRÉ LUIS MIGLIAVACCA, com carga horária de 22 horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8FE43915

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.252, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE PORTÃO/ RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022 e alterações subsequentes,

Considerando a Portaria nº 54.419, de 03 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Prorrogar a cedência do servidor **PEDRO LIPPERT EVALDT JUNIOR**, matrícula nº 10606, titular do cargo de Professor 20h/s, ao Município de Portão, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F7896755

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.251, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRORROGA CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022,

Considerando a Portaria nº 54.417, de 03 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Prorrogar a cedência por permuta da Professora **DANIELLI CRISTINA VILLACA,** matrícula nº 9600, com carga horária de 20 horas semanais, com a Professora Municipal de Sapiranga ALINE INES LOTTERMANN, com carga horária de 22 horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:65CE4C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.250, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRORROGA CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

Considerando a Portaria nº 54.416, de 03 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Prorrogar a cedência por permuta da Professora **ELIZANDRA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 11024, com carga horária de 20 horas semanais, com a Professora Municipal de Sapiranga ANA PAULA DA SILVA, com carga horária de 22 horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:40900324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 78/2022, DE 23/12/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
22/11/2022	Secretaria Desenvolvimento Urbano e Metropolitano RS	04.106358.0-3	Pavimenta RS	600.000,00
21/12/2022	Secretaria Desenvolvimento Urbano e Metropolitano RS	04.106358.0-3	Pavimenta RS	800.000,00
21/12/2022	FMS	60718-5	Academia Saúde	3.000,00
21/12/2022	FNAS	59973-5	1ª Infância no SUAS	7.017,00
21/12/2022	FNAS	67229-7	Auxílio Brasil	3.438,57

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9FF436E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 05 de janeiro de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Contratação de prestação de serviços para locação de equipamentos de oxigenioterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:54312E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 16 de julho de 2022, do servidor **MARCIO ROBERTO SCHWEICKARDT**, matrícula nº 12484, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 08 de julho de 2019, pela Portaria nº 49.309, de 05 de julho de 2019, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 16 de julho de 2019.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6055F13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a Classe da servidora **ANA PAULA KOPCZYNSKI,** matrícula nº 7705, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A26B53D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.265, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a Classe da servidora **JOCASTA STROTTMANN DA SILVA,** matrícula nº 8724, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:77D616FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.255, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS OFERTADOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras – materiais diversos de higiene, limpeza, manutenção geral e materiais de expediente diversos, para fins de análises dos produtos ofertados, a partir de 21 de dezembro de 2022:
CRISTIANA FRAGA DE JESUS – Secretaria de Administração
IVANIR ZANONI BADAN – Secretaria de Administração
MARIANGELA ROSA PEREIRA – Secretaria de Educação e Cultura

II- Fica revogada a Portaria nº 55.982, de 11/07/2022.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:45BB6116

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 214/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 206/2022, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 07.12.2022, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público,

Portaria nº 58.171, de 02.12.2022, que nomeou **DIEGO JOSÉ DAMBROS DE OLIVEIRA** para o cargo de Motorista – 6ª classificação (2º chamada).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F03AF861

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.263 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 58.171, de 02 de DEZEMBRO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.171, de 02 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DIEGO JOSÉ DAMBROS DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 005.023.370-01, para titular o cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de dezembro de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 6ª classificação (2º chamada).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:91AA829E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.258 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **JESSICA DE VARGAS SIMÕES**, matrícula nº 12180, de 60 (sessenta) dias, no período de 15 de março de 2023 a 13 de maio de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 41.866/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3810DC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.259 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **MONICA DENISE BECKER ROCHA**, matrícula nº 11035, de 60 (sessenta) dias, no período de 24 de janeiro de 2023 a 24 de março de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 40.051/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0D3C5375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.260 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **LARISSA SECCHI DA CAMPO**, matrícula nº 10995, de 60 (sessenta) dias, no período de 27 de janeiro de 2023 a 27 de março de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 40.150/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:922116CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.262 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À ADOTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

I - Conceder Licença Complementar à Adotante **ALINE AGUIAR DE CARVALHO**, matrícula nº 7033, de 15 (quinze) dias, no período de 18 de dezembro de 2022 a 1º de janeiro de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 40.699/2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 18 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BAFEE167

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2022, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **20 (vinte) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **DANIEL RODRIGO GOERLACH**, no período de 26/12/2022 a 14/01/2023, referente aos períodos aquisitivos de 01/12/2021 a 30/11/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:5B3F2E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2022, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **VALDIR SACKS**, no período de 16/01/2023 a 30/01/2023, referente aos períodos aquisitivos de 25/02/2020 a 24/02/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:8E3C46FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2022, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 657/2022, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **TEREZINHA MATTE**, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente aos períodos aquisitivos de 11/05/2021 a 11/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3B3B2AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2022, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT**, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, referente aos períodos aquisitivos de 23/09/2021 a 22/09/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:B380264A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2022, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 656/2022, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **SALETE GABRIEL**, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente aos períodos aquisitivos de 26/02/2021 a 25/02/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F739C709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a servidora **SONIA REGINA STOLARSKI**, do cargo de CHEFE DE GABINETE, a partir do dia 31 de dezembro 2022, sendo o último dia trabalhado neste cargo dia 30 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:343A1275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2022, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 655/2022, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **ANISIA KAPRON**, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente aos períodos aquisitivos de 26/03/2021 A 25/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:92E83519

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2022*** do tipo ***registro de preço – MENOR PREÇO POR LOTE,*** aquisição de material hidráulico elétrico, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia **09/01/2023, às 09 horas,** de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3698 4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 23 de dezembro de 2022.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:45B5489C

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2022 – REGISTRO DE PREÇOS** - do tipo ***menor preço POR ITEM,*** objetivando a aquisição de material hidráulico, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia **11/01/2023 às 09 horas**, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 36984195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 23 de dezembro de 2022.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:5FD46B64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2022

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **TOMADA DE PREÇOS N. *13/2022*** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL*,*** para execução de obra de conclusão da reforma de Parque de Exposição no Município de Capão Bonito do Sul/RS, conforme convênio n. 899039/2020 do Ministério do Turismo, em regime de empreitada global, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 13/01/2023, às 9 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó, nº 375, pelo fone (54) 3698-4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 23 de dezembro de 2022.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:967A537E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 438/2022 – EDITAL Nº 998/2022

OBJETO: Aquisição de forno industrial para EMEF Mario Curtinove. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 05.01.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:830C9AB9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÕES DA PRAIA DO BARCO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E EMENDA IMPOSITIVA 05/2021 NO VALOR DE R$20.000,00
Inexigibilidade no artigo 29, 31, II, da lei 13.019/2014, conforme Processo Administrativo nº 12179/2022
CREDOR: ASSOCIACAO DOS ARTESAOS DA PRAIA DO BARCO, CNPJ Nº 35.237.873/0001-05
VALOR: R$ 20.000,00

Capão da Canoa, 22 de Dezembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:5363ACCE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADMINISTRATIVO 12.485/2022

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA-RScomunica aos interessados que aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 07/2021**, originária do Pregão Eletrônico nº 05/2021, do – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO
PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 05/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR:- Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco.
OBJETO: aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs - drones),com demais itens acessórios e coletores de dados geoespaciais.
DETENDORA DA ATA:GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.196.935/0014-60
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:12 meses.
DATA DA ADESÃO:19/12/2022.
VALOR TOTAL:R$ 55.300,00

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8F94F5A6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Capão da Canoa – RS, através de seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, com Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a, ASSOCIACAO COMUNITARIA DA PRAIA JARDIM BEIRA MAR inscrita no CNPJ n° 02.051.393/0001-98, com base no art. 29 e 31 caput, da Lei Federal n° 13.019/2014 no valor de 15.000,00 (Quinze mil reais). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos

os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Capão da Canoa 23 de Dezembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9A98B837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.701/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.

FIXA o Valor Padrão de Referência(VPR) para os servidores municipais, indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado o Valor Padrão de Referência(VPR), do Município de Capitão, em **R$ 1.093,00(Mil e noventa e três reais),** para cálculo dos salários dos servidores municipais e demais encargos salariais.

§ 1º – O reajuste aplicado para fixação do VPR de que trata o Art. 1º é na proporção de **9,00%(nove por cento).**

§ 2º - O índice de reajuste considerado, é a soma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do período de Dez/2021 à Nov/2022, num percentual de **5,90%(cinco vírgula noventa por cento)**, acrescido de 2/3 relativo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do período de Dez/2020 à Nov/2021, num percentual de **2,90% (dois vírgula noventa por cento)** totalizando um percentual de **8,80%(oito vírgula oitenta por cento),** com arredondamento de percentual para **9,00%.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2.023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 22 de dezembro de 2.022
.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:60C54631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.702/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.

AUTORIZA o Poder Executivo a convocar por até mais 10 horas semanais, profissional Assistente Social, além da carga horária normal de 20 horas semanais, quando de interesse público para atender ao turno inverso, e dá outras providências

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, por até mais 10 horas semanais, profissional ocupante do cargo de Assistente Social, além da carga horária normal de trabalho de 20 horas semanais, quando de interesse público para atender atividades no turno inverso junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para o ano de 2023, prorrogável até 31 de dezembro de 2.024.

§ 1º Para o exercício da complementação de carga horária, fica estabelecido o acréscimo proporcional às horas convocadas, calculadas com base no Padrão 5, Classe B do cargo de Assistente Social (20 h/s), sem acréscimos de quaisquer outras vantagens remuneratórias.

§ 2º A convocação de que trata o "caput", poderá ser cancelada, a qualquer momento, por interesse público, sem prévio aviso.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações específicas do Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 22 de dezembro de

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:62E341E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.704/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.

AUTORIZA O Poder Executivo a Permutar servidor do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Estado do Rio Grande do Sul, mediante formalização de Convênio, um Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o Professor Felipe Lorenzon, para desempenhar Cargo de Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A remuneração do servidor municipal caberá ao Município de Capitão e a remuneração do Professor Felipe Lorenzon caberá ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A presente permuta terá vigência de 01/01/2023 a 31/12/2024, podendo ser renovada mediante nova autorização legislativa, havendo interesse das partes.
§ 1º Cessada a investidura no cargo no final do período a que se refere o *caput* deste artigo, o servidor permutado com o Estado retornará automaticamente ao Município.
§ 2º Na hipótese de retorno antes do final do período a que se refere o *caput* deste artigo, o Estado deverá notificar o Município com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência.

Art. 3º O período de permuta não será considerado para fins de concessão de adicional por tempo de serviço, licenças-prêmio e demais vantagens estabelecidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capitão, para o Servidor contratado pelo Município.

Art. 4º Fica desconstituída a permuta autorizada pela presente Lei no caso de concessão de Licença para tratar de Interesse Particular ao Professor Felipe Lorenzon, pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato Administrativo para atender necessidade temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, garantidos os direitos previstos no art. 199, da Lei Municipal nº 1.018 de 23/12/2011, para a contratação de um Professor de Matemática, durante o período de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 22 de dezembro de 2022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:816D4D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.705/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

FIXA os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice – Prefeito, indica recursos e dá outras providencias.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Prefeito Municipal, o Vice – Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, tendo como base, a Lei Municipal nº 1.618/2021 de 23/12/2021.

Art. 2º – O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsidio de valor igual a **R$ 13.014,64(treze mil, catorze reais e sessenta e quatro centavos).**

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal, receberá em parcela única o subsídio mensal de **R$ 5.387,28(cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, do orçamento do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.023.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 22 de dezembro de 2.022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:D61EFBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.706/20221 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022

FIXA os subsídios dos Vereadores, indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios mensais dos vereadores nos termos desta Lei, tendo como base a Lei Municipal nº 1.619/2021 de 23/12/2021.

Art. 2º - Os vereadores perceberão um subsidio mensal, em parcela única, de valor igual a **R$ 3.133,34(três mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** mensais.
Parágrafo Primeiro – O subsidio do Presidente da Câmara, se constituirá em parcela única no valor de **R$ 3.749,91(três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)** mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias, do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 23 de dezembro de 2.022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:5237FB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.706/20221 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022

FIXA os subsídios dos Vereadores, indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fixa os subsídios mensais dos vereadores nos termos desta Lei, tendo como base a Lei Municipal nº 1.619/2021 de 23/12/2021.

Art. 2º - Os vereadores perceberão um subsidio mensal, em parcela única, de valor igual a **R$ 3.133,34(três mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** mensais.
Parágrafo Primeiro – O subsidio do Presidente da Câmara, se constituirá em parcela única no valor de **R$ 3.749,91(três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)** mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias, do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 23 de dezembro de 2.022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:EAC96283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Do Objeto: Celebração de Contrato de Rateio para participação do Município de Capitão no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Taquari – CONSISA VRT para compra de medicamentos, insumos e materiais correlatos, bem como compra de serviços credenciados em saúde, meio ambiente, veterinária, entre outros que venham a ser instituídos pelo consórcio.

Da Contratada: Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Taquari – CONSISA VRT, CNPJ 07.242.772/0001-89.

Do Valor e do Pagamento: O valor mensal da Taxa Administrativa para manutenção do consórcio é de **R$ 1.606,60(Mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos)**, considerando o valor de R$ 0,58 per capita, sobre a estimativa populacional do Município, de 2.770 habitantes.
. Valores estimados para compra de medicamentos, insumos e materiais correlatos: **R$ 400.000,00;**
. Valores estimados para compra de serviços credenciados em saúde, meio ambiente, veterinária, entre outros que venham a ser instituídos pelo consórcio: **R$ 800.000,00;**

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando o despacho da Assessoria Jurídica, **Autorizo** a contratação da empresa acima mencionada com base **Art. 24, inciso XXVI** da Lei 8.666/93 e alterações.

Homologo e Adjudico o presente despacho.

Sem mais,

Publique-se na forma do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2.022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:67793980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 923/2022
Dispensa de Licitação nº 51/2022

Do Objeto: Aquisição e manutenção mensal do programa de coleta de dados de uso/consumo de água a ser realizado nos hidrômetros interligados a rede pública de abastecimento, mantida pelo Município, incluindo atualizações de software *(exceto de versão)*, importação e exportação de dados, alterações e renovação de licença de uso de sistema.
Contrato nº: 59/2022 de 22/12/2022.
Contratado: Encantado Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ 03.166.700/0001-49.
Valor Mensal: R$ 830,00.
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:749408BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ADITIVO

Processo Licitatório nº 40/2015
Concorrência Pública nº 01/2015

Do Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 88/2015, o qual tem por objeto a execução de obras do projeto do Sistema de Abastecimento de Água conforme objeto da Concorrência Pública nº 01/2015 – Convênio FUNASA TC/PAC Nº 0557/2014-SAA
Contrato nº: 88/2015 de 17/09/2015.
Contratado: Água e Solo Soluções e Saneamento Ltda, CNPJ 11.426.768/0001-48.
Termo de Aditivo nº: 11/2022 de 22/12/2022.
Vigência: 01/01/2023 a 30/06/2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B19DB963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 798/2022
Pregão Presencial nº 20/2022

Do Objeto: Acréscimo de peças não contempladas no Contrato nº 57/2022, necessárias ao Conserto de Motor Cummins e Volante do Caminhão Basculante 15.170E, marca Volkswagen, ano/modelo 2005/2005, placas IMM 1519, patrimônio nº 9003, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Contrato nº: 57/2022 de 05/12/2022.
Contratado: Shopping Truck Chapecó Peças e Serviços Eireli, CNPJ 29.724.998/0001-59.
Termo de Aditivo nº: 01/2022 de 23/12/2022.

Valor do Aditivo: 6.472,50.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:67BB2183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021:
Processo Administrativo nº 81/2022
Dispensa de Licitação nº 55/2022
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção corretiva a ser realizada em Trator New Holland TL 5.90, locado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cerro Grande.
Contratada: Palmitrac Palmeira das Missões Trtores LTDA
Valor total: R$ 27.582,90 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
Data da dispensa: 19/12/2022

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:F40057D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ratificou o seguinte Processo de Inexigibilidade de Licitação:
Processo Administrativo nº 87/2022
Inexibilidade Licitação nº 003/2022
Objeto: Contratação de banda gospel para realização de Show Gospel, fazendo parte da Programação Natalina do Município de Cerro Grande.
Contratada: Evanir Pedro Serrao 95392114091 (Banda Renascer)
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data da dispensa: 15/12/2022

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:68365A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 113/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022
Contratada: Evanir Pedro Serrao 95392114091 – CNPJ: 47.505.648/0001-83
Objeto: Contratação da Banda Gospel Renascer para realização de Show Gospel, fazendo parte da Programação Natalina do Município de Cerro Grande, a ser realizado na data de 23 de dezembro de 2022.
Valor total: R$ 4.000,00 (quinze mil reais)

Assinatura: 21/12/2022

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:FF2D6DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 46/2022 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 46/2022 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL
Objeto: Aquisição materiais de higiene pessoal e fraldas descartável infantil para os alunos das creches municipais do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 30/01/2023, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 22 de dezembro de 2022.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:E7827FB7

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 43/2022 - AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 43/2022 - AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
Objeto: Fica prorrogada a data de abertura de sessão para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Abrigo de Passageiros para o Município de Coronel Bicaco/RS, pelo motivo de alteração do edital convocatório. A nova data será dia 25/01/2023, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco, 22 de dezembro de 2022.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:E09DFE2D

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 43/2022 - AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 43/2022 - AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
Objeto: Fica prorrogada a data de abertura de sessão para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Abrigo de Passageiros para o Município de Coronel Bicaco/RS, pelo motivo de alteração do edital convocatório. A nova data será dia 25/01/2023, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 22 de dezembro de 2022.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:3B637ACA

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 31/2022 – AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM E APARELHO DE RAIO X

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 31/2022 – AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM E APARELHO DE RAIO X
Objeto: Publicação da nova data de abertura para aquisição de um equipamento de Ultrassom digital e um equipamento de Raio X digital, para a Secretaria de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS. A nova data será dia 26/01/2023, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 22 de dezembro de 2022.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:1C194E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº094/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: G & D COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ Nº 29.202.614/0001-38.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos que serão destinados as Escolas Municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$11.839,00 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais), sendo **R$6.649,00** (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e **R$5.190,00** (cinco mil, cento e noventa reais), para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber.

Cotiporã, 22 de dezembro de 2022.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:58E4AF0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº095/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº095/2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **AGENOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA**
CNPJ Nº 08.926.179/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de materiais que serão destinados a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR: R$6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Cotiporã, 23 de dezembro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:9C1F30DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº096/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022
CONTRATADA: MERCADÃO ESCOLAR LTDA
CNPJ nº 27.507.161/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos na Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto
VALOR TOTAL: R$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais)
PRAZO: 30 dias.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.

Cotiporã, 23 de dezembro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8F10F737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 182, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 182, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: G & D COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ Nº 29.202.614/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos que serão destinados as Escolas Municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$11.839,00 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais), sendo **R$6.649,00** (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e **R$5.190,00** (cinco mil, cento e noventa reais), para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber.

Cotiporã, 22 de dezembro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:8F6E4E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº183, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº183, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: **AGENOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA**
CNPJ Nº 08.926.179/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de materiais que serão destinados a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº095/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Cotiporã, 23 de dezembro de 2022.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:6CCCDEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº184, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MERCADÃO ESCOLAR LTDA
CNPJ nº 27.507.161/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos na Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 096/2022
VALOR TOTAL: R$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais)
PRAZO: 30 dias.

Cotiporã, 23 de dezembro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C91F21A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO 33/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO 33/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: JULIO CESAR MIGON - ME
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25%
ADITIVO: 22/12/2022
VALOR ADITIVADO: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** JULIO CESAR MIGON

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:AEE917BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 110/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço por item.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 04 de janeiro de 2023 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 22 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A19F5376

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.969-02/2022 (Projeto de Lei nº. 181-02/2022) Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 110/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 07– SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 01- SMAMA 20.608.0008.1044 Aquisição de Máquinas p/apoio agricultura familiar 3.4.4.90.52.520000 Veículo de tração mecânica (7081).....R$ 201.250,00 Total: R$ 201.250,00 Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0001 LIVRE.....R$ 201.250,00Total: R$ 201.250,00 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:F749FD2E

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1603-02/2022 Abre crédito suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o contido na Lei Municipal nº. 1850-01/2021; Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES Unidade: 02 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01.031.0005.2001 Man. Administrativa do Poder Legislativo 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ(107).....R$ 4.000,00 Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01 SME

26.782.0006.2014 Manutenção Secretaria de Estradas 3.4.4.90.52.000000-Equipamentos e material permanente (612).....R$ 20.000,00 Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manutenção Fundo Assis. Social (FMS) 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ(1104).....R$ 2.000,00 Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CUL. ESPORTES Unidade: 03 SMECE-DEMAIS GASTOS 12.361.0016.2024 Manutenção Programa Transporte Escolar 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ(879).....R$ 1.000,00 Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.302.0021.2051 FDO. Mun. Saúde – Rec. União P/MAC (Média e alta) 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ(967).....R$ 7.000,00 Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CUL. ESPORTES Unidade: 03 SMECE-DEMAIS GASTOS 12.306.0018.2030 Manutenção Programa Merenda Ecolar e PDDE 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo(896).....R$ 15.000,00 Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0022.2045 Manutenção Fundo Municipal do Idoso 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ(1302).....R$ 1.000,00 Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 01 SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo (913).....R$ 10.000,00 Total: R$ 60.000,00 Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução nas seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES Unidade: 02 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01.031.0005.2001 Man. Administrativa do Poder Legislativo 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo (106).....R$ 4.000,00 Órgão: 05 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01 SMOSU 15.452.0007.1002 Pavimentação Vias Urbanas 3.4.4.90.51.000000 Obras e instalações (524).....R$ 20.000,00 Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0008.1065 Construção do CRAS (Centro de Refeencia de Assitencia) 3.4.4.90.51.000000 Obras e instalações (11067).....R$ 2.000,00 Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CUL. ESPORTES Unidade: 01 SMECE-MDE 12.122.0006.2022 Manutenção Secretaria da Educação 3.3.3.90.40.000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação(883).....R$ 8.000,00 Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CUL. ESPORTES Unidade: 03 SMECE-DEMAIS GASTOS 12.306.0018.2030 Manutenção Programa Merenda Escolar e PDDE 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo (874).....R$ 15.000,00 Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 16.482.0022.1070 Aquisição de area de terras para contrução de casas 3.4.4.90.61.000000 Aquisição de imóveis (1404).....R$ 1.000,00 Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01 SME 26.782.0007.1068 Pavimentação vias rurais 3.4.4.90.51.000000 Obras e instalações (619).....R$ 10.000,00 Total: R$ 60.000,00 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2022. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se. VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:9AFB7249

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1604-02/2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o contido na Lei Municipal nº. 1966-02/2022; Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.1.90.13.000000– Obrigações patronais(820).....R$ 65.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (827).....R$ 65.000,00 Órgão: 07- SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E M. AMBIENTE Unidade: 01- SMAMA 20.122.0006.2016 Aquisição de máquinas p/apoio agricultura familiar 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (705).....R$ 30.000,00 Órgão: 05– SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01- SMOSU 15.452.0007.2010 Conservação e Limpeza Vias Urbanas 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (516).....R$ 50.000,00 Órgão: 05– SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01- SMOSU 04.122.0006.2009 Manutenção Sec. de Obras e Serv. Urbanos 3.3.3.90.37.000000– Locação mão de obra (529).....R$ 50.000,00 Órgão: 09– SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02- FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde- Rec do Estado 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (958).....R$ 40.000,00 Órgão: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01- SME 26.782.0006.2014 Manutenção Secretaria de Estradas 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC(601).....R$ 30.000,00 Órgão: 09– SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01- SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (916).....R$ 400.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB- Infantil 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (849).....R$ 200.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB- Fundamental 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (840).....R$ 200.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (827).....R$ 100.000,00 Total: R$ 1.230.000,00 Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0031 FUNDEB.....
R$ 400.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0001 LIVRE.....
R$ 160.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil 3.3.1.90.11.000000–Vencimentos e vantagens fixas-PC (849).....R$ 119.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 03- SMECE- DEMAIS GASTOS 12.361.0016.2024 Manutenção Programa Transporte Escolar 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ(879).....R$ 101.000,00 Órgão: 05– SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01- SMOSU 15.451.0111.1042 Calçada de passeio e ciclovia 3.4.4.90.51.000000– Obras e instalações

(532).....R$ 63.000,00 Órgão: 05– SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01- SMOSU 25.752.0012.2012 Manutenção da Iluminação pública 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (522).....R$ 66.000,00 Órgão: 06– SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS Unidade: 01- SME 26.782.0013.2015 Manutenção e conservação de estradas 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo (609).....R$ 33.000,00 Órgão: 06– SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS Unidade: 01- SME 26.782.0010.2052 Manutenção Veículos e Máquinas pesadas 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo (613).....R$ 46.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01- SMECE- MDE 12.122.0006.2022 Manutenção Secretaria da Educação 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente (809).....R$ 20.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (862).....R$ 21.000,00 Órgão: 10– SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 04- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0022.2005 Apoio a entidades assistenciais 3.3.3.50.43.000000– Subvenções sociais (1304).....R$ 50.000,00 Órgão: 10– SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 04- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0022.2005 Apoio a entidades assistenciais 3.4.4.50.42.000000– Auxílios (1303).....R$ 40.000,00 Órgão: 11– ENCARGOS GERAIS Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS 28.843.0002.4002 Amortização Dívida Contratada 3.4.6.90.71.000000– Principal da Dívida Contratual resgatado (1131).....R$ 15.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente (824).....R$ 26.000,00 Órgão: 10– SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02- FUNDO MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2046 Programa PBFI-PAIF / p. Assis. Social 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (11089).....R$ 50.000,00 Órgão: 06– SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS Unidade: 01- SME 26.782.0006.2014 Manutenção Secretaria de Estradas 3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e material permanente(612).....R$ 20.000,00 Total: R$ 1.230.000,00 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:52B627BF

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1605-02/2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o contido na Lei Municipal nº. 1969-02/2022;

Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 07– SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 01- SMAMA 20.608.0008.1044 Aquisição de Máquinas p/apoio agricultura familiar 3.4.4.90.52.520000 Veículo de tração mecânica (7081).....R$ 201.250,00 Total: R$ 201.250,00 Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0001 LIVRE.....R$ 201.250,00Total: R$ 201.250,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:51BDA913

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA JOÃO ANTONIO LUIZ DE SOUZA A ATUAL RUA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA ENTRE OS BAIRROS SÃO MIGUEL E LINHA LOTES

LEI Nº 1.970-02/2022 (Projeto de Lei nº. 017-02/2022-Legislativo) Denomina logradouro público como Rua João Antonio Luiz De Souza a atual rua sem denominação localizada entre os Bairros São Miguel e Linha Lotes JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 111/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica denominada Rua JOÃO ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA a atual Rua sem denominação, localizada entre os bairros São Miguel e Linha Lotes, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei. Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:97A7088B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **ARI SCAPINI,** Serviços Gerais, lotado na Escola

Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 26/12/2022 a 24/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:BD8655CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **MARLOM AUGUSTO GEROLDINI,** Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 26/12/2022 a 24/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B167C2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **JOSÉ PAULO BECKER,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **07 (sete) dias de férias,** a contar de 27/12/2022 a 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 13/10/2021 a 12/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B3EB1970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **MARCOS CESAR STEINKE,** Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 26/12/2022 a 24/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:84C708A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **RAFAEL BORTH DA SILVEIRA,** Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **20 (vinte) dias de férias,** a contar de 26/12/2022 a 14/01/2023, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 15/03/2021 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:CD90EA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2022

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **MAURICEIA FUHR PEREIRA**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 21 (vinte e um) dias de férias, a contar de 26/12/2022 a 15/01/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021 e 06 (seis) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 21/12/2022

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:52D3BD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2022

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **CRISTIANA DE OLIVEIRA**, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 28 (vinte e oito) dias de férias, a contar de 26/12/2022 a 22/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022.
Dois (02) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram gozados, conforme requerimento do dia 08/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 21/12/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7A7AC25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

Ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **CRISTIANO CARVALHO**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 26/12/2022 a 24/01/2023, referente ao período aquisitivo de 08/09/2021 a 07/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 21/12/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:39E02B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo licitatório nº 76/2022
Pregão Presencial nº 39/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.**

Contrato nº 62-2022 – Licitante: DANIEL DELMAR KISSMANN, CNPJ Nº 10.299.136/0001-06.

Vigência: 23/12/2022 até 31/12/2022.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:2F6A7CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Classul Indústria e Comércio de Placas e Brindes Ltda. inscrita no CNPJ sob nº 18.605.962/0001-30.
Objeto: Confecção de placa de aço escovado com estojo de veludo para a concessão de título de Cidadão Honorário de Dom Feliciano.
Valor: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais);
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, combinado com o artigo 26, ambos da Lei n° 8.666/93, alterada pelo Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dom Feliciano - RS, 08 de dezembro de 2022.

FILIPE TORRES GUIMARÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:63A7686F

JURÍDICO
LEI N° 4.436 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 3 (três) profissionais habilitados, sendo eles **03 (três) Médicos Clinico Geral 20 horas,** para os cargos vagos e que vierem a vagar com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.
Art. 2° - O período de vigência da contratação será limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.
Art. 3° - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:
I - Regime de Trabalho de Medico Clinico Geral 20 (vinte), horas semanais;
II - Vencimento máximo mensal de R$ 8.427,59 (oito mil quatrocentos e vinte sete reais com cinquenta e nove centavos), para o cargo de Médico, Padrão 16-N1;
III - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
V - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - A contratação do Médico Clinico Geral, será precedida por processo de Seleção Pública a ser realizado no presente ano de 2022.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:5523AA84

JURÍDICO
LEI N° 4.437 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **133** (cento e trinta e três) profissionais habilitados, sendo eles: **21** (vinte e uma) vagas para Servente, **24** (vinte e quatro) vagas para Professores de Educação Infantil; **30** (trinta) vagas para Professores Anos Iniciais; **09** (nove) vagas para Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE); **01** (uma) vaga para Intérprete de Libras Educacional; **03** (três) vaga para Professor de Língua Portuguesa, **02** (duas) vaga para Professor de Matemática, **03** (três) vagas para professor de Ciências, **01** (uma) vaga para Professor de Geografia, **03** (três) vaga para Professor de História, **07** (sete) vagas para Professor de Educação Física, **02** (duas) vagas para Supervisor Educacional; **01** (uma) vaga para Psicopedagogo; **12** (doze) vagas para Monitor Infantil; e **07** (sete) vagas para Secretário de Escola, **01** (uma) vaga para Orientador Educacional, **06** (seis) vagas para Zelador com base nos Arts. 232 e 233, da Lei Municipal n° 702/1990, c/c o Art. 37, da Lei n° 2059/2006 e Lei n° 3.046/2013.
Art. 2° - O período de vigência da contratação será limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.
Art. 3° - Os contratos serão de natureza administrativa e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, asseguradas as seguintes condições:
I - Regime de Trabalho de 24 (vinte e quatro) horas para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais,
II – Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas para os cargos de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Psicopedagogo e Secretário de Escola;
III - Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas para o cargo de Supervisor Educacional Orientador Educacional;
IV - Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas para o cargo de Monitor Infantil;
V - Regime de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para o cargo de Servente;
VI - Vencimento máximo mensal de R$1219,60 (mil duzentos e dezenove reais com sessenta centavos), proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Servente e Zelador;
VII - Vencimento máximo mensal de R$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais), para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais, e Anos Finais;
VIII - Vencimento máximo mensal de R$ 1.590,00 (mil quinhentos noventa reais), para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

IX - Vencimento máximo mensal de R$ 2.877,71 (dois mil oitocentos setenta e sete reais com setenta e um centavo), para o cargo de Psicopedagogo;
X - Vencimento máximo mensal de R$ 3.335,00 (três mil e trezentos trinta e cinco reais com noventa e dois centavos), para o cargo de Supervisor Escolar e Orientador Educacional;
XI - Vencimento máximo mensal de R$ 1.281,27 (mil duzentos oitenta e um reais com vinte e sete centavos), para o cargo de Monitor Infantil;
XII - Vencimento máximo mensal de R$ 1.123,68 (mil cento e vinte e três reais com sessenta e oito centavos), para o cargo de Secretário de Escola;
XIII - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
XIV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que já estão contempladas no orçamento de 2023, portanto, dispensa o estudo de impacto orçamentário.
Art. 5° - As contratações, objeto da presente proposição, serão realizadas de acordo com a classificação do Processo de Seleção Pública n° 14/2022.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:A0D34CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 081/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 081/2022 para Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10). A abertura da licitação será às 09h do dia 04 de janeiro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:AAA9BA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ÂNGELO BENITO CORSO DA COSTA - CNPJ n° 36.075.874/0001-55 – Contrato Administrativo nº 360/2022 – Concorrência Pública nº 004/2022 – Concessão de uso onerosa com pagamento mensal do complexo que compreende o bar/ restaurante do ginásio municipal de esportes do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, com área construída de 250m² – Valor R$ 180,00 – Assinatura: 23/12/2022.

– ÂNGELO BENITO CORSO DA COSTA - CNPJ n° 36.075.874/0001-55 – Contrato Administrativo nº 362/2022 – Pregão Presencial nº 079/2022 – Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização do Ginásio Municipal de Esportes Celito Saviczki – Valor R$ 33.763,92 – Assinatura: 22/12/2022.

– PROGETOP INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 21.660.320/0001-48 – Contrato Administrativo nº 359/2022 – Tomada de Preços nº 013/2022 – Contratação de empresa especializada para reforma da sacada do Prédio Administrativo – Valor R$ 39.864,13 – Assinatura: 22/12/2022.

– PROGETOP INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 21.660.320/0001-48 – Termo Aditivo nº 002/2022 - Contrato Administrativo nº 300/2022 – Pregão Presencial n° 60/2022- Prorrogação de Prazo de 30/12/2022 para 28/02/2023 - Assinatura: 22/12/2022.

– GRA ASSES. E CONSULT. EM NEG. INTERNACIONAIS LTDA - CNPJ n° 14.767.899/0001-87 – Termo Aditivo nº 005/2022 - Contrato Administrativo nº 301/2021 – Pregão Presencial n° 036/2021- Prorrogação de Prazo de 19/12/2022 para 30/12/2022 - Assinatura: 19/12/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:69633084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSWALDO CRUZ DE HORIZONTINA - CNPJ n° 21.194.889/0001-65 – Termo Aditivo nº 002/2022 - Contrato Administrativo nº 021/2022 – Chamamento Público n° 13/2021- Supressão de R$ 25.045,80 - Assinatura: 16/12/2022.

– VANDERLEI MULDER ME - CNPJ n° 02.306.808/0001-27 – Termo Aditivo nº 006/2022 - Contrato Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial n° 11/2020- Prorrogação de Prazo de 31/12/2022 para 31/12/2023 - Assinatura: 22/12/2022.

– GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ n° 91.053.736/0001-83 – Termo Aditivo nº 003/2022 - Contrato Administrativo nº 302/2022 – Dispensa n° 13/2022- Prorrogação de Prazo de 30/12/2022 para 31/07/2023 - Assinatura: 22/12/2022.

– PATRICIA RAQUEL POLLO ME - CNPJ n° 19.510.511/0001-81 – Termo Aditivo nº 006/2022 - Contrato Administrativo nº 300/2021 – Pregão Presencial n° 035/2021- Prorrogação de Prazo de 31/12/2022 para 31/12/2023 - Assinatura: 22/12/2022.

– PATRICIA RAQUEL POLLO ME - CNPJ n° 19.510.511/0001-81 – Termo Aditivo nº 008/2022 - Contrato Administrativo nº 008/2019 – Pregão Presencial n° 118/2018- Prorrogação de Prazo de 31/12/2022 para 31/12/2023 - Assinatura: 22/12/2022.

– PATRICIA RAQUEL POLLO ME - CNPJ n° 19.510.511/0001-81 – Termo Aditivo nº 009/2022 - Contrato Administrativo nº 040/2020 – Pregão Presencial n° 11/2020- Prorrogação de Prazo de 31/12/2022 para 31/12/2023 - Assinatura: 22/12/2022.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME - CNPJ n° 02.514.817/0001-03 – Termo Aditivo nº 004/2022 - Contrato Administrativo nº 140/2022 – Tomada de Preço n° 002/2022- Adição de R$ 8.500,00 - Assinatura: 22/12/2022.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME - CNPJ n° 02.514.817/0001-03 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 252/2022 – Tomada de Preço n° 007/2022- Prorrogação de Prazo de 31/12/2022 para 31/03/2023- Assinatura: 22/12/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:DC840DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO doscandidatos abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Carla Ester Lauxen	Auxiliar Administrativo	122º Lugar
Roberta Felipe dos Santos	Técnico em Radiologia	6º Lugar

Eldorado do Sul, 23de junho de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca luz Dos Santos
Código Identificador:1221DD61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de AdministraçãoNOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme os Editais dos respectivos Concursos Públicos, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Márcio De Souza Santos	Auxiliar Administrativo	123º Lugar	01/2018

Monica Affeldt Da Silva	Auxiliar Administrativo	124º Lugar	01/2018
Elton Luis Ribeiro Munhos	Auxiliar Administrativo	125º Lugar	01/2018
Jose Maria Macena De Jesus Junior	Técnico Em Radiologia	7ºLugar	01/2018

Eldorado do Sul,26 de dezembro de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca luz Dos Santos
Código Identificador:BEEA9B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 915/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 55/2022
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 55/2022:** altera-se em parte o descritivo das letras **"e"** e **"f"** do **Ítem 5.1.2 (HABILITAÇÃO JURÍDICA),** inclui-se o **Item 5.1.7 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**. O prazo para recebimento de propostas foi prorrogado para: até **08:30 horas** do dia **09-01-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **09-01-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 23-12-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:5B2024EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 65/2022, PROCESSO27410/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS.CONTRATADA: CARLA FURTADO COMUNICAÇÃO EIRELI. OBJETO: Contratação do curso "Certificação Facilitador FIB - Feliciência", ministrado pela professora Carla Furtado (MSc), na modalidade online, para formação da Secretária Municipal de Administração, através da Secretaria Municipal de Administração com recursos próprios.. Valor total de R$ 3.980,00. Fundamento Art. 25, "inc. II", da Lei nº8.666/93. Ato de Ratificação em 20/12/2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia dos Santos Prataviera
Código Identificador:3D70B7E7

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO.
CONTRATO: 12/2022, GREZZANA E HIPPLER ARQUITETURA E URBANISMO LTDA; Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projetos Básicos e Projetos Executivos e Aprovação de Projeto junto ao Município de Erechim e ao Corpo de Bombeiros Militar para construção da nova sede do Instituto Erechinense de Previdência – IEP, conforme as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 02/2022; Valor Total de R$ 76.713,60. Vigência de 23/12/2022 até 22/12/2023;

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP, 23 DE DEZEMBRO DE 2022 –

RENATO ALENCAR TOSO –
Diretor Presidente

Publicado por:
Cristian Pollom
Código Identificador:73F4C735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO

AVISO DE RECURSO. CONCORRÊNCIA 12/2022. A Comissão de Licitações do Município de Erechim/RS, torna público, referente à CONCORRÊNCIA 12/2022, que a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** interpôs recurso. A cópia do recurso encontra-se à disposição na Divisão de Licitações e no site www.pmerechim.rs.gov.br. Eventuais contrarrazões poderão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

Erechim, 22 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:60A4C009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE VENCIMENTO DE GARANTIA DE PROPOSTA

AVISO DE VENCIMENTO DE GARANTIA DE PROPOSTA. CONCORRÊNCIA 09/2016. A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que as garantias das propostas referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2016 vencerão dia 10 de janeiro de 2023 e convoca às licitantes participantes a renovar a garantia das propostas apresentadas por mais 180 dias a contar da data de vencimento, conforme Edital. O Aviso na íntegra encontra-se a disposição no site www.pmerechim.rs.gov.br e www.saneamentoerechim.rs.gov.br.

Erechim, 22 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:4FB70C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 121/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS.
CONTRATO Nº 50249/2022
CONTRATADA: SANTOS MENOTI COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.
CNPJ: 44.219.088/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21/12/2022.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-geral
Fspsce

Publicado por:
Cleonice Teresinha da Silva Nunes
Código Identificador:DF89F313

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIDROGEL COM ALGINATO.
CONTRATADA: FUFAMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO MEDICO HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 93.305.910/0001-63
VALOR: R$ 2.497,50 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra/ Serviço nº 2125943/2022.
DATA DA DISPENSA: 22/12/2022
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Cleonice Teresinha da Silva Nunes
Código Identificador:D76FCAA4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE CONTRATO PE 107/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOROS E MANITOL.
CONTRATO Nº 50239/2022
CONTRATADA: ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.932432/0001-91
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 16.576,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 14/12/2022
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002
CONTRATO Nº 50240/2022
CONTRATADA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 43.269.791/0001-62
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 39.160,00 (trinta e nove mil cento e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 14/12/2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Cleonice Teresinha da Silva Nunes
Código Identificador:81F4D805

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE CONTRATO PE 109/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº225/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATO Nº 50245/2022
CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.068.089/0001-03
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 17.470,41 (dezessete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21/12/2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002
CONTRATO Nº 50246/2022
CONTRATADA: SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 28.643.008/0001-95
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 8.554,37 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21/12/2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002
CONTRATO Nº 50247/2022
CONTRATADA: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.493.369/001-03
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 18.370,00 (dezoito mil trezentos e setenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21/12/2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Cleonice Teresinha da Silva Nunes
Código Identificador:613820C0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE CONTRATO PE 137/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº279/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO.
CONTRATO Nº 50255/2022
CONTRATADA: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 10.807.173/0001-70
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 21.330,00 (vinte e um mil trezentos e trinta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21/12/2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002
CONTRATO Nº 50254/2022
CONTRATADA: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 25.630,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21/12/2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Cleonice Teresinha da Silva Nunes
Código Identificador:1A5B5BC6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO 1° TERMO ADITIVO CONTRATUAL TP 002/2022

TOMADA DE PREÇO 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2022
1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50207/2022
OBJETO: Com fundamento no artigo 57, §1°, II da Lei n° 8.666/93, frente à ausência de técnico eletricista da FSPSCE, fica prorrogada a

vigência do presente contrato até a data de **25 de janeiro de 2023, data final para a conclusão do objeto contratado.** A retomada dos serviços objeto do contrato deverá ocorrer no dia **05 de janeiro de 2023**. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA:SETE CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: 08.533.925/0001-00
Data da assinatura:22/12/2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral

Publicado por:
Cleonice Teresinha da Silva Nunes
Código Identificador:FCDB254B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1036/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de ISRAEL ALVES, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2504, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 02/04/2017 a 01/04/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:CE7E15F0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1037/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JACINTA MOTA ALVES, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2423, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 02/03/2017 a 01/03/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:552AD29F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1038/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JAQUELINE ROSA MARIA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2572, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 23/07/2017 a 22/07/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B498B4B6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1039/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JONATA CARVALHO DA SILVA, Administrador, matrícula n.º 2495, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 02/04/2017 a 01/04/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B0656D44

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1040/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JORGE ENI SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1469, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 03/06/2017 a 08/06/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:428904AF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1041/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JOSELAINE DA ROSA, Enfermeira, matrícula n.º 3123, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 03/05/2017 a 02/05/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Registre e Publique-se.

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:966B70A5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1042/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JUANA ARACY TRINDADE GOMEZ, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2488, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 21/05/2017 a 20/05/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:11400319

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1043/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JUAREZ MARKS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1491, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 10/09/2017 a 09/09/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C51E5DD2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1044/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JULIANA CRISTINA GARCIA RAMOS, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2420, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 02/02/2017 a 14/03/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5F254097

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1045/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JULIANA MARQUES WINTER, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2529, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 22/05/2017 a 21/05/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:48E51EC4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1046/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50232/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, que tem por objetivo aquisição de Telas Cirúrgicas, vinculado ao PE 111/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 231/2022.
Memorando: 2022054564

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:FA86964B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1047/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50231/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar - Equipos, vinculado ao PE 093/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 206/2022.
Memorando: 2022054562

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2941C4D0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1048/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME

GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50230/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RS PRODUTOS HOSPITALARES, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar - Equipos, vinculado ao PE 093/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 206/2022.
Memorando: 2022054562

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:533F4C19

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1049/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50206/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar - Tubos, vinculado ao PE 079/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 163/2022.
Memorando: 2022054560

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4CEA082D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1050/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50208/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:638D8A0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.501 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:131AD534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.502, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe acerca dos valores que serão pagos pelo Poder Executivo Municipal no decorrer do ano de 2023, às instituições e escolas particulares de ensino de educação infantil, por vaga colocada à disposição e efetivamente ocupada sempre que não houver disponibilidade de atendimento junto à rede pública municipal.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:BF4BA858

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.503 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:1ACBE6F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II – PE 220/2022

ERRATA II
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA PINTURA EXTERNA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTEIO/RS - SME"**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA para dia 29 de dezembro de 2022,** sendo às 10:00 horas o recebimento de propostas e às 10:00 horas a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0FCA75AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9691/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Andrea Saraiva Nunes Manske, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46932, a contar de 21/12/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:70D8917D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9692/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fatima da Silva Santos Oliveira, Agente Comunitário PSF - UT 2, Estatutário, matrícula n° 50708, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9562/2022, no período de 20/12/2022 a 24/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8FC9020A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9693/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Gisele Santos dos Santos Ribeiro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/12/2022 a 21/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CE847F78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9694/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jonas Mateus Gomes de Oliveira, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 47147, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4200D40C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9695/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Telma Rocha Pacheco, Odontólogo, Estatutário, matrícula n° 3767, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/12/2022 a 24/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6EA1ABD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9696/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Fernandes Garcia, Professor, Estatutário, matrículas n°40124 e 46909, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/12/2022 a 22/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09B3AC4E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 541/2022

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

Ofício nº 541/2022

Em atenção à Notificação Extrajudicial nº 462/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 116/2021, informamos que o recurso recebido dessa empresa foi encaminhada para análise da Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU através do memorando nº 2022066778. Mediante manifestação da SMU, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer, acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito: "*Em recurso, a empresa não apresenta razões para o inadimplemento. Em atenção ao recurso a SMU, assim se manifestou: 'não acolhemos pois não ocorreu nenhum contato da empresa para que fossem realizadas as instalações dos ar condicionados desta secretaria, continuamos com os equipamentos aguardados em nosso arquivo'. Ante o exposto, o parecer é pelo improvimento do recurso*".
Diante do exposto, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais), inscrição nº 774468, no valor de R$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos), com vencimento em 30/12/2022, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

À Empresa
AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI,
CPNJ: 77.853.083/0003-58

Assinatura: 22 de dezembro de 2022.

PRISCILA MOREIRA LUCAS,
Diretora de Compras.

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:7B3BE405

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9697/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula n° 50485, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9033/2022, no dia 20/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C8EB7A13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9698/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilan de Carvalho Moreira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4593, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F68B39D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9699/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Leandro Nunes de Carvalho, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50592, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9358/2022, no dia 19/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:46041747

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9700/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrículas nº 3878 e 3819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/12/2022 a 20/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 523e 1/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A95D05C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9701/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Lavratti Almeida, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40278, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/12/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:35EC9974

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9702/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Hermes Pivato Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrículas nº 46211 e 46206, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/12/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A8B7DC28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9703/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 04/01/2023, concedida pela Portaria nº 9675/2022, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0D0531C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9704/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a contar de 01/01/2023, a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI), de acordo com o Decreto 2786/2004, alterando os servidores representantes do órgão ou entidade que impôs a penalidade, ficando assim sua composição:

I. Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade, ou, na sua impossibilidade, um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito:
Titular: Elisabete Silva Bartel;
Suplente: Ricardo Cortes Moreira.

II. Um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Titular: Luis Augusto Oliveira Loureiro;
Suplente: Renato de Barros Teixeira.

III. Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
Titular: Adriano Rocha do Evangelho;
Suplente: Fabrício Senna Fialho.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4A1FEB76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9705/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora VILMA TERESINHA GAMBARRO FAGUNDES, servente escolar, Estatutário, matrícula nº 50627, a importância de R$ 73,62 (setenta e três reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 30% da média ponderada de adicional de insalubridade de 20%, nos moldes do artigo nº 255 da lei complementar 5231 de 2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D4B706D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9706/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Ana Paula da Silva Aquino, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 41915, à Licença Prêmio referente ao período de 22/03/2016 a 22/10/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:30C2AE27

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9707/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,
Considerando o disposto na Lei Municipal 7013/2018;
Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Gisele Bueno, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45297, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/10/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C04BF6A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9708/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30019, durante seu afastamento, no período de 14/12/2022 a 23/12/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8CFF30E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9709/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Dionatan Ferreira de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31206, Estatutário, à Licença Prêmio referente ao período de 07/03/2016 a 07/10/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F7620299

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9710/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,
Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022; RESOLVE, RECONHECER o direito de Jonilson Neugebauer Bengua, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31172, à Licença Prêmio, referente ao período de 11/02/2016 a 11/02/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:75EB61E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9711/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Tamires Teresinha Carlos Hendler, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30402, à Licença Prêmio referente ao período de 15/12/2015 a 15/07/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3F81E27B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9712/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Bielenki Graminha, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31165, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2966044B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9714/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Atila Jesus Simões Vilella, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50613, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/12/2022 a 24/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DD87BC6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9715/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jorge Elias de Moura Paixão, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3897, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/12/2022 a 24/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:367B2C12

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9716/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Rossane Pinheiro Schunck, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46928, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:29DAA083

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9717/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruno Souza Sarturi, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31377, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/12/2022 a 24/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AEBAFB39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9718/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Gonçalves Ramos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47487, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3AC76255

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9719/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Salete Conceição Buchhorn, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40147, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1CEA0753

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9720/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Lacerda Villamil ,Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31387, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/12/2022 a 24/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EF792C53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9721/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tania Georg Florao Belmonte, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41269, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/12/2022 a 25/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:68188403

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9722/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renato de Oliveira Teixeira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30321, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/12/2022 a 25/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:012CC7EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9723/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vania Regina Bielenki Graminha, Assistente Administrativo, matrícula nº 50733, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/12/2022 a 24/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0C09334D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9724/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Nikolle Farias Sommer, Médico Gineco Obstetra, Estatutário, matrícula nº 31559, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8891/2022, no período de 19/12/2022 a 21/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9F6545FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9725/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Cesar Loureiro da Silveira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41319, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/12/2022 a 25/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4ABE13B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

ADENDO 01 - CONTRATO Nº 166 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
Processo Administrativo nº 768/2022 - P r e g ã o Presencial nº 055 /2022
Por este instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAGUNDES VAREA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 30.653.304/0001-19, de outro lado, a empresa **ENERTEC COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 08.631.789/0001-57, resolvem ADITAR o Contrato Principal, com fundamento no artigo 65, Inciso I, alínea 'a' e 'b' da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tudo conforme justificativa, documentos em anexo e autorização, partes integrantes deste adendo. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a modificação das especificações do objeto contratual com o acréscimo de quantitativos VALOR: R$ 1.701,40 (um mil setecentos e um reais e quarenta centavos). O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de dezembro de 2022.

ODETE M. P. BASSANI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:8D3F9B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 68/2022

Inexigibilidade nº 68/2022
Processo n.º 2349/2022
Termo vinculado ao Chamamento Público nº 001/2021
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: CIRC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL

DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ n.º 94.446.804/0001-62, com sede à Rua Lamartini Souza, n.º 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Santa Maria - RS, CEP 97.050-282.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
A contratação da referida empresa tem por objetivo a prestação ao Município, dos exames de Tc articulação membro superior s/ contraste, Rm Joelho s/ contraste, Ecodoppler Carótidas e Vertebrais, Aplicação Tópica de Flúor (p), Rx panorâmica, Tc tórax s/ contraste, Restauração de dente permanente - resina, Raspagem Alisamento e Polimento Supragengivais, Exodontia de dente permanente (p), Eletroneuromiografia 4 membros, Consulta Médico Clínico Geral, conforme Chamamento Público 001/2021 do Consórcio Intermunicipal da Região Centro e o município de Formigueiro.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Pelos serviços prestados o Município pagará o valor aproximadamente de **R$ 5.954,17 (oito mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos),** que deverão ser pagos em até 5 dias a contar da liquidação da Nota de Empenho, assim distribuídos:
01 Tc tórax s/ contraste, no valor de R$ 195,22 (cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)
01 Rx Panorâmica, no valor de R$ 21,46 (vinte e um reais e quarenta e seis centavos)
01 Ecodoppler Carótidas e Vertebrais, no valor de R$ 295,27 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)
01 Rm joelho s/ contraste, no valor de R$ 445,87 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
01 Tc Articulação membro superior s/ contraste, no valor de R$ 124,16 (cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)
6 Restauração de Dente Permanente – Resina, no valor de R$ 27,74 (vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), somando valor total de R$ 166,44 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
16 Aplicação Tópica de Flúor (p), no valor de R$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos), somando valor total de R$ 203,68 (duzentos e três reais e sessenta e oito centavos)
01 Eletroneuromiografia 4 membros, no valor de R$ 406,70 (quatrocentos e seis reais e setenta centavos)
63 Consultas Médico Clinico Geral(p), no valor de valor de R$ 36,63 (trinta e seis reais e sessenta e três centavos), somando valor total de R$ 2.307,69 (dois mil e trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos)
10 Exodontia de dente permanente, no valor de R$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos), somando valor total de R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)
96 Raspagem Alisamento e Polimento Supra gengivais, no valor de R$ 16,83 (dezesseis reais e oitenta e três centavos), somando valor total de R$ 1615,68 (um mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTÂNCIA:
Faz-se necessário estes serviços, devido à necessidade dos tratamentos de saúde dos munícipes.

5. DA ESCOLHA:
A escolha da empresa, conforme Chamamento Público realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde com o município de Formigueiro.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Fundo Municipal De Saúde- Fms
Ação: 0.005 Repasse De Recursos A Consorcio Público Decorrente De Contrato De Rateio
Fonte de Recurso: 40
Despesa: 2479 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7. DA JUSTIFICATIVA:
Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, devido a necessidade de Tratamento de saúde dos munícipes e dos serviços serem realizados por Empresas escolhidas através de processo de Chamamento público realizado através do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do RS – CIRC.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município.

Formigueiro - RS, 22 de dezembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:76D6E0DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
I – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA; II - EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE; III - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE; IV - EXTRATO DE CONTRATOS

I – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA:
Processo nº 082/2022. Base Legal: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens natalinos que serão utilizados na ornamentação e decoração dos espaços públicos de Giruá em comemoração ao Natal, e vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. DEXTIL INDÚSTRIA DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA ME. R$ 5.538,00.
Processo nº 084/2022. Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de instituição especializada para acolhimento em tempo integral de paciente. CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA ME**.** R$ 24.433,92.
Processo nº 085/2022. Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de mangueira hidráulica para ser trocada na máquina escavadeira Hidráulica New Holland E215B, patrimônio 204982. CULTIVAR AGRONEGÓCIOS LTDA. R$ 801,06.
Processo nº 086/2022. Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Objeto: Contratação de clínica de acolhimento a fim de atender o Relatório Psicossocial, bem como cumprir o que determina o Relatório Psicossocial e Despacho/Decisão Judicial, para fins de continuidade de acolhimento da paciente R.M.C.M. Plenno Centro Terapêutico Ltda. R$ 44.328,00.
II – EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE:
Processo nº 1030/2022. Base legal: Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de camisetas para serem utilizadas como uniforme escolar, que serão distribuídas aos alunos da pré-escola e primeiro ano das escolas da Rede Municipal de Ensino de Giruá, que participarão das atividades educativas ao trânsito, em continuidade as ações voltadas a conscientização e educação permanente no trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. MARCIO LOSEKANN E CIA LTDA EPP. R$ 1.468,00.
III – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE:
Processo nº 035/2022. Base Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93. Objeto: Contratação da empresa DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA ME para realização de show musical da BANDA DANUBIO AZUL, a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2022, na Praça Tenente Aládio Ferreira. O evento integra a programação do Natal 2022 de Giruá, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratado: DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA ME. R$ 10.000,00.
Processo nº 036/2022. Base Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93. Objeto: Contratação do serviço médico especializado à paciente L. A. L. F., portadora da doença com CID10 C50, para a REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DAS MAMAS – ONCOPLÁSTICA MAMÁRIA. Conforme Lei Federal nº 12802/13 e resolução nº

057/2011 – CIR 14ª CRS. FUMSSAR – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa. R$ 6.000,00.

IV - EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 181/2022 - SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO. R$ 5.320,00. Objeto: Prestação de serviço de diagnóstico de motor para a Motoniveladora New Holland RG140B, ANO 2018, patrimônio n° 212756 lotado junto a SMIR a fim de diagnosticar os problemas apresentados pela mesma. A motoniveladora é utilizado para manutenção das estradas municipais e escoamento da produção. Base legal: PRD Nº 076/2022. Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93.

CTR Nº 197/2022 - DEXTIL INDÚSTRIA DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA ME. R$ 5.538,00. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens natalinos que serão utilizados na ornamentação e decoração dos espaços públicos de Giruá em comemoração ao Natal, e vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Base legal: PRD Nº 082/2022. Art. 24, inciso V, da Lei Nº 8.666/93.

CTR Nº 198/2022 - DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA ME. R$ 10.000,00. Objeto: Contratação da empresa acima mencionada para realização de show musical da BANDA DANUBIO AZUL, a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2022, na Praça Tenente Aládio Ferreira. O evento integra a programação do Natal 2022 de Giruá, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Base legal: PRI Nº 035/2022. Art. 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.

CTR Nº 200/2022 - FUNERÁRIA EXCELSIOR LTDA – ME. R$ 8.534,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coroa de flores e prestação de serviços funerários, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção Humana. Base legal: PE Nº 110/2021.

CTR Nº 201/2022 - FUMSSAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA. R$ 6.000,00. Objeto: Contratação do serviço médico especializado à paciente L. A. L. F., portadora da doença com CID10 C50, para a REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DAS MAMAS – ONCOPLÁSTICA MAMÁRIA. Conforme Lei Federal nº 12802/13 e resolução nº 057/2011 – CIR 14ª CRS. Base legal: PRI Nº 036/2022. Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 203/2022 - MARCIO LOSEKANN E CIA LTDA EPP. R$ 1.468,00. Objeto: Aquisição de camisetas para serem utilizadas como uniforme escolar, que serão distribuídas aos alunos da pré-escola e primeiro ano das escolas da Rede Municipal de Ensino de Giruá, que participarão das atividades educativas ao trânsito, em continuidade as ações voltadas a conscientização e educação permanente no trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. DPV Nº 1030/2022. Art. 24, inciso II, Lei Nº 8.666/93

CTR Nº 204/2022 - EDUCATIVA DESENVOLVIMENTO HUMANO. R$ 15.000,00. Objeto: Contratação da empresa EDUCATIVA DESENVOLVIMENTO HUMANO, a qual disponibilizará o palestrante Sandro Sotilli, para palestra a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2022, no Campo do Cruzeiro de Giruá. Base legal: DPV Nº 1029/2022. Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 205/2022 - CULTIVAR AGRONEGÓCIOS LTDA. R$ 801,06. Objeto: Aquisição de mangueira hidráulica para ser trocada na máquina escavadeira Hidráulica New Holland E215B, patrimônio 204982. Base legal: PRD Nº 085/2022. Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93.

CTR Nº 206/2022 - CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA ME. R$ 24.433,92. Objeto: Contratação de instituição especializada para acolhimento em tempo integral de paciente. Base legal: PRD Nº 084/2022. Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CTR Nº 207/2022 - PLENNO CENTRO TERAPÊUTICO LTDA. R$ 44.328,00. Objeto: Contratação de clínica de acolhimento a fim de atender o Relatório Psicossocial, bem como cumprir o que determina o Relatório Psicossocial e Despacho/Decisão Judicial, para fins de continuidade de acolhimento da paciente R.M.C.M. Base legal: PRD Nº 086/2022. Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CTR Nº 208/2022 - MONTARDO E NASCIMENTO LTDA ME. R$ 2.400,00. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de elaboração de planilha orçamentária para perfuração de 02 poços tubulares para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Base legal: PE Nº 144/2022.

CTR Nº 209/2022 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio-alimentação no formato cartão eletrônico magnético aos servidores municipais de Giruá/RS. Base legal: PE Nº 180/2022.

Giruá/RS, 22 de dezembro de 2022.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Fátima dos Santos Santiago
Código Identificador:D7EB43A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 194/2022 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais de construção, de modo a suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Giruá. Abertura em **05 de janeiro de 2023, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 195/2022 - Registro de Preços. Objeto: Prestação de serviços de impressão, cópias (xérox) e scanner, monocromático e colorido, em papel A4, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. Abertura em **06 de janeiro de 2023, às 08 horas,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 197/2022 - Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de desinsetização e desratização de prédios públicos e limpeza e desinfecção de caixas de água, para as diversas Secretarias Municipais. Abertura em **06 de janeiro de 2023, às 10 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 198/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de avaliação atuarial anual. Abertura em **09 de janeiro de 2023, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Tomada de Preços Nº 026/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de basalto na Rua Rubens Kraemer, no Município de Giruá. Abertura em **10 de janeiro de 2023, às 09 horas.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:4830208F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
REVOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP-Nº 071/2022

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições, torna público a revogação do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2022, tipo menor preço por lote, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS"***, com base no caput do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, para alteração do edital.
Maiores informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13 às 17h no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020, ramais 211/220, pelo e-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 22 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:AAE1C639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE ANULAÇAO DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

O Prefeito de GRAMADO DOS LOUREIROS – RS., no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO, que com fundamento no Art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, ANULOU o PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2022, de 02 de dezembro de 2022, fica revogado o Processo Licitatório nº 115/2022 – Pregão Presencial nº 044/2022, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município de Gramado dos Loureiros.

Gramado dos Loureiros, 19 de dezembro de 2022

.ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:3D49BFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 201/2022

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objeto: a contratação de empresa especializada em obra, construção, ampliação e reforma para construção de cobertura em estrutura metálica (passarela) na EMEF Arlindo Stringuini, localizada na Rua Urias Lugon, n°121, conforme termo de referência.Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 05/01/2023.Abertura da sessão: às **14 horas do dia 05/01/2023, através do portal**www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos **sites**www.portaldecompraspublicas.com.bre **guaiba.atende.net**.Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7000** ou pelo **e-mail**compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO VERLINDO
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:04884F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS
Empresa Vencedora: Lojas Quero-Quero S.A., CNPJ nº 96.418.264/0013-72.
Objeto: Aquisição de 01 (um) forno micro-ondas, marca Consul, 20 litros, para a Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS.
Valor: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Processo de dispensa de licitação nº 015/2022, Processo nº 0200/2022 – CMV-GM, Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74, II.
Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação Legal no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento e **ADJUDICO** o objeto deste processo, declarando vencedora a empresa Lojas Quero-Quero S.A., CNPJ nº 96.418.264/0013-72.

Guarani das Missões/RS, 06 de dezembro de 2022.

RIADE NOWICKI MUSTAFA
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:D5FC89EE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS
Empresa Vencedora: Neri Felício Da Silva - MEI, CNPJ nº 35.610.557/0001-29.
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) mastros externos para bandeiras junto a Sede do Poder Legislativo.
Valor: R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Processo de dispensa de licitação nº 016/2022, Processo nº 0264/2022 – CMV-GM, Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74, II.
Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação Legal no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento e **ADJUDICO** o objeto deste processo, declarando vencedora a empresa Neri Felício Da Silva - MEI, CNPJ nº 35.610.557/0001-29.

Guarani das Missões/RS, 19 de dezembro de 2022.

RIADE NOWICKI MUSTAFA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:1AB98386

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS
Empresa Vencedora: Fitz Tintas Ltda, CNPJ nº 89.137.046/0002-41.
Objeto: Aquisição de tintas e materiais para pintura da Sede do Poder Legislativo Municipal.
Valor: R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Processo de dispensa de licitação nº 017/2022, Processo nº 0265/2022 – CMV-GM, Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74, II.
Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação Legal no Artigo 75, II, da Lei

Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento e **ADJUDICO** o objeto deste processo, declarando vencedora a empresa Fitz Tintas Ltda, CNPJ nº 89.137.046/0002-41.

Guarani das Missões/RS, 19 de dezembro de 2022.

RIADE NOWICKI MUSTAFA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:605A7038

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES/RS E BUTZEN E MENTGES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.226.625/0001-27.
CONTRATADA: BUTZEN E MENTGES LTDA, estabelecida à Rua São Lourenço, nº 890, Sala 01, Centro, Município de São Paulo das Missões/RS, inscrita no CNPJ nº 10.635.372/0001-48.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COMPOSTA DE VPN 30Mbps com VPN – FIBRA.
VALOR MENSAL: R$ 79,00 (setenta e nove reais).
AMPARO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) MESES A CONTAR DE 13/12/2022.

Guarani das Missões/RS, 13 de dezembro de 2022.

RIADE NOWICKI MUSTAFA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:7D82E270

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

O Hospital Municipal São José, comunica que, em despacho proferido no Processo de Licitação nº 11/2022 a Sra. Responsável Legal Alessandra Pomatti, reconheceu ser dispensável de licitação para Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos dos serviços de saúde da Autarquia Hospital Municipal São José, com a devida observância às normas ambientais pertinentes e mediante autorização dos órgãos responsáveis, com início em 12/01/2023, a empresa: Reciclagem Serrana Ltda, no valor total de R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais). Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Publique-se.

Ibiraiaras, 23 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:EC59DDF1

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

A Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal **ALESSANDRA POMATTI** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de Dezembro de 2022:

Contrato Administrativo n.º 06/2022; Dispensa de Licitação n.º 06/2022; Contratada: **RECICLAGEM SERRANA LTDA,** CNPJ (07.793.462/0001-06); objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, COM A DEVIDA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS AMBIENTAIS PERTINENTES E MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS; Vigência: 12 meses, com início em 12/01/2023; Data da assinatura: 23/12/2022; Valor total estimado: R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 23 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:EEB3969B

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 107/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
613-0	Franciele de Souza	20/12/2022	40	Dra Patrícia Rodrigues de Lara – CRM 33.851

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/12/2022.

IBIRAIARAS, 22 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:EA8A26FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 111/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2022 para a contratação por prazo determinado para o cargo de farmacêutico bioquímico, aberto pelo Edital nº 102/2022, em especial na Ata da Comissão de nº 052/2022, torna público o que segue:

1. Divulga o resultado preliminar, nos termos do Processo Seletivo 015/2022 aberto pelo Edital nº 102/2022, conforme segue:

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – 20 horas			
Nº inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
01	CAROLINE BAVARESCO	0 pontos	3º Lugar
02	LORENA MARINA DIAS DE ALCANTARA DA COSTA	0 pontos	3º Lugar
03	VITÓRIA GABRIELA BARBOZA DA SILVA	05 pontos	2º Lugar
07	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	35 pontos	1º Lugar

2. Fica aberto o prazo até o dia 26/12/2022, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 22 de dezembro de 2022

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 22 de dezembro de 2022

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Da Administração E Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:090D4BC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2022:

Contrato Administrativo n.º 170/2022; Pregão Presencial n.º 39/2022; Contratada: CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECI-MENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA INSTALAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS; Data de confecção: 21/12/2022; Data de assinatura: 21/12/2022; Valor total R$ 135.996,53 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais com cinquenta e três centavos).

Ibiraiaras/RS, em 22 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:801DB8A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 695/2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	**Nome**	**Início**	**Dias**	**Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital**
3500-9	Cristina Duz	22/12/2022	05	Carolina H. Haubrich CRM 53.101
3516-5	Daiane Canci Cunico	22/12/2022	04	Patrícia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:8C9E679C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 77/2021 TERMO ADITIVO III

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de dezembro de 2022:

Aditivo III ao Contrato Administrativo n.º 77/2021; Tomada de Preços n.º 06/2021; Contratada: **CONSTRUTORA COTREFE LTDA**; Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 2 (dois) meses e vigência contratual por mais 04 (quatro) meses; Data de confecção: 21/12/2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:A99E46CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO 064-2022

Edital de Chamamento n. 001-2022.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Nilton de Mello Gobbi – ME.
Objeto: Acresce ao objeto a Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Revolvimento e Limpeza Manual do Solo, Limpeza Manual de Terreno com Enxada e Plantio de Grama.

Valor: Conforme m2 e/ou horas trabalhadas.
Súmula 1º Aditivo ao Contrato nº 005/2021.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:797947B2

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 015-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Laboratório Bio Clínico Ibirubá Ltda - ME.
Objeto: EXAMES listados nos subitens 36 a 612.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: Por atendimento/exame.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:37946543

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 001-2021.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Paula Emanuelle Dirings Ltda.
Objeto: Atendimentos/consultas na área de Psicologia.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: R$ 29,50.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:2027EACB

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Nathalia Thiesen Pippi - ME.
Objeto: Prestação de serviços na área de Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar.
Valor por atendimento: R$ 18,00 e R$ 23,50.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:5EB15F16

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 029-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: Rodney Braga Barcellos & Cia Ltda.
Objeto: Consultas na área de Ortopedia e Traumatologia e serviços de Avaliação Médica Laboral e Laudo Médico Pericial.
Valor: R$ 51,00, R$ 110, R$ 210, R$ 270, respectivamente, por atendimento/serviço.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:CAE96A19

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N. 094-2022.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Gestão de Saúde – Unidade de Ibirubá Ltda.
Objeto: Execução de serviços/exames listados nos itens 36 a 612.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: Conforme exames realizados.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:DFD6286D

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N. 071-2022.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Josiane Basso - ME.
Objeto: Execução de serviços/consultas na área de Ginecologia e Obstetrícia.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: R$ 65,00 por consulta.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E3B547CF

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 028-2020.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Maria Luiza Sfacin Krummenauer.
Objeto: Consultas na área de Pediatria.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: R$ 65,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:2F6AACE3

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 027-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: Daiane Rota de Oliveira Vilarinho.
Objeto: Consultas/atendimentos na área de Psicologia.
Valor: R$ 29,50 por atendimento.
Prazo: 01.01 a 31.12.2023.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:BA30DD26

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO Nº 024-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Letícia Marangon - ME.
Objeto: Prestação de serviços na área de Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar.
Valor por atendimento: R$ 18,00 na área de fisioterapia e R$ 23,50 para a fisioterapia domiciliar.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:63D9D6C2

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 021-2020.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Dara Kerner de Souza.
Objeto: Atendimentos consultas e/ou sessões na área de Fonoaudiologia.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: R$ 29,50 e R$ 18,00 respectivamente, por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:929DF894

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 021-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Francieli Kirinus.
Objeto: Atendimentos consultas/sessões na área de Psicologia.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: R$ 29,50, por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:3587A1F9

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 020-2021

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Ana Paula Tirloni Fisioterapia.
Objeto: Serviços/sessão na área de Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar.
Prazo:01/01 a 31/12/2023.
Valor: R$ 18,00 e R$ 23,50 respectivamente.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E629DF37

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 4º ADITIVO CREDENCIAMENTO 019-19.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Clínica Radiológica Ibirubá LTDA.
Objeto: Exames de RX, Tomografia, Ecografia, Desintometria Óssea, Mamografia e Procedimentos Especiais.
Prazo: 01/01 a 31/12/2022.
Valor: Conforme procedimento/exame.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:1ABB7A35

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 018-2020.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Leonardo dos Santos Fisioterapia.
Objeto: Prestação de serviços na área de Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar.
Valor por atendimento: R$ 18,00 na área de fisioterapia e R$ 23,50 para a fisioterapia domiciliar.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:CCB7E086

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 5º ADITIVO CREDENCIAMENTO 018-19.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Clínica Médica Ibirubá LTDA.
Objeto: CONSULTAS NAS ÁREAS DE CLÍNICA E CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, ENDOSCOPIA ALTA E BAIXA, ELETROCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, ECOCARDIOGRAMA, DOPLER DE ARTICULAÇÕES CARÓTIDAS E VERTEBRAIS, MAPA 24 HORAS E HOLTER 24 HORAS.
Prazo: 1º/01 a 31/12/2023.
Valor por procedimento/consulta: R$ 24,00 para as áreas de clínica e cirurgia geral, R$ 51,00 para as áreas de cardiologia, ortopedia e traumatologia, R$ 183,00 para endoscopia alta, R$ 226,00 para endoscopia baixa, R$ 28,00 para eletrocardiograma, R$ 95,00 para teste ergométrico, R$ 195,00 para ecocardiograma, R$ 260,00 para dopler de articulações carótidas e vertebrais, R$ 110,00 para mapa 24 horas e holter 24 horas.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:2F808A7F

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Liamara Diettrich.
Objeto: Prestação de serviços na área de Massoterapia.
Valor por atendimento: R$ 16,00.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:69D19D71

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 010-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Empresa de Profissionais da Saúde do Alto Jacuí.
Objeto: Consultas nas áreas de CONSULTAS NAS ÁREAS DE ENDOSCOPIA ALTA e BAIXA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, e PNEUMOLOGIA.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor por atendimento: R$ 183,00 Endoscopia Alta, R$ 226,00 Endoscopia Baixa, R$ 65,00 Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, R$ 51,00 Pneumologia.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:010DF22C

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 016-2021.

Edital Chamamento Público nº 005-2020
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Empresa de Profissionais da Saúde do Alto Jacuí.
Objeto: Consultas nas áreas de Clínica Geral.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor por consulta: R$ 40,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0CF56A17

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 014-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Dellay, Della Libera & Cia Ltda.
Objeto: Atendimentos nas áreas de Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: R$ 18,00 e R$ 23,50 respectivamente, por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:5E5F231F

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 013-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Camila Schafer & Cia Ltda.
Objeto: Atendimentos consultas/sessões na área de Fonoaudiologia.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: R$ 29,50 e R$ 18,00 respectivamente, por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:B2A2E80D

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 021-2020.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Dara Kerner de Souza.
Objeto: Atendimentos consultas e/ou sessões na área de Fonoaudiologia.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: R$ 29,50 e R$ 18,00 respectivamente, por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7B1C7134

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 012-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Centro de Fisioterapia Ibirubá Ltda. ME.
Objeto: Atendimentos nas áreas de Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: R$ 18,00 e R$ 23,50 respectivamente, por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:389699A9

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 011-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: CPR Assessoria Nutricional e Fisioterapia Ltda.
Objeto: Atendimentos nas áreas de Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: R$ 18,00 e R$ 23,50 respectivamente, por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E99C929C

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 009-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Laboratório Bio Clínico Ibirubá Ltda - ME.
Objeto: EXAMES listados nos subitens 36 a 612.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: Por atendimento/exame.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:B1E31DD9

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 008-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Clínica de Fisioterapia Marcon Ltda.
Objeto: Sessões na área de Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: R$ 18,00 e R$ 23,50 respectivamente, por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:CCAB8824

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 007-2019.
Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: PAGLIARINI & FLOSS LTDA.
Objeto: Consultas na área de Pediatria.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: R$ 65,00 por consulta.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:1CFBBCC4

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 006-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: DREHMER & VON GRAFEN LTDA.
Objeto: Consultas na área CLÍNICA e os EXAMES de ECOGRAFIA listados nos subitens 708 a 720; 722; 724 a 730; 736; 737; 740; 741; 745; 747.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: Por consulta e/ou exame.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:72E1B43A

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 003-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: CALEB JAMIN LEMOS MATTOS.
Objeto: Consultas na área de PSICOLOGIA.
Prazo: 01/01 a 31/12/2023.
Valor: R$ 29,50 por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A68EE80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13638/22

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital n.º 046/2022.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para efetuar inscrições, análise de currículos e acompanhamento ao Processo Seletivo de Professor Geografia, Assistente Social e Médico, conforme Edital de Seleção n.º 046/2022, tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:
CLARETE SOLDIN SCHUMANN – Auxiliar Administrativo
MARIA CRISTINA VEIGA BRIGNONI – Coord. Pedagógica do Ensino Fundamental
GILSON GARMATZ – Auxiliar Administrativo
VANESSA CRISTIANE SCHUSSLER – Auxiliar Administrativo
ANGELA BIRKHAN – Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:59E165D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13639/22

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CTG RANCHO DOS TROPEIROS, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA REALIZAÇÃO PROJETO "MELHORIA E PINTURA DA FACHADA INTERNA E EXTERNA" MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **CTG RANCHO DOS TROPEIROS**, Processo nº 182/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 043/2022, os seguintes servidores:
Henrique Hentges, Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Gestor da Parceria;
Vanderlei Rodrigues – Orientador Pedagógico, que presidirá a Comissão;
Jorge Gonçalves Ferreira – Bibliotecário; e,
Cledeci Chiesa – Assessora Técnica e Pedagógica da SECTD.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução do projeto "Melhoria e Pintura da Fachada Interna e Externa", proposto pela OSC CTG Rancho dos Tropeiros, com o intuito da realização de melhorias estruturais na sede da entidade.
Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá-RS, 19 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:783E132E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13640/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Juliana Ribas Costa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **JULIANA RIBAS COSTA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º, da Lei Complementar n.º 005/2002 Art.22, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para desenvolver programas junto a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D92E4A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13641/22

Cede a professora municipal, Juliana Ribas Costa, para a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a professora municipal **JULIANA RIBAS COSTA**, Faixa D, RT 22 horas semanais de nomeação e Regime Suplementar de 22h, para desenvolver programas junto a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Art.22, § 1º e 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de dezembro de 2022.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Carlos Urnau,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:EE632ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13642/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Letícia dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LETICIA DOS SANTOS**, faixa D, conforme Art.16, § 1º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para dar continuidade aos Trabalhos do Grupo Técnico Municipal-GTM do Programa Primeira Infância Melhor PIM.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:12C174AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13643/22

Cede a professora municipal, Letícia dos Santos, para o monitoramento do Projeto PIM (Programa Primeira Infância Melhor).

Abel Grave, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a professora municipal **LETÍCIA DOS SANTOS**, Faixa D, RT 22 horas semanais de nomeação e Regime Suplementar de 22h, para dar continuidade aos Trabalhos do Grupo Técnico Municipal-GTM do Programa Primeira Infância Melhor PIM, conforme Art.22, § 1º e 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:225E2836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13645/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para o professor Alexandro de Abreu.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para o professor **ALEXANDRO DE ABREU**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para atender demanda de planejamento e organização do Grupo de Estudos-G.A.E.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A769189B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13646/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Tatiane Prediger.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **TATIANE PREDIGER**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para atender demanda de planejamento e organização do ano letivo junto a EMEI Arthur Kanitz.
.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C8210DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13647/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Franciane Junges.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **FRANCIANE JUNGES**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para atender demanda de planejamento e organização do ano letivo nas Escolas de Educação Infantil e Creches, Creche Por do Sol
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5DB04644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13648/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Monique Medeiros de Souza de Godoy.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **MONIQUE MEDEIROS DE SOUZA DE GODOY**, faixa D, conforme Art.16, § 1º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para atender demanda de planejamento e organização do ano letivo junto a Escola Municipal de Educação Infantil Alice Fleck.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A13E3E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13649/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Angela Zeni.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ANGELA ZENI**, faixa C, conforme Art.16, § 1º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para atender demanda de planejamento e organização do ano letivo junto a Escola Municipal de Educação Infantil Alice Fleck.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2EF05B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 016/2022 – ABERTURA

Objeto: contratação de empresa para execução de projeto de PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBÉ/ RS, objeto do contrato de repasse nº915118/2021 firmado com a GIGOV/PO, operação nº1076.143-96, conforme Edital. **Abertura: 26/01/2023, às 14:30 horas**. Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br,** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 22 de Dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:B6C50675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0126/2022 – FAMURS

Objeto: Registro de preço para aquisição de veículos para renovação e modernização da frota do município.
Abertura: 10/01/2023, às 08:30 horas, no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 23 de Dezembro de 2022

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:D9426D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.115, DE 22 DE DEZEMBRO 2022.

"Dispõe sobre a adoção de medidas para assegurar a ordem e sossego no território do município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 7°, I, XV e 81, VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a utilização de som mecânico ou música ao vivo, em ambientes externos dos estabelecimentos comerciais e de serviços no perímetro compreendido entre a Avenida Beira Mar, Avenida Nilza Costa Godoy e a Rua Bento Gonçalves, incluídas as Ruas Taquara, Rolante, Júlio de Castilhos, Santo Ângelo e São Borja, e, na Avenida Mariluz, entre a Avenida Paraguassú e a Beira Mar.

Art. 2° Fica proibida a utilização de equipamento que produza som audível pelo lado externo, em veículos de qualquer espécie e a utilização de equipamentos de som portáteis, independentemente do volume ou frequência, no perímetro compreendido entre a Avenida Beira Mar, Avenida Nilza Costa Godoy e a Rua Bento Gonçalves, incluídas as Ruas Taquara, Rolante, Júlio de Castilhos, Santo Ângelo e São Borja, e, na Avenida Mariluz, entre a Avenida Paraguassú e a Beira Mar.

Art. 3° Fica autorizada a Guarda Municipal a efetuar a sinalização viária regrando o trânsito e/ou permanência de veículos, bem como eventuais bloqueios em vias públicas necessários para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUÍS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito de Imbé

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:CCAF736A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3005/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 3005/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **05/12/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 083/2022, Registro de preços, visando eventual e futura aquisição de madeiras tratadas (autoclave), para manutenção e conservação das passarelas de acesso à praia.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 083/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E6710FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 95, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

EDITAL N.º 95/2022

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 87/2022, não havendo nenhuma manifestação em relação à classificação preliminar, **DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL,** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado em

número de 01(um) Motorista + CR, para desempenhar funções, junto ao município, conforme segue:

FUNÇÃO: MOTORISTA – 44 HORAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Silvio Cristiano Greef de Oliveira	1º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CF11150E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 127, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 3.127, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 5.000,00** conforme discriminado na Lei nº 3.127.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 DE dezembro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8C33F4FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 74/2022-PA DETERMINA APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR E O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE, com base no relatório de conclusão da comissão processante, pela aplicação de sanção disciplinar de advertência, para servidora, com fundamento no artigo 139 as Lei Municipal 1.700/2005, e pelo registro na ficha funcional da falta injustificada na manhã do dia 02/03/22, após **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 18/2022- PA de 15 de março de 2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:69B03517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
980/2022 - SETOR PESSOAL

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS MENSAIS PROPORCIONAIS À SENHORA ELIANE TERESINHA CAPPELLARI SINHORI.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", combinado com os §§ 3º e 17º da CF, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**, CONCEDE Aposentadoria VOLUNTÁRIA por IDADE PROPORCIONAL AO Tempo DE CONTRIBUIÇÃO A CONTAR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022** à Servidora **ELIANE TERESINHS CAPPELLARI SINHORI,** Matrícula 1603, Cargo de Professor, Nível "02", Classe "C", Regime Estatutário, 22 horas semanais, **COM PROVENTOS MENSAIS PROPORCIONAIS no valor total de R$ 2.525,34 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, com base na Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 38 com alterações feitas pela Lei Municipal 3052/2022 a qual determina o valor do piso do magistério municipal no ano de 2022, do Nível 02 de acordo com a Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 21,Inciso II, que determina o nível de formação, referente a Classe "C" conforme Artigo 13, Inciso II, que determina a promoção da classe**,** e do de Adicional por tempo de contribuição, sendo **11**% (onze por cento) **relativo a 11 anuênios**, concessão e incorporação autorizadas pelos Artigos 81 e 86, § 1º, da Lei Municipal nº 1.700/05 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO** de acordo com o §2º do Artigo 40 da CF, e a correção do provento o **VALOR REAL**, a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência RS, 23 de Dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:7845D48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°216/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação N°216/2022, Processo Administrativo N°332/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de serviço de locação de ambulância, por um prazo de 15 dias para SMS de Itacurubi pelo motivo que a ambulância

da UBS ter ido para o conserto por envolvimento em acidente no trecho entre Itacurubi/Santiago

Fundamento: artigo nº75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: RODRIGO CONTESSA DOS SANTOS – ME TOP CENTER
CNPJ: 18.110.093/0001-72
Valor contratado: R$6.450,00

Homologação: 22/12/2022

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3F624C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 312/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE IVOTI torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais para a função abaixo relacionada, para atendimento na área da Educação:
- Auxiliar de Escola
As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir 8horasdo dia 26de dezembrode 2022até às23 horas e 59 minutosdo dia 2de janeirode 2023, pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Requisitos nos termos do Edital nº 312/2022, disponível no Painel de Publicações Oficiais do Município, bem como no site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 22 de dezembro de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:048A2EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 23/12/2022 as 08:00 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 191/2022, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE CAIXAS DE BOMBOM DE 200 G PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL E ECERRAMENTO DO ANO LETIVO.**
As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 23 de Dezembro de 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:960D9BF2

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 23/12/2022 as 08:40 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 192/2022, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE KIT NATALINO PARA DISTRIBUIÇÃO SERVIDORES MUNICIPAL.**
As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 23 de Dezembro de 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E3177AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 234 E CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

EDITAL N° 0234/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n°5499/2022, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.596 de 24 de Agosto de 2021 , no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	NELISE BOPSIN	Nº 24	6º lugar da reclassificação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5499/2022, **CONVOCA** a candidata NELISE BOPSIN aprovada em 06º lugar da reclassificação no Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022, inscrição n° 24 , para a função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.596 de 24 de Agosto de 2021 , no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:1A6797C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 235/2022 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL Nº 235/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6.799/2022, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (as) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Operário	José Gambim	1390924	14° lugar
Operário	Luis Roque Lopes Rocha	1396667	15° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomarem posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seus atos de nomeação, conforme Portarias nº 1.064/2022 e 1.065/2022 (em 22/12/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:C06B4FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 133/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 09/2022 AO CONTRATO157 /2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: JC INDÚSTRIA DE PAINÉIS ELETRICOS E INSTALADORA LTDA
OBJETO: MODIFICAÇÃO DE CNPJ EM VIRTUDE DE TRANSFERÊNCIA E CRIAÇÃO DE NOVA EMPRESA.
DATA DO ADITIVO: 13/12/2022
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito Rogério Azeredo França
PELA EMPRESA: Jeison Salvador

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 23 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela de Souza Caetano
Código Identificador:5C958207

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1224/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora LUCILA MARIA GRABOSKI, a partir de 21 de Dezembro de 2022, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, sendo designado posteriormente 10 (dez) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:205C48ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1225/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde, que tem direito a Senhora ERENILDA SOSTER VIBRANTZ, retroagindo seus efeitos a data de 07 de Dezembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:AD0F17CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1226/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de licença saúde, que tem direito a Senhora ELISANGELA BELLAVER, retroagindo seus efeitos a data de 19 de Dezembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:D3CDB1B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1227/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde, que tem direito o Senhor VALDIR ALEXANDRE DA ROSA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:9CA146F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2022. Contrato de Prestação de serviços nº 115/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e reajuste de valor. Contratado: **HELIO LEHNEN & CIA LTDA – ME**. Valor: R$ 87,61 (oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) mensais para cada local em que a ronda e a vigilância noturna serão realizadas, conforme referido no Contrato. Os locais de ronda referem-se à Biblioteca Pública Municipal e Prédio da Prefeitura Municipal de Morro Reuter. Data da assinatura: 16/12/2022.

Termo Aditivo nº 001/2022. Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2022. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.e reajuste de valor. Locadora: **SILBA KLEIN**. Valor: R$ 1.902,60 (um mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos) mensais referente à locação. O valor global do Termo Aditivo é de R$ 22.831,20 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos). Data da assinatura: 21/12/2022.

Morro Reuter/RS, 21 de dezembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:77B2F886

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 055/2022. Contrato de Fornecimento nº 142/2022. Objeto: Aquisição de 02 veículos de passeio, 0km, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio automático, distância entre eixos mínima de 2.370mm, motorização 1.4 a 1.6, trio elétrico e ar condicionado, com recursos do Fundo Nacional de Saúde, proposta n° 11.787.446000/1220-02 e processo n° 25000.088849/2002-41. Contratada: **VIA PORTO VEÍCULOS LTDA**. Valor: R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais) cada, totalizando R$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de dezembro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, sendo o prazo de garantia de 12 (doze) meses. Data de assinatura: 22/12/2022.

Morro Reuter/RS, 22 de dezembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:3FB484F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriel Pereira de Araújo
CNPJ nº 01.051.422/0001-35
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo para conclusão da obra pelo período de 60 (sessenta) dias , a contar a partir de 06/12/2022, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Vinculado ao contrato nº 72/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6F0CC0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 08/2022

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP
CNPJ: 11.301.741/0001-29
Objeto: Ratifica o aditivo nº07/2022 que passar a ter a seguinte descrição: o objeto do presente contrato corporifica-se na renovação contratual conforme Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, a contar a partir de 14/09/2022 a 13/09/2023. CLÁUSULA SEGUNDA O valor do presente contrato será reajustado pelo incide INPC em 10,12% que passar a ser de R$42.123,08 (quarenta e dois mil cento e vinte e três reais e oito centavos) referente ao lote 1 e R$50.719,62 (cinquenta mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) referente ao lote 2, valor anual total de R$92.842,70 (noventa e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), de acordo com Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Vinculado à Pregão Presencial Nº 77/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de dezembro 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:67B25520

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM Nº 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022 - (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022)

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022**, **RESOLVE CANCELAR o item 048, da A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022**, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição futura parcelada de Material de Higiene e Limpeza para uso das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Parágrafo Único - Este termo tem por objeto o cancelamento do **item 048**, e eventuais saldos remanescentesda ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **003/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO:

Parágrafo Primeiro –Fica **CANCELADO** o **item 048**, e eventuais saldos remanescentes, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **003/2022,** a contar desta data.

Parágrafo Segundo – Conforme previsto no subitem 6.2.4 da referida Ata, caso o órgão gerenciador **julgar conveniente**, poderá optar pelo **cancelamento** do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo Terceiro – O presente cancelamento refere-se somente ao item 048 da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, permanecendo inalterado as demais disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo Primeiro - O cancelamento ocorre nos termos do art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93, após comprovado:

a) elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;

c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e,

d) a imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Parágrafo Segundo - O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço.

Paragrafo Terceiro - Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

Parágrafo Quarto - O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

Nonoai, 23 de dezembro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:775D730B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **o REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **TIRAS REAGENTES PARA TESTE HGT E DEMAIS MATERIAIS PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COM APARELHO EM COMODATO.** A data de abertura da presente será dia **30/01/2023 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS**,** 23 de dezembro de 2022.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:21840AC3

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2022

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 027/2022 objetivando a ***contratação de pessoa jurídica especializada*** **em pavimentação com revestimento asfáltico (concreto betuminoso usinado a quente-CBUQ), drenagem pluvial e sinalização de trânsito a ser executada em duas ruas, com isso, a licitação está dividida em 2 lotes. O Lote 1 corresponde aos serviços a serem executados na Rua da Vertente, compreendendo a extensão total de 688,93 m (seiscentos e oitenta e oito metros e noventa e três centímetros). O Lote 2 corresponde aos serviços a serem executados na Rua Canjerana, compreendendo a extensão total de 686,03 m (seiscentos e oitenta e seis metros e três centímetros), no Município de Nova Santa Rita/RS**. Os interessados deverão entregar a documentação até o **dia 19/01/2023 às 10 hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 23 de dezembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DCF7016B

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 22/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que **suspende "*sine die*"** a Tomada de Preços nº 022/2022. Nova data será agendada e divulgada nos mesmos meios de publicação**.** Mais informações poderão ser obtidas, na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS, 23 de dezembro de 2022.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F1628977

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 23/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que **suspende "*sine die*"** a Tomada de Preços nº 023/2022. Nova data será agendada e divulgada nos mesmos meios de publicação**.** Mais informações poderão ser obtidas, na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS, 23 de dezembro de 2022.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FF9596EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167/22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos IV e XXI da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal n° 1221 de 19 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2023, o valor dos créditos tributários previstos na Lei Municipal nº 1221/14 - Código Tributário Municipal - vencidos até 31/12/2022, bem como as penalidades de natureza tributária vencidas, os valores das parcelas mensais provenientes de lançamento de impostos, taxas e contribuições vencidas até a data citada, serão corrigidos em 5,9% (cinco vírgula nove por cento), correspondentes ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período de 01/12/2021 a 30/11/2022 e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM - prevista no artigo 246 da Lei Municipal nº 1221/14, será corrigida em 5,9% (cinco vírgula nove por cento), sendo fixada em R$ 86,91 (oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20.12.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:6CCC1496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 168/22 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 32 da Lei n° 1221/14 Código Tributário Municipal e Lei nº 1847/22

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2023, assim como as taxas correlatas, deverá ser realizado conforme datas a seguir:
I - PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO:
a) até 31/03/2023 com 30% (trinta por cento) de desconto;
b) até 28/04/2023 com 20% (vinte por cento) de desconto;
c) até 31/05/2023 com 10% (dez por cento) de desconto.
II - PAGAMENTO PARCELADO:
a) 1ª parcela: 30 de junho de 2023;
b) 2ª parcela: 31 de julho de 2023;
c) 3ª parcela: 31 de agosto de 2023;
d) 4ª parcela: 29 de setembro de 2023;
e) 5ª parcela: 31 de outubro de 2023;
f) 6ª parcela: 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20.12.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:6CB925AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4440/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 193.752,00 (cento e noventa e três mil setecentos e cinquenta e dois reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 041240110.2.010000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Controle Interno
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta

Cód. da despesa: 50
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.438,00
Conta: 51
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 1.293,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 082430370.2.043000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar.
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 64
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.020,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 041230110.2.015000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta 152
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 275,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.03 SETOR TRIBUTARIO
Classif: 041290110.2.017000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor Tributário.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 182
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.791,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0110.2.021 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 200
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ - 5.750,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 267820150.2.054000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Serviços Rodoviários.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 242
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 23.250,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COM.
CLASSIF.: 201220110.2.024000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Agricultura
Recurso: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun
Conta: 630
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 155,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 08.02 FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUARIO
CLASSIF.: 20.608.0330.2.067 Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 673
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.505,00
Conta: 674
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 90,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS
Recurso: 1204 - Aporte recurso Livre
Conta: 723
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.301,00
Conta 725
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 145,00
Conta: 727
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 4.065,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 08.02 FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUARIO
CLASSIF.: 206080330.2.067000 Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 2276
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 480,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saude
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 470
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI.....R$ 28.635,00
Conta 471
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 630,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 485
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 6.045,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal - ESB.
Fonte…: 0040 – ASPS
Conta: 500
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 1.947,00
Conta: 501
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.295,00
Conta: 504
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 4.107,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte…: 4500
Conta: 495
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.276,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal - ESB.
Fonte…: 4500
Conta: 503
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.905,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif:103010280.2.120000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica - Demais Servidores
Fonte…: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige
Conta: 2164
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.914,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 103010280.2.123000 MANUTENCAO CUSTEIO DE OFICINAS TERAPEUTICAS NA ATENCAO BASICA TIPO II
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 534
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 270,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte…: 4011 Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
Conta: 2323
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO..... R$ 2.226,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 510
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 34.424,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte…: 0040 – ASPS
Conta: 494
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.001,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif.: 10.301.0280.2.118 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte…: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 497
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 4.519,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 041220110.2.005000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito.
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 2035
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 6.417,00
Conta: 27
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 2.858,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif.: 133920110.2.040000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Biblioteca
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 77
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.280,00
Conta 78
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 1.613,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif.: 271220110.2.038000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da do Desporto
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 97
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.300,00
Conta 98
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 7.600,00
Conta: 630
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 100,00
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 041220110.2.012000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria da Administração
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 138
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.641,00
Conta: 139
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 1.390,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 041230110.2.015000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta 153
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.720,00
Conta; 154
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 639,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saude
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 473
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ - 5.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 513
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 13.540,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta; 490
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 5.300,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal - ESB.
Fonte…: 0040 – ASPS
Conta: 506
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 5.908,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte…: 0040 – ASPS
Conta: 494
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.911,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte…: 4500
Conta: 487
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.276,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif.: 10.301.0280.2.118 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte…: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 497
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 5.905,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal – ESB.
Fonte…: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige
Conta: 502
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.914,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 103010280.2.123000 MANUTENCAO CUSTEIO DE OFICINAS TERAPEUTICAS NA ATENCAO BASICA TIPO II
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 531
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 270,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif:103010280.2.120000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica - Demais Servidores
Fonte…: 4011 - PIES
Conta: 2322
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 2.226,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte…: 0040 – ASPS
Conta: 494
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.700,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 - Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 601
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 610
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....R$ 9.724,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte…: 4500
Conta: 487
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.546,00
Conta: 491
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 1.973,00

Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 610
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....R$ 2.001,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 22 de dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0EBEACDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4441/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 27.904,00 (Vinte e sete mil, novecentos e quatro Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif:103010280.2.120000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica - Demais Servidores
Fonte…: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige
Conta; 2164
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 26.584,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.121– MANUTENÇÃO DO NAAB-REC 4011
Fonte....: 4011 – NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - NAAB
Conta: 962
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 1.320,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior o Superávit Financeiro apurado do exercício findo de 2021, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4090	PIAPS Incentivo AB	R$ 26.584,00
2	4011	NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - NAAB	R$ 1.320,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 27.904,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 22 de dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FBC00D45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4442/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – VRM – PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, **Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 148, da Lei Municipal nº333/2001, de 28 de dezembro de 2001** e alteração introduzida pela **Lei Municipal N°349/2002, de 05 de março de 2002**;
D E C R E T A:
Art. 1° - O **Valor de Referência Municipal - VRM,** para o **Exercício** de **2023,** de acordo com o **Art. 148**, do **Código Tributário Municipal, Instituído pela Lei Municipal N°333/2001, de 28 de dezembro de 2001 e alteração introduzida pela Lei Municipal N°349/2002, de 05 de março de 2002**, é fixado em **R$-71,33 (SETENTA E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)**, sendo aplicado a **variação** do **IPCA** dos **últimos doze meses (Dez/2021 à Nov/2022)** que foi de **5,9005% (CINCO INTEIROS E NOVE MIL E CINCO DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO)**.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 22 de dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FC93F60F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4443/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

FIXA O PERCENTUAL PARA A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES DO IPTU, CONSTANTE DO ANEXO VII, DA LEI MUNICIPAL N°333/2001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Parágrafo Único, do Art. 9°, da Lei Municipal nº333/2001, de 28 de dezembro de 2001**;
D E C R E T A:
Art. 1° - Os Valores fixados na **Tabela de Valores Genéricos de Terrenos, na Planta de Valores Genéricos de Edificações e na Planta de Valores Genéricos da Gleba**, constante do **Anexo VII, da Lei Municipal N°333/2001, de 28 de dezembro de 2001**, fica atualizada pela correção da variação do **IPCA** dos últimos doze meses (Dez/2021 à Nov/2022), em **5,9005% (CINCO INTEIROS E NOVE MIL E CINCO DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO)**, para o **Exercício de 2023,** de conformidade com o **Parágrafo Único,** do **Art. 9° da Lei Municipal N°333/2001, de 28 de dezembro de 2001.**
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 22 de dezembro de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:00A0EF6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4445/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 12.781,00 (doze mil setecentos e oitenta e um reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Recurso: 0001 Recurso Livre
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 500,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0110.2.026 Manutenção e Conservação dos Veículos da Secretaria de Agricultura
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Conta: 638

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 520,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.129000 Manutenção do Consorcio Intermunicipal CI/JACUI.
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 602
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.558,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365. 0220.2.100000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Recurso: 0031 - Fundeb
Conta: 436
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.200,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.030 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 783
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 118,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0110.2.022 Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 204
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 353,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.057 Manut., Conservação e Ampliação e Construção de Bueiros Pontes e Pontilhões
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 250
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.608.0330.2.068 - Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte....:1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 680
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 3.030,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 206080330.2.068000 Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte....:1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 677
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.309,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.147 - Manutenção do Programa Farmácia Cuidar Mais
Recurso: 4050 – Farmácia Básica
Conta: 1987
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.143,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 176
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 3.980,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 08.01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 201220110.1.009 Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Industria e Comercio
Recurso: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun
Cód. da despesa: 626
Elem. Desp: 4.4.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 700,00
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 610
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....R$ 2.558,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Recurso: 0031 FUNDEB
Conta: 415
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.200,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 201220110.2.025000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Recurso: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun
Cód. da despesa: 632
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ 2.200,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.147 - Manutenção do Programa Farmácia Cuidar Mais
Recurso: 4050 – Farmácia Básica
Conta: 1988
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.143,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 23 de dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0B8C8845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4444/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 192.529,00 (cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e nove reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 082430370.2.043000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar.
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 64
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.600,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saude
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 470
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI.....R$ 3.800,00
Conta 471
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 100,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 494
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.200,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal - ESB.
Fonte…: 0040 – ASPS
Conta: 501
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.510,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 513
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 230,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 485
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 4.300,00
Fonte…: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige
Conta: 486
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 151,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte…: 4500 CUSTEIO - Atenção Basica
Conta: 487
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.220,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif:103010280.2.120000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica - Demais Servidores
Fonte…: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige
Conta: 2164
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.680,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif.: 133920110.2.040000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Biblioteca
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 77
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.900,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361. 0110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 22.100,00**
Conta: 267
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 1.296,00
Conta: 270
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 3.570,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 127820220.2.097000 Despesas com Pessoal e Encaros Sociais Transporte Escolar Ensino Fundamenta
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 409
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 7.900,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 123650210.2.088000 Manutenção das Atividades da Creche
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 363
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 800,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361. 0210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70% Conta: 296
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 89.600,00**
Conta: 299
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 22.400,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.083000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-escola
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 334
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 1.872,00**
Conta: 335
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 437,00
Conta: 337
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 1.207,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pre-Escola - Servidores
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 340
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.635,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.086000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Profissionais da CRECHE
Recurso: 0031 - Fundeb
Conta: 356
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ - 1.915,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.087000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores 70 %Recurso: 0031 - Fundeb
Conta: 357
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.336,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123670210.2.090000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Profissionais da AEE
Recurso: 0031 - Fundeb
Conta: 393
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.770,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 041230110.2.015000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta; 154
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 1.600,00
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 610
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....R$ 19.140,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.124000 Manutencao do Programa Inc. Financeiro da APS Desempenho
Fonte…: 4500
Conta: 538
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO..... R$ 1.220,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal - ESB.
Fonte…: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige
Conta: 505
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 5.831,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 041230110.2.015000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta; 154
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 1.900,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361. 0210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70%
Fonte....: 0020
Conta: 2451
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.666,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361. 0210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70% Conta: 295
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ 31.150,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361. 0210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70%
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Conta: 297
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 9.923,00**
Conta: 298
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 36.285,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610210.2.079000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Servidores
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Conta: 300
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 29.000,00**
Conta: 301
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 6.050,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.080 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Recurso: 0031 - Fundeb
Conta: 308
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 5.600,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.083000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-escola
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 336
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 9.164,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 23 de dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:82E5317D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 987/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Determina a realização de sindicância administrativa de caráter investigatório e designa comissão.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta nos termos do Art. 157 e seguintes da Lei Municipal Nº335/2001, de 28 de dezembro de 2001, que "Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Cabrais e dá Outras Providências", designa os Servidores Estáveis, Sra. **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº89-2; Sra. **LUCIANE MENEZES DE MORAES**, Agente Administrativo, Matricula nº 941-5, membro, e o Sr. **LAURO DE ARREAL**, Motorista, Matrícula nº142-2, membro, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, para apurarem os fatos narrados nos despachos 2-1.548 e 3-1.548, procedimento aberto conforme despacho nº 4-1.548, processo administrativo 1.548.
O processo administrativo 1.548 encontra-se anexado ao presente procedimento, servindo estes como base para abertura da sindicância de caráter investigatório.
Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta)** dias para a apresentação do relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Novo Cabrais, 23 de dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6E11ED24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 327/2022

EDITAL N° 327/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 E 27 DE DEZEMBRO DE 2022,** conforme autorizado através do expediente n° 10260/2022, n° 21794/2022 e n°23527/2022 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JANAINA BORGES SOARES GROSS	73º
LIGIA CRISTINA CAVALCANTI	74º
MARIO DOS SANTOS PEREIRA	75º
ERON GONÇALVES DE OLIVEIRA	76º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 23 de Dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CFA7CACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 222/2022
EMENTA: Altera o valor da URM para o ano de 2023.
DATA: 22/12/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FA0C962C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2021
CONTRATADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 101/2021, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 24 de novembro de 2022, o valor de R$ 99.015,37 (noventa e nove mil, quinze reais e trinta e sete centavos), reajustados pelo índice de correção IPCA.
EXPEDIENTE: 16729/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:1DAB26E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019
CONCESSIONÁRIA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
Fica suprimido do presente Contrato 7% dos 38,11% previstos no item 6.3, passando a vigorar da seguinte forma:
"6.3- A Concessionária, pela oferta dada no processo de licitação, se obriga a repassar mensalmente à Prefeitura de Osório, o percentual de 31,11% (trinta e um vírgula onze por cento) do valor bruto arrecadado com a operação."
EXPEDIENTE: 21752/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:D935BBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
CREDENCIADO: ABRILINO DE SOUZA FOGAÇA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2023 o presente Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I, que serão ocupados de ambos os sexos, maiores de 18 anos, destinado ao acolhimento de pessoas portadoras de sofrimento psíquico, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em diferentes níveis de dependência, em instituição de serviço de residencial terapêutico, conforme portaria SES nº 259/2020, considerando a lei nº 10.216/2001 de 06 de abril de 2001, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS
EXPEDIENTE: 32387/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:CD54657D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2022
CREDENCIADA: TAIS ROSNER ERLING
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto
1.1. Aquisição de vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da Rede Pública Municipal em turno integral e parcial, durante o projeto verão, em conformidade com o que dispõe o Parecer CEED (Conselho Estadual de Educação) 398/2005, parâmetros de qualidade para a Educação Infantil - MEC, Normas Gerais da Lei n° 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário De Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:FF97AD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2022
CREDENCIADA: CRA CENTRO RECREATIVO ALEGRIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto
1.1. Aquisição de vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da Rede Pública Municipal em turno integral e parcial, durante o projeto verão, em conformidade com o que dispõe o Parecer CEED (Conselho Estadual de Educação) 398/2005, parâmetros de qualidade para a Educação Infantil - MEC, Normas Gerais da Lei n° 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:56A05349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2022
CREDENCIADA: G PERETTO DALPIAZ E CIA LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Aquisição de Vagas em Escolas de Educação Infantil Para Atender Alunos da Rede Pública Municipal em Turno Integral e Parcial, Durante o Projeto Verão, em Conformidade Com o Que Dispõe o Parecer Ceed (conselho Estadual de Educação) 398/2005, Parâmetros de Qualidade Para a Educação Infantil - Mec, Normas Gerais da Lei N° 8.666/1993, e Demais Disposições Legais e Regulamentares Aplicáveis à Espécie.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:F3E6267C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2022
CREDENCIADA: MOURA AUDI LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto
1.1. Aquisição de vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da Rede Pública Municipal em turno integral e parcial, durante o projeto verão, em conformidade com o que

dispõe o Parecer CEED (Conselho Estadual de Educação) 398/2005, parâmetros de qualidade para a Educação Infantil - MEC, Normas Gerais da Lei n° 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário De Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:F3B64EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2022
CREDENCIADA: A. FERREIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto
1.1. Aquisição de vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da Rede Pública Municipal em turno integral e parcial, durante o projeto verão, em conformidade com o que dispõe o Parecer CEED (Conselho Estadual de Educação) 398/2005, parâmetros de qualidade para a Educação Infantil - MEC, Normas Gerais da Lei n° 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:EB60B9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2022
CREDENCIADA: CRF – CENTRO RECREATIVO FELICIDADE
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto
1.1. Aquisição de vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da Rede Pública Municipal em turno integral e parcial, durante o projeto verão, em conformidade com o que dispõe o Parecer CEED (Conselho Estadual de Educação) 398/2005, parâmetros de qualidade para a Educação Infantil - MEC, Normas Gerais da Lei n° 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário De Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9DB81BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 327/2022

EDITAL N° 327/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 E 27 DE DEZEMBRO DE 2022,** conforme autorizado através do expediente n° 10260/2022, n° 21794/2022 e n°23527/2022 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JANAINA BORGES SOARES GROSS	73º
LIGIA CRISTINA CAVALCANTI	74º
MARIO DOS SANTOS PEREIRA	75º
ERON GONÇALVES DE OLIVEIRA	76º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 23 de Dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DC51FB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13.2022:.Credenciamento de profissional habilitado e especializado para prestação de serviços técnicos de Avaliação Psicológica de candidatos aprovados em Concurso Público e processos seletivos, no município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação de Milene Rodrigues da Silva Macedo, para o objeto deste chamamento, devendo firmar termo de credenciamento para a prestação dos serviços.
Maiores informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 23 de dezembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E5B3D24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08.2022: Contratação de serviço de consultas médicas de Clínico Geral, pessoas físicas ou jurídicas, destinados aos usuários da rede de saúde pública do município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação de Wanderley Moreira da Silva, Luiz Carlos Soares Dias e Gabriella Marques Monteiro para o objeto deste chamamento, devendo firmar termo de credenciamento para a prestação dos serviços
Maiores informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 23 de dezembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:2B076ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04.2022: Contratação de serviço de consultas médicas de pessoas físicas ou jurídicas, nas especialidades de Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Clínico Geral, destinados aos usuários da rede de saúde pública do município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação de Luiz Carlos Soares Dias, para o objeto deste chamamento, devendo firmar termo de credenciamento para a prestação dos serviços.
Maiores informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 23 de dezembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:EC187144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 235/2022

Processo: 33270/2022 Valor: R$ 4.169,06 INEXIG 235/2022
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLÔR LTDA
Objetivo: AQUISIÇÃO DE BILHETES ESCOLARES PARA SEREM USADOS POR ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE OSÓRIO, PARA O PERIODO DE DEZEMBRO/2022. Art 25, caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 23 de dezembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:3E493F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 039/2022. Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para alunos da educação básica para o primeiro semestre do ano letivo de 2023. Abertura: 05/01/2023, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54)3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F82D5F09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 216/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais. Contratada: LABORATÓRIO WIDAL LTDA. Valor por exame conforme tabela no Anexo I do edital. Vigência do contrato: 12 meses. Processo Licitatório: Chamamento Público/Credenciamento n° 06/2020.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:1A9D9170

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 05 ao Contrato Administrativo 089/2018. Contratado: Jonatan Zambon Muller 00270869093. Objeto: Prorroga a vigência contratual até 27/03/2023. Fundamento legal: Art. 57, II e Art. 65, II, da Lei Federal 8.666/93 e nas cláusulas décima segunda e terceira do contrato original. Processo: Pregão Presencial n° 08/2018.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:89BD6CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.684, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o Conselho de Alimentação Escolar na forma da Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

Considerando a Lei Municipal nº 4.705, de 29 de agosto de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

Considerando a Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, no âmbito deste Município;

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento ao Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto às unidades de Ensino, passa a ser composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pela Prefeita de Pelotas;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal de Pelotas, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º Os membros têm mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT do Município de Pelotas para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.
-
§ 5º Na hipótese de haver escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE deve ter, pelo menos, um representante desses povos ou comunidades tradicionais dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 6º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo publicada por ordem da Prefeita de Pelotas, considerando as indicações dos segmentos representados.

§ 7º Os dados referentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE serão informados pelo Município de Pelotas por meio do cadastro em Sistema do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, os quais serão instruídos com os seguintes documentos:

I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II – as atas devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;

III – a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 8º A presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 9º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente eleitos dentre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§ 10. O Presidente e o Vice-Presidente podem ser destituídos, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 11. Após a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 12. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por Portaria ou Decreto da Chefe do Executivo.

§ 13. No caso de substituição de Conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, na forma do § 12, devem ser encaminhadas para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III – formulário de cadastro do novo membro;

IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 14. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 15. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 16. No caso de substituição de Conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

§ 17. O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do *Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE*;

II – analisar a prestação de contas do Município de Pelotas e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online;

III – comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do *Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE*, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do *Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE*, sempre que solicitado;
V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do Conselho Municipal de

Alimentação Escolar – CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do *Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE* nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Prefeita de Pelotas antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE pode estabelecer parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

§ 4º A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE a que se refere o inc. VI deste artigo, somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§ 5º O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, dará publicidade dos recursos referidos no inc. I deste artigo ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município da respectiva liberação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei n° 9.452, de 20 de março de 1997, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 6º Cabe ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas a que se refere o inc. II desse artigo no Sigecon Online até 31 de março de cada ano.

Art. 3º Constitui responsabilidade do Município de Pelotas, nos termos da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020:

I – garantir ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE; e

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do *Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE* em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do *Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE* e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE por meio de comunicação oficial do Município de Pelotas;

V – comunicar às escolas sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º Quando do exercício das atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947, de 2009, e art. 44 da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, os servidores públicos poderão ser liberados, a critério do Chefe do Executivo, para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

§ 2º O Regimento Interno a ser instituído pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº 06, de 2020.

§ 3º A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.258, de 30 de agosto de 2001.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 21 de dezembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:46624F57

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.685, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a arrecadação de bem vago, sem ônus para o Município de Pelotas, condicionada ao implemento das obrigações descritas nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8 do Termo de Compromisso nº 035/2012, destinado à execução do prolongamento da Rua Elgar Carlos Hadler, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os processos administrativos nº 200.001845/2021 e 200.006839/2022 da SGCMU;

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Pelotas fica autorizado a arrecadar o bem vago, renunciado pela pessoa jurídica Sandra Maria L. Camporese

Eireli, sem quaisquer ônus ou condições onerosas para si, conforme as áreas a seguir descritas:

"*Uma gleba, sem benfeitorias, de forma irregular, com a área superficial de 3.759,47 m², situada na zona urbana desta cidade de Pelotas, com as seguintes medidas e confrontações: frente sudoeste, que mede vinte sete metros e setenta e cinco centímetros (27m75) confrontando parte com o imóvel nº 1832 da Rua Elgar Carlos Hadler e parte com a extremidade leste da Rua Elgar Carlos Hadler, neste ponto forma ângulo de 93°48'17" com a lateral sudeste, onde mede cento e noventa e cinco metros e cinquenta e dois centímetros (195m52), limitando-se com o imóvel nº 1832 da Rua Elgar Carlos Hadler, neste ponto forma ângulo de 106°48'8" com os fundos nordeste que mede dezoito metros (18m00) onde faz divisa com a Estrada do Engenho e distante quatrocentos e vinte e cinco metros e oitenta e sete centímetros (425m87) da esquina formada pela Estrada do Engenho com a Avenida Ferreira Viana, neste ponto forma um ângulo de 73°11'52" com a lateral noroeste que mede cento e setenta e três metros e sete centímetros (173m07), limitando-se com o imóvel nº 1.000 da Estrada do Engenho; segue com um ângulo de 204°1'53" com a lateral norte que mede vinte e quatro metros e quatro centímetros (24m04), limitando-se com o imóvel n° 1.000 da Estrada do Engenho; neste ponto forma um ângulo de 155°58'7" com a lateral noroeste mede sete metros e setenta e oito centímetros (7m78), limitando-se com o imóvel nº 1.000 da Estrada do Engenho, concluindo assim a descrição deste polígono".*

Art. 2º A perfectibilização da arrecadação do bem a que se refere o artigo anterior fica condicionada à execução, pela empresa Olavo Rocha Construtora, das obras para o prolongamento da Rua Elgar Carlos Hadler, segundo as condições avençadas no Termo de Compromisso nº 035/2012.

Parágrafo único. A aferição da execução das obras e a emissão do Termo de Entrega incumbem à Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

Art. 3º As áreas objeto deste Decreto estão originalmente inseridas na matrícula nº 80.771 do 1º Registro de Imóveis de Pelotas.

Art. 4º As áreas descritas no art. 1º deste Decreto destinam-se à implantação do prolongamento de sistema viário do Município, especificamente da Rua Elgar Carlos Hadler, nesta cidade.

Art. 5º As despesas para a efetivação da condição correrão por conta da pessoa jurídica proponente, excetuando-se os custos com o Registro de Imóveis, que deverão ser suportados pelo Município, tendo em vista se tratar de arrecadação de bem vago.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 21 de dezembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5692CADF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
EXTRATO DE EDITAL Nº 09/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2022
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL- torna público a contratação da Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda inscrita no CNPJ sob nº 18.937.959/0001-60, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviços Assessoria e Consultoria, na elaboração de Estudo Técnico visando a Revisão de Segregação de Massas no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser pago em 10 parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) cuja a quitação deverá ocorrer 30 dias úteis após cada Nota Fiscal emitida. O prazo do Contrato é de 120 dias a contar de sua assinatura.

Pelotas 09 de dezembro de 2022

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente do Prevpel.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:42D6C587

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO DO EDITAL 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE PARECEIRISTAS

O Município de Pelotas torna público o resultado do Edital 001/2022, para credenciamento de pareceristas.

O resultado do credenciamento encontra-se disponível, na íntegra, no portal http://www.pelotas.com.br /cultura/editais e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos pelo telefone (53) 3225-8355 ou pelo e-mail abaixo transcrito.

departamentodeprojetos.secult@gmail.com

Pelotas, 22 de dezembro de 2022.

ANDRÉ MULLER
Secretário de Cultura, em substituição

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:EE60929E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 208/2022 – SMED, Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene VI. Data de Abertura: 09h do dia 10/01/2023.

RPE Nº 212/2022 – SMS, Aquisição de Alimentos Perecíveis. Data de Abertura: 09h do dia 10/01/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 23 de dezembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B3E7CDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO 169/2022 - ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contrato Administrativo 169/2022

Adesão RPE - Contrato Administrativo 169/2022
OBJETO: Aquisição de Computadores através do RPE 003/2022 – Câmara de vereadores do Capão do Leão
Valor do contrato R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais)
Contratada: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Pelotas – Secretaria Municipal de Segurança Pública(SMSP)
Data da assinatura do contrato administrativo: 22/12/2022.

Pelotas, 23 de dezembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:04A693D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO – SAS 001/2021
EXTRATO DE EDITAL Nº001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL 068/2022 e MEM/014953/2022, torna público que foi celebrado Termo Aditivo pelo período de 12 (doze) meses, de 01/11/2022 a 31/10/2023 com as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC):

TERMO ADITIVO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TA 001 – TC 001/2021	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO
TA 001 – TC 002/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS – APAE
TA 001 – TC 003/2021	CENTRO SOCIAL DO CÍRCULO OPERÁRIO PELOTENSE – CSCOP
TA 001 – TC 004/2021	INSTITUTO DE MENORES DOM ANTÔNIO ZATTERA

Pelotas, RS 23 de dezembro de 2022

TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:EC5171D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 34º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 009/2020 celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia e Pelotas, de comum acordo, 16 de dezembro de 2022, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no SUS, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto alterar as cláusulas 8ª (oitava) – dos recursos financeiro; e 9ª (nona) – da dotação orçamentaria do Contrato Administrativo 09/2020, bem como renovar o Documento Descritivo por 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de dezembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:223BF2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 54/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: OXÁ PRODUTORA, CNPJ nº 30.837.050/0001-99
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 156/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA.
data da assinatura: do contrATO EM 12 DE dEZEMBRO DE 2022; do distrato em 22 de dezembro de 2022.

Piratini, 22 de dezembro de 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:09033796

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 58/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: MATTANA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 32.225.388/0001-15
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 160/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM DE 01 (UM) EIXO TRASEIRO EQUIPADO COM 01 (UM) COMPACTADOR DE LIXO SÓLIDO URBANO DE 8M³ A 10M³, DESTINADO À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS.
VALOR: R$ 556.900,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

Piratini-RS, 23 de dezembrO de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:4780F45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO A LEI N°2307/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, SENDO A SEGUIR:

Retificando a publicação sendo esta a Lei n°2307/2022.
LEI N. 2307/2022

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04

de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
III - das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo Único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º O Ofício que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Governança, até 15 de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente

poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
Art. 19 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 24 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2023.
Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 30 As fontes de recursos da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 31 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 32 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 33 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 34 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 35 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 36 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo Único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 37 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços

economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 39 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 40 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 41 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 42 Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 43 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 44 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 45 No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 46 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 47 Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo Único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 48 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os

valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 49 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 50 As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 51 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 52 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 53 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 54 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 55 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
Art. 56 Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 58 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governça

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:4511C10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2311/2022

Regulamenta o disposto no Artigo 43, da Lei 424 de 29 de agosto de 2002 e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, visando Permuta e/ou Cedência entre servidores do Município de Piratini, com servidores lotados em outros órgãos da administração pública da União, do Estado do Rio Grande do Sul ou de outros Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º - O pedido de permuta e/ou cedência contemplará o interesse público do serviço, a aceitação expressa do servidor, o qual, devidamente protocolado, será encaminhado ao Prefeito Municipal.
Art. 3º - A vigência do Convênio de Permuta terá início a partir do exercício de 2023.
Art. 4º - Cada Ente permutante e/ou cedente suportará os pagamentos dos vencimentos dos respectivos servidores, sem prejuízo das vantagens inerentes ao respectivo plano de carreira, bem como a contagem de tempo de serviço pela efetividade comunicada pelo outro, nos termos da legislação municipal que estão sujeitas em seu órgão de origem.
Parágrafo único - Os servidores permutados e/ou cedidos ficam sujeitos as regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas do órgão em que exercerem suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais onde forem indicados, com a carga horária contratual de origem.
Art. 5º - A permuta e/ou a cedência somente será autorizada após análise criteriosa das Secretarias Municipais competentes e do Controle Interno da Administração Municipal, e se dará mediante decisão motivada pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º - Os permutantes e ou/cedentes deverão preencher os requisitos exigidos pelo cargo, conforme edital do concurso que o admitiu.
Art. 7º - As permutas e/ ou cedências terão validade de um ano, podendo ser ou não renovadas ou cessadas a qualquer tempo, de acordo com o interesse das partes, a critério do Prefeito Municipal.
Art. 8º - A Administração Municipal de Piratini, reserva-se o direito de cancelar a permuta e/ou cedência e requerer o retorno imediato do seu servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro servidor com ele permutado e/ou cedido, facultando o mesmo direito ao outro órgão conveniado.

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 9º - A permuta e/ou a cedência será autorizada para o servidor efetivo, com outro servidor do mesmo cargo, igual qualificação e similar aptidão funcional.
Parágrafo único - A permuta e/ou cedência de servidor efetivo que não tenha concluído o estágio probatório, ensejará a suspensão da contagem deste, até o final do período.
Art. 10 - A permuta e/ou cedência somente será efetivada após a conclusão de todos os trâmites legais envolvendo as partes interessadas.
Art. 11 - A permuta e/ou cedência não será deferida a servidor que se encontrar com processo administrativo disciplinar – PAD – em andamento, ou decisão final por sua punição.
Art. 12 - A decisão do Prefeito Municipal sobre o pedido de permuta e/ou cedência, após comunicada por ofício ao servidor permutado e/ou cedido, será objeto de Portaria específica, publicada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento.
Parágrafo único - O Termo de Convênio firmado entre Municípios será de acordo com a Minuta anexa à presente Lei.
Art. 13 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:2CFB85BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2310/2022

Estabelece a revisão geral anual, de acordo com o Art. 37, X, da Constituição Federal.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º- Fica estabelecida a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais efetivos, contratados, inativos, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão, Secretários, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A revisão de que trata o caput deste artigo será concedida anualmente e no mês de janeiro.
Art. 2º- Os servidores, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.1017, de 16 de fevereiro de 2009, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia primeiro (1º) de janeiro do ano dois mil e vinte e três (2023).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D99EE633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2312/2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratini de para o Exercício Financeiro de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**86.082.000,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	9.927.450,00
Receita Patrimonial	41.000,00
Transferências Correntes	75.613.550,00
Outras Receitas Correntes	500.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**918.000,00**
Transferências de Capital	2.000,00
Alienação de Bens	916.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**13.000.000,00**
Receita de Contribuições – Intra	10.500.000,00
Receita Patrimonial - Intra	2.500.000,00
TOTAL	**100.000.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**89.787.750,00**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	51.134.750,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais - Intra	3.689.400,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	34.961.000,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	**7.991.850,00**
4.1 – Investimentos	4.523.850,00
4.2 – Amortização de dívida	3.468.000,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.221.000,00**
9.9 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
9.9 – Reserva de Contingência do RPPS	1.221.000,00
TOTAL	**100.000.000,00**

Art. 5º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º A incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e o excesso de arrecadação do exercício do ano corrente poderão ser utilizados para suplementações orçamentárias e não integrarão o limite fixado no inciso I do caput.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I do art. 2º da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12 O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:17255486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°237 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia e substitui membros para compor o Conselho Municipal de Educação.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Memo. n°7990/2022,
Considerando Lei n°045/1991, alterada pela Lei 196/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir, para compor o Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

I – Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Eliane Farias Ulguim Glória
RG: 10574*****
CPF: 791******49
Celular: (53) 999711327
Endereço: Gervásio Alves, 29 – Pôr do Sol
E-mail: eliane.piratini@hotmail.com

Titular: Daniela de Lima Motta
RG: 20625*****
CPF: 648*****87
Celular: (53) 999513544
Endereço: 3º distrito, Cauzarina
E-mail: danielamotta.3@gmail.com

Suplente: Eva Luci Sandi Dutra
RG: 70387*****
CPF: 496******68
Celular: (53) 999494052
Endereço: Rua 31 de março, 380
E-mail: evalucivicenzi@hotmail.com
Suplente: Maria Jussara dos Santos Dias
RG: 10366*****
CPF: 705******20
Celular: (53) 991314769
Endereço: Rua: Prefeito Alfredo Freitas da Cruz, 514
E-mail: jussaradias64@outlook.com

II – Representantes dos Professores Estaduais:

Titular: Mariléia Mulling Leitzke
RG: 60427*****
CPF: 513******20
Celular: (53) 999659101
Endereço: Rua: 24 de maio, 455
E-mail: marileitzke@gmail.com

Titular: Cleni Medeiros Rodrigues
RG: 10389*****
CPF: 621******34
Celular: (53) 999547091
Endereço: Rua: 24 de Maio, 865
E-mail: clenimedeiros@gmail.com

Suplente: Maria Rosângela Oliveira Rodrigues
RG: 20398*****
CPF: 885******00
Celular: (53) 999797751
Endereço: Rua: Edu Pinheiro Gomes, 111. Bairro Sinuelo
E-mail: rosa.oliveira@gmail.com

Suplente: Maria Amélia de Ávila Madruga
RG: 60438*****
CPF: 884******49
Celular: (53) 999790418
Endereço: Avenida República Riograndense, Vila do Cancelão.
E-mail: maa.madruga@hotmail.com

III – Representantes dos Professores da Rede Privada:

Titular: Marina Prado Pereira
RG: 40856*****
CPF: 006******10
Celular: (53) 999252010
Endereço: Avenida: Bento Gonçalves, 193
E-mail: marinapprado@gmail.com

Suplente: Bruna Preste Brião
RG: 50965*****
CPF: 011******21
Celular: (53) 999926388
Endereço:
E-mail:

IV – Representantes do Rotary Club, Lions, Casa da Amizade e Maçonarias:

Titular: Ilis Ângela Wickboldt Manetti
RG: 80665*****
CPF: 982******68
Celular: (53) 999497987
Endereço: Rua: 20 de setembro, 334
E-mail: ilismanetti@gmail.com

Suplente: Vera Marta Pinheiro Vaz Medeiros
RG: 60167*****

CPF: 345******15
Celular: (53) 3257 3464
Endereço: Rua: 07 de setembro, 289
E-mail: profveramarta@yahoo.com.br

V – Representantes da APAE, Grupo de Idosos e Grupo de Apoio Comunitário:

Titular: Mônica Sinotti Taddei
RG: 30063*****
CPF: 397******00
Celular: (53) 999362088
Endereço: Prócopio Gomes de Freitas, 214
E-mail: piratini@apaers.gov.br

Suplente: Antônio Lobato Ortiz
RG: 10136*****
CPF: 243******04
Celular: (53) 984192796
Endereço: Rua: Princesa Izabel, 241
E-mail: lobatoortiz@bol.com.br

Suplente: Santa Rosália Ulguim da Silva
RG: 70696*****
CPF: 782******87
Celular: (53) 999717819
Endereço: Dorvalino Lessa, 176, Cancelão
E-mail: fafaulguim@hotmail.com

VI – Representante do Sindicato dos Municipários, Sindicato dos Empregadores Rurais e Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares:

Titular: Juarez Ulguim da Luz
RG**:** 90357*****
CPF: 458******04
Celular: (53) 991078104
Endereço: Rua: General Ernesto Dorneles, 200
E-mail: j.ulguim.luz@gmail.com

Suplente: Gilnei Carvalho Dutra
RG**:** 80530*****
CPF: 507******49
Celular: (53) 999663967
Endereço: Rua: 15 dezembro, 310
E-mail: gilneidutra@gmail.com

VII – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Alex Madruga dos Santos
RG: 70665*****
CPF: 981******00
Celular: (53) 999325415
Endereço: Av: 06 de julho, 130 – Piratini/RS
E-mail: alexmsantosjmc@hotmail.com

Suplente: Monique da Silva Moraes
RG: 51*****668
CPF: 021******26
Celular: (53) 999211814
Endereço: Rua: 07 de setembro, 474 -Térreo Fundos- Piratini/RS
E-mail: moniqueassessorapdt@gmail.com

VIII – Representante do Poder Executivo:

Titular: Adriane Vaz Stark Zimke
RG: 90665*****
CPF: 984******15
Celular: (53) 997080521
Endereço: Avenida: Perimetral, 272
E-mail: starkadriane@gmail.com

Titular: Édna Silveira Teixeira
RG: 30665*****
CPF: 005******61
Celular: (53) 999633409
Endereço: Rua: Luiz César Rodrigues de Oliveira, 176
E-mail: ednaprofe2016@gmail.com

Titular: Vanessa de Lima Gonçalves
RG: 30*****934
CPF: 022******03
Endereço: Rua General Neto, 308-fundos, Piratini/RS
E-mail: vanessa_piratini@hotmail.com

Suplente: Aline Rodrigues Monteiro
RG: 20*****802
CPF: 014******84
Endereço: Rua Senador Carlos Barbosa,451/104, Pelotas/RS
E-mail: amonteiro.nutri@gmail.com

Suplente: Gelsi Cardoso Manetti
RG: 80*****624
CPF: 386******68
Endereço: Av. Perimetral,1892, Piratini /RS
E-mail: gelsimanetti@hotmail.com

Suplente: Vera Lúcia Silveira Domingues
RG: 80438*****
CPF: 705******87
Celular: (53) 984069222
Endereço: Celina Feira de Souza, 94
E-mail: veralsdomingues@hotmail.com
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°014, de 27/01/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:268F95A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°239 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Cooperação realizado entre o Município de Piratini e a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Memo. n°6.803/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Cooperação** realizado entre o **Município de Piratini e a APAE** (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini), os seguintes membros:
FabianeSilva de Lima;
SimoneVazSilveira;
JoseaneOliveira Cardoso.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3447F843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°211 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 3.585.200,00.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D62F53A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **12/01/2023** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á a **Tomada de Preços nº 16/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA REFORMA DE TELHADO EM PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA BENTO GONÇALVES.**
O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 999029836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 23 de dezembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:8B94BCB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MAUÁ LTDA ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao contrato de prestação de serviço de transporte escolar.
VIGÊNCIA: 22/12/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 22 de Dezembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:65319F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0116/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 116/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Redentora- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Prefeito Municipal o Sr. **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, no uso de suas atribuições legais, decide dispensar Processo Licitatório para**, Contratação de Empresa para prestação de serviços de ornamentação das formaturas dos alunos das Escolas de Educação Infantil e ensino fundamental do município,** destinado para a recepção das famílias dos alunos e confraternização tendo como local Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil na localidade de Sítio Cassemiro, Escola Municipal de Ensino Fundamental Drº Getúlio Vargas na Localidade de Linha Manica, Escola Municipal de Ensino Fundamental São José no Bairro São José, Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert na Rua Acelino Lutz Pinheiro, Bairro Nove de Julho conforme cronograma, contrato que será celebrado com a empresa **TATIANE EICHSTTAT,** inscrita no **CNPJ nº 48.608.858/0001-60**, estabelecida na Rua Pedro Cordenonsi, nº45 , sala 02, Bairro Centro, Município Redentora/RS**,** no valor de R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais), mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Redentora -RS, 21 de Dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:3FDA2CF5

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0115/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 115/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Redentora- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Prefeito Municipal o Sr. **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, no uso de suas atribuições legais, decide dispensar Processo Licitatório para**, Contratação de Empresa para prestação de serviços de profissional da área de TI (Tecnologia da Informação), para termo de referência, consultoria e elaboração,** destinado a Contratação de empresa especializada para desenvolver serviços de software de gestão pública para diversos

órgãos da administração municipal, contrato que será celebrado com a empresa **SATO INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.907.370/0001-60**, estabelecida na Avenida Ijuí, nº 2322, sala 02, Bairro Centro, Município Miraguaí/RS**,** no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Redentora -RS, 19 de Dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:258AB072

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2022

Dispensa de Licitação nº112/2022
Contrato de prestação de serviço nº 456/2022
Objeto: Conserto da ambulância da saúde placas IZL 5H63
Valor: R$ 7.590.00
Empresa: JAROSCZNISKI REPARAÇÃO DE BOMBAS INJETORAS LTDA

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:D7F35DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 92/2022: IGAM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitaçãonº 92/2022, com fulcro no art.24, incisos II,da Lei Federal, nº 8.666/93,para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA NO E- SOCIALpara o homologando àempresa vencedora: **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIAS – CNPJ: 07.675.4777/0001-16**, comum total dispensado de **R$10.8000,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
.

Emitido por: Vivian Lima Vargas – Presidente CPL (Portaria 142/2022)

Santa Bárbara do Sul, RS23 de dezembro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FC393A70

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 93/2022:IEM - FICATES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitaçãonº 93/2022, com fulcro no art.24, incisos II,da Lei Federal, nº 8.666/93,para CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O CÁLCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FICATES WEBpara o homologando àempresa vencedora:**IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS – CNPJ: 02.310.921/0001-86**, comum total dispensado de **R$7.800,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
.

Emitido por: Vivian Lima Vargas – Presidente CPL (Portaria 142/2022)

Santa Bárbara do Sul, RS23 de dezembro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FB644A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1152/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **22.12.2022,** o Servidor **FABIANO MARQUES GARCIA,** Matrícula **3277-8,** Pedreiro**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DCB081BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1153/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **21.12.2022 (um)** dia**,** à Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrículas **3845-8 e 3652-8**, Médica**,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:69CC28FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2022

Processo: 069/2022
Dispensa de Licitação: 069/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: DILMAR JOSE TOMAZINI JUNIOR 02240361069
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Objeto: Aquisição de COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO e MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO para o veículo Ambulância Montana placa IYS9921

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EF70DCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2022

Processo: 066/2022
Dispensa de Licitação: 066/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: SANTANASUL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROVETERINARIA LTDA
Valor: R$ 152,90 (cento e cinquenta e dois reais, com noventa centavos).
Objeto: Aquisição de um tanque de concreto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BC7539C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2022

Processo: 068/2022
Dispensa de Licitação: 068/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: DILMAR JOSE TOMAZINI JUNIOR 02240361069
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Objeto: Contratação dos serviços de manutenção do ar condicionado do veículo SPIN placa IZW7A57

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DC78CC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 453/2022

Contrato: nº 453/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MED DIGITAL LTDA
CNPJ: 19.363.805/0001-28
Objeto: Aquisição de serviços de laudos
Vinculação: Pregão Eletrônico SRP nº 061/2022
Valor: R$ 687,70 (Seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 23/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 23 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:251138B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1154/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença Saúde de **23.12.2022 a 27.12.2022 (cinco)** dias**,** à Servidora **TATIANE DIAS DE CAMARGO,** Matrícula **3257-3**, Conselheira Tutelar**,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:771E1B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N.º 519, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Demite um servidor do DAE.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criada pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.344, de 29 de fevereiro de 2008, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 012, de 01 de janeiro de 2021,
Considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº. 2022/2552;

R E S O L V E:

Demitir o servidor Carlos Ariel Gonzalez Incerti, Fiscal de Instalações Prediais e Hidrômetros, matricula funcional 20.338, Padrão 07, Classe A, lotado no Setor de Fiscalização e Instalações Prediais, Diretoria de Planejamento e Estatística, a contar de 12 de dezembro de 2022, conforme Art. 186, Inciso II da Lei n.º 2620, de 27 de abril de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Esta Portaria torna sem efeito a Portaria n.º 429, de 16 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se.

BRUNO JULIAN GOMEZ ROMERO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Bernardo Lindote Macedo
Código Identificador:03A11A53

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 0045/202

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0045/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de higiene e limpeza,para Diversas Secretarias.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME – Arroio do Padre - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0094/2022(vigência 12 meses)
Itens: 01- R$ 2,49; **06-** R$ 4,15; **07-** R$ 4,05; **08-** R$ 4,05;**011-** R$ 7,05; **012-** R$ 1,60; **013-** R$ 1,59; **021-** R$ 6,90; **034-** R$ 3,09; **037-** R$ 1,59; **038-** R$ 2,35; **039-** R$ 2,45; **040-** R$ 2,90; **050-** R$ 5,20; **062-** R$ 3,15; **064-** R$ 16,00; **067-** R$ 3,59; **071-** R$ 3,15; **073-** R$ 16,00; **076-** R$ 3,59; (Valor unitário)
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Castilhos & Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda- ME– Lages - SC
Ata de Registro de Preço Nº 0095/2022(vigência 12 meses)
Itens: 03- R$ 5,70; **016-** R$ 1,60; **032-** R$ 4,30; **051-** R$ 2,63; (Valor unitário)
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Darlu Indústria Têxtil Ltda- EPP– Barão de Cotegipe - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0096/2022(vigência 12 meses)
Itens: 017- R$ 1,50; **027-** R$ 1,80; (Valor unitário)
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Griebler eGriebler Ltda- ME – Erechim - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0097/2022(vigência 12 meses)
Itens: 046- R$ 30,50; **047-** R$ 26,15; **048-** R$ 66,25; **049-** R$ 5,77; (Valor unitário)
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Kania Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP – Barão de Cotegipe - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0098/2022(vigência 12 meses)
Item: 020- R$1,88; (Valor unitário)
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Kapricho Distribuidora Eireli- EPP– Alvorada - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0099/2022(vigência 12 meses)
Itens: 02- R$ 2,00; **04-** R$ 4,90; **05-** R$ 1,60; **023-** R$ 3,00; **041-** R$ 9,90; **060-** R$ 7,20; **069-** R$ 7,20; (Valor unitário)
Data de Assinatura: 23de setembrode 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Luma Oliveria Rambo Ltda - EPP – Santa Rosa - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0100/2022(vigência 12 meses)
Itens: 014- R$ 2,38; **024-** R$ 2,59; **025-** R$ 2,59; **026-** R$ 2,59; **030-** R$ 1,67; **031-** R$ 5,98; **035-** R$ 3,03; **036-** R$ 3,30; **053-** R$ 38,25; (Valor unitário)
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
MR Licitações Ltda- EPP – Cajamar - SP
Ata de Registro de Preço Nº 0101/2022(vigência 12 meses)
Itens: 061- R$ 3,85; **068-** R$ 3,42; **070-** R$ 3,85; **077-** R$ 3,42; (Valor unitário)
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Multisul ComércioeDistribuição Ltda- EPP– Erechim - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0102/2022(vigência 12 meses)
Itens: 015- R$ 4,88; **042-** R$ 0,98; **054-** R$ 1,19; **055-** R$ 6,74; (Valor unitário)
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza Ltda - ME – Barão de Cotegipe - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0103/2022(vigência 12 meses)
Itens: 044- R$ 5,00; **045-** R$ 8,00; **056-** R$ 1,30; (Valor unitário)
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Videquímica Indústria e Comérciode Produtos Químicos Ltda – EPP - Caxias do Sul - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0104/2022(vigência 12 meses)
Itens: 010- R$ 1,54; **022-** R$ 4,90; **057-** R$ 6,45;**063-** R$ 3,00; **072-** R$ 3,00; (Valor unitário)
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
WE Comercio de Produtos e Utilidades Domésticas Eireli - ME - Viamão - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0105/2022(vigência 12 meses)
Itens: 09- R$10,50; **043-** R$ 7,86; **052-** R$ 3,06; **058-** R$ 6,10;(Valor unitário)
Data de Assinatura:23 de setembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Zoom Comercial Sudeste Ltda- ME – São Paulo - SP
Ata de Registro de Preço Nº 0106/2022(vigência 12 meses)
Itens: 018- R$ 1,47; **019-** R$ 1,90; **028-** R$ 1,97;**029-** R$ 1,88; (Valor unitário)
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1EE83EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0151/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0086/2022
OBJETO: Aquisição de máquinas (roçadeiras costal), para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
EMPRESA CONTRATADA:
Lojas Becker Ltda - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0151/2022(vigência até 28/02/2023)
Item: 01 - R$ 2.599,00**;** (Valor unitários)
Valor Total –R$ 12.995,00.
Data de assinatura:28 de Novembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D1D71FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0141/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0080/2022
OBJETO:Aquisição de materiais para reforço estrutural, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
EMPRESA CONTRATADA:

Sétimo Nocchi S/A Comércio e Indústria - DEMAIS -Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0141/2022(vigência até 31/12/2022)
Itens: 01 - R$ 46,00**; 02** - R$ 120,00**; 03** - R$ 81,00**; 04** - R$ 53,00**; 05** - R$ 25,00**; 06** - R$ 0,03**; 07** - R$ 0,03**; 08** - R$ 83,00**; 09** - R$ 210,00**; 010** - R$ 2,50**; 011** - R$ 70,00**; 012** - R$ 27,00**; 013** - R$ 30,00**; 014** - R$ 38,00**; 015** - R$ 135,00**; 016** - R$ 25,00**; 017** - R$ 25,00**; 018** - R$ 26,00**; 019** - R$ 570,00**; 020** - R$ 0,50**; 021** - R$ 1,70**;**(Valor unitários)
Valor Total –R$ 27.132,00.

Data de assinatura:20 de Outubro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CD263C72

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0158/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2022
OBJETO:Contratação de empresa especializada para gestão e operacionalização de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, para a Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CONTRATADA:
Santa Casa de Misericórdia - Santana do Livramento - RS
Contrato nº 0158/2022
Item: **01 –**R$ 41.083,44;(valor mensal)
Valor Total do Contrato– R$ 451.917,84– (vigência 11 meses a contar da data de assinatura)
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A73CE021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0160/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2022
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência 24horas, com prestação de serviços auxiliares de apoio diagnostico e tratamento médico clínico presencial, com suporte técnico para sobreaviso de cirurgia geral e traumatológica, anestesia, pediatria, obstetrícia e conforme demanda e disponibilidade de demais especialidades que se fizerem necessárias - Pronto Socorro, para a Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CONTRATADA:
Santa Casa de Misericórdia - Santana do Livramento - RS
Contrato nº 0160/2022
Item: **01 –** R$ 698.110,51;(valor mensal)
Valor Total do Contrato– R$ 7.679.215,61– (vigência 11 meses a contar da data de assinatura)
Data de assinatura: 20 de dezembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8F191338

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0156/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2022
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços hospitalares de saúde abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, para a Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CONTRATADA:
Santa Casa de Misericórdia - Santana do Livramento - RS
Contrato nº 0156/2022
Item: **01 –**R$ 1.370.929,86;(valor mensal)
Valor Total do Contrato– R$ 15.080.228,46– (vigência 11 meses a contar da data de assinatura)
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:44D2F558

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0162/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0071/2022
OBJETO: Aquisição de CBUQ e RR necessários para a recomposição e melhoria da pavimentação (tapa buraco com pintura de ligação), para a Secretaria Municipal de Obras.

EMPRESA CONTRATADA:
ICCILA - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda – Estrela - RS
Contrato nº 0162/2022(vigência 12 meses)
Item: 01-R$ 874,00;**02-**R$ 4.125,00;**03-**R$ 1,46 e **04-**R$ 0,55;(Valor unitário)
Valor total: R$ 2.744.900,59.
Data de Assinatura: 15de dezembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F48A0FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0157/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0090/2022
OBJETO:Aquisição de duas máquinas motosserras e uma motopoda, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
EMPRESA CONTRATADA:
Lojas Becker Ltda - ME -Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0157/2022(vigência até 28/02/2023)
Item: 01 - R$ 1.249,00**; 02** - R$ 2.679,00**; 03** - R$ 3.790,00**;** (Valor unitários)
Valor Total –R$ 7.799,00.
Data de assinatura:08 de Dezembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3FFFE7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece horário para o trânsito de veículos de tração animal no Município de Santana do Livramento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão de que o verão no Estado neste ano terá média de temperatura 2° C acima dos anos anteriores, bem como tendo em vista a necessidade de preservação do bem-estar dos animais utilizados para fazerem a tração de veículos;

D E C R E T A:
Art. 1º É proibida a circulação de veículos de tração animal, bem como a parada ou estacionamento destes, com o animal atrelado, no perímetro urbano do município de Santana do Livramento, no horário das 10h às 17h, durante os meses de dezembro a março de cada ano.

Art. 2º No caso de descumprimento destes horários, a carroça será recolhida pela autoridade competente e somente poderá ser retirada mediante o pagamento de 01 URFM - Unidade de Referência Fiscal Municipal.

Art. 3º No caso de reincidência, o veículo somente será devolvido ao seu proprietário, mediante o pagamento de 02 URFM, após o período previsto para a restrição.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B263CE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.265, DE 23 DE DEZEMBRO 2022.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 4.900,00 – Chefia do Executivo

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.004, de 23 de dezembro de 2022, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa "0002 – PROG. GESTÃO MANUT. DA CHEFIA DO EXECUTIVO" na ação "4685 – AÇÕES DA DEFESA CIVIL", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Chefia do Executivo – Coordenadoria da Defesa Civil, como segue:

CRÉDITO ESPECIAL:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
02.03.06.182.0002.4685	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	4.900,00	1323*
		TOTAL	4.900,00	

(*) Recurso 1323 – DEFESA CIVIL – 59052.009151/2022-84

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.30	Material de Consumo	4.900,00	88126-0	1323*
		T O T A L	4.900,00		

(*) Recurso 1323 – DEFESA CIVIL – 59052.009151/2022-84

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E5436F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.002, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para o cargo a seguir:

I- Eletricista – 01 vaga

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para o cargo de mesma denominação e criado pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 4º – A contratação referida no art. 1º desta Lei será realizada de acordo com a classificação no processo seletivo simplificado nº 001/2019, prorrogado pelo Decreto nº 9.258/2020.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

M***ATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EDAF654B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Padrão do Cargo de Maquinista do Quadro de cargos e funções públicas do DAE - Departamento de Água e Esgotos previsto nos Anexos I e III, ambos da Lei Municipal nº 5.024, de 02 de dezembro de 2005

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Padrão do Cargo de Maquinista do Quadro de cargos e funções públicas do DAE - Departamento de Água e Esgotos previsto nos Anexos I e III, ambos da Lei Municipal nº 5.024, de 02 de dezembro de 2005, passando do Padrão de Vencimento 2 para o Padrão de Vencimento 5, mantidos os demais dados contidos nos supracitados anexos.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4B0B9EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.004, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 4.900,00 – Chefia do Executivo

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa "0002 – PROG. GESTÃO MANUT. DA CHEFIA DO EXECUTIVO" na ação "4685 – AÇÕES DA DEFESA CIVIL", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Chefia do Executivo – Coordenadoria da Defesa Civil, como segue:
CRÉDITO ESPECIAL:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
02.03.06.182.0002.4685	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	4.900,00	1323*
		TOTAL	4.900,00	

(*) Recurso 1323 – DEFESA CIVIL – 59052.009151/2022-84

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.30	Material de Consumo	4.900,00	88126-0	1323*
		T O T A L	4.900,00		

(*) Recurso 1323 – DEFESA CIVIL – 59052.009151/2022-84

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BB4A1A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 007/2022 - DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de Deferimento das Inscrições, seus Anexos I, II e III e revisão geral das inscrições, fica DEFERIDA a inscrição para Ampla Concorrência, abaixo relacionadas:

TESOUREIRO	
Nome	Inscrição
Silvia Cardoso Dutra	8530002957

Art. 2º Fica INDEFERIDA a inscrição a inscrição para Ampla Concorrência, abaixo relacionadas:

ESCRITURÁRIO	
Nome	Inscrição
Silvia Cardoso Dutra	8510002959

Art. 3º Ficam MANTIDOS os demais deferimentos contidos nos Anexos I, II e III do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgados no dia 14/12/2022 no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

Art. 4º Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 5º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.avalia.org.br, através do link Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da inscrição.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sant'Ana do Livramento/RS, 22 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C8544629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 009/2022 – DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 7.6 do Edital de Abertura nº 001/2022, ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para o Procedimento de Heteroidentificação Online.

I - Somente será avaliado no procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estar classificado na prova objetiva até o limite estabelecido no subitem 7.1.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

II – Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação online deverão, no período das 10h do dia 22/12/2022 às 23h59min do dia 28/12/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br e enviar eletronicamente os documentos, imagens e vídeo, através do link "Envio dos documentos para o procedimento de heteroidentificação online".

III – É responsabilidade do candidato realizar o envio de fotos, documento e vídeo. O não envio da documentação e imagens ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros. Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado no inciso anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados.

Art. 2º Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Avalia as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:
a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto Avalia – www.avalia.org.br;
b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

Art. 3º As fotos que serão enviadas ao Instituto Avalia devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

Art. 4º O vídeo que será enviado ao Instituto Avalia deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

Art. 5º Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

Art. 6º O candidato deverá observar todo o disposto no item 7 do Edital de Abertura n° 001/2022 e seguir todas as instruções para o Procedimento de Heteroidentificação Online.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sant'Ana do Livramento/RS, 22 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F981DE99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL 050/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SANTIAGO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 050/2022 – CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 050/2022, que trata da classificação parcial do Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento de estagiários (Edital 043/2022). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/12/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A2D8C053

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 051/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SANTIAGO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 051/2022 – JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 051/2022, que trata do julgamento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de estagiários (Edital 047/2022). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/12/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:568E6719

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 05/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DA CIPA 2022/2023

O Município de Santiago torna público:
EDITAL Nº 005/2022: Divulga o resultado final das eleições da CIPA 2022/2023

NOME	Nº DE VOTOS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AOS VOTANTES	CLASSIFICAÇÃO
ELISETE CATTELAN	145	33,1%	1º TITULAR
ROGÉRIO ZUCCO	100	22,8%	2º TITULAR
JANETE ARISTIMUNHA GOMES	48	10,9%	3º TITULAR
LUIZ CLÁUDIO LACERDA	44	10%	1º SUPLENTE
EDITH NUNES SILVEIRA	41	9,3%	2º SUPLENTE
RODRIGO SOARES	40	9,1%	3º SUPLENTE
JOSE DORIVAL NUNES GOMES	15	3,4%	
NULOS	2	0,4%	
BRANCOS	3	0,6%	

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/12/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:58B0DE89

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022. Processo Administrativo nº 27980/2022. Objeto: Aquisição de nobreak central para o prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Santiago. Valor: R$ 42.830,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/12/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2256C8AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 296/2021

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato 296/2021, que tem como objeto Locação de Imóvel para fins de acomodar a família de MARISTELA BARBOSA DO NASCIMENTO E OUTROS, tendo como locador IDEAL ASSESSORIA IMOBILIARIA, decide RESCINDIR a contar de 12/12/2022 o Contrato nº 296/2021, tendo ocorrido pela mudança do grupo familiar para outro município.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0838E771

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 092 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 092 / 2022, que tem como objeto o registro de preços de derivados do petróleo, tendo como contratadas as empresas TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant.	Forma Apres.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
01	1.000.000	Kg	CAP 50/70.	4,92
02	500.000	Kg	Emulsão asfáltica RM 1C	5,10

PETROFFÁCIL COMBUSTÍVEIS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant.	Forma Apres.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
03	800.000	Kg	Óleo combustível BPF 1A	5,37

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:AA2571A5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 080 / 2022

Extrato de Homologação Pregão Eletrônico 080 / 2022, que tem como objeto aquisição de veículo Van, tendo como contratada a empresa: IESA VEICULOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant	Descrição	Valor Total R$
01	01	01 veículo para transporte de passageiros (tipo van);	312.490,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:CAD5E428

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 001/2022 DO EDITAL N° 029/2021 DA TOMADA DE PREÇOS

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 001/2022 do Edital n° 029/2021 da Tomada de Preços, que tem como objeto Contratação de Empresa pelo Regime de Empreitada Global para Execução de Obras de Construção de Pavilhão Café Colonial, tendo como contratada a empresa EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo o Acréscimo de R$ 21.700,62 (vinte e um mil

setecentos reais e sessenta e dois centavos) o que equivale ao percentual de 4,159%% ao valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5096691D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022

Aviso do Edital de Pregão Eletrônico nº. 102/2022. Objeto: Registro de Preços de eletrodomésticos e equipamentos. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 29/12/2022 até as 08 horas do dia 10/01/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 10/01/2023 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:E57AE4E1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

Aviso de Reagendamento do Edital de Pregão Eletrônico nº. 98/2022. Objeto: Registro de Preços de madeiras e pregos. Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 06/01/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: às 9 horas da mesma data. Feitas alterações no ANEXO I. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:26032ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCEIRA

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCEIRA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 073/2022.
Processo: Nº 461.
Entidade: Grêmio Esportivo Liberdade.
Objeto: Aparelhamento do Projeto Esporte na Comunidade Transformando Vidas.
Base Legal: Art. 32, Lei 13.019/2014.

Entendemos que a parceira que trata a Inexigibilidade de chamamento público nº 073/2022, com a entidade Grêmio Esportivo Liberdade para o projeto Aparelhamento do Projeto Esporte na Comunidade Transformando Vidas demonstra interesse público, uma vez que o incentivo esportivo para crianças e adolescentes é instrumento de prevenção e investimento em saúde, ademais, por se tratar de emenda impositiva do legislativo, o executivo deverá executar se entender que há nexo entre a proposta e a necessidade informada.

Desta Forma, ante o exposto, onde claramente demostra a importância do presente expediente, firmamos o interesse na presente Parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Rodrigues Monteiro
Código Identificador:ED4D7C97

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCEIRA

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCEIRA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 073/2022.
Processo: Nº 461.
Entidade: Grêmio Esportivo Liberdade.
Objeto: Aparelhamento do Projeto Esporte na Comunidade Transformando Vidas.
Base Legal: Art. 32, Lei 13.019/2014.

Entendemos que a parceira que trata a Inexigibilidade de chamamento público nº 073/2022, com a entidade Grêmio Esportivo Liberdade para o projeto Aparelhamento do Projeto Esporte na Comunidade Transformando Vidas demonstra interesse público, uma vez que o incentivo esportivo para crianças e adolescentes é instrumento de prevenção e investimento em saúde, ademais, por se tratar de emenda impositiva do legislativo, o executivo deverá executar se entender que há nexo entre a proposta e a necessidade informada.

Desta Forma, ante o exposto, onde claramente demostra a importância do presente expediente, firmamos o interesse na presente Parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Rodrigues Monteiro
Código Identificador:053A5C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 060/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de **Tomada de Preços n.º 060/2022**, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde da Palmeira, sito a Rua Antônio Machado de Castilhos, nº. 238, Vila Palmeira, Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o memorando nº. 1041/2022 e Pedido de Compra nº 2022/2228 da Secretaria Municipal da Saúde, e demais anexos ao edital, sendo que não houve interposição de recursos, esta Comissão mantém a decisão que declarou HABILIADAS as empresas M. D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº. 12.556.578/0001-08; CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, CNPJ Nº. 01.295.810/0001-85, por terem cumprido com o exigido no edital licitatório. Diante do exposto fica marcada a data de 27/12/2022, às 09 horas, na sala de reuniões da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das empresas habilitadas. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:ECA0EDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 102/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Nutrição	Micheli de Souza Ramos	1º

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:BA6D2B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 067/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Concorrência nº 067/2022 destinada na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de projeto de construção da nova Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Medianeira, conforme memorando n°. 1527/2022 e pedido de compra n°. 2022/3102 da Secretaria Municipal da Educação, com parte de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação através do TC n° 202104100-1. A abertura do certame será realizada no dia **27/01/2023 às 14h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8572, no Departamento de Compras, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 22 de dezembro de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1E555775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIDO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 133/2020.
CONTRATO: Sexto Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 253/2020.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de seguros contra terceiros para os veículos da frota desta municipalidade, bem como seguro total para o veículo de placas JAC 7B35.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o subitem 5.1, cláusula quinta, do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2022, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.059-A/2022– SEMAF de 14 de dezembro de 2022, encaminhado pelo memorando n.º 2.170/22-DEC de 16 de dezembro de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de R$ 31.050,29 (Trinta e um mil, cinquenta reais e vinte e nove centavos), conforme termo de pedido de compra n.º 2022/3307, de 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:9E602C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 103/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 30 de março de 2022, referente ao Edital n.° 001/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Eduarda Amaral Pinheiro	33º
Ensino Médio	Carlos Eduardo Almeida de Albuquerque	34º
Ensino Médio	Izabel Flores Esmerio	35º

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:CFCAA024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 061/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 061/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, para execução de reforma do Posto de Saúde da Palmeira, sito à Rua Antônio Machado de Castilhos, n°. 238, neste município, declara HABILITADAS as empresas **M. D. Serviços e Construções Ltda – ME, CNPJ, n°. 12.556.578/0001-08 e Construtora Silva e Dias Eireli, CNPJ n°. 01.295.810/0001-85**, por ter cumprido as exigências editalícias da presente fase. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:51D36DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2021.

Extrato Aditivo 010 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 023/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ANDOLHE & CIA LTDA - ME. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 1 – Linha 01 Zamboni/Rincão dos Paiva, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:AB436FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2021.

Extrato Aditivo 010 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 024/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ANDOLHE & CIA LTDA - ME. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 4 – Linha 03 São Valentim, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:EE46A5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2021.

Extrato Aditivo 008 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 039/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ANDOLHE & CIA LTDA - ME. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 10 – Linha 09 Santinha/Costa do Turvo, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:600A836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2021.

Extrato Aditivo 010 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 027/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ERINEU SAGIM & CIA LTDA. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 12 – Linha 10 Antunes Rodrigues – Trajeto Tarde, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:8042523F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2021.

Extrato Aditivo 010 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 026/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ERINEU SAGIM & CIA LTDA. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 11 – Linha 10 Antunes Rodrigues – Trajeto Manhã, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:2A0BDEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 9º ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2021.

Extrato Aditivo 009 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 033/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JOSÉ V. JOHANN - ME. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 13 – Linha 12 Bananeira/Linha Andrighetto, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:97E75C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2021.

Extrato Aditivo 010 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 034/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JOSÉ V. JOHANN - ME. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 15 – Linha 14 Asfalto/Rincão dos Paiva, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:ED8A34A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 14º ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2021.

Extrato Aditivo 014 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 028/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 02 – Linha 02 Esquina Umbu – Trajeto Manhã, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.
Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C1ED3906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 16º ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2021.

Extrato Aditivo 016 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 029/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 03 – Linha 02 Esquina Umbu – Trajeto Tarde, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022.
LILIAN FONTOURA DEPIERE, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:8D35A0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 14º ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2021.

Extrato Aditivo 014 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 030/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 05 – Linha 05 Passo da Lage - Trajeto A, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.
Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3C40D8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 14º ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2021.

Extrato Aditivo 014 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 032/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 07 – Linha 06 Esquina Fátima, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.
Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FB498E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 14º ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2021.

Extrato Aditivo 014 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 031/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 06 – Linha 05 Passo da Lage - Trajeto B, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0EBC4D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2021.

Extrato Aditivo 008 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 036/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RUBENS MACHADO - ME. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 08 – Linha 07 São Jacó - Trajeto A, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:63852DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 12º ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2021.

Extrato Aditivo 012 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 025/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEOMAR ANTONIO LUI - ME. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 14 – Linha 13 Pinhalzinho/Bela Vista, fica prorrogado Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.
Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:30CCD1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 14º ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2021.

Extrato Aditivo 014 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 035/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEOMAR ANTONIO LUI - ME. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 09 – Linha 08 Camera, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.
Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D716A7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2022.

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº..: 013/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEOMAR ANTONIO LUI - ME. Vigência.....: Início: 30/12/2022. Término: 30/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 006/2022, de 14 de janeiro de 2022 (Processo Administrativo nº 005/2022). Objeto.....: Contratação de transporte escolares- Linha 15 APAE, conforme itinerário constante no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Linha 15 APAE, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2022 até 30.12.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando n° 788/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2022. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C9FA8BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 111/2022 (Processo Administrativo nº 377/2022). **Objeto:** Realização da pavimentação com pedras irregulares, drenagem e sinalização do trecho das Ruas Mauá e Maurício Cardoso. **EMPRESA:** RCR PAVIMENTACOES LDTA, (CNPJ nº 42.717.423/0001-77): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 265.789,30. **Base Legal:** Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:7315AF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 110/2022 (Processo Administrativo nº 395/2022). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução do PPCI da praça Pompílio Silva. Fiscais Administrativos: Gustavo Quadros Mademann / Eugênio Frizzo. **EMPRESA:** ANTONIO CARLOS LISSAK ME, (CNPJ nº 06.062.414/0001-21): Item: 1, 2, 3, 4, 5. **Valor Total:** R$ 5.870,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:8C220230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022.

Extrato do Contrato Nº: 147/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: EDITORA F.T.D. S/A. Valor.....: R$ 397.155,00 (trezentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais)). Vigência.....: Início: 23/12/2022. Término: 23/12/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 133/2022, de 19 de dezembro de 2022 (Processo Administrativo nº 394/2022). Dotações Orçamentárias: 3390/52-279 e 3390/52-282, compreendendo somente o Módulo I, sendo que o módulo II, III e IV correrão a conta dos recursos do exercício de 2023. Objeto.....: Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil-modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, incluindo material didático-pedagógico, objetos digitais, assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho, avaliação simulada Prova Brasil, cursos de capacitação e formação, conforme especificações constantes neste contrato. Santo Augusto – RS, 23 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:774B6075

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, RETIFICAÇÃO E SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados das seguintes licitações: - **Pregão Presencial nº 125/2022**-registro de preços para aquisição de materiais médicos, no **dia 06/01/2022, às 09:00 horas**; - **Retificação para esclarecimentos do Pregão Presencial nº 119/2022 (pneus)**: os itens 04, 14, 15, 16, 21, 22, 28, 31 e 36 tiveram complementações, conforme edital retificado anexado ao site, a data continua a mesma; - **Suspensão do Pregão Presencial nº 105/2022 (limpeza de caixas d´água, desinsetização e desratização)** para análise de impugnação ao edital, nova data será designada. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 22 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:71355DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 246/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022 – aquisição de cargas de balastro – R$ 27.937,50 – Renato dos Santos Almeida.

São Gabriel, 23 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:436A4533

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2022 AO CONTRATO Nº 120/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias a partir de 20/12/2022 e acréscimo de serviços e valores R$ 21.326,55 – C.F.V. Obras Públicas Ltda.

São Gabriel, 23 de dezembro de 2022.

FABIANA POHLMANN MACHADO,
Presidente do Ipresg.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0FC70B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2002 AO CONTRATO Nº 074/2022 – CONVITE Nº 001/2022 – acréscimo de serviços e valores R$ 5.738,34 – C.F.V. Obras Públicas Ltda. São Gabriel, 23 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CC84FE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 215/2022 – CONVITE Nº 012/2012 – prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias a partir de 14/12/2022 – Technisan Engenharia Ltda. São Gabriel, 23 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:97B7F2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 215/2022 – CONVITE Nº 012/2012 – prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias a partir de 14/12/2022 – Technisan Engenharia Ltda.

São Gabriel, 23 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9738A9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO CONTRATO Nº 119/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 21/11/2022. São Gabriel, 23 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C4FF10B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2022 AO CONTRATO Nº 151/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1427/2019 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 11/10/2022 – Paulo Eduardo Pizzarro da Silveira Machado.

São Gabriel, 23 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:72D93EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 055/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 528/2020 – prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses a partir de 24/06/2022 - RETIFICAÇÃO DO PRAZO – Rodolfo Augusto Machado Gonçalves.

São Gabriel, 23 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CC9A26EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO CONTRATO Nº 055/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 528/2020 – prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 24/12/2022 – Rodolfo Augusto Machado Gonçalves. São Gabriel, 23 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:37CB2951

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022: Dia 05 de janeiro de 2023, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa para realização do serviço de desinsetização e desratização (interna e externa) e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (interno e externo) nas Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Obras.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:6C579AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SUMULA DO CONTRATO Nº 40738/2022

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO Nº 40738/2022

VIP ELEVADORES LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 1148/2022
CNPJ: 73.317.513/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de elevadores para atender a demanda da FHC.
DO PRAZO: Fica a partir de 02/12/2022 iniciado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão contratual.
DO VALOR: Fica o valor mensal do presente contrato para R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais).
GESTOR E FISCAL: Cesar Rogerio Fontoura Monteiro e Luciano Daniel Soares, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93

AGUINALDO CAVEDON
Vice-presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:8CE49180

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SUMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (PROCESSO 374.2018)

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO (PROCESSO 374.2018)
PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 03/2018
CNPJ: 00.125.392/0001-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática em contabilidade pública e tesouraria para atender a demanda da FHC.
DO PRAZO: Fica a partir de 23/12/2022 prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de contratação.
DO REAJUSTE: Fica reajustado conforme cláusula contratual pelo índice IGP-M (FGV) no período de: 12/2021 à 11/2022, o valor de R$ 4.065,68, e seu percentual correspondente em 5,895280%. Sendo, Assessoria Contrato (hora técnica) no valor corrigido de R$ 115,22 e Assessoria conta (hora técnica) no valor corrigido de R$ 143,58. O valor anual contrato passa a ser de R$ 46.072,08 para R$ 48.788.16.
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E DADOS DO CONTRATO Por solicitação da contratada altera-se o endereço, bem como os dados para contato: Rua Visconde Duprat, 211, Bairro Petrópolis, Porto Alegre-RS, CEP: 90690-430, Fone: (51) 3014-6900 / 3010-3200. E-mail financeiro@thema.inf.br/daniela.alves@thema.inf.br.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93/

AGUINALDO CAVEDON
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:48B6A721

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SUMULA DO CONTRATO Nº 40743/2022

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO Nº 40743/2022
WHITE CLOTH LAVANDERIA LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 1081/2022
CNPJ: 36.350.568/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada em lavagem de roupa hospitalar para atender a demanda da FHC.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93.
DO VALOR: Fica o valor mensal do presente contrato para R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).
GESTOR E FISCAL: Noei Calvi e Wesley Silva, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93

AGUINALDO CAVEDON
Vice-presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:9A524A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.728, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o art. 18, § 2°, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Leopoldo, RS, nos termos do art. 37, XIX da Constituição Federal, para dispor sobre o campo de atuação da fundação pública de direito privado em âmbito municipal.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. A atuação da fundação pública com personalidade jurídica de direito privado instituída pelo Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa, nos termos do art. 18, § 2°, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, se reserva exclusivamente ao desenvolvimento de serviço público de cunho social, sem intuito econômico, não dotada de poderes de polícia, estratégico e ordenatório do Estado.

Art. 2º. A fundação pública de direito privado integrará a Administração Pública Indireta, devendo observar o regime de direito público aplicável às empresas públicas, naquilo que couber, e os seguintes:
I – criação mediante autorização legislativa específica;
II – supervisão secretarial municipal da área de sua finalidade;
III – ingresso no emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego, ressalvadas as nomeações para emprego em comissão declarado de livre nomeação e exoneração;
IV – admissão de pessoal contratado por tempo determinado, na forma da lei trabalhista, precedida de processo seletivo público;
V – submissão às normas gerais de licitação e contratos administrativos, podendo adotar regulamento próprio, nos termos do parágrafo único do art. 119 da Lei Federal n° 8.666, de 1993;
VI – não ter receitas constituídas por dotações consignadas na lei orçamentária municipal para o custeio de suas atividades e investimentos, exceto as de formação inicial de seu patrimônio e as decorrentes de contrato, nos termos do inciso VIII deste artigo;
VII – submeter-se aos controles públicos, interno e externo;
VIII – relacionar-se com o Município mediante contrato de prestação de serviços da área de sua atuação, de fomento e parceria;
IX – reversão de seu patrimônio ao Município, na forma da lei autorizativa, em caso de sua extinção que depende de lei específica.

Parágrafo único. A fundação pública de direito privado municipal goza da imunidade tributária sobre seus bens e serviços, conforme dispõe o art. 150, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal.

Art. 3º. A fundação pública de direito privado poderá receber bens públicos móveis e imóveis, mediante termo de concessão de uso, bem como a cessão de pessoal integrante da estrutura orgânica do

Município, com ônus para a origem, e de outros entes e entidades públicas.

Art. 4º. Esta lei não se aplica às fundações públicas instituídas pelo Município antes da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DE9D8FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.747

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **SANDRA ESPÍNDOLA MARIAN,** matrícula nº 83477, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paul Harris, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:43B7A07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.748

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **CAMILA TIMM,** matrícula nº 84454, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Beck, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6CECAB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.749

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **TAÍS FABÍOLA GONÇALVES,** matrícula nº 85928, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Beck, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9DA45006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.750

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **SABRINA MARIA SOARES,** matrícula nº 83254, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Beck, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E5FCB706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.751

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **CLAUDIA CRISTINE FILERENO,** matrículas nº 81821 e 84638, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Álvaro Luis Nunes, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, recebendo a Gratificação na matrícula nº 84638, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:602E2A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.752

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **KAREN LETÍCIA ANTOCHEVIS,** matrícula nº 84110, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Álvaro Luis Nunes, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7CD79A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.753

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **LESIANE BEATRIZ RODOLFO,** matrícula nº 83107, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Álvaro Luis Nunes, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B0DB4EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.754

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **LISIANE RIBEIRO BITTENCOURT,** matrícula nº 84048, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Álvaro Luis Nunes, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A2A309DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.755

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **DANIELA DAMACENO,** matrículas nº 85631 e 85876, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Emilio Meyer, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, recebendo a Gratificação na matrícula nº 85631, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C33647C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.756

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **DAIANE CARDOSO MORAES,** matrícula nº 85714, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Emilio Meyer, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:27CC0B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.757

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **FERNANDA MARTINS BERWANGER,** matrícula nº 86381, a

Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Emilio Meyer, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:25596123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.758

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **MELISSA DA SILVA PINTO,** matrícula nº 87131, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. João Carlos von Hohendorff, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A154D6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.759

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **SAMIRA ELISANDRA CORREA PACHECO,** matrícula nº 87218, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. João Carlos von Hohendorff, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2DF5E153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.760

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **CLAUDIO DE LIMA E SILVA,** matrícula nº 84544, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. José Grimberg, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0D0489E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.761

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **JANE NÁDIA TOMASI,** matrícula nº 84585, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. José Grimberg, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:23AB8CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.762

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **SIMONE LEDUR MARKS,** matrícula nº 84062, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. José Grimberg, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0FB90A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.763

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **ÂNGELA FABIANA SCHERER,** matrícula nº 83262, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Dilza Flores Albrecht, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EC4FC3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.764

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **ANGÉLICA TATIANE SCHERER ROSA,** matrícula nº 80443, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Dilza Flores Albrecht, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:096DC86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.765

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **MÁRCIA NUNES JABOINSKI,** matrícula nº 84901, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Dilza Flores Albrecht, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E12A9DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.766

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **ANA CÂNDIDA OLIVEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 22025, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Maria Gusmão Britto, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:29EC9405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.767

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **ANA HELENA TRONQUINI COSTI,** matrícula nº 82644, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Maria Gusmão Britto, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E422076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.768

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **CLEOMAR CARDOSO,** matrícula nº 84965, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Maria Gusmão Britto, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BC24E7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.769

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **GRACIELA MARIA FIGUEIREDO,** matrícula nº 80358, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Maria Gusmão Britto, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:99D4ECDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.770

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **FÁBIO LEANDRO MACIEL,** matrículas nº 87070 e 87105, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Otilia Carvalho Rieth, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, recebendo a Gratificação na matrícula nº 87070, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C237893E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.771

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **PATRÍCIA SIMON,** matrícula nº 81949, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Otilia Carvalho Rieth, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4AE8F58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.772

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **ANA PAULA MULLER MARTINS,** matrículas nº 85817 e 86000, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, recebendo a Gratificação na matrícula nº 85817, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:83A37937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.773

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **PRISCILA SILVA DE MEDEIROS,** matrícula nº 85548, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:48E03988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.774

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **CATIA SILENE MORERA,** matrículas nº 84046 e 84848, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Marta, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, recebendo a Gratificação na matrícula nº 84046, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0296D6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.775

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **MARCOS QUEVEDO BORGES,** matrícula nº 85070, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Marta, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3FC88E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.776

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **URSULA MANOELINA KONIG,** matrícula nº 86144, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Marta, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1CD08C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.777

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **ANA AMÉLIA SCHREINER,** matrícula nº 81942, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:76661C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.778

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **MARCIA DE MENEZES BENVEGNU,** matrícula nº 85581, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DA2D1E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.779

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **MAUREN PATRÍCIA FEY,** matrícula nº 85747, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sen. Alberto Pasqualini, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:93C8494A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.780

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **NARA REGINA LOCATELLI SCHITESKY,** matrícula nº 83642, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sen. Salgado Filho, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:13F7BDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.781

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **MARCIA ELENA ROSENHAIM ARIGONY TORRES,** matrícula nº 85957, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo Neves, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F356559D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.782

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **GILVANA MACHADO KHALIL,** matrícula nº 84874, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo Neves, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EF39C5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.783

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **DULCE REGINA DIEHL,** matrícula nº 83851, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaira Hauschild, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:916A7891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.784

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **KARINA LEDUR,** matrícula nº 85551, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaira Hauschild, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B0161DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.785

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **RAFAEL FELDENS,** matrícula nº 84825, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaira Hauschild, Símbolo GSE-1A, da Secretaria

Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:255410C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.786

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **LUCIANA FREITAS VARGAS,** matrícula nº 84664, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Acácia Mimosa, Símbolo GSE-2A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7B80206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.787

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **IONE JAQUES DE SOUZA,** matrícula nº 85094, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Acácia Mimosa, Símbolo GSE-2A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AD953FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.788

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **JOANA LUDWIG ARAÚJO,** matrícula nº 85947, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Amor Perfeito, Símbolo GSE-2A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:01A8DF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.789

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **NAIARA AGUIAR DE SOUZA,** matrícula nº 85475, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Amor Perfeito, Símbolo GSE-2A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C818E107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.790

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **MICHELE SILVEIRA DA SILVA,** matrícula nº 85661, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Leite, Símbolo GSE-2B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:06A688FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.791

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município

e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **JULIANA DIAS LIMA,** matrícula nº 86027, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer, Símbolo GSE-2B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AEEB1C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.792

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **MELISSA HICKMANN MULLER,** matrícula nº 82858, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer, Símbolo GSE-2A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E85A356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.793

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **EMILENE SANTOS,** matrícula nº 84667, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Brinco de Princesa, Símbolo GSE-2B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:29C71C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.794

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **BIANCA DE OLIVEIRA CARDOSO,** matrícula nº 82424, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Carlos de Souza Moraes, Símbolo GSE-2B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:28CED2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.795

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **GABRIELE DA FONSECA BASSO DE CASTRO,** matrículas nº 85902 e 85903, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Girassol, Símbolo GSE-2B, da Secretaria Municipal de Educação, recebendo a Gratificação na matrícula nº 85903, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2B4155B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.796

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **ANA PAULA VIEIRA,** matrícula nº 82427, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Ipê Amarelo, Símbolo GSE-2A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B408D3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.797

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **ENÉRI FRANCK QUEIROZ,** matrícula nº 82434, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Ipê Amarelo, Símbolo GSE-2A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A1DC3E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.798

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **ELIANE RIBEIRO ORSO,** matrícula nº 84273, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Verde, Símbolo GSE-2A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:24ED23A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.799

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **FERNANDA KLERING,** matrícula nº 85965, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Verde, Símbolo GSE-2A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EAA39142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.800

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **CARINE FERREIRA MACIEL,** matrícula nº 86007, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino, Símbolo GSE-2B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6BC8B983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.801

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **TATIANE DOS SANTOS GALSKI,** matrícula nº 86095, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Nosso, Símbolo GSE-2B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B908D950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.802

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **ADRIANA APARECIDA SOUZA,** matrícula nº 84272, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória Régia, Símbolo GSE-2A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CBFE2CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.803

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **OZILMA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº 84493, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória Régia, Símbolo GSE-2A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F7E321B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.804

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **CAMILA GODOY,** matrícula nº 85940, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Waldir Schmidt, Símbolo GSE-2A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:23433C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.805

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **TAILINE KOLLING MARTINS,** matrícula nº 85674, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Waldir Schmidt, Símbolo GSE-2A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EA8EC70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.806

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **CARINA RIPPEL,** matrícula nº 83478, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Artes Pequeno Príncipe, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7ABDE9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.870

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ISRAEL DA SILVA ESTIGARRIBIA, matrícula 87435, com vigência a partir de 22 de dezembro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:69F52FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.870

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ISRAEL DA SILVA ESTIGARRIBIA, matrícula 87435, com vigência a partir de 22 de dezembro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:E9BDB6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.871

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

TAÍSE GABRIELE REICHERT, matrícula 87436, com vigência a partir de 22 de dezembro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:5CF250F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.872

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

BIBIANE MACHADO DA SILVA VENANCIO, matrícula 87437, com vigência a partir de 22 de dezembro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:51C7132B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.873

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 123.502, de 12 de dezembro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JOANA JOHN SCHOENELL SPERAFICO**, para o cargo de Enfermeiro, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:B1DA11AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.294 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), tendo como fonte o excesso de arrecadação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9293, de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	**R$**	**3.000.000,00**

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) terão como fonte o excesso de arrecadação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DF703B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.295 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), tendo como fonte o excesso de arrecadação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do

Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9293, de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica……..	**R$**	**3.000.000,00**

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) terão como fonte o excesso de arrecadação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:70F623A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.287 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), tendo como fonte o excesso de arrecadação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9293, de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.1.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$** **R$**	**1.000.000,00** **500.000,00**

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) terão como fonte o excesso de arrecadação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 9 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DD5F7A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.267 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.310.566,08 (quatro milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos), tendo como fonte o excesso de arrecadação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9293, de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.310.566,08 (quatro milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO 3.1.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$**	**4.310.566,08**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 4.310.566,08 (quatro milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos) terão como fonte o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:84BC0A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.669

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob o nº 21.009, de 18 de agosto de 2022,

R E S O L V E
Retificar a Portaria nº 121.995, de 18 de agosto de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

AUTORIZA, o afastamento das servidoras **NILVA XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 84381, CPF nº 467.032.680-53 e **ADRIANA DE AZEVEDO,** matrícula nº 83601, CPF nº 532.676.640-04, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanharem seus alunos no Encuentro Internacional de Semilleros de Investigation**,** na cidade de Medelin – Colômbia, **no período de 12 a 15 de outubro de 2022**, **com saída no dia 11 e retorno no dia 17 de outubro de 2022** , **fazendo juz ao pagamento de 5 (cinco) diárias, totalizando 1500 (mil e quinhentas) UPMs para cada servidora**, de acordo com a Lei 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E008FF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.828

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de junho de 2020,** à servidora **DANIELA ALCANTARA SCHERER,** matrícula nº 85718, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 84.671 de 23 de maio de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4B5C6C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.829

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de junho de 2020,** à servidora **JANAINA REIS DA SILVA,** matrícula nº 85733, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 85.327 de 10 de junho de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ABCFB176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.974

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.074, de 18 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **FABIANA VARGAS SENGER, matrícula** n° 83443, ocupante do cargo de Odontóloga, Nível **"XI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 49.061, de 02 de junho de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **11 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9DE4FA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.975

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.074, de 18 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **FABIANA VARGAS SENGER, matrícula** n° 83443, ocupante do cargo de Odontóloga, Nível **"XI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 49.061, de 02 de junho de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **13 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:92AF66C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.954

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2022, **CRISTINA MOTTA**, matrícula nº 55408, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Parque Mauá, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 119.701, de 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9FAD05CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.977

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.310, de 20 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **INDIARA CORSO DA SILVA, matrícula n° 84903,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.674, de 25 de março de 2011 e **matrícula n° 84604,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C",** nomeada através da Portaria nº 62.817, de 17 de fevereiro de 2010, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **17 de outubro à 19 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EE14AD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.979

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.282, de 20 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ROSEANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n° 83740,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 50.501, de 29 de setembro de 2006 e **matrícula n° 82430,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 34.468, de 27 de janeiro de 2000, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05 de outubro à 06 de outubro 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:34407136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.341, DE 21 DE DEZEMBRO 2022.

Dispõe sobre os limites para realização de horas extras no 1º semestre, nas Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Ficam autorizados para o **primeiro semestre de 2023 (janeiro a junho)**, os seguintes limites de quantitativos para realização de horas extras por Secretaria:

Secretaria	Quantidade de horas extras:
SEMAD	4.288
SEMMAM	2.680
SEMOV	6.162
SMED	14.377
SEMSAD	42.367
SAS	11.841
SEMUSP	37.259
SEMURB	6.046
SEDETTEC	978
SGG	48
GABINETE	1.000
SECULT	600
SEMPA	300
TOTAL	**127.946**

Parágrafo único. As horas extras realizadas, no segundo semestre do ano 2022, acima do saldo remanescente serão abatidas do limite estabelecido para cada Secretaria.

Art. 2.º Os Secretários de cada pasta deverão gerenciar e gerir a realização de horas extras em suas Secretarias até o limite estabelecido.

Art. 3.º Cada Secretaria deverá encaminhar formalmente à Secretaria de Administração a quantidade de horas extras necessárias e justificativa, no último mês, do semestre vigente, para realização no semestre posterior, caso contrário será computado uma média dos últimos seis meses.

Art. 4.º A Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH disponibilizará mensalmente, através da Intranet da Prefeitura, na página Recursos Humanos, o quadro demonstrativo contendo, por Secretaria, o volume de horas extras realizadas, o limite autorizado e o saldo disponível.

Art. 5.º Em caso de situações de emergência ou calamidade pública será expedido Decreto específico autorizando o volume de horas extras previstas para serem executadas.

Art. 6.º Os casos excepcionais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Administração devidamente justificados, que emitirá parecer a ser encaminhado à Junta Financeira para análise e, então encaminhado ao Sr. Prefeito para deliberação.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:08C2BFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.266, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e adota como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43, parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.501, de 10 de dezembro de 2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01 – PROCURADORIA JURÍDICA 3005 – Manter a Procuradoria Jurídica		
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais	R$	50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:26584E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.243, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e adota como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43, parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.501, de 10 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01 – PROCURADORIA JURÍDICA 3005 – Manter a Procuradoria Jurídica		
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais	R$	210.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ	R$	90.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO 2119 – Manter a Diretoria de Manutenção		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações	R$	3.000.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**3.300.000,00**

Art. 2º – Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:34F95654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10225, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 597.900,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), TENDO COMO FONTE DE RECURSO A REDUÇÃO DO PRÓPRIO ORÇAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 9501, de 10 de Dezembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 597.900,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
2084 – SAÚDE BUCAL
3.3.90.36.00.00.00.00 – 4500 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 11.500,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
2132 – PROGRAMA PIAPS PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
3.3.50.43.00.00.00.00 – 4160 – Subvenções Sociais..... R$ 350.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 – 4500 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ..... R$ 1.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0040 – Material de Consumo..... R$ 4.250,00
3.3.90.93.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições..... R$ 55.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2083 – AÇÕES CONJ INFEC SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS(IST) E HEPATITES
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4502 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 15.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2088 – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4502 – Material de Consumo..... R$ 2.350,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
2129 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.300,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
4366 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.08.00.00.00.00 – 0040 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 5.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
2212 – JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0040 – Sentenças Judiciais..... R$ 50.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
4367 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 597.900,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior tem origem na redução do próprio orçamento, no valor de R$ 597.900,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
2084 – SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00.00.00 – 4500 – Material de Consumo..... R$ 11.500,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
2132 – PROGRAMA PIAPS PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4160 – Material de Consumo..... R$ 45.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4160 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 216.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 4160 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 89.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
4349 – PROJETO MÉDICOS DO BRASIL
3.3.90.48.00.00.00.00 – 0040 – Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 48.750,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
4371 – VACINAÇÃO COVID 19 SÃO LEOPOLDO
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0040 – Material de Consumo..... R$ 1.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00.00.00 – 4500 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0040 – Obras e Instalações .....R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0040 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4802 – CONV. ASSOC. LUPUS OUTRAS DOENÇAS REUMATICAS ALUREU SINOS
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 8.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2083 – AÇÕES CONJ INFEC SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS(IST) E HEPATITES
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4502 – Material de Consumo..... R$ 15.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2088 – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4502 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 2.350,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
2129 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00.00.00 – 0040 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 300,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0040 – Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 – 0040 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
4366 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
4367 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 597.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:50C6EE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10198, DE 20 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), TENDO COMO FONTE DE RECURSO A REDUÇÃO DO PRÓPRIO ORÇAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 9501, de 10 de Dezembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
2124 – ATENÇÃO BÁSICA POVOS INDÍGENAS
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4090 – Material de Consumo..... R$ 7.500,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
2084 – SAÚDE BUCAL
3.3.90.36.00.00.00.00 – 4500 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 1.200,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.14.00.00.00.00 – 4500 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 4011 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.33.00.00.00.00 – 0040 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 43.300,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.90.36.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 115.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2088 – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4502 – Material de Consumo..... R$ 5.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2098 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0040 – Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4050 – Material de Consumo..... R$ 9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4503 – Material de Consumo..... R$ 1.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
4366 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 60.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
4368 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA SUPORTE PROFILÁTICO
3.3.90.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 265.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior tem origem na redução do próprio orçamento, no valor de R$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), conforme abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
2124 – ATENÇÃO BÁSICA POVOS INDÍGENAS
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4090 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 7.500,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
2084 – SAÚDE BUCAL
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4500 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.200,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
4349 – PROJETO MÉDICOS DO BRASIL
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 13.300,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00.00.00 – 4500 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 8.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 – 4011 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 4.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4097 – CLÍNICAS, COMUNIDADES E RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 115.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2088 – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4502 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – 4502 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 4.500,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2098 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 4050 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 9.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 4503 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
4366 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 60.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
4368 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA SUPORTE PROFILÁTICO
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... .R$ 10.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 265.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Julho de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5DF6C879

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 69/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 07/2017

CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato nº 69/2017, oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2017, a partir do dia 30/11/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, através do memorando nº 1108/2022.
DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, o contrato se dá por finalizado, dando-se por encerrada a relação contratual, ficando pendente o pagamento para a contratada no valor de R$1.990.288,59, a ser adimplido em dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:C4582861

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI"

A Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pelo secretário Ricardo Fernandes da Luz, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Colaboração, que realizará com o Instituto educacional e social JUADI, com objetivo de viabilizar a execução do para realização de obras de adequação e reforma, bem como a aquisição de brinquedos pedagógicos. O valor total do projeto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Este projeto tem como meta a realização de serviços no Instituto, tais como manutenção nas salas, manutenção no telhado e revestimento do forro em PVC, conforme notificação da vigilância sanitária. Prevê-se, ainda, a aquisição de materiais para reposição no pátio da escola e nas salas de atividades; e a ampliação do espaço do pátio aberto, através da reforma do telhado, para que as crianças possam brincar e realizar atividades pedagógicas dirigidas nos dias ensolarados e com chuva. Conforme preconiza art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, pois trata-se de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Nereu Crispim, dirigida a entidade referida acima. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:66EAD4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 31/2021
CONTRATADA: BM ELETROMECÂNICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.056.727/0001-16.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula primeira do contrato supra, item 1.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 14 de dezembro de 2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:458A99C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2022 - QUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES, GATOS E CAVALOS, COM FINALIDADE DE ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL E SEDE DA SEMPA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 95/2022**, tipo **Menor Preço por lote-SRP**. **OBJETO:** aquisição de rações para cães, gatos e cavalos, com finalidade de alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal e sede da SEMPA. **DATA DE ABERTURA:** 06 de janeiro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1F572954

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2022 - AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES, GATOS E CAVALOS, COM FINALIDADE DE ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL E SEDE DA SEMPA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 95/2022**, tipo **Menor Preço por lote-SRP**. **OBJETO:** aquisição de rações para cães, gatos e cavalos, com finalidade de alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal e sede da SEMPA. **DATA DE ABERTURA:** 06 de janeiro de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:23A7DF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME CREDENCIAMENTO 09/2022 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** conforme credenciamento **09/2022 - OBJETO**: Credenciamento de Empresa **Operadora de Plano de Assistência à Saúde Suplementar**, para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, métodos complementares de diagnósticos, tratamentos e serviços auxiliares, englobando os seguimentos ambulatorial, hospitalar e obstétrico, com abrangência regional e/ou nacional, na modalidade empresarial coletivo, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar –

ANS, aos servidores da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e seus dependentes legais. **DATA DE VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4A6DC775

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10001/2023 FMS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E A EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10001/2023 FMS –** tipo Técnica e Preço **– OBJETO:** contratação de pessoa jurídica, especializada na área de engenharia para elaboração de projetos e a execução de obra com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para o centro de especialidades multiprofissionais (cem) - unidade de atenção especializada ambulatorial, dentro do complexo Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 09 de fevereiro de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2DB96ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2022 - AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES, GATOS E CAVALOS, COM FINALIDADE DE ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL E SEDE DA SEMPA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 95/2022**, tipo **Menor Preço por lote-SRP**. **OBJETO:** aquisição de rações para cães, gatos e cavalos, com finalidade de alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal e sede da SEMPA. **DATA DE ABERTURA:** 06 de janeiro de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A4EA84E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 62/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 74/2022
CONTRATADA: Fundação de Assistência à Criança e Adolescente de São Leopoldo -Casa Aberta, inscrito no CNPJ sob o nº 01.593.844/0001-56.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "Geração do Amanhã". Este projeto visa, disponibilizar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, para atendimentos de necessidades nas unidades da Organização da Sociedade Civil, que objetiva garantir a melhora do desempenho escolar de 40 crianças e adolescentes acolhidos na instituição, através da contratação de profissionais qualificados, conforme o plano de ação e aplicação.
VALOR: O valor total do projeto será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) porém será repassado pele ente público R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil), sendo o valor R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais) contraprestação pela instituição.
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir do recebimento do valor de repasse.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338 3.3.50.43.00.00.00.00. 1080.00000- Subvenções Sociais
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8AC49076

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 63/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 75/2022
CONTRATADA: *Grupo Missionário SOS Crianças*, inscrito no CNPJ sob o nº 00438995-0001/77.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "*De Olho No Futuro*". Este projeto objetiva oportunizar às crianças e adolescentes, vivencias e novos conhecimentos interligados ao mundo virtual/tecnologia, assim como contribuir para a permanência dos educandos da instituição no sistema educacional, conforme o plano de ação e aplicação
VALOR: O valor total do projeto será de *R$ 20.680,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta reais)*, para repasse para o projeto.
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 3 (três) meses a partir do recebimento do valor de repasse.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338 3.3.50.43.00.00.00.00. 1080.00000- SubvençõesSociais
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D3D95E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 65/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 77/2022
CONTRATADA: Associação Leopoldense De Deficientes, inscrito no CNPJ sob o nº 90609637/0001-72.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "Aprender e Brincar". Este projeto objetiva o desenvolvimento da participação de 30 (Trinta) pessoas idosas, através da locomoção, para a interação, comunicação e momentos lúdicos em oficinas de artes, conforme o plano de ação e aplicação.
VALOR: O valor total do projeto será de R$ 11.920,00 (Onze mil e novecentos e vinte reais). Para repasse para o projeto.
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (Doze) meses a partir do recebimento do valor de repasse.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1309 3.3.50.43.00.00.00.00 2229 00000- Subvenções Sociais.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:67A2C0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 66/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 78/2022
CONTRATADA: Associação Mantenedora Pandorga, inscrito no CNPJ sob o nº 03.788.125/0001-16.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto *"Socializando No Mundo Autista"*. Este projeto objetiva complementar atividades aos 40 educandos da instituição, a fim de melhorar a qualidade de vida, aumento da autonomia, diminuição do isolamento social e das situações de negligencia da pessoa com autismo e síndromes associadas, conforme o plano de ação e aplicação.
VALOR: O valor total do projeto será de R$ 110.015,74 (Cento e dez mil e quinze reais e setenta e quatro centavos). Para repasse para o projeto.
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (Doze) meses a partir do recebimento do valor de repasse.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338. 3.3.50.43.00.00.00.00. 1080. 00000- Subvenções Sociais.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4FCD2EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 67/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 79/2022
CONTRATADA Associação Meninos e Meninas de Progresso - AMMEP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto *"Qualificando os Espaços de Convivência da AMMEP"*. Este projeto que objetiva qualificar os espaços de praça da instituição, com a aquisição de estrutura da praça, materiais de construção e mão-de-obra para a sua feitura, assim, alcançando 260 educandos da instituição como público beneficiário, conforme o plano de ação e aplicação.
VALOR: O valor total do projeto será de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Para repasse para o projeto.
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 1 (Um) mês a partir do recebimento do valor de repasse.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338 3.3.50.43.00.00.00.00 1080. 00000- Subvenções Sociais.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4F665F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10045/2022- FMS

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA À SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.
OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas equipes de atenção básica e equipes de estratégia de saúde da família (ESF), do núcleo de apoio à saúde da família (NASF), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do centro de especialidades odontológicas (CEO), da equipe multidisciplinar de atendimento domiciliar (EMAD) e da equipe multiprofissional de atenção especializada em saúde mental (AMENT).
VALOR: R$7.971.896,71
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser rescindido de forma antecipada quando da conclusão do processo de seleção decorrente do chamamento público nº 5/2022, que viabilize a firmatura do contrato de gestão com organização social, garantindo-se aviso prévio de 30 (trinta) dias à contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 – ATENÇÃO BÁSICA
RECURSOS – 4500, 4011 e 4090, 4997 – Manutenção da Atenção Básica, 2084 – Saúde Bucal, 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, RECURSOS – 4501, 4500, 4170, 4011, 2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 2097 – REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE) SAMU SALVAR, 4100 – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL ADULTA, 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, 05 – GESTÃO DO SUS, 4102 – CONTRATO DE GESTÃO, RECURSO – 0040, 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6D6F638A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1259/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 10045/2022
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA À SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.
OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas equipes de atenção básica e equipes de estratégia de saúde da família (ESF), do núcleo de apoio à saúde da família (NASF), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do centro de especialidades odontológicas (CEO), da equipe multidisciplinar de atendimento domiciliar (EMAD) e da equipe multiprofissional de atenção especializada em saúde mental (AMENT).
VALOR: R$7.971.896,71
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser rescindido de forma antecipada quando da conclusão do processo de seleção decorrente do chamamento público nº 5/2022, que viabilize a firmatura do contrato de gestão com organização social, garantindo-se aviso prévio de 30 (trinta) dias à contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 – ATENÇÃO BÁSICA
RECURSOS – 4500, 4011 e 4090, 4997 – Manutenção da Atenção Básica, 2084 – Saúde Bucal, 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, RECURSOS – 4501, 4500, 4170, 4011, 2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 2097 – REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE) SAMU SALVAR, 4100 – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL ADULTA, 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, 05 – GESTÃO DO SUS, 4102 – CONTRATO DE GESTÃO, RECURSO – 0040, 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0B3C9660

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 124/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 50/2022
CONTRATADO: CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.930/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para acesso à plataforma "Clickideias" para os estudantes e professores dos 4º e 8º anos das escolas municipais de São Leopoldo, durante o ano de 2022, dando sequência na utilização para os mesmos estudantes que em 2023 estarão nos 5º e 9º anos das escolas municipais, bem como para prestar os serviços de formação continuada dos professores dos respectivos anos da rede de ensino (4º, 5º, 8º e 9º) de São Leopoldo em 2022 e 2023
PRAZO: O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$1.104.257,28
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, dotação 2022/814 e 2022/818, Programa de trabalho: 10.04.12.361.0216.2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Rubrica 3.3.90.39.48.00.00.00 Serviço de Seleção e Treinamento, 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software – Recursos 0020.
DATA DA ASSINATURA:20/12/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5E1CAD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº50/2022

CONTRATADO:CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.930/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para acesso à plataforma "Clickideias" para os estudantes e professores dos 4º e 8º anos das escolas municipais de São Leopoldo, durante o ano de 2022, dando sequência na utilização para os mesmos estudantes que em 2023 estarão nos 5º e 9º anos das escolas municipais, bem como para prestar os serviços de formação continuada dos professores dos respectivos anos da rede de ensino (4º, 5º, 8º e 9º) de São Leopoldo em 2022 e 2023
VALOR: R$1.104.257,28
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, dotação 2022/814 e 2022/818, Programa de trabalho: 10.04.12.361.0216.2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Rubrica 3.3.90.39.48.00.00.00 Serviço de Seleção e Treinamento, 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software – Recursos 0020*Secretário Municipal de* PEDRO PORTO

Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:21A1F078

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 229/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 62/2022
CONTRATADO:GRUPO EDITORIAL SINOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 91.665.570/0001-56
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) assinatura pelo período anual, nas modalidades física e digital do jornal Grupo Editorial Sinos S.A.
PRAZO: O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 574,80
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO**

LEOPOLDO, destinados a Superintendência de Comunicação – Gabinete do Prefeito, Unidade 07 – Programa de Trabalho: 02.07.04.122.0207.2401 – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Recurso 0001 – Rubrica: 3.3.9.0.39.01.00.00.00.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A9FF8666

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº62/2022

GRUPO EDITORIAL SINOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 91.665.570/0001-56
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) assinatura pelo período anual, nas modalidades física e digital do jornal Grupo Editorial Sinos S.A.
PRAZO: O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 574,80
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados a Superintendência de Comunicação – Gabinete do Prefeito, Unidade 07 – Programa de Trabalho: 02.07.04.122.0207.2401 – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Recurso 0001 – Rubrica: 3.3.9.0.39.01.00.00.00.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F55154AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.630, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DENOMINA DE DR. CARLOS AUGUSTO BRUNELLI PETRI O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1°. Fica denominado a sede do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – no município de São Pedro do Sul de Dr. Carlos Augusto Brunelli Petri.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20(vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

Registrado no livro competentedo Gabinete da Prefeita, publicado em 20 de dezembro de 2022e republicado em 22 de dezembrode 2022. Revisão formalizada pela Secretaria de Administração em face da necessidade de retificar o nome do Dr Petri no artigo 1°

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5928D814

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.691, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPES DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL NO ANO DE 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com amparo na Lei Municipal nº 2160/2011,

D E S I G N A

Art. 1° Para atuar como Pregoeiros em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul no Exercício de 2023, os Servidores:

NOME	MODALIDADE	CPF n°
ERNANDE AITA	PREGÃO PRESENCIAL	303.437.200-00
LUCAS SERDOTTI	PREGÃO ELETRÔNICO	020.437.720-07

Parágrafo único. O Edital indicará, em cada certame licitatório, o Pregoeiro responsável pela condução do mesmo.

Art.2°Nas situações de falta e/ou impedimento do Pregoeiro Ernande Aita, este será substituído pela servidora Vera Lúcia Essy Brutti e na falta e/ou impedimento do Pregoeiro Lucas Serdotti, este será substituído pela Servidora Sara Crisana Simon.

Art. 3°Designa, para integrarem a **Equipe de Apoio de Pregão Presencial** no ano de 2023, no âmbito da Prefeitura de São Pedro do Sul, os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF n°
LUCAS SERDOTTI	020.437.720-07
RAQUEL SIEGERT BURGHAUSEN	655.349.300-63
VERA LUCIA ESSY BRUTTI	446.701.170-68
SARA CRISANA SIMON	826.789.870-00
CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL	459.222.250-49
LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN	454.046.580-53

Art. 4°Designa, para integrarem a **Equipe de Apoio de Pregão Eletrônico** no ano de 2022, no âmbito da Prefeitura de São Pedro do Sul, os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF n°
ERNANDE AITA	303.437.200-00
RAQUEL SIEGERT BURGHAUSEN	655.349.300-63
VERA LUCIA ESSY BRUTTI	446.701.170-68

SARA CRISANA SIMON	826.789.870-00
LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN	454.046.580-53
CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL	459.222.250-49

Art. 5°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigem a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22(vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022(dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4429B155

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.692, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2023E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA , PrefeitaMunicipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com amparo na Lei Municipal nº 2160/2011,

D E S I G N A

Art. 1°Os servidores efetivos abaixo relacionados para integrarem, como titulares e suplentes, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**para o **Exercício de 2023**:

Titulares:
Ernande Aita, Agente Administrativo, Matrícula n° 247 – Presidente;
Lucas Serdotti, Auxiliar deAgente Administrativo, Matrícula n° 3200;
Vera Lúcia Essy Brutti, Tesoureira, Matrícula n° 1897.
Sara Crisana Simon, técnica em arquivo, matrícula nº1430

Suplentes:
Raquel Siegert Burghausen, agente administrativo**,** matrícula nº 2480;
Leida Clara Bayer Marchezan, fiscal, matrícula nº1463
Carlos Alberto Torrel De Bail, Agente Administrativo, Matrícula nº 2352.

Art. 2°A Comissão de Licitações será presidida pelo Servidor **Ernande Aita**,que, em suas faltas e/ou impedimentos será substituído pela Servidora **Sara Crisana Simon.**

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos vigem a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN
PrefeitaMunicipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:365C9495

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1325/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUCIANO GONÇALVES MARTINS**, detentor do cargo efetivo de Eletricista, matricula 1983, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.07.2021 a 30.06.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.01.2023 a 07.02.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:3EE2750A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1326/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "C"**, a servidora **ELIANA MENDES PINHEIRO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2387, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **12.05.2014**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **14.12.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **JANEIRO de 2023**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2DDD7FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1327/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "C"**, a servidora **ILIANE APARECIDA SILVA MENDES**, detentora docargo efetivo de Monitor, matrícula 2398, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **24.05.2014**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **26.12.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **JANEIRO de 2023**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:52D3A185

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1328/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "C"**, a servidora **INAJARA DA SILVEIRA MAIDANA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 2392, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **26.05.2014**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **28.12.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **JANEIRO de 2023**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A3703096

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1329/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "C"**, ao servidor **MARCOS AURELIO RIBEIRO PIRES**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2380, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **02.05.2014**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **04.12.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **JANEIRO de 2023**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7EECDC12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1330/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **NEILA ELIZETE BARTSCH CASOLA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1895, tendo entrado em exercicio em **21.05.2009**, implementando a mudança de Classe em **MAIO DE 2012**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JUNHO DE 2012**por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:3D284556

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1331/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "C"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **NEILA ELIZETE BARTSCH CASOLA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1895, tendo entrado em exercicio em **21.05.2009**, implementando a mudança de Classe em **MAIO DE 2016**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JUNHO DE 2016**por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A0D221D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1332/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "D"**, a servidora **NEILA ELIZETE BARTSCH CASOLA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1895, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **21.05.2009**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **23.12.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **JANEIRO de 2023**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1D4DADD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1333/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "C"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **VERA LUCIA ESSY BRUTTI**, detentora do cargo efetivo de Tessoureira, matrícula 1897, tendo entrado em exercicio em **31.05.2009**, implementando a mudança de Classe em **MAIO DE 2016**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JUNHO DE 2016**por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:38023440

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1334/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "D"**, a servidora **VERA LUCIA ESSY BRUTTI**, detentora do cargo efetivo de Tessoureira, matrícula 1897, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **31.05.2009**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **02.01.2023**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **FEVEREIRO de 2023**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E427D85D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1335/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **LUIS EDUARDO DA SILVA**, matrícula 1958, detentor do cargo em provimento efeivo de Professora, mudança do **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**para o **Nível 3 - MESTRADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:4C2713F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1336/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ZERONILDA EBLING MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1756, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **28.08.2021 a 27.08.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:3CCE2617

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1337/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GABRIELE BRAIBANTE PEREIRA**, detentora do cargo comissionado de **Coordenadora de Programas de Ações em Saúde**, matrícula 2630, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.02.2020 a 31.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.01.2023 a 10.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C3491F30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1338/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ANDERSON LUIS PREGADIER**, matrícula 2378, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, o gozo de 22 (vinte e dois) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **07.04.2014 a 05.04.2019**, **interrompidas**pela Portaria DP nº **0911 de 02.08.2022**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de**26.01.2023 a 16.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1C5A2B31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1341/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **ANDRESSA MACHADO DO CARMO**, detentora do cargo contratada de Auxiliar de Agente Administrativo, conforme Lei Municipal nº 3263 de 19.01.2021, matricula 3727, o gozo de 12 (doze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **28.12.2021 a 27.12.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.01.2023 a 27.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:4D6212B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1342/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **RAQUEL DA SILVA FLORES**, detentora do cargo efetivo deMonitor, matrícula 2937, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, 15 (quinze) diasreferente ao periodo aquisitivo de **08.06.2020 a 07.06.2021**e 15 (quinze) diasreferente ao periodo aquisitivo de **08.06.2021 a 07.06.2022**nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **25.12.2022 a 23.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:468FDBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1343/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSI CLARA MIGUEL BARCELOS**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2253, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, 13 (treze) dias referente ao periodo aquisitivo de **18.02.2019 a 17.02.2020** e 07 (sete) dias referente ao periodo aquisitivo de **18.02.2020 a 17.02.2021,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.12.2022 a 14.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5B8E0DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1344/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARCIA HELENA NUNES AREND**,detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matricula 981, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.12.2020 a 30.11.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2023 a 16.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:49D0DF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1346/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDEpara a servidora **DANIELA MEDONÇA RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Monitor, matricula 2951, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de **20.12.2022 a 18.04.2023**, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme atestado de nascimento apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.12.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:408A4979

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1347/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA da servidora **CLENIR DIONE STEINHAUZEN TASCHETO**, cargo efetivo de Agente Comunitáriode Saúde, matrícula 1709, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **23.12.2022 a 22.03.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **23.12.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0BBDCDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1348/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA da servidora **GABRIEL ELOI ALMEIDA ALVES**, cargo efetivo de Pedreiro, matrícula 2437, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **18.12.2022 a 15.04.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.12.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F3B0B003

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1349/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **MARCO AURÉLIO RIBEIRO PIRES**, matrícula 2380, detentor do cargo efetivo de Motorista, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **01/12/2022a 25.12.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.12.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:87A70F30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1350/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **EDENI DAMITZ FERRÃO**, matrícula 1780, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **21/11/2022a 20.12.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.12.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:631470D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1351/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **ROSANE MEDIANEIRA LIMA DE SOUZA**, matrícula 3689, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II,**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **25/11/2022a 25.12.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **25.11.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DC755828

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1352/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA da servidora **MARILENE CONCEIÇÃO VOLPATO**, cargo efetivo deProfessora, matrícula 2468, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **09.11..2022 a 10.12.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.11.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:039E019B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1353/2022, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **IZONI WALCYR MILITZ**, detentora docargo efetivo de Professora, matricula 954, **SUPLEMENTAÇÃO DE MAIS 20 HORAS (100%)**, para atuar na **E.M.E.F. CARLOS GUILHERME LAMPERT**, conforme Of N° 479/2022 SME, a contar de **28.11.2022 a 31.12.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **28.11.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:54258DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1354/2022, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NEUSA SUZANA NOTZOLD DOTTO**, detentora docargo efetivo de Professora, matricula 1076, **SUPLEMENTAÇÃO DE MAIS 20 HORAS (100%)**, para atuar na **E.M.E.F. CARLOS GUILHERME LAMPERT**, conforme Of N° 479/2022 SME, a contar de **28.11.2022 a 31.12.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **28.11.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:80A91907

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 38/2022

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II
EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, PrefeitaMunicipal de São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 38/2022, para CONTRATAÇÃO de AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II,**TORNA PÚBLICO**a **HOMOLOGAÇÃO**dasseguintesinscrições:

NOME DO CANDIDATO

CARLA ALVES DE OLIVEIRA
CAROLINE BASTOS
CELEN FLORES MACHADO
DAIANA DA ROCHA MENEZES
EDER SILVA DE SOUZA
EDUARDO CAETANO PULHESE BORTOLOTO
ELIANE PULHESE BORTOLOTO
HELENA BEATRIZ BECKER CEZAR
JANECI BUTSKE
JOSEIDE TOME DE OLIVEIRA
RITA DE CASSIA BASTOS
O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 38/2022, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhado por e-mail através do seguinte endereço eletrônico: adm@saopedrodosul.org.

Não havendo a interposição de impugnações, a homologação das inscrições ora divulgada será considerada como definitiva, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23(vinte e três) dias do mês de dezembro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0E71C56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 055/2022, visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de instalação e manutenção de links de internet em prédios e locais públicos. As propostas serão recebidas e abertas às 9hs do dia 10 de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 26 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:1C1FFC9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Tomada de Preços nº 10/2022

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 10/2022, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e material para pavimentação de 1.470 m da Avenida Marechal Idelfonso Pires de Moraes Castro, no município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, o resultado final da licitação, como vencedora a empresa: KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.349.680/0001-04, com o R$ 2.216.814,48, Homologado e Adjudicado em 06/07/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:6F281790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Referente ao Contrato nº 64/2022

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 10/2022. Objeto: é o fornecimento de mão de obra e material para pavimentação de 1.470 m da Avenida Marechal Idelfonso Pires de Moraes Castro, no município de São Sepé; KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.349.680/0001-04, com o R$ 2.216.814,48, Homologado e Adjudicado em 06/07/2022; Prazo: 12 meses, assinado: 11/07/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:B3080B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas que regem a espécie, referente ao Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO que será realizado às 09 horas do dia 26 de Dezembro de 2022, no Município de São Valentim do Sul, torna público que FAZ RETIFICAÇÃO, para constar o seguinte o:

Fica retificado o item 1, 1.1 Óleo Diesel S-10 descrição (3) e o anexo I descrição(3) Óleo Diesel S-10, O VALOR DA QUANTIDADE PASSARÁ A SER 109.100 LITROS de Óleo diesel S-10.

As demais normas do Edital permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B74F6B93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: BIOSFERA – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S, inscrita no CNPJ sob nº 08.233.169/0001-01. Dispensa de Licitação nº 076/2022. OBJETO: Aditam entre si o

contrato original, prorrogando o prazo de vigência de 15 de dezembro de 2022 até 30 de setembro de 2023.São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. Pregão Presencial nº 036/2021. OBJETO: Na data de 01 de janeiro de 2022, fora firmado contrato para aquisição de combustível, de conformidade com as disposições legais resolvem as partes aditar o contrato original, mediante o decréscimo de 5,6%, no valor do óleo diesel S500 do valor de R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) para o valor de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) e o decréscimo de 2,6% (dois virgula seis por cento), no valor da gasolina comum do valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) para o valor de R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo a vigência a partir do dia 20 de dezembro de 2022. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIROTERMO ADITIVOAO CONTRAO N° 111/2022.Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05.Contratada: CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.850.419/0001-32. Tomada de Preços nº 05/2022. OBJETO: Tem por objetivo o a contratação de empresa para a prestação de serviços de Recapeamento em CBUQ na Rua João XXIII na cidade de São Valentim do Sul. Resolvem aditar o contrato original celebrado em 15 de junho de 2022, prorrogando o prazo de vigência de 01 de janeiro de 2023 até dia 30 de junho de 2023, torna-se necessário mais prazo devido ao atraso no início da obra, por parte da empresa. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIROTERMO ADITIVOAO CONTRAO N° 072/2022.Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05.Contratada: PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.650.301/001-38. Tomada de Preços nº 05/2022. OBJETO: Tem por objetivo o a contratação de empresa para a prestação de serviços relacionados a seguir: Pavimentação da Rua Luiza Dameda Scussel e a Pavimentação na Linha Zeferino Ribeiro, tudo conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme contido no Edital da Tomada de Preços nº 05/2022. Resolvem aditar o contrato original celebrado em 15 de junho de 2022, prorrogando o prazo de vigência de 01 de janeiro de 2023 até dia 30 de junho de 2023, torna-se necessário mais prazo devido ao atraso do início da obra devido ao mal tempo e disponibilidade do maquinário. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIROTERMO ADITIVOAO CONTRATO N° 074/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.602.542/0001-98. Dispensa nº 056. OBJETO: Tem por objetivo o a contratação Construção de uma quadra esportiva com grama sintética e cercamento, junto ao parque de eventos, na área central do município de São Valentim do Sul/RS, conforme projeto e memorial descritivo. Resolvem aditar o contrato original celebrado em 15 de junho de 2022, prorrogando o prazo de vigência de 01 de janeiro de 2023 até dia 28 de fevereiro de 2023, torna-se necessário mais prazo devido ao atraso da entrega de grama sintética para devida conclusão. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.044.279/0001-91. Tomada de Preços nº 03/2021. Objeto: Tem por objetivo o a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, consistente na ampliação e reforma da *Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer,* situada na Rua João XXIII, esquina com a Rua Dom João Becker, no município de São Valentim do Sul, com a área a ser ampliada de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e área a ser reformada de 200m² (duzentos metros quadrados). Resolvem aditar o contrato original celebrado em 23de setembro de 2021, prorrogando o prazo de vigência de 01 de janeiro de 2023 até dia 15 de fevereiro de 2023, torna-se necessário mais prazo devido à falta de acabamento e finalização de alguns itens. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

OITAVOTERMO ADITIVOAO CONTRATO N° 022/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: ALEXANDRE GRACIOLA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.940.157/0001-50. Tomada de Preços nº 06/2019. OBJETO: Tem por objetivo o a contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação e drenagem para melhorias na infraestrutura urbana e rural em diversas comunidades do Município, com uso de paralelepípedos e paver. Resolvem aditar o contrato original celebrado em 04de fevereiro de 2020, prorrogando o prazo de vigência de 01 de janeiro de 2023 até dia 31 de janeiro de 2023, torna-se necessário devido a solicitação de melhorias na obra. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIROTERMO ADITIVOAO CONTRATO N° 111/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.602.542/0001-98. Tomada de Preços nº 04/2021. OBJETO: Tem por objetivo o a Modernização do Campo Municipal Primavera do Município de São Valentim do Sul. Resolve aditar o contrato original celebrado em24de setembro de 2021, prorrogando o prazo de vigência de 01 de janeiro de 2023 até dia 31 de julho de 2023, torna-se necessário devido ao recurso federal ter sido liberado na data de 08 de dezembro de 2022. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIROTERMO ADITIVOAO CONTRATO N° 111/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.322.694/0001-34. Dispensa de Licitação nº 072/2022. OBJETO: Tem por objetivo o a contratação de Empresa para confeccionar o Plano de Fechamento de Mina do Britador Municipal. A empresa deverá elaborar plano de Fechamento de Mina PFM conforme Resolução ANM nº 68 de 30 de abril de 2021 e a Resolução ANM nº 104 de 20 de abril de 2022.Resolvem aditar o contrato original celebrado em12de agosto de 2022, prorrogando o prazo de vigência de 01 de janeiro de 2023 até dia 28 de fevereiro de 2023, torna-se necessário devido ao atraso na finalização. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:203DF562

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022

REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico RP N.º 089/2022, na data e horário que segue: Dia 04/01/2023 - 14h00min Objeto: Aquisição de kits de materiais escolares, para distribuição aos alunos das etapas creche, pré – escola, fundamental I, fundamental II e EJA das Escolas da Rede Municipal de Sapucaia do Sul no inicio do Ano Letivo 2023. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:

http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e portaldecompraspublicas.com. br.
VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C66E32B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL - ZELADOR	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
32	MAGALI FAGUNDES SEVERO
33	ALINE FERREIRA BARBOSA
34	ADEMIR ARAÚJO RIBEIRO
35	MARGARIDA MULLER MARTINS BARRETO
36	WAGNER LIMA DOS SANTOS
37	KEVIN JORDAN GOMES DE SOUZA CARVALHO
38	GLACI FABIANA DE SOUZA
39	JAILTON DE JESUS DOS SANTOS
40	MARILENE DE QUADRO
41	AMADEU MACHADO
42	PAULO ROBERTO ALVES FILHO

CARGO: FISCAL MUNICIPAL – FISCAL SANITÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
8	JOSIELE LEFFA DA SILVA

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
22	FILIPE CAMPANI

Sapucaia do Sul, 26 de dezembro de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:FBA877A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2018

ADITIVO: 7º TERMO ADITIVO.
TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 003/2018
PROCESSO N°: 9618/2017
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa n° 003/2018, Inciso IV do Art. 30 da Lei n° 13.019/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
OSC: ASSOCIAÇÃO APRENDIZES POR VIDA BREVE, HIP HOP E POESIA
OBJETO DO CONTRATO: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, através da realização de Oficinas em turno inverso ao escolar.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação, prorrogando o prazo do Termo por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
AIRTON ADEMIR SCHIRMER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/12/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:D01BE5B4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 139 / 2022

Processo n° 11424 /2022 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SOL COMÉRCIO DE TRATORES E MÁQ. LTDA para efetuar a revisão do trator SOLIS de placas IAA2022, com amparo no artigo 24, inciso XVII da Lei n°8.666/93.

Taquara, 23 de dezembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:B57005C9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 140 / 2022

Processo n° 11423 /2022 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa DRSUL VEICULOS LTDA para efetuar a revisão de 10.000 km da ambulância SAMU placas JBK7J62, com amparo no artigo 24, inciso XVII da Lei n°8.666/93.
Taquara, 23 de dezembro de 2022.
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:0DCB63DA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 141/2022

Processo n° 11300 /2022 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SINOSCAR SA para efetuar a revisão de 40.000 km do veículo SPIN, placa JBI8A26, ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 24, inciso XVII da Lei n°8.666/93.**Taquara, 23 de dezembro de 2022.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:679E581F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Editais de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados para Formação de cadastro reserva nºs. 34, 35, 36, 37/2022 e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 38/2022 para Contrato Temporário de Trabalho. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para os cargos de **Merendeira,** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e **Servente** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar; **Professor com habilitação no curso médio, na modalidade magistério, Licenciatura Plena, Pedagogia ou nível de pós-graduação,** com carga horária semanal de 24 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, **Professor com Licenciatura Plena ou pós-graduação em Letras/Português** com carga horária semanal de até 24 horas, , para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, **Professor com Licenciatura Plena ou pós-graduação em Língua Estrangeira Moderna-Inglês** com carga horária semanal de até 16 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação; **Professor com habilitação no curso médio, na modalidade magistério, Licenciatura Plena, Pedagogia ou nível de pós-graduação,** com carga horária semanal de até 48 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Praia do Farol e de **Merendeira,** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Praia do Farol; **Motorista** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e a contratação temporária de **01 (um/uma) Assistente Social**, com carga horária semanal de 40 horas, para desempenhar suas funções conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, torna pública a realização dos Processos Seletivos Simplificados, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **26 à 29 de dezembro de 2022**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. Os Editais de Abertura serão divulgados na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:67E4E210

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 1076/2022, de 06 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a anulação do **Processo Licitatório nº 158/20222, Dispensa de licitação nº 60/2022 –** Chamamento/Credenciamento. Que tinha por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, durante o período de fevereiro a julho de 2023. Conforme parecer jurídico a anulação se faz necessária em razão da existência de vício insanável.

Informamos que a íntegra do termo de anulação encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 23 de dezembro de 2022.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:F26530F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 149 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social,Trabalho, Habitação e Cidadania eSecretaria Municipal de Obras e Trânsito, seguindo a lista de aprovado nos Processos Seletivos Simplificados, Editais n° 52/2022, 101/2022, 93/2022 e 114/2022, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.672/2022 e Lei Municipal nº 2.702/2022 e Processos n° 5580/2022, n° 6662/2022, n° 6683/2022, n° 6685/2022, n° 6733/2022 e n°7050/2022,**CONVOCA**:

ENFERMEIRO (40 HORAS)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
9°	FERNANDA DA ROSA FAGUNDES	015.026.770-32	50

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	NOTA
13°	ANDRIZA SILVA ESPINDULA	829.XXX.XXX-68	71
14°	EDISON RODRIGO DA SILVA	003.XXX.XXX-89	69

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:4D928C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Associação Beneficiente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo – ABEFI. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acolhimento das menores Bárbara Prates Couto, de 16 anos de idade e Bianca Prates Couto, 14 anos de idade no dia 13 de dezembro de 2022. Inicialmente, as menores estavam acolhidas na Associação Beneficente Projeto Lar Restaurar, no município de Alvorada/RS. A transferência se faz necessária, pois o Lar Restaurar não cumpriu as condições específicas de habilitação fixadas no edital de Chamamento Público nº 003/2022. Sendo assim, as menores foram transferidas para a instituição Lar Padilha, no município de Taquara/RS, única instituição credenciada no município de Terra de Areia atualmente. **Vigência:** 04 de novembro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:64E7C36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 243/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 218/2022, que tem por objeto a**contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnéticos de vale alimentação, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Tramandaí, ALTERANDO** o subitem 1.2.6 e o item 11 e a Minuta de Contrato do Edital, com consequente alteração na data do certame (05/01/2023). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico Nº 218/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F17721D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022. (contratação de pessoa jurídica de horas médicas para serviços veterinários) de sumidouros, caixas de gordura e fossas sépticas). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** PATAS DO MUNDO VET ASSISTANCE LTDA * -** Item nº01: Quantidade: 8.000 hrs, Valor unitário: R$ 43,96.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:02FA4C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022. Contratada: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço e forma de pagamento, para continuidade dos serviços de pavs acrescentar 56,00m e acrescentar R$3.107,50 (três mil e cento e sete reais e cinquenta centavos). Tomada de Preço Nº 132/2022

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E8AEF32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 - CANCELAMENTO DE ITEM.

EXTRATO DA ATA III DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 - CANCELAMENTO DE ITEM. (Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e Infantis para entrega aos pacientes previamente cadastrados pela Farmácia Municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO * -** Cancela o Item nº11: Quantidade: 1.500 pacotes, Valor unitário: R$ 37,80.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6FA0AB4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.097/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.704, de 18 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2080 – Programa FNS – LRPD Próteses Dentárias …….. R$ 4.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (402) ….. R$ 4.000,00
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura …….……..… R$ 15.000,00
3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (185) …. R$ 15.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social

08.241.0025.2022 – Manutenção Assistência ao Idoso ……. R$ 2.500,00
3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (161) …… R$ 2.500,00
TOTAL ……. R$ 21.500,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto são indicados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2080 – Programa FNS – LRPD Próteses Dentárias ……..…..… R$ 4.000,00
3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (401) …. R$ 4.000,00
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura ……..……..…… R$ 15.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (182) …..……. R$ 15.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.241.0025.2022 – Manutenção Assistência ao Idoso …….. R$ 2.500,00
3.3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo (139) ……..…….... R$ 2.500,00
TOTAL …..……..……..……..……..……..……..……..…… R$ 21.500,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:668BCE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2022

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora KELLY CRISTINA LUDWIG LEGRAMANTI, Professora de Educação Básica.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Aviso de Férias, datado em 18 de novembro de 2022, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **KELLY CRISTINA LUDWIG LEGRAMANTNI, Professora de Educação Básica**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, a partir do desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6D410B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2022

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, aos servidores que menciona, lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Agricultura.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Avisos de Férias emitidos no dia 23 de novembro de 2022, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares, a partir do dia 26 de dezembro de 2022, aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Agricultura, abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Anestor Feil	21/12/2021 a 20/12/2022
Daniel Augusto Grebin	11/02/2021 a 10/02/2022
Ederson da Costa	01/08/2021 a 31/07/2022
Ivair Luiz Marques de Castro	10/01/2021 a 09/01/2022
Jarbas Rodrigo Steffler	14/06/2021 a 13/06/2022
Rudimar Ahne	02/06/2021 a 01/06/2022
Wellington Camilo Gomes	01/07/2021 a 30/06/2022
Wilian Acácio Grebin	15/07/2021 a 14/07/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5E1D529E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2022

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, às AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE – ACS, que menciona, lotadas na Secretaria Municipal da Saúde.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Avisos de Férias emitidos no dia 18 de novembro de 2022, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares, a partir do dia 26 de dezembro de 2022, às AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo relacionadas:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Deise Cristine Hefle Delazeri	17/04/2022 a 16/04/2023
Janice Hilga Markmann	18/08/2021 a 17/08/2022
Jaqueline Adriana Granna	06/03/2022 a 05/03/2023 06/03/2023 a 05/03/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:DE283CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2022

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, às AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE – ACS, que menciona, lotadas na Secretaria Municipal da Saúde.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Avisos de Férias emitidos no dia 18 de novembro de 2022, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares, a partir do dia 26 de dezembro de 2022, às AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo relacionadas:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Deise Cristine Hefle Delazeri	17/04/2022 a 16/04/2023
Janice Hilga Markmann	18/08/2021 a 17/08/2022
Jaqueline Adriana Granna	06/03/2022 a 05/03/2023 06/03/2023 a 05/03/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:EAD2EB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 776/2022
Inexigibilidade de licitação n° 41/2022
Contrato n° 321/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Ariel B Produção Musical Ltda
Objeto do contrato: Contratação do show musical com "DJ ARIEL B" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 23 de dezembro de 2022, com início da apresentação previsto para às 22h30min com duração de mínima de 90 minutos, dentro das festividades do evento denominado "Natal da Estrela Guia 2022". Está incluso no valor contratual: cachê artístico, emissão de nota fiscal, transporte terrestre e aéreo de toda a equipe e dos artistas, hotel com traslado ao show e ao hotel novamente, encargos fiscais, demais despesas para a prestação do serviço. Será de responsabilidade da Contratante: pagamento do cachê, estrutura de palco, som e luz em conformidade com o rider técnico indicado pela contratada, gerador de energia, serviços de camarins e carregadores.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 24 de dezembro de 2022.
Valor total: O contratante pagará à contratada o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:952E0422

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 41/2022
Processo nº 776/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa da empresa ARIEL B PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ: 44.007.668/0001-36, para a produção do show Musical "DJ ARIEL B" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 23 de dezembro de 2022, com início da apresentação previsto para às 22h30min com duração de mínima de 90 minutos, dentro das festividades do evento denominado "Natal da Estrela Guia 2022", no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme requisição de compras nº 2078/2022, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0041D31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 142/2022
Tomada de preços n° 04/2022
Contrato n° 107/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TJ & TL Construções e Pinturas em geral LTDA - ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALY DE LIMA POETA, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 386 – S/N, KM 387 –

TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar 24 de dezembro de 2022, com previsão de encerramento em 12 de janeiro de 2023, conforme solicitação da fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D7C9DD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 859/2021
Pregão Presencial n° 131/2021
Ata de registro de preços n° 153/2021
Contrato n° 320/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Escavações Frare Ltda – ME
Objeto do contrato: Contratação de 750 horas de serviços de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148HP e capacidade de concha mínima de 1,23 m³, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor em 1° de fevereiro de 2023 e vigerá até 31 de janeiro de 2024 ou até atingir o limite de 750 horas de serviços prestados, se isso ocorrer antes, podendo ser renovado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira, o valor total de R$ 231.112,50 (duzentos e trinta e um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5C571482

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 06/2022
Pregão Presencial n° 04/2022
Contrato n° 323/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Colaço Transportes e Turismo Ltda - ME
Objeto do contrato: Locação de veículo tipo Micro-ônibus com motorista (60.000 km), ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade mínima de 16 ocupantes, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme código Brasileiro de Trânsito. Todas as despesas decorrentes do contrato inclusive combustíveis, manutenção e despesa com pessoal, ficam por conta da contratada, disponibilidade do veículo durante o dia (horário de expediente), observada a descrição constante no pregão supracitado, bem como na cláusula terceira deste contrato.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de janeiro de 2023, ou até atingir o limite de 60.000 km de serviços prestados, o que ocorrer antes.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:209F3CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4529 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Código Sanitário no Município de Tupanciretã/RS, revoga a Lei Complementar nº 4365 de 29 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Código Sanitário do Município de Tupanciretã, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado Rio Grande do Sul, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado do Estado Rio Grande do Sul, e na Lei Orgânica do Município de Tupanciretã.

Art. 2º Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei Complementar, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos da produção ao consumo; e

II - O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I - A inspeção e orientação;

II - A fiscalização;

III - A lavratura de termos e autos;

IV - A aplicação de sanções.

Art. 6º São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I - Drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II - Sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III - Produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;

IV - Alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
V - Produtos tóxicos e radioativos;

VI - Estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

VII - Resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;

VIII - Veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;

IX - Outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§ 1º Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 2º É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 7º As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - Os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;

II - O responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 2º Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;

II - Planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;

III - Garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;

IV - Promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;

V - Promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;

VI - Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

VII - Assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;

VIII - Promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;

IX - Promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;

X - Organizar atendimento de reclamações e denúncias;
XI - Notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10 Os estabelecimentos sob vigilância sanitária, seguirão legislação específica no que compete a necessidade de Alvará Sanitário. Sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária. A licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, terá validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e

do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5º A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

I - Cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

II - Cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;

III - Cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

IV - Os estabelecimentos de comércio de carnes e laticínios. Estes comportarão vistoria posterior ao início do funcionamento da empresa, de forma a permitir o exercício contínuo e regular da atividade econômica, sendo que para essas atividades será emitido licenciamento sanitário (Alvará Sanitário).

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS

Art. 11 Ficam instituídas as Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária para o requerimento dos seguintes documentos:

I - Vistoria e/ou Inspeção Técnica;

II - Certificado de Vistoria de caminhões, utilitários, motos ou quaisquer outros veículos utilizados para transporte de alimentos, produtos de interesse da saúde, pessoas ou equipamentos;

III - 2ª via de documento.

Art. 12 A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades de Vigilância Sanitária ao ser solicitado os documentos descritos no Art. 11 deste Código.

Art. 13 São contribuintes da taxa de Serviços de Vigilância sanitária, toda pessoa física ou jurídica que: fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transportar, esterilizar, descontaminar, tratar, dispensar, vender ou comprar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios, aparelhos que interessem à saúde e todos os que prestam serviços de saúde e de interesse da saúde, descritos nesta Lei.

Art. 14 Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária:

I - A União, o Estado, as autarquias, as fundações, as secretarias públicas municipais e órgãos públicos municipais;
II - As instituições beneficentes, com personalidade jurídica, que se dediquem exclusivamente às atividades assistenciais, culturais, sem fins lucrativos.

III - Toda pessoa física e/ou jurídica, que legislação municipal, estadual ou federal prever isenção.

Art. 15 A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária é emitida pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado os itens descritos nos incisos do Art. 11 desta Lei, conforme a natureza e condição da atividade a ser desempenhada pelo contribuinte descrita no Código Tributário do Município.

Art. 16 A Taxa de Serviço de Vigilância Sanitária deve ser paga através de Guia de Arrecadação Municipal –, anexada à documentação necessária para a solicitação dos itens descritos nos incisos do Art. 11 desta Lei.

Art. 17 O exercício de qualquer das atividades descritas nos artigos. 4, 5 e 6 deste Código, sem o pagamento da taxa de Vigilância Sanitária, sujeita o infrator à multa a cada 60 (sessenta) dias de não regularização, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

Art. 18 Para efeito da aplicação das medidas constantes neste Código são adotadas as seguintes definições:

I - Certificado de Vistoria de Veículo: é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta as condições higiênico-sanitárias de veículos para transporte de produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, substâncias químicas, pessoas e outras atividades de interesse da saúde;

II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica: consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que podem produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação da infraestrutura física e/ou da edificação, de documentos, veículos, equipamentos e produtos;

III - Parecer e/ou Relatório Técnico: é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, devendo ser registrado após as assinaturas dos técnicos através do ciente de seu superior hierárquico.

Parágrafo único. Às demais terminologias são aplicadas às definições adotadas por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Manuais e Roteiros de Inspeção, específicos da Vigilância Sanitária, bem como por outras legislações e literaturas atinentes ao assunto ora em questão.

Art. 19 A atividade administrativa de lançamento da taxa é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional dos profissionais do Setor de Protocolo.

Art. 20 É de competência da Secretaria Municipal de Fazenda o controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas neste Código Sanitário, para inscrição na dívida ativa.

Art. 21 No estabelecimento em que estiver sendo desempenhada mais de um ramo de atividade, a única taxa devida é a correspondente à de maior grau de risco.

Art. 22 Adota-se o VRM (Valor Referencial Municipal), como referência na cobrança das taxas de serviços da Vigilância Sanitária das ações descritas nas tabelas do Anexo Único ou outra a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I
Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 23 - Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

I - Serviços médicos;

II - Serviços odontológicos;

III - Serviços de diagnósticos e terapêuticos;

IV - Outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 24 Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 25 Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 26 Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 27 Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 28 Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Seção II
Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 29 Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I - Barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;

II - Os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;

III - Os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;

IV - Os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

V - Os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

VI - Outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Seção III
Fiscalização de Produtos

Art. 30 Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 31 O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreendem todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 32 No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 33 É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO VI
NOTIFICAÇÃO

Art. 34 Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII
PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Seção I
Normas Gerais

Art. 35 Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 36 Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis,

que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 37 Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 38 Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I - À autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

II - Aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Seção II
Das Penalidades

Art. 39 As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;

IV - Apreensão de animais;

V - Suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

VI - Inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;

VII - Interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;

VIII - Suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;

IX - Cancelamento da Licença Sanitária Municipal;

X - Imposição de mensagem retificadora;

XI - Cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 40 A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 11.

§ 1º O valor da multa de que trata o caput deste artigo é:

I - Nas infrações leves, de 1 a 20 VRM.

II - Nas infrações graves, de 21 a 100 VRM.

III - Nas infrações gravíssimas, de 101 a 200 VRM.

§ 2º Em caso de extinção da VRM, o valor da multa é corrigido pelo índice que vier a substituí-la.

§ 3º A multa não paga no prazo legal é inscrita em dívida ativa.

§ 4º As multas aplicadas são destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 5º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 41 Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - Os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV - A capacidade econômica do autuado;

V - Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 42 São circunstâncias atenuantes:

I - Ser primário o autuado;

II - Não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;

III - Procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 43 São circunstâncias agravantes:

I - Ser o autuado reincidente;

II - Ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;

III - Ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;

IV - Ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V - Ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;

VI - Ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;

VII - Ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 44 As infrações sanitárias classificam-se em:

I - Leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;
II - Graves, quando for verificada uma circunstância agravante;

III - Gravíssimas:

a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;

b) quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;

c) quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único. Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 45 Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 40.

Art. 46 As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 47 O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 48 Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 112, sob pena de cobrança judicial.

Art. 49 Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º Concomitante às medidas acauteladoras previstas no *caput* deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§ 2º As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Seção III
Das infrações sanitárias

Art. 50 Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 51 Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 52 Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 53 Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 54 Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 55 Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 56 Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 57 Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 58 Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à

prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 59 Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 60 Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 61 Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 62 Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 63 Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 64 Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 65 Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 66 Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 67 Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 68 Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 69 Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 70 Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 71 Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 72 Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 73 Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 74 Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 75 Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão e/ou multa.

Art. 76 Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão e/ou multa.

Art. 77 Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 78 Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 79 Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 80 Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81 Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 82 Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 83 Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 84 Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 85 Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 86 Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 87 Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 88 Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 89 Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 90 Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 91 Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 92 Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 93 Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 94 As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Seção I
Normas Gerais

Art. 95 O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 96 Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

I - Nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;

II - Local, data e hora da verificação da infração;

III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - Penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V - Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;

VI - Assinatura do servidor autuante;

VII - Assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

VIII - Prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1º Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 97 A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I - Ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;

II - Carta registrada com aviso de recebimento;

III - Edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 98 Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Seção II
Da Análise Fiscal

Art. 99 Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único. Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 100 A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§ 5º A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 101 Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§ 1º O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

§ 3º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

§ 4º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.
§ 5º Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 102 Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 103 O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 104 Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

Seção III
Do Procedimento

Art. 105 Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 106 O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único. Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 107 Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 108 Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

§ 1º O recurso previsto no *caput* deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 96 desta Lei.

Art. 109 Após analisar o recurso interposto e os demais elementos, constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 110 Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.

§ 1º O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 96 desta Lei.

Art. 111 Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.

§ 4º As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Seção IV
Do cumprimento das decisões

Art. 112 As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I - Penalidade de multa:

a) O infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

b) O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II - Penalidade de apreensão e inutilização:

a) Os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III - Penalidade de suspensão de venda:

a) O dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV - Penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a) O dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V - Penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) O dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI - Outras penalidades previstas nesta Lei:

a) O dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 113 É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 114 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 115 A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 116 A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 117 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 20 (vinte dias) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E06B273B

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4530 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui no Município de Tupanciretã o modelo de Escola Cívico-Militar, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o programa "Escola Cívico-Militar" no Ensino Regular no território do Município de Tupanciretã-RS.

Art. 2º Para a consecução do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação ou conveniar com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e União Federal.

Art. 3º Para a implantação da Escola Cívico-Militar deverá se proceder em convênio ou instrumento congênere, onde o Estado do Rio Grande do Sul coloque à disposição do Município de Tupanciretã servidores militares da reserva remunerada, no exercício da atividade de Monitor Cívico-Militar, conforme preceituam as leis estaduais de regência.

Art. 4º A monitoria cívico-militar, destina-se a:

I - Coordenar atividades cívicas diárias, externas à sala de aula;

II - Ministrar instrução básica de ordem unida e sinais de respeito;

III - Atuar preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e convivência social do cidadão em desenvolvimento;

IV - Aplicar as sanções e recompensas previstas em regulamento próprio, de forma a preparar o aluno para as responsabilidades da vida adulta;
V - Agir de acordo com os valores permanentes da identidade nacional e das virtudes de vida em sociedade;

VI - Acompanhar a vida escolar do aluno, identificando desvios que possam influenciar de forma negativa sua formação como aluno e cidadão;

VII - Auxiliar como fator de dissuasão na segurança das instalações, dos alunos e dos professores;

VII - Outros definidos em regulamento próprio.

Art. 5º Fica a cargo da Secretaria de Educação a coordenação dos atos necessários à efetivação da Escola Cívico-Militar, estando autorizada a edição de atos próprios para a implementação e normatização das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei Ordinária será poderá regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A forma de ingresso para os alunos que desejarem obter vaga na escola será definida por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 9º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C0046CA1

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4532 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de "Rua Flor de Corticeira" a atual via pública ainda não denominada, localizada no bairro Gaúcho, no Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Flor de Corticeira" a atual via pública ainda sem denominação, localizada no bairro Gaúcho, no Município de Tupanciretã, situada de forma perpendicular à Rua das Saracuras e paralelamente à Rua Domingos Veríssimo.

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D211BE1F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4531 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de "Rua Lucidio Teixeira" a atual via pública denominada de Rua "A", no bairro gaúcho, no Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Lucidio Teixeira" a atual via pública denominada de Rua "A" no bairro Gaúcho, no Município de Tupanciretã.

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Lucidio Teixeira, nascido no interior do Município de Tupanciretã/RS, no dia 22 de agosto de 1929, filho de Dário Ourique Teixeira e de Donaldina Soares Teixeira.

Aos 18 (dezoito) anos mudou-se para a cidade, onde residiu toda a sua vida.

Casou-se com Terezinha Jesus Pimentel Teixeira, com a qual teve duas filhas.

Era um grande apreciador de cavalos, sendo seu meio de transporte por muitos anos no deslocamento para o interior do município, desenvolvendo a atividade de vacinação da doença aftosa, como funcionário da inspetoria veterinária da cidade, até se aposentar.

Sempre cultuou as tradições gaúchas, onde foi capataz do CTG Tapera Velha, também fazendo parte dos desfiles de 20 de setembro.

Faleceu no dia 07 de julho de 2002, nesta cidade, com 72 (setenta e dois) anos.

Sendo exemplo de trabalho e honestidade para suas filhas e netos, deixando um legado de amor e respeito no cultivo as tradições gaúchas e, por isso, gostariam de homenagear seu ente querido, dando seu nome para a Rua A do bairro Gaúcho.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:088FEBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ambiagri Projetos Agricolas e Ambientais Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço para elaboração de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Tupanciretã/RS em substituição ao Plano Municipal elaborado em 2016.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelos serviços contratados.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 20 de dezembro de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3674/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:177B3EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 171/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Moisés Lemes da Rosa
OBJETO: Reequilibrio financeiro do contrato nº 263/2019, do transporte escolar da Linha 12
VALOR: R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por km rodado, a partir de 01 de outubro de 2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de outubro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:11F12714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 172/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Baldui Veiga Veron
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 268/2019, cujo objeto é a locação de uma sala comercial, com uma área de 108,00 m2 (cento e oito metros quadrados), localizada na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 585, centro, destinado para as instalações da Biblioteca Pública Municipal
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2714/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 13 de outubro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E40FA18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 173/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Baldui Veiga Veron
OBJETO: Concede reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 268/2019, do valor da locação do imóvel destinado para as instalações da Biblioteca Pública Municipal
VALOR: R$ 1.811,46 (um mil oitocentos e onze reais e quarenta e seis centavos) mensais, a contar de 25 de outubro de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2714/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 13 de outubro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:10F5D69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 174/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: André Luiz dos Santos Mello
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 260/2019, cujo objeto é a locação de uma sala comercial, com uma área de 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados), localizada na Rua Major Antônio José da Silveira, nº 125, centro, destinado para as instalações do Setor do ICMS
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15 de outubro de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2623/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 18 de outubro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:037A952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 175/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: André Luiz dos Santos Mello
OBJETO: Concede reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 260/2019, do valor da locação do imóvel destinado para as instalações do Setor do ICMS
VALOR: R$ 3.750,90 (três mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos) mensais, a partir de 15 de outubro de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2623/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 18 de outubro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0FB7F70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 176/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Inclusão ao objeto do contrato mais 03 (três) veículos tipo VEÍCULOS LEVES - AUTOMÓVEIS - para ser coberto por seguro
VALOR: R$ 1.038,29 (um mil trinta e oito reais e vinte e nove centavos) pelo seguro dos três veículos inclusos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de outubro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:84F05A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 177/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Construsul Construções e Pavimentações Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 161/2021, cujo objeto é a prestação de serviço para execução de pavimentação em paralelepípedos da Rua Borges do Canto (trecho entre a pavimentação existente até a Rua Flaviano Cristovam dos Santos) e da Rua Flaviano Cristovam dos Santos (trecho entre a Rua General Osório e Rua Hermínio Alcântara Vieira
VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2022 a 18 de novembro de 2022
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 24 de outubro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5D106CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 178/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Construtora Continental de São Paulo Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 166/2022, cujo objeto é a prestação de serviço para execução de CAPEAMENTO

ASFÁLTICO (revestimento em concreto betuminoso usinado a quente)
VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2022 a 24 de fevereiro de 2023
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 25 de outubro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F07A4F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 179/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda
OBJETO: Incluso ao objeto do contrato nº 291/2022, para que na elaboração do projeto e execução (construção e montagem) de poço tubular, a contratada deve atender também as normas constantes do Ofício Circular SOP/DPR Nº 04/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2584/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 26 de outubro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:198866C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 180/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Prover Serviços em TI Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 313/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento e manutenção de contas de e-mail corporativo
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 20 de outubro de 2022.
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 48/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 26 de outubro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A8E086FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 181/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Futura Ambiental Eireli
OBJETO: Reequilíbrio financeiro da prestação de serviço para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica (pedras irregulares) da Rua Maria Joaquina de Azeredo e Rua São Cristóvão – Contrato nº 280/2021.
VALOR: R$ 19.242,36 (dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 27 de outubro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:73A451DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 182/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Seguros Sura S.A
OBJETO: Incluído ao objeto do contrato mais 1 (um) veículo tipo AMBULÂNCIA para ser coberto por seguro
VALOR: R$ 2.414,99 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) pelo seguro do veículo incluso
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de novembro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:766027F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 183/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Luis Afonso Costa da Silva – Lagartus Produções e Serviços - ME
OBJETO: Acrescentando ao objeto do contrato nº 274/2022, os serviços de ajustes no talude do Painel da entrada da cidade e material para implantar estrutura superior do pórtico
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2311/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 17 de novembro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:15398239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 184/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Construtora Continental de São Paulo Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 167/2022, cujo objeto é a prestação de serviço para execução de CAPEAMENTO ASFÁLTICO complementar e implantação de ciclofaixas em logradouros públicos
VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2022 a 24 de abril de 2023
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 21 de novembro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CF9A8D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 185/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Incluído ao objeto do contrato mais 01 (um) veículo tipo VEÍCULOS LEVES - AUTOMÓVEIS - para ser coberto por seguro

VALOR: R$ 1.241,45 (um mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) pelo seguro do veículo incluso
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 21 de novembro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0892353A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 186/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Euzebio dos Santos - ME
OBJETO: Aumento de 28 (vinte e oito) quilômetros diários no percurso da linha 02 do transporte escolar
VALOR: R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) por km rodado, a partir de 20 de outubro de 2022
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 23 de novembro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B767F85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 187/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Saulo de Tarso Bridi Perobelli - EPP
OBJETO: Acrescentado ao objeto do contrato nº 331/2022 os serviços para adequações do muro e das instalações sanitárias
VALOR: R$ 56.300,71 (cinquenta e seis mil trezentos reais e setenta e um centavos) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 12/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 28 de novembro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DFF7EC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 188/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: CRVR – Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda – Filial Santa Maria/RS
OBJETO: Autorizada, para todos os efeitos legais, a partir de 03 de maio de 2022, a alteração da razão social e também a alteração no quadro de representantes legais da empresa
MODALIDADE: Processo de Inexigibilidade nº 07/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 05 de dezembro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F01FCF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 189/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: CRVR – Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda – Filial Santa Maria/RS
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 109/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Recicláveis e Não Recicláveis, gerados por residências domiciliares, estabelecimentos comerciais, industriais, agroindustriais e de prestação de serviço, recolhidos no Município de Tupanciretã/RS
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de dezembro de 2022.
MODALIDADE: Processo de Inexigibilidade nº 07/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 05 de dezembro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A0BA7A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 190/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Airtomar Brum de Vargas
OBJETO: Aumento de 04 (quatro) quilômetros diários no percurso da Linha 15 do transporte escolar
VALOR: R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos) por km rodado, a partir de 01 de outubro de 2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de dezembro de 2022

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7C128638

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço nº 021/2022. Objeto: Obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais na reforma e ampliação do Bloco São José (etapa 01) da EMEF São Francisco, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 10/01/2023, às 10h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:AEAF8C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 24/2022, que tem como objeto a Contratação da empresa Referência Gestão e Risco Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.261.603/0024-51, com sede na Avenida Padre Cacique, nº 320, bloco A, 2º andar, bairro Praia de Belas, no município de Porto Alegre (RS), CEP 908910-240 para prestação de serviços de assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi – RS, autorizo a empresa a prestar o serviço.

Valor total da despesa: R$8.236,08 (oito mil, duzentos e trinta e seus reais e oito centavos).

Tuparendi (RS), 22 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:62A11B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 183/2022

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: Referência Gestão e Risco Ltda.

Objeto: prestação de serviços de assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi – RS, para o exercício de 2022.

Valor Total: §1º Pela referida prestação dos serviços supracitados, o contratante pagará mensalmente à contratada o valor de R$686,34 (seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) por mês, totalizando R$8.236,08 (oito mil, duzentos e trinta e seus reais e oito centavos. §2º As notas serão emitidas até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2023 até a data de 31 de dezembro de 2023.

Tuparendi (RS), 22 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B1678C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 122/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, MONTAGEM, IMPRESSÃO, PUBLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL.

Termo aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Jairo Deniz de Souza MEI,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.099.295/0001-87, com sede na Rua São Miguel, nº 99, bairro centro, na cidade de Tucunduva (RS) CEP: 98930-000, Telefone: (55) 9 9157-6091; Conta: Banco Banrisul – C/C jurídica: 06.01934200, agência 0423 , neste ato representada por Jairo Deniz de Souza, inscrito no CPF sob o nº 441.783.950-68, adiante denominado **Contratada**, com base na chamada pública 02/2021 e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é a **supressão** no valor de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referente ao contrato administrativo nº 122/2021, considerando que não foi utilizada a totalidade dos serviços contratados, a fim de regularizar a situação contratual e possibilitar a baixa do contrato citado.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 23 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

JAIRO DENIZ DE SOUZA MEI

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6E0F485C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLAGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para reforma das instalações da Incubadora Municipal, rua Arnaldo Roberto Seibert, 660, conforme planta e descrição dos serviços, destinada a adequação para instalação de empresa no ramo calçadista.

Considerando a que a empresa **N. FELTEN, INSCRITA - CNPJ N° 25.371.621/0001-02**, apresentou a planilha orçamentária conforme planilha setor de Engenharia para executar o projeto. O preço global estimado para contratação é de R$40.100,00(quarenta mil e cem reais), sendo R$16.490,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais) de mão de obra e R$23.610,00 (vinte e três mil, seiscentos e dez reais) referente a material.
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, I c/c VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **N. FELTEN - CNPJ N° 25.371.621/0001-02.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A secretaria de Finanças, Indústria e Comercio que informou que as despesas com a contratação correrão:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (146)
3.3.39.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ (151)
Rec. 0001 Livre

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas.

Vale Verde, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:7C2958F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 14/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 54.789,81 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), de acordo com o disposto no Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F695DC38

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 02/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 7.319,90 (sete mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos), com base nas disposições do Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:53B9741A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FISCHER MÁQUINAS E COMPONENTES LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 06 (seis) meses, respectivamente até 30/06/2023, nos moldes do Artigo 57, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AABF23FE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: OTÁVIO HART PRETTO. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 40/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 07/01/2024. Ao mesmo tempo o valor dos serviços passa a vigorar ao preço de R$ 2.485,48 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, com base nas disposições do Artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:84B9EF9D

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de exames laboratoriais para os pacientes do SUS. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 27/12/2022, mediante requerimento no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:08BE2DD2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2022

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 37/2022. **Habilitado**: CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA. **Inabilitado:** TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI. Não havendo manifestações, a abertura do envelope nº 02 – Proposta será no dia 03/01/2023, em sessão pública às 09:00 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93. Venâncio Aires, 23/12/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CFDEBB37

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: AF EMPREENDIMENTOS EIRELI, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2022 que tem por objeto: Aquisição de um reboque plataforma a ser utilizado pelo Departamento de Conservação Urbana do Município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2022/1375 – 13.01.18.542.0021.1061 – Infraestrutura dos Serviços de limpeza e conservação da cidade. Vigência: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 30/06/2023. Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Data da Ass: 23/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A3C0A827

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 09/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo o valor de R$ 23.563,14 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) ao montante previsto na Cláusula Segunda do instrumento contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 22/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DC312DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 399/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 104.422,00 (cento e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais), na Secretária de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, da Lei 2483 de 05 de Dezembro de 2022, Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 104.422,00 (cento e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		1200	Aquisição de Consultas e Exames		
Elemento	1269	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	104.422,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		1086	Emenda: Aquisição Equip. Ecografia		
Elemento	1144	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	104.422,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.49942/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:787CB6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 401/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art.5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	16.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretária de Obras		
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 56092/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8CE9D504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 403/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretária de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	619	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexidade – Posto 24horas		
Elemento	524	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.54115/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A6C82A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 405/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art.5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2135	Manutenção das Atividades e Serviços de Limpeza da Cidade		
Elemento	348	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretária de Obras		
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 50850/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4ED4557E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 406/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	99	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	404.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 56585/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EB148B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 408/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, I Art. 5° da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	343	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**12**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	1191	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administraçãoroc.55557/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D7A98C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2480 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia como "CELESTINO STEINMETZ" o logradouro Público localizado no Bairro Guará no município de Xangri-lá RS.

Art. 1° – Fica oficializada a denominação da seguinte rua localizada no Bairro Guará Norte, que atualmente encontra-se com denominação de "BAMBUZAL", conforme apresenta o mapa de zoneamento no Município de Xangri-Lá :
I – Oficializa com a denominação de "Rua CELESTINO STEINMETZ, a então chamada de "Rua Bambuzal" que possui seu

início na rua Ceriaco Jerônimo de souza em toda sua extensão (aproximadamente 60 metros);

Art. 2° – Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas com a nova denominação da Rua bem como lançar o nome no mapa de zoneamento do Município;

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:75FECF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2481, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia como "PEDRO SOARES" o logradouro Público localizado no Bairro Guará no município de Xangri-lá RS.

Art. 1° – Fica oficializada a denominação da seguinte rua localizada no Bairro Guará Norte, que atualmente encontra-se sem denominação, conforme apresenta o mapa de zoneamento no Município de Xangri-Lá :
I – Oficializa com a denominação de "Rua PEDRO SOARES, que possui seu início na rua Travessa São Pedro em toda sua extensão (aproximadamente 80 metros);

Art. 2° – Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas com a nova denominação da Rua bem como lançar o nome no mapa de zoneamento do Município;

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:96AA4406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2482, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº 2273, de 24 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022."

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei 2273 de 24 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação anexa:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:968E973F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2483, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$104.422,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 104.422,00

010802 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013.1200.0000 Aquisição de Consultas e Exames
1269 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.:0040 104.422,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

010802 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.1086.0000 Emenda: Aquisição Equip. Ecografia
1144 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:0001 -104.422,00

Anulação (-) -104.422,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1C6C3344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2484, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Atualiza a lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e dá outras providências.
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social -COMAS, instituído pela Lei Municipal 1.309/2010, passa a ser regido pela presente lei. O COMAS do Município de Xangri-Lá, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SCAS cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ Parágrafo único: O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -

COMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

§1º O COMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§2º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§3º O COMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E ESTRUTURA

Seção I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, sendo 6 representantes indicados pelo Poder Executivo e 6 representantes da Sociedade Civil de acordo com os critérios contidos na Lei Nº 1309/2010, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Respeitada a paridade prevista no artigo 2º deste Regimento, o COMAS terá a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes:

a) 2 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 representante da Secretaria Municipal da Administração;

e) 1 representante do Gabinete do Prefeito;

II- Representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes:

a) 2 representantes de entidades ou organização de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

b) 2 representantes de entidades Assistência Social, no âmbito municipal;

c) 2 representantes de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

§ 1º Para habilitação deste segmento, observar-se-ão as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, que caracteriza a representação da Sociedade Civil, das quais constam representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - De usuários: aqueles vinculados aos serviços. Programas, Projetos e Benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

III - De trabalhadores: são legitimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política De Assistência Social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O COMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do COMAS.

§6º Os representantes das entidades da sociedade civil com finalidade de assistência social, poderão se habilitar a cadeira de conselheiro

desde que previamente inscritos e/ou regularizados (ativos) no COMAS, não havendo representatividade deste segmento, deverá preferencialmente ocupar a cadeira representante do segmento dos usuários;

Seção II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O COMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - plenária como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do COMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art. 8º Para melhor desempenho de suas funções o COMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do COMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o COMAS em assuntos específicos.

Art. 9 Todas as sessões do COMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do COMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

CAPÍTULO IV

Art. 10 A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente lei, denominar-se-á "Secretaria Municipal de Assistência Social".

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Ficam revogadas as Leis nº 1309, de 31 de março de 2010 e nº 1741, de 19 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FB5E8D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CACS EDITAL Nº 03/2022

CACS FUNDEB EDITAL Nº 03/2022
ERRATA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xangri-Lá e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-CACS FUNDEB informam que **onde consta Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação está errado.**

O Correto é:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Xangri-Lá-, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:81876DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2385, DE 09 DE MAIO DE 2022

Institui o "Dia Municipal do Corretor de Imóveis" no calendário oficial do Município de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Corretor de Imóveis" no calendário oficial do Município de Xangri-Lá.

Art 2º Será lembrado anualmente, no dia 27 de agosto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7874F1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46083

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA ALARME E SEGURANÇA NA EMEI RAINHA DO MAR E SALAS MODULARES DA EMEF NAYDE E PETRONILHA.DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93. SALDO A EMPENHAR DO CONTRATO**
R$ 11.192,00, PROCESSO DIGITAL 46083/2022., com fulcro no artigo **24, Inciso IV,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **46083/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ADELIO TOMIELO EIRELI
ENDEREÇO: AV PORTO ALEGRE
9410 05.937.251/0001-10
CAPAO DA CANOA
VALOR: **R$ 5.596,00**

Xangri-Lá, 22 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:EF032666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52372

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A Contratação Emergencial Vigias para o Ecoponto, conforme termo de referência. Fiscal: Luana Carvalho Moretto, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #33, PROCESSO 52372/2022.,** com fulcro no artigo **24, Inciso IV,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 52372/**2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ADELIO TOMIELO EIRELI
ENDEREÇO: AV PORTO ALEGRE
9410 05.937.251/0001-10
CAPAO DA CANOA
VALOR: **R$ 33.800,00**

Xangri-Lá, 23 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:FBF02CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41123

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, DISPENSA ARTIGO 24, INC IV DA 8.6666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 41123/2022 (REFERENTE A 05 MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO)..,** com fulcro no artigo **24, Inciso IV,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **41123/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MED SAUDE LTDA
ENDEREÇO: AV FARRAPOS
57163 09.488.536/0001-72
PORTO ALEGRE

VALOR: **R$ 3.534.396,36**

Xangri-Lá, 23 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:4A662CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56059

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA Master furgão IZJ3G89 , DISPENSA NO ARTIGO 24, INC XVII DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #08 CONFORME PROCESSO 56059/2022.,** com fulcro no artigo **24, Inciso XVII,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **56059/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: IESA VEICULOS LTDA (OSÓRIO)
ENDEREÇO: EST BR 101 , 1100
9290 01.304.136/0008-24
Osório
VALOR: **R$ 6.889,50**

Xangri-Lá, 23 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:1B999745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56059

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA Master furgão IZJ3G89 , DISPENSA NO ARTIGO 24, INC XVII DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #08 CONFORME PROCESSO 56059/2022.,** com fulcro no artigo **24, Inciso XVII,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **56059/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: IESA VEICULOS LTDA (OSÓRIO)
ENDEREÇO: EST BR 101 , 1100
9290 01.304.136/0008-24
Osório
VALOR: **R$ 6.889,50**

Xangri-Lá, 23 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:69947A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41123

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, DISPENSA ARTIGO 24, INC IV DA 8.6666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 41123/2022 (REFERENTE A 05 MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO)..,** com fulcro no artigo **24, Inciso IV,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **41123/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MED SAUDE LTDA
ENDEREÇO: AV FARRAPOS
57163 09.488.536/0001-72
PORTO ALEGRE
VALOR: **R$ 3.534.396,36**

Xangri-Lá, 23 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:AC14A4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 55342

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS DA SECRETARIA, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO DISPENSA # 04, PROCESSO 55342/2022..,** com fulcro no artigo **24, Inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **55342/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: PISOLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV PARAGUASSU
2157 05.361.149/0001-10
XANGRI-LA

CREDOR: JJ MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ENDEREÇO: AV. PARAGUASSU, 134
2973 05.416.012/0001-15
Xangri-lá

CREDOR: VITORIA SILVEIRA PADILHA
ENDEREÇO: AV DIAMANTE
40238 26.414.757/0001-15
XANGRI-LA

VALOR: **R$ 542,35**

Xangri-Lá, 23 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:431F746E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 01/2022 COMAS

HOMOLOGAÇÃO FINAL DA HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME RESOLUÇÃO 16/2022 COMAS BIÊNIO 2023/2024

EDITAL 001/2022

SOCIEDADE CIVIL		
CANDIDATOS		**CATEGORIA**
1. **1**	Clarice Maria da Costa	USUÁRIOS
2.	Delmar Oleiro Garcia	USUÁRIOS
3. **2**	Ivonir Maria Correia Quadros	USUÁRIOS
4.	Onira Gubert dos Santos	USUÁRIOS
5.	Gelci Maria Unser	TRABALHADORES
6.	Marta Shuler	TRABALHADORES
7.	Nicole Kuck	TRABALHADORES
8.	Vera Lúcia Gonçalves Leguisano	TRABALHADORES
9.	ASCAR / EMATER	ENTIDADES
10.	ONGMAX	ENTIDADES
11.	PASTORAL SOCIAL	ENTIDADES

Xangri-Lá, 23 de Dezembro de 2022.

ADRIANA RIBEIRO LEAL
Presidente COMAS

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4FD3778A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54611

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COLETOR PARA DESCARTE DE RESÍDUOS DE MATERIAIS CONTAMINADOS, ARTIGO 24, INC II, ACOLHIMENTO EVENTO # 14, PROCESSO 54611/2022,** com fulcro no artigo **24, Inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **54611/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Sat Ortopedica Sat Medica Comercio de Equipamentos
ENDEREÇO: Avenida Victor Hugo Kunz
56535 24.934.384/0001-88
NOVO HAMBURGO

VALOR: **R$ 1.095,00**

Xangri-Lá, 23 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:8463B066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2022

Nº475/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KINTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOPISTALARES LTDA**
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio x
VALOR	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretária de Saúde** **3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais** **10.302.0013.2101.0000 MAC –Média e Alta Complexidade – Posto 24horas** **0040 ASPS**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 28314/2022, Processo Licitatório nº 124/2022, Edital nº 189/2022, Pregão Eletrônico nº 124/2022
DATA ASSINATURA	12/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:741D3FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2022

Nº476/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RICARDO ALEXANDRE GABRIEL E CIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para esgotamento de sumidouros sendo 115 m3
VALOR	**R$ 12.995,00 (doze mil novecentos e noventa e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Educação** **3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação** **12.361.0030.2013.0000 Educação Fundamental** **1012 Salario ED**
AMPARO LEGAL	Processo nº 53705/2022, Edital nº 142/2022, Pregão Eletrônico nº 77/2022.
DATA ASSINATURA	12/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:18B01B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2022

Nº477/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN-SISTEMA OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de **até 1100 (mil e cem) diárias de banheiros químicos,** com transporte e limpeza para instalação para orla da beira da praia
VALOR	**R$59.400,00 (cinquenta e nove quatrocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**12 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas intangíveis** **18.541.0035.2031.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 54482/2022, Processo de Licitação nº 84/2022, Edital

	208/2022 do Pregão Eletrônico n° 84/2022
DATA ASSINATURA	12/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6049BF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2022

Nº478/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LAWSON PEREIRA FILHO**
OBJETO	Contratação de empresa para cobertura do evento "Coquetel de Lançamento de Obras do Município" e divulgação em programa de TV com veiculação pelo período de 30 (trinta) dias
VALOR	**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dia 02 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**03 – Secretária de Administração** **3.3.90.39.92 Serviços de Publicidade Institucional** **04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 53364/2022 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	02/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8C0F9994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2022

Nº479/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de cama elástica no total de até **(15 diárias)** e tobogã inflável grande no total de até **(15 diárias).**
VALOR	**R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 3 (três) meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **33.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 – Eventos no Municipio**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 55577/2022, Processo de Licitação nº 264/2021, Edital 406/2021 de Pregão Eletrônico n° 264/2021
DATA ASSINATURA	13/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E3D12B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2022

Nº480/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RICARDO DA ROSA FORTES**
OBJETO	Contratação de show do Bernardo Fortes para abertura do Natal 2022 na Praça Ramiro Correa no município.
VALOR	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dia 10 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 51323/2022 e demais pareceres, por inexigibilidade, conforme Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	08/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:618A8960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2022

Nº481/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E LUCAS DOS SANTOS**
OBJETO	Contratação da empresa para realização de show musical com a **"Banda Tri Base",** com duração de 2 horas, na Praia da Rainha do Mar.
VALOR	**R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dia 11 de fevereiro de 2023
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **33.90.39.23 – Festividades e homenagens** **27.813.0011.2035 – Eventos no Municí**
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo Eletrônico nº 55172/2022, com inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	14/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:65E4BC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2022

Nº482/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TELEMEDSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares da unidade de saúde do município totalizando 42 (quarenta e duas) horas
VALOR	**R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretária de Saúde** **3.3.90.39.17. Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos** **10.302.0013.2101.0000 MAC –Média e Alta Complexidade – Posto 24horas** **0040 ASPS**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 43778/2022, Processo Licitatório nº 218/2022, Edital nº 294/2022, Pregão Eletrônico nº 218/2022
DATA ASSINATURA	15/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:04AF3C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2022

Nº483/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) paradas de ônibus
VALOR	**R$ 57.990,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**13 – Secretaria de Segurança Pública e Trânsito** **4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes** **04.122.0001.1099.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente – Trânsito e Seg Pública**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 50038/2022 e demais pareceres, Edital nº 33/2022, Pregão Eletrônico nº 266/2021
DATA ASSINATURA	15/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0C5721CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2022

Nº484/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FROTUS SISTEMAS LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção da solução em software para gestão do Transporte Escolar
VALOR	**R$88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 (doze) dias
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **3.3.90.40.11 Suporte de Infraestrutura de T.I.C** **12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação** **0020 Manutenção**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 38333/2022 e demais pareceres, por inexigibilidade, conforme Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	16/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B7D9E25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 485/2022

Nº485/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DEXANGRI-LÁEA EMPRESAVERDISISTEMASCONSTRUTIVOSLTDA**
OBJETO	ontratação de empresa para construção modular para a Secretária de Assistência Social, conforme especificações mínimas constantes no memorial descritivo em anexo:- 1 (uma) Sala com 03 módulos tipo 03 (sala maker, sala de aula ou brinquedoteca)
VALOR	**R$ 373.873,74 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 06 (seis) meses
DOTAÇÃO	**07 – Secretária de Assistência Social** **4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes** **08.244.0001.1065.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 56115/2022, Edital nº 347/2021, Concorrência nº 233/2021.
DATA ASSINATURA	19/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A9A962E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2022

Nº486/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MARCIO DA SILVA ROSA BEBIDAS**
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para as Secretarias Municipais até o final do exercício de 2022, sendo o total de **800 (oitocentos)** unidades de bombonas de água de 20 litros
VALOR	**R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 31 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**03 – Secretária de Administração** **3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação** **04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 52597/2022 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	02/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C032C22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2022

Nº487/2022	**CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, pessoa jurídica de direito público, CENTRO DE NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA EIRELI, empresa prestadora de serviços e CONSÓRCIO LITORAL NORTE, visando a prestação de serviços em saúde, de acordo com o disposto nas previsões e cláusulas abaixo descritas**
OBJETO	O presente termo tem por objeto a realização de consultas e exames, que constam na lista denominada ANEXO I do Edital de Chamamento 001/2021, ou outros exames não relacionados que porventura sejam incluídos na relação decorrente do processo de credenciamento realizado pelo INTERVENIENTE
VALOR	**R$ 30.000,00** (trinta mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	prazo de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **33.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais;** **10.302.0013.1101.0000 Emenda: Exames Mamografia e Ressonância Magnética** **0040 ASPS**
AMPARO LEGAL	processo digital nº 54993/2022, com fundamento no art. 112, §1º, bem como art. 25, caput da Lei nº 8666/93 e no processo licitatório de credenciamento de prestadores nº 001/2021 do Consórcio Público AMLINORTE
DATA ASSINATURA	19/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:644E20B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2022

Nº488/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN-SISTEMA OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de **até 2900 (dois mil e novecentos) diárias de banheiros químicos,** com transporte e limpeza para instalação
VALOR	**R$156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será até 13 de janeiro de 2023
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas intangíveis** **18.541.0035.2038.0000 Manutenção do Recolhimento do Lixo**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 56248/2022, Processo de Licitação nº 84/2022, Edital 208/2022 do Pregão Eletrônico n° 84/2022
DATA ASSINATURA	21/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:99AF605D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2022

Nº489/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA M.V. MACHADO - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para produção e distribuição de informativo contendo os atos institucionais da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá
VALOR	**R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**03 – Secretária de Administração** **3.3.90.39.92 Serviços de Publicidade Institucional** **04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 54646/2022 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	21/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FDFFAEA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2022

Nº490/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ANDRADE LOPES ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA**
OBJETO	Contratação de perito em avaliação de Área de Terras e Imóveis
VALOR	**R$ 15.578,76 (quinze mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta seis reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**02 Gabinete do Prefeito** **3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais** **04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 35189/2022 e demais pareceres, por dispensa de licitação, conforme Artigo 24, inciso II c/c art. 13, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	21/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8CB22FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2022

Nº491/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CLINICA VETERINARIA MIAU MIAU EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa para serviços de esterilização/castração de caninos e felinos no município
VALOR	**R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será 12 meses
DOTAÇÃO	**02 – Gabinete do Prefeito** **3.3.90.39.82 Serviços de controle ambiental** **08.244.0027.2109.0000 Proteção e Bem estar animal** **Convênio nº FPE nº 598/2022 - PROJETO MELHORES AMIGOS conforme PROCESSO Nº 22/2100-0000176-7**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 31495/2022, Edital nº 288/2022, Pregão Eletrônico nº 221/2022
DATA ASSINATURA	07/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9E605301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2022

Nº492/2022	**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA T&D ODONTO SERVICE LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos
VALOR	**R$20.130,00 (vinte mil cento e trinta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **3.3.90.30.10 Material Odontológico** **10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde** **08 – Secretaria de Saúde** **3.3.90.30.10 Material Odontológico** **10.301.0012.2139.0000 Bloco Custeio em Saúde da Atenção Básica** **4090 Saúde para T**
AMPARO LEGAL	Processo nº 53786/2022, dispensado de licitação com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	23/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:28B31360

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2022

Objeto: Aquisição de ferramentas utilizadas na limpeza, manutenção e conservação de vias, praças, calçadas entre outros.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	PÁ DE CORTE COM CABO Especificações Técnicas: Perfil da cortadeira, quadrada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo corpo da peça, pintura eletrostática a pó, cabo em madeira tipo Y com acabamento envernizado. Medidas: Comprimento: 365mm.Comprimento útil: 275mm. Largura: 200mm.	UN	4	R$39,90	R$159,60
2	PÁ DE CONCHA COM CABO Especificações Técnicas: Aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo corpo da peça, pintura eletrostática a pó, cabo em madeira de 45cm envernizado e empunhadura plástica ergonômica.	UN	4	R$36,90	R$147,60
3	PÁ QUADRADA COM CABO Especificações Técnicas: Aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo corpo da peça, pintura eletrostática a pó, cabo em madeira de 45cm envernizado e empunhadura plástica ergonômica.	UN	4	R$39,90	R$159,60
4	C A V A D E I R A ARTICULADA COM CABO Especificações Técnicas: Aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo corpo da peça, pintura eletrostática a pó dimensões: 29x14x12cm, cabo em madeira de 145cm envernizado.	UN	1	R$38,90	R$38,90
5	ENXADA COM CABO Especificações Técnicas: Aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo corpo da peça dimensões: Altura 20cm, Largura 25cm, pintura eletrostática a pó, cabo em madeira de 145cm envernizado.	UN	5	R$37,90	R$189,50
6	CARRINHO DE MÃO Carrinho de mão reforçado: Especificações técnicas: Capacidade: 65 litros. Pintura eletrostática a pó; Caçamba reforçada de 0,9mm (chapa 20); Pneu com Câmara 3.0/8; Medidas: 1488x590x620mm.	UN	4	R$349,90	R$1.399,60
7	MARRETA Especificações técnicas: Peso aproximado: 1,18kg; Marreta oitavada com cabo de madeira envernizado; Aço forjado, temperado e revestido, proporcionando maior durabilidade e resistência.	UN	5	R$59,50	R$297,50
8	PONTEIRO Especificações técnicas: Ponteiro manual redondo 3/4" x 10".	UN	5	R$21,00	R$105,00
9	TRENA 10M Especificações técnicas: Marcações destacadas em preto e vermelho, números nítidos sobre fundo amarelo, para proporcionar exatidão e leitura fácil, livre de erros, fabricada em aço alto carbono temperado e gravação da fita com maior resistência a abrasão. Dimensões: Largura da fita 25mm. Comprimento 10m.	UN	6	R$25,00	R$150,00
10	COLHER DE PEDREIRO Especificações técnicas: Tipo reta; Tamanho: 8" (203mm); Cabo de madeira.	UN	5	R$22,50	R$112,50
11	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA Especificações técnicas: PVC lisa 17x30cm.	UN	2	R$9,90	R$19,80
12	LINHA DE NYLON "40" Especificações: Espessura: 0,40mm. Comprimento: 100m. Resistência: 8,0 kg. Test 17,6 Lb.	RL	2	R$6,50	R$13,00
13	NIVEL DE MADEIRA Especificações técnicas: Nível de madeira; Tamanho: 12" (30 cm); Largura: 45,0 mm; Base do nível: 20,0 mm. Duas ampolas de leitura (vertical e horizontal).	UN	2	R$21,00	R$42,00

Contratada: **DR ROCHA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO/ CAMILO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA/ SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA/ JC GOMES MADEREIRA EIRELI.**

Valor Total: R$ 2.834,60 (dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Alvorada, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:1B217471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Objeto: Registro de Preços, visando à contratação de empresa para confecção e fornecimento de etiquetas patrimoniais em poliéster, destinadas à identificação dos bens adquiridos pela administração pública. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA. – CNPJ 34.021.009/0001-09					
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	**ETIQUETA POLIÉSTER:** Etiquetas Patrimoniais em Poliéster, sem cor - AUTOCOLANTES (45mm x 15mm), numeração sequencial (seis dígitos). -Iniciar com a numeração 123756. -No lado esquerdo deverá conter o logotipo do município. -No lado direito deverá conter: Texto: "Mun. de Alvorada" "Patrimônio" “Código de Barras” “Numeração do Bem”	UN	70.000	R$ 0,10	7.000,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 22 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:6F0BB6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 124/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2022

Objeto: Contratação de Entidade para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS) , destinado ao público beneficiário, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS)destinado ao público beneficiário, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar.	SERV	04	R$2.729,74	R$10.918,76

Contratada: - ASSOCIAÇÃO RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL – EMATER

Valor Total: R$10.918,76 (dez mil novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)

Alvorada, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:FDDBF6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2022

Objeto: Aquisição de ferramentas utilizadas na limpeza, manutenção e conservação de vias, praças, calçadas entre outros.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	PÁ DE CORTE COM CABO Especificações Técnicas: Perfil da cortadeira, quadrada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo corpo da peça, pintura eletrostática a pó, cabo em madeira tipo Y com acabamento envernizado. Medidas: Comprimento: 365mm.Comprimento útil: 275mm. Largura: 200mm.	UN	4	R$39,90	R$159,60
2	PÁ DE CONCHA COM CABO Especificações Técnicas: Aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo corpo da peça, pintura eletrostática a pó, cabo em madeira de 45cm envernizado e empunhadura plástica ergonômica.	UN	4	R$36,90	R$147,60
3	PÁ QUADRADA COM CABO Especificações Técnicas: Aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo corpo da peça, pintura eletrostática a pó, cabo em madeira de 45cm envernizado e empunhadura plástica ergonômica.	UN	4	R$39,90	R$159,60

4	C A V A D E I R A ARTICULADA COM CABO Especificações Técnicas: Aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo corpo da peça, pintura eletrostática a pó dimensões: 29x14x12cm, cabo em madeira de 145cm envernizado.	UN	1	R$38,90	R$38,90
5	ENXADA COM CABO Especificações Técnicas: Aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo corpo da peça dimensões: Altura 20cm, Largura 25cm, pintura eletrostática a pó, cabo em madeira de 145cm envernizado.	UN	5	R$37,90	R$189,50
6	CARRINHO DE MÃO Carrinho de mão reforçado: Especificações técnicas: Capacidade: 65 litros. Pintura eletrostática a pó; Caçamba reforçada de 0,9mm (chapa 20); Pneu com Câmara 3.0/8; Medidas: 1488x590x620mm.	UN	4	R$349,90	R$1.399,60
7	MARRETA Especificações técnicas: Peso aproximado: 1,18kg; Marreta oitavada com cabo de madeira envernizado; Aço forjado, temperado e revestido, proporcionando maior durabilidade e resistência.	UN	5	R$59,50	R$297,50
8	PONTEIRO Especificações técnicas: Ponteiro manual redondo 3/4" x 10".	UN	5	R$21,00	R$105,00
9	TRENA 10M Especificações técnicas: Marcações destacadas em preto e vermelho, números nítidos sobre fundo amarelo, para proporcionar exatidão e leitura fácil, livre de erros, fabricada em aço alto carbono temperado e gravação da fita com maior resistência a abrasão. Dimensões: Largura da fita 25mm. Comprimento 10m.	UN	6	R$25,00	R$150,00
10	COLHER DE PEDREIRO Especificações técnicas: Tipo reta; Tamanho: 8" (203mm); Cabo de madeira.	UN	5	R$22,50	R$112,50
11	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA Especificações técnicas: PVC lisa 17x30cm.	UN	2	R$9,90	R$19,80
12	LINHA DE NYLON "40" Especificações: Espessura: 0,40mm. Comprimento: 100m. Resistência: 8,0 kg. Test 17,6 Lb.	RL	2	R$6,50	R$13,00
13	NIVEL DE MADEIRA Especificações técnicas: Nível de madeira; Tamanho: 12" (30 cm); Largura: 45,0 mm; Base do nível: 20,0 mm. Duas ampolas de leitura (vertical e horizontal).	UN	2	R$21,00	R$42,00

Contratada: **DR ROCHA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO/ CAMILO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA/ SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA/ JC GOMES MADEREIRA EIRELI.**

Valor Total: R$ 2.834,60 (dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Alvorada, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:9DC55A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 254/2022

Objeto: Compra de 04 Pneus 175/70/14R para o veículo do Conselho Tutelar, Pálio Weekend - Placa IRS 8252.

Item	Descrição Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total
1	PNEU 175 X 70 R14 MODELOSense KR26 projetado para veículos de meio porte, garantindo durabilidade, performance em pista molhada e seca, dirigibilidade, conforto e alta segurança em todo o passeio. Marca: KumhoModelo: KR26Linha: Sense Medida: 175/70R14ic: 84iv: t Peso: 7Altura: 60Comprimento: 60Largura: 17,5Ruído: 73Consumo: e Aderência: e Durabilidade: 460Tração: a Temperatura: b Letra: Pretas Run Flat: Não Protetor de borda: NãoTipo de terreno: ht Tipo de desenho: Simétrico Câmara: Não Construção: Radial Categoria (p, c, lt, st, t): pEan: 8808956214418Quantidade de pneus: 1Tipo de unidade: Unidade Relação de aspecto: 70Diâmetro da roda: 14Tipo de veículo: Carro Faixa de carga: sl Garantia: Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	4	R$395,00	R$1.580,00

Contratada: - CPX DISTRIBUIDORA S/A
Valor Total: R$1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)
Alvorada, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:1E0EF425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 268/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 238/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, visando a elaboração do Cálculo Atuarial para apuração do resultado técnico do plano de benefício em 31/12/2022 e definição do plano de custeio para o ano de 2023 do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada – FUNSEMA

	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	1	AVALIAÇÃO ATUARIAL	SV	1	R$9.150,00	R$9.150,00

Contratada: - GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA

Valor Total: R$9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)

Alvorada, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:2223C7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 237/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 255/2022

Objeto: Contratação emergencial por dispensa de licitação, de serviços de residencial terapêutico em clínica especializada, para internação da paciente BRENDA AYSHA SILVEIRA MONTIPO Processo nº 5021108-63.2022.8.21.0003/RS, através de medida judicial sendo cumprida pelo Município de Alvorada, e com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	INSERÇÃO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO INSERÇÃO EM SERVIÇO DE RESIDENCIAL TERAPEUTICO Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para o paciente BRENDA AYSHA SILVEIRA MONTIPO, conforme Processo Judicial.	MES	6	R$3.150,00	R$18.900,00

Contratada: - LISIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA
Valor Total: R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Alvorada, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:F94668F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 59/2022
Processo Administrativo: 1563/2022
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Presencial 59/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

990 - POSTO ANTUNES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO DIESEL S 10	L		100.000	R$5,64	R$564.000,00
				Total do Fornecedor:		R$564.000,00

Barra do Guarita, 23 de dezembro de 2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:F1E3FD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
60/2022
Processo Administrativo: 1564/2022
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 60/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD, PARA A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

67466 - LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO PEAD PE80 40 X 5,6 PN20, DEVERÁ ATENDER A NORMA	M	RACAZA TUBO	1.520	R$18,08	R$27.481,60

	ISO 4427, PARA USO NA REDE DE AGUA POTÁVEL.		PEAD 40mm PN 20 - PE 80			
				Total do Fornecedor:		R$27.481,60

Barra do Guarita, 23 de dezembro de 2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:CEF4A3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.703/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 322.985,00(Trezentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 322.985,00(Trezentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais),** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicadas as dotações orçamentárias através de redução orçamentária, auxílios e convênios e excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro**,** conforme dotações descritas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 22 de dezembro de 2.022

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I		
03.01	Sec. Mun. Administração e Finanças	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 70.280,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (26)	R$ 68.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (27)	R$ 1.280,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS. CIVIL (28)	R$ 1.000,00
2.009	Manutenção Encargos Sociais Servidores	R$ 1.975,00
3.1.90.01.00.000000	APOSENT., RESERVA REMUN. E REFORAMAS (38)	R$ 1.975,00
04.01	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	R$ 13.300,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (53)	R$ 5.646,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (53)	R$ 5.354,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (54)	R$ 2.300,00
2.014	Manut. Trasp. Escolar Ensino Fundamental	R$ 15.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (70)	R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (71)	R$ 1.500,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS. CIVIL (72)	R$ 1.500,00
04.03	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.034	Manutenção FUNDEB - Ens. Fundamental - 70%	R$ 107.500,00
3.1.90.04.00.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (154)	R$ 10.500,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (155)	R$ 97.000,00
2.036	Manutenção FUNDEB - Ens. Infantil - 70%	R$ 76.705,00
3.1.90.04.00.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (620)	R$ 7.705,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (158)	R$ 40.435,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (158)	R$ 25.565,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS. CIVIL (160)	R$ 3.000,00
06.01	Sec. Mun. Agricultura	
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R$ 25.200,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (220)	R$ 18.000,00

3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (221)	R$ 7.200,00
07.01	Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos	
2.053	Conservação das Vias Urbanas	R$ 11.500,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (233)	R$ 7.500,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (234)	R$ 4.000,00

08.01	Sec. Mun. Assist. Social, Trab. e Habitação	
2.084	Manutenção Convênio BL PSB	R$ 3.500,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (391)	R$ 3.500,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 322.985,00**
ANEXO II		
02.01	Gabinete do Prefeito	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 13.700,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (12)	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (13)	R$ 3.700,00
2.043	Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 4.900,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (198)	R$ 4.900,00
03.01	Sec. Mun. Administração e Finanças	
2.011	Encargos e Amortização da Dívida	R$ 11.755,00
3.2.90.21.00.000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (45)	R$ 11.755,00
04.01	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	R$ 3.767,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (55)	R$ 332,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (56)	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (58)	R$ 1.435,00
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (69)	R$ 5.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 5.727,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (83)	R$ 5.727,00
04.03	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
1.032	Ampliação EMEF Espaço Aprender	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (647)	R$ 1.000,00
2.034	Manutenção FUNDEB - Ens. Fundamental - 70%	R$ 5.100,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS. CIVIL (157)	R$ 5.100,00
2.035	Manutenção FUNDEB - Ens. Fundamental - 30%	R$ 149.895,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (121)	R$ 122.873,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (122)	R$ 19.038,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS. CIVIL (459)	R$ 7.984,00
2.037	Manutenção FUNDEB - Educação Infantil - 30%	R$ 2.645,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (360)	R$ 2.137,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (361)	R$ 508,00
04.04	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
1.029	Cobertura Quadra Esportiva Praça	R$ 11.867,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (629)	R$ 11.867,00
2.025	Manutenção Divisão de Esportes	R$ 955,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (110)	R$ 95,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (111)	R$ 860,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	**R$ 216.311,00**
	CRÉDITO SUPLEMENTAR	**R$ 322.985,00**
	Auxílios e Convênios =	R$ 3.500,00
	Redução =	R$ 216.311,00
	Excesso de Arrecadação =	R$ 103.174,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:FE049C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 787/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2022, **ADJUDICANDO** a Aquisição de Mobiliário Sob Medida para Escolas Municipais, conforme detalhado abaixo:

22624 - NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Armário todo em MDF, com espessura de 36mm, em tom BRANCO, com fundo na mesma cor. As divisórias internas podem ser em MDF de cor branca, com espessura de 18mm. Medidas: 2,00 metros de largura, 2,61 metros de altura, com 45 centímetros de profundidade. Com 2 portas de abrir com puxador tipo perfil metálico. O móvel deve ter pés de alumínio de aproximadamente 1 cm para não entrar em contato com o piso.	UN	Novidá Móveis	1,0000	2.800,0000	2.800,00
2	Móvel todo em MDF, com espessura de 36mm, em tom	UN	Novidá Móveis	3,0000	2.500,0000	7.500,00

	BRANCO, com prateleiras. O móvel deve ter pés de alumínio de aproximadamente 1 cm para não entrar em contato com o piso e fechamento em MDF até o teto. Medidas: 1,00 metro de largura, 2,68 metros de altura, com 45 centímetros de profundidade.					
3	Armário todo em MDF, com espessura de 36mm, em tom BRANCO, com fundo na mesma cor, com 3 portas de abrir, com puxador tipo perfil metálico e com prateleiras. Ele terá um nicho lateral, para melhor aproveitamento do espaço, em frente ao pilar existente de aproximadamente 17 centímetros de largura, profundidade de 28 cm e altura de 2,34. O móvel deve ter pés de alumínio de aproximadamente 1 cm para não entrar em contato com o piso. Medidas: 1,70 metros de largura, 2,61 metros de altura, com 45 centímetros de profundidade.	UN	Novidá Móveis	1,0000	2.000,0000	2.000,00
4	Armário todo em MDF, com espessura de 36mm, com 4 portas de abrir, em tom BRANCO, com fundo na mesma cor. O móvel será apoiado sobre móvel existente no local. Medidas: 2,00 metros de largura, 1,80 metros de altura, com 56 centímetros de profundidade e fechamento em MDF até o teto.	UN	Novidá Móveis	1,0000	2.500,0000	2.500,00
5	Suporte para Colchonete em MDF, com espessura de 36mm, em tom BRANCO. O móvel deve ter 4 rodízios com trava e um puxador de sobrepor. Medidas: 60 centímetros de largura e 1,60 metros de comprimento.	UN	Novidá Móveis	3,0000	230,0000	690,00
6	Armário, aéreo, todo em MDF, com espessura de 3.6mm, em tom branco, com fundo na mesma cor. As divisórias internas serão em MDF da mesma cor. Medidas: 1,10 metros de largura, 70 centímetros de altura, com 35 centímetros de profundidade. Com 2 portas de abrir, com puxador tipo perfil metálico e com prateleiras. Ele deverá ser dividido conforme as figuras abaixo.	UN	Novidá Móveis	2,0000	550,0000	1.100,00
7	Armário, todo em MDF, com espessura de 1.8mm, em tom branco, com fundo na mesma cor. As divisórias internas serão em MDF da mesma cor. Medidas: 90 centímetros de largura, 1,60 centímetros de altura, com 40 centímetros de profundidade. Com 2 portas de abrir, com puxador tipo perfil metálico e com prateleiras. O móvel deve ter pés de alumínio de aproximadamente 1 cm para não entrar em contato com o piso.	UN	Novidá Móveis	2,0000	1.500,0000	3.000,00
8	Móvel Lavanderia/Depósito todo em MDF, com espessura de 36mm, em tom BRANCO, com prateleiras. O móvel deve ter pés de alumínio de aproximadamente 1 cm para não entrar em contato com o piso e fechamento em MDF até o teto. Medidas: 3,15 metros de largura, 2,80 metros de altura, com 50 centímetros de profundidade.	UN	Novidá Móveis	1,0000	3.540,0000	3.540,00
Total do Fornecedor:						23.130,00
Total do Geral:						23.130,00

CAPITÃO/RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:5B6BEADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 22/2022

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
136/2022	CONTRATO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 02/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO - CIPLAM, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO NO SISTEMA DE INFORNAÇÃO PARA USO NO CENTRO TECNOLÓGICO E NO MODERNIZAÇÃO DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROCESSO DE ADESÃO Nº 04/2022, DECISÃO DO PREFEITO E PARECER JURÍDICO.	DIGITAL WAY INFORMATICA LTDA	R$ 75.680,00	07/12/2022
137/2022	CONTRATO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E AUTORIZAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS NÚMERO 1463, DL Nº 470/2022, PARECER JURÍDICO Nº 601/2022 E DEMAIS ANEXOS.	JACKSON NEVES DE SOUZA	R$ 11.600,00	15/12/2022
138/2022	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA, BASE PLANA, COMPLETA, PARA SER USADA PELOS ALUNOS NOS CURSOS DE CORTE E COSTURA, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CFE DOCUMENTAÇÃO DL Nº 471/2022, PARECER JURÍDICO Nº600/2022 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	JACKSON NEVES DE SOUZA	5.200,00	15/12/2022
139/2022	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA RETA, ELETRÔNICA, COMPLETA, PARA SEREM USADAS PELOS ALUNOS NOS CURSOS DE CORTE E COSTURA, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CFE DOCUMENTAÇÃO DL Nº 472/2022, PARECER JURÍDICO Nº 599/2022 E DEMAOS DOCUMENTOS EM ANEXO.	JACKSON NEVES DE SOUZA	8.250,00	15/12/2022
140/2022	CONTRATO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA ANAPIO SILVEIRA, NO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, ONDE SERÁ AS DEPENDÊNCIAS DA OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PERÍODO DE LOCAÇÃO 15/12/2022 ATÉ 15/06/2023. CONFORME DL Nº 491/2022, PARECER JURÍDICO Nº 621/2022 E DEMAIS ANEXOS.	CLAUDETE BOLESTA KWIATKOWSKI	R$ 12.600,00	15/12/2022

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:ED14420C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 110/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DIVULGA A SOLUÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO RESULTADO PRELIMINAR E O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE AMBIENTAL

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 para a contratação por prazo determinado para o cargo de **AGENTE AMBIENTAL**, aberto pelo Edital nº 100/2022, em especial na Ata da Comissão de nº 050/2022, torna público o que segue:

Divulga a **SOLUÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO RESULTADO PRELIMINAR**, interpostos pelos candidatos do Processo Seletivo nº 014/2022:

CARGO: AGENTE AMBIENTAL – 40 horas				
Nº Inscrição	**Candidato**	**Motivo do recurso**	**Avaliação da Comissão**	**DECISÃO FINAL**
10	KERLY VUELMA	Reavaliação e pontuação da experiência de 10 (dez) anos trabalhados como profissional autônoma na área de licenciamento ambiental exercida em vários municípios e juntou documentos.	INDEFERIDO. Mantém-se a decisão.	**INDEFERIDO.** A candidata deveria ter apresentado os documentos comprobatórios da experiência profissional, no ato da inscrição.

Diante da decisão do recurso interposto, divulga a Homologação do **RESULTADO FINAL**, nos termos do Processo Seletivo 014/2022 aberto pelo Edital nº 100/2022, conforme segue:

CARGO: AGENTE AMBIENTAL – 40 horas			
Nº inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
13	ADEJAR DE OLIVEIRA PONTES	28,87 pontos	1º Lugar
14	NAIANA POMMERENING DA SILVA	25 pontos	2º Lugar
20	PATRÍCIA DE ALMEIDA MARTINS	25 pontos	3º Lugar
07	GUILHERME BORTOLINI BARRETO	25 pontos	4º Lugar
17	DANIELA D'ORAZIO BORTOLUZZI	20 pontos	5º Lugar
10	KERLY VUELMA	15 pontos	6º Lugar
08	CHRISTIANNE GRACE RODRIGUES SOUSA FERREIRA	10 pontos	7º Lugar
19	NATHÁLIA RODRIGUES	05 pontos	8º Lugar
21	THAYLA ROCHA AGUINE	05 pontos	9º Lugar
16	MARISTELA BOEIRA ROVEDA	0 pontos	10º Lugar
04	MARCELA DA SILVA AFONSO	0 pontos	11º Lugar

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 22 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22 de dezembro de 2022

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:5032C84E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 362 E 363/2022.

EXTRATO DOS EDITAIS Nº 362 E 363/2022.

"**CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".**
LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **012/2022 e 013/2022**, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 362/2022

Função: **Motorista D**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	16657/2022	João Miguel Hildebrand Calderon	95
02	16809/2022	Júlio César Porto de Figueiredo	95
03	16802/2022	Ricieri de Vasconcellos Mallon	95
04	16490/2022	Daniel Freitas de Matos	93
05	16564/2022	Enivaldo Save Gonçalves	89
06	16884/2022	Valdomiro de Lima Medeiros	88
07	16518/2022	Carlos Fernando Boeira	88

EDITAL Nº 363/2022
Função: Auxiliar de Fiscalização Sanitária

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	16744/2022	Carlos Eduardo Manoel da Rosa	53
02	17038/2022	FSuzana Leal do Nascimento	32
03	17043/2022	Solange Correia Fernandes	30
04	16934/2022	Luiz Marcos Wulff	30
05	16947/2022	Maria Salete de Lemos	30
06	16892/2022	Lenice Isabel Kappel	30

Imbé, 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:20ED84EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 1.016.645,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 852.600,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 40,00**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;

III – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 164.005,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040:

I – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 852.100,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 500,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 40,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 164.005,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 13 DE dezembro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 124/2022

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
33	0.002	3.1.90.01	0050	270.000,00	797	0.013	9.9.99.99	0050	A8.01
1029	2.035	3.3.90.39	0031	500,00	431	2.035	3.3.90.93	0020	A8.04
105	2.081	3.1.90.11	0001	1.000,00	843	2.078	3.1.90.07	0001	A8.01
105	2.081	3.1.90.11	0001	1.000,00	149	2.081	3.3.90.08	0001	A8.01
105	2.081	3.1.90.11	0001	2.170,00	273	2.081	3.3.90.14	0001	A8.01
105	2.081	3.1.90.11	0001	700,00	261	0.005	3.3.90.30	0001	A8.01
105	2.081	3.1.90.11	0001	3.000,00	265	2.078	3.3.90.30	0001	A8.01
105	2.081	3.1.90.11	0001	880,00	274	2.081	3.3.90.30	0001	A8.01
105	2.081	3.1.90.11	0001	500,00	266	2.078	3.3.90.36	0001	A8.01
105	2.081	3.1.90.11	0001	500,00	276	2.081	3.3.90.36	0001	A8.01
105	2.081	3.1.90.11	0001	300,00	262	0.005	3.3.90.39	0001	A8.01
105	2.081	3.1.90.11	0001	1.670,00	267	2.078	3.3.90.39	0001	A8.01
105	2.081	3.1.90.11	0001	180,00	301	2.079	3.3.90.39	0001	A8.01
107	2.082	3.1.90.11	0001	300,00	301	2.079	3.3.90.39	0001	A8.01
107	2.082	3.1.90.11	0001	500,00	263	0.005	3.3.90.40	0001	A8.01
107	2.082	3.1.90.11	0001	500,00	268	2.078	3.3.90.40	0001	A8.01
106	2.081	3.1.90.13	0001	2.000,00	336	2.069	3.3.90.35	0001	A8.01
81	2.067	3.1.90.11	0001	500,00	302	2.079	3.3.90.40	0001	A8.01
81	2.067	3.1.90.11	0001	1.500,00	278	2.081	3.3.90.40	0001	A8.01
81	2.067	3.1.90.11	0001	500,00	270	2.078	4.4.90.40	0001	A8.01
81	2.067	3.1.90.11	0001	500,00	280	2.081	4.4.90.40	0001	A8.01
81	2.067	3.1.90.11	0001	500,00	288	2.082	4.4.90.40	0001	A8.01
81	2.067	3.1.90.11	0001	500,00	271	2.078	4.4.90.52	0001	A8.01
81	2.067	3.1.90.11	0001	500,00	846	2.067	3.1.90.07	0001	A8.01
81	2.067	3.1.90.11	0001	1.000,00	847	2.068	3.1.90.07	0001	A8.01
81	2.067	3.1.90.11	0001	400,00	153	2.067	3.1.90.16	0001	A8.01
84	2.068	3.1.90.13	0001	500,00	154	2.067	3.1.90.94	0001	A8.01
84	2.068	3.1.90.13	0001	500,00	346	2.071	3.3.90.30	0001	A8.01
84	2.068	3.1.90.13	0001	300,00	337	2.069	3.3.90.36	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	20,00	301	2.079	3.3.90.39	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	100,00	153	2.067	3.1.90.16	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	150,00	336	2.069	3.3.90.35	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	200,00	337	2.069	3.3.90.36	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	8.700,00	344	2.070	3.3.90.39	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.000,00	347	2.071	3.3.90.39	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	500,00	331	2.068	3.3.90.93	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	500,00	340	2.069	3.3.90.93	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	500,00	332	2.068	4.4.90.40	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.890,00	333	2.068	4.4.90.52	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	3.000,00	342	2.069	4.4.90.52	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.000,00	163	2.075	3.3.90.08	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.000,00	165	2.077	3.3.90.08	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.200,00	348	2.075	3.3.90.14	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.000,00	357	2.076	3.3.90.30	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.700,00	362	2.077	3.3.90.30	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.000,00	359	2.076	3.3.90.32	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	3.500,00	350	2.075	3.3.90.35	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	3.840,00	363	2.077	3.3.90.35	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	500,00	351	2.075	3.3.90.36	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	500,00	364	2.077	3.3.90.36	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.000,00	360	2.076	3.3.90.39	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	500,00	368	2.077	4.4.90.40	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	888,00	356	2.075	4.4.90.52	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.000,00	852	2.025	3.1.90.07	0031	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.000,00	855	2.026	3.1.90.07	0031	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.000,00	853	2.027	3.1.90.07	0020	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.000,00	859	2.037	3.1.90.07	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	4.000,00	56	2.027	3.1.90.11	0020	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.000,00	189	2.037	3.1.90.16	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.000,00	187	2.035	3.1.90.94	0020	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	1.000,00	190	2.037	3.1.90.94	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	460,00	57	2.027	3.1.91.13	0020	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	3.640,00	69	2.037	3.1.91.13	0001	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	52,00	440	0.001	3.3.50.41	0001	A8.01
82	2.067	3.1.91.13	0001	730,00	440	0.001	3.3.50.41	0001	A8.01
93	2.075	3.1.90.11	0001	8.818,00	440	0.001	3.3.50.41	0001	A8.01
93	2.075	3.1.90.11	0001	1.000,00	168	2.022	3.3.90.08	0001	A8.01
93	2.075	3.1.90.11	0001	1.000,00	898	2.027	3.3.90.08	0001	A8.01
93	2.075	3.1.90.11	0001	1.000,00	903	2.035	3.3.90.08	0001	A8.01
93	2.075	3.1.90.11	0001	1.000,00	191	2.037	3.3.90.08	0001	A8.01
93	2.075	3.1.90.11	0001	2.550,00	400	2.023	3.3.90.14	0020	A8.01
93	2.075	3.1.90.11	0001	479,00	401	2.023	3.3.90.30	0020	A8.01
93	2.075	3.1.90.11	0001	9.350,00	406	2.029	3.3.90.30	0001	A8.01
93	2.075	3.1.90.11	0001	20.530,00	407	2.030	3.3.90.30	0001	A8.01

93	2.075	3.1.90.11	0001	1.885,00	447	2.037	3.3.90.30	0001	A8.01
93	2.075	3.1.90.11	0001	2.188,00	465	2.042	3.3.90.30	0001	A8.01
94	2.075	3.1.90.13	0001	762,00	465	2.042	3.3.90.30	0001	A8.01
94	2.075	3.1.90.13	0001	1.188,00	377	2.022	3.3.90.35	0001	A8.01
99	2.077	3.1.91.13	0001	1.900,00	421	2.033	3.3.90.39	0020	A8.01
1037	2.025	3.1.90.04	0020	2.400,00	421	2.033	3.3.90.39	0020	A8.01
1036	2.031	3.1.90.04	0020	900,00	402	2.023	3.3.90.36	0020	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	12,00	377	2.022	3.3.90.35	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	100,00	402	2.023	3.3.90.36	0020	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	25.000,00	410	2.031	3.3.90.39	0020	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	600,00	421	2.033	3.3.90.39	0020	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	900,00	449	2.037	3.3.90.39	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	2.400,00	411	2.031	3.3.90.40	0020	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	500,00	382	2.022	4.4.90.40	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	500,00	451	2.037	4.4.90.40	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	720,00	395	1.011	4.4.90.52	0020	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	1.968,00	383	2.022	4.4.90.52	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	500,00	452	2.037	4.4.90.52	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	4.200,00	785	2.110	3.3.90.30	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	3.200,00	496	2.074	3.3.90.39	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	3.000,00	786	2.110	3.3.90.39	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	10.000,00	490	1.028	4.4.90.30	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	7.000,00	491	1.028	4.4.90.39	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	6.200,00	510	1.039	3.3.90.30	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	5.000,00	513	2.003	3.3.90.30	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	5.000,00	518	2.005	3.3.90.30	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	8.090,00	521	2.006	3.3.90.30	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	5.200,00	524	2.007	3.3.90.30	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	2.800,00	787	2.111	3.3.90.30	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	24.880,00	535	2.002	3.3.90.39	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	5.290,00	516	2.004	3.3.90.39	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	3.690,00	520	2.005	3.3.90.39	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	5.000,00	525	2.007	3.3.90.39	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	3.000,00	543	2.009	3.3.90.39	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	1.470,00	788	2.111	3.3.90.39	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	1.600,00	503	2.001	3.3.90.93	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	500,00	545	2.009	3.3.90.93	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	4.190,00	532	1.041	4.4.90.30	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	3.300,00	533	1.041	4.4.90.39	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	500,00	504	2.001	4.4.90.40	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	500,00	546	2.009	4.4.90.40	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	1.490,00	523	1.002	4.4.90.51	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	8.430,00	523	1.002	4.4.90.51	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	13.610,00	517	2.004	4.4.90.52	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	500,00	547	2.009	4.4.90.52	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	1.000,00	869	2.096	3.1.90.07	0040	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	8.260,00	118	2.092	3.1.90.11	0040	A8.01
60	2.031	3.1.90.11	0020	17.700,00	118	2.092	3.1.90.11	0040	A8.01
63	2.033	3.1.90.11	0020	21.400,00	118	2.092	3.1.90.11	0040	A8.01
65	2.035	3.1.90.11	0020	24.500,00	118	2.092	3.1.90.11	0040	A8.01
981	2.025	3.1.90.13	0020	3.300,00	118	2.092	3.1.90.11	0040	A8.01
1052	2.033	3.1.90.13	0020	300,00	118	2.092	3.1.90.11	0040	A8.01
233	0.019	3.1.91.13	0020	40.800,00	118	2.092	3.1.90.11	0040	A8.01
51	2.022	3.1.91.13	0001	2.100,00	118	2.092	3.1.90.11	0040	A8.01
980	2.025	3.1.91.13	0020	21.800,00	118	2.092	3.1.90.11	0040	A8.01
979	2.026	3.1.91.13	0020	19.310,00	118	2.092	3.1.90.11	0040	A8.01
64	2.033	3.1.91.13	0020	800,00	118	2.092	3.1.90.11	0040	A8.01
67	2.035	3.1.91.13	0020	2.200,00	118	2.092	3.1.90.11	0040	A8.01
89	2.072	3.1.90.11	0001	10.500,00	118	2.092	3.1.90.11	0040	A8.01
89	2.072	3.1.90.11	0001	1.000,00	202	2.090	3.1.90.16	0040	A8.01
89	2.072	3.1.90.11	0001	1.000,00	212	2.109	3.1.90.16	0040	A8.01
89	2.072	3.1.90.11	0001	1.000,00	203	2.090	3.1.90.94	0040	A8.01
89	2.072	3.1.90.11	0001	1.000,00	213	2.109	3.1.90.94	0040	A8.01
89	2.072	3.1.90.11	0001	810,00	558	2.086	3.3.90.14	0040	A8.01
89	2.072	3.1.90.11	0001	500,00	586	2.092	3.3.90.14	0040	A8.01
89	2.072	3.1.90.11	0001	4.510,00	551	2.084	3.3.90.30	0040	A8.01
89	2.072	3.1.90.11	0001	2.240,00	561	2.085	3.3.90.30	0040	A8.01
89	2.072	3.1.90.11	0001	280,00	559	2.086	3.3.90.30	0040	A8.01
89	2.072	3.1.90.11	0001	1.610,00	574	2.090	3.3.90.30	0040	A8.01
89	2.072	3.1.90.11	0001	1.230,00	587	2.092	3.3.90.30	0040	A8.01
89	2.072	3.1.90.11	0001	220,00	594	2.093	3.3.90.30	0040	A8.01
90	2.072	3.1.90.13	0001	400,00	594	2.093	3.3.90.30	0040	A8.01
90	2.072	3.1.90.13	0001	1.700,00	658	2.109	3.3.90.30	0040	A8.01
1032	2.087	3.1.90.04	0040	510,00	562	2.085	3.3.90.32	0040	A8.01
137	2.092	3.1.90.04	0040	280,00	658	2.109	3.3.90.30	0040	A8.01
137	2.092	3.1.90.04	0040	390,00	562	2.085	3.3.90.32	0040	A8.01
137	2.092	3.1.90.04	0040	1.800,00	595	2.093	3.3.90.32	0040	A8.01
137	2.092	3.1.90.04	0040	1.880,00	916	2.124	3.3.90.32	0001	A8.01
121	2.096	3.1.90.11	0040	400,00	916	2.124	3.3.90.32	0001	A8.01
129	2.105	3.1.90.11	0040	770,00	916	2.124	3.3.90.32	0001	A8.01
129	2.105	3.1.90.11	0040	500,00	575	2.090	3.3.90.36	0040	A8.01
129	2.105	3.1.90.11	0040	1.000,00	917	2.124	3.3.90.36	0001	A8.01
129	2.105	3.1.90.11	0040	4.340,00	553	2.084	3.3.90.39	0040	A8.01
129	2.105	3.1.90.11	0040	1.000,00	560	2.086	3.3.90.39	0040	A8.01
129	2.105	3.1.90.11	0040	1.690,00	576	2.090	3.3.90.39	0040	A8.01
134	2.109	3.1.90.11	0040	100,00	576	2.090	3.3.90.39	0040	A8.01
117	2.091	3.1.90.13	0040	150,00	576	2.090	3.3.90.39	0040	A8.01
117	2.091	3.1.90.13	0040	7.800,00	601	2.097	3.3.90.39	0040	A8.01
117	2.091	3.1.90.13	0040	2.460,00	650	2.101	3.3.90.39	0040	A8.01

936	2.092	3.1.90.13	0040	950,00	650	2.101	3.3.90.39	0040	A8.01
111	2.084	3.1.91.13	0040	1.590,00	650	2.101	3.3.90.39	0040	A8.01
111	2.084	3.1.91.13	0040	10,00	918	2.124	3.3.90.39	0001	A8.01
131	2.105	3.1.91.13	0040	1.200,00	918	2.124	3.3.90.39	0001	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	950,00	918	2.124	3.3.90.39	0001	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	2.180,00	590	2.092	3.3.90.40	0040	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	2.000,00	653	2.099	3.3.90.93	0040	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	3.000,00	651	2.101	3.3.90.93	0040	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	400,00	656	2.102	3.3.90.93	0040	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	4.800,00	989	2.100	3.3.93.32	0040	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	270,00	657	2.102	3.3.93.39	0040	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	500,00	577	2.090	4.4.90.52	0040	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	2.950,00	592	2.092	4.4.90.52	0040	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	500,00	690	2.013	3.3.90.30	0001	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	500,00	691	2.013	3.3.90.32	0001	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	500,00	692	2.013	3.3.90.36	0001	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	500,00	693	2.013	3.3.90.39	0001	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	1.100,00	707	2.016	3.3.90.93	0001	A8.01
46	2.010	3.1.91.13	0001	2.700,00	745	2.052	3.3.90.30	0001	A8.01
73	2.050	3.1.91.13	0001	4.800,00	238	0.008	3.1.90.91	0001	A8.01
70	2.050	3.1.90.11	0001	500,00	707	2.016	3.3.90.93	0001	A8.01
70	2.050	3.1.90.11	0001	500,00	708	2.016	4.4.90.52	0001	A8.01
70	2.050	3.1.90.11	0001	1.000,00	875	2.050	3.1.90.07	0001	A8.01
70	2.050	3.1.90.11	0001	1.000,00	231	2.050	3.1.90.04	0001	A8.01
70	2.050	3.1.90.11	0001	2.290,00	729	2.050	3.3.90.14	0001	A8.01
70	2.050	3.1.90.11	0001	1.910,00	745	2.052	3.3.90.30	0001	A8.01
70	2.050	3.1.90.11	0001	5.000,00	753	2.056	3.3.90.30	0001	A8.01
70	2.050	3.1.90.11	0001	1.000,00	749	2.054	3.3.90.39	0001	A8.01
70	2.050	3.1.90.11	0001	3.000,00	754	2.056	3.3.90.39	0001	A8.01
70	2.050	3.1.90.11	0001	1.000,00	236	0.008	3.1.90.13	1000	A8.01
70	2.050	3.1.90.11	0001	9.200,00	238	0.008	3.1.90.91	0001	A8.01
70	2.050	3.1.90.11	0001	7.500,00	777	0.008	3.3.90.67	0001	A8.01
Total				**852.600,00**					

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**		**Amparo**
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**	
269	2.078	3.3.90.93	0001	270,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0001	A8.06
365	2.077	3.3.90.39	0001	1.000,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0001	A8.06
355	2.075	4.4.90.40	0001	1.500,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0001	A8.06
392	1.010	3.3.90.30	0020	1.400,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0020	A8.06
408	2.031	3.3.90.30	0020	950,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0020	A8.06
476	2.043	3.3.90.30	0001	310,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0001	A8.06
393	1.010	3.3.90.39	0020	2.000,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0020	A8.06
430	2.035	3.3.90.39	0020	5.000,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0020	A8.06
425	2.033	4.4.90.52	0020	2.210,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0020	A8.06
493	2.073	3.3.90.30	0001	20.000,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0001	A8.06
494	2.073	3.3.90.39	0001	600,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0001	A8.06
544	2.009	3.3.90.40	0001	315,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0001	A8.06
1066	2.092	3.1.90.04	4500	5.400,00	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	4500	A8.06
1067	2.109	3.1.90.04	4500	500,00	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	4500	A8.06
829	2.090	3.1.90.11	4500	9.750,00	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	4500	A8.06
830	2.091	3.1.90.11	4500	3.000,00	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	4500	A8.06
833	2.092	3.1.90.11	4500	28.400,00	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	4500	A8.06
832	2.092	3.1.90.11	4090	10.450,00	1.7.2.8.03.1.1.13.02.00	4090	A8.06
839	2.104	3.1.90.11	4502	7.300,00	1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	4502	A8.06
1068	2.105	3.1.90.11	4500	23.000,00	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	4500	A8.06
1069	2.109	3.1.90.11	4500	6.500,00	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	4500	A8.06
633	2.094	3.3.71.70	0040	150,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0040	A8.06
602	2.105	3.3.90.14	0040	6.000,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0040	A8.06
647	2.099	3.3.93.39	0040	28.000,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0040	A8.06
Total				**164.005,00**			

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**	**Amparo**
					Superávit Financeiro	
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**RV**	
825	2.077	3.1.90.11	1112	40,00	1112	A8.05
Total				**40,00**		

Resumo por amparo		**Lei nº 2.918**		**Superavit por RV**			**Excesso por RV**	
Amparo	**Valor**			**RV**	**Valor**		**RV**	**Valor**
A8.01	852.100,00	Folha		1112	40,00		0001	23.995,00
A8.04	500,00	Elemento			-		0020	11.560,00
A8.05	40,00	Superavit			-		0040	34.150,00
A8.06	164.005,00	Excesso			-		4500	76.550,00
A8.07	-	RV/MA					4090	10.450,00
A8.08	-	Vale/benef					4502	7.300,00
Total	**1.016.645,00**			**Total**	**40,00**		**Total**	**164.005,00**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:47186832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 125, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 379.557,13** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 321.210,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 28.729,24**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;

III – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 29.617,89**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.040 fica onerado no montante de **R$ 922,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 288,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 28.729,24**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 29.617,89**;

V – nos termos do **art. 8º, inciso VII** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 320.000,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE dezembro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 125/2022

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
1070	1.065	4.4.90.51	1213	320.000,00	984	1.065	4.4.90.51	1029	A8.07
392	1.010	3.3.90.30	0020	922,00	777	0.008	3.3.90.67	0001	A7
392	1.010	3.3.90.30	0020	288,00	393	1.010	3.3.90.39	0020	A8.04
Total				**321.210,00**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	
306	1.022	3.3.90.30	0001	145,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0001	A8.06
307	1.022	3.3.90.39	0001	25.450,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0001	A8.06
494	2.073	3.3.90.39	0001	1.200,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	0001	A8.06
1072	2.105	3.3.90.39	4297	2.822,89	1.3.2.1.00.1.1.01.03.39	4297	A8.06
Total				**29.617,89**			

Crédito Adicional					Origem do Recurso	Amparo
					Superávit Financeiro	
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	RV	
1071	2.105	3.3.90.30	4297	17.000,00	4297	A8.05
1072	2.105	3.3.90.39	4297	11.729,24	4297	A8.05
Total				**28.729,24**		

Resumo por amparo		Lei nº 2.918		Superavit por RV			Excesso por RV	
Amparo	Valor			RV	Valor		RV	Valor
A7	922,00	Onera		4297	28.729,24		0001	26.795,00

A8.04	288,00	Elemento			-		4297	2.822,89
A8.05	28.729,24	Superavit			-			-
A8.06	29.617,89	Excesso			-			-
A8.07	320.000,00	RV/MA						-
Total	**379.557,13**			**Total**	**28.729,24**		**Total**	**29.617,89**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:28646932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2503/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABRAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 28.535.211,00 (Vinte e oito Milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e onze Reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**12.853.682,30**	**17.746.317,70**	**30.600.000,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	920.385,80	632.579,20	1.553.005,00
Receita de Contribuições	0	102.802,00	102.802,00
Receita Patrimonial	36.850,00	32.105,00	134.605,00
Receita Agropecuária	0	0,00	0
Receita Industrial	0	0,00	0
Receita de Serviços	388.346,33	237.900,00	626.246,33
Transferências Correntes	11.468.580,50	16.672.449,50	28.141.030,00
Outras Receitas Correntes	39.519,67	2.792,00	42.311,67
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**0**	**1.852.910,00**	**1.852.910,00**
Amortização de Empréstimos		**9.885,00**	**9.885,00**
Operações de Crédito Internas	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-
Transferências de Capital	0,00	1.838.740,00	1.838.740,00
Alienação de Bens	0,00	0	0
Outras Receitas de Capital	0,00	4.285,00	4.285,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(19.440,00)**	**(3.898.259,00)**	**(3.917.699,00)**
TOTAL	**12.834.242,30**	**15.700.968,70**	**28.535.211,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 28.535.211,00 (Vinte e oito Milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e onze Reais), sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 20.888.664,40 (Vinte Milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e qutro Reais e quarenta centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 7.646.546,60 (Sete milhões, Seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis Reais e sessenta centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**9.174.218,00**	**15.859.312,64**	**25.033.530,64**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.532.693,00	**8.351.563,42**	12.884.256,42
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
3.3 - Outras Despesas Correntes	4.641.525,00	**7.507.749,22**	12.149.274,22
4. DESPESAS DE CAPITAL	**735.820,00**	**2.263.879,16**	**2.999.699,16**
4.1 – Investimentos	735.820,00	**2.263.879,16**	2.999.699,16
4.2 - Inversões Financeiras	-	-	-
4.3 – Amortização da Dívida	-	-	-
9.9 - Reserva de Contingência	**345.355,60**	**156.675,60**	**502.031,20**
TOTAL	**10.255.393,60**	**18.279.867,40**	**28.535.211,00**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da da Lei Municipal nº 2477/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 7º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações, **inclusive a Reserva de Contingência**, observado o disposto na Lei Municipal Nº 2345/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023;
b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:
I — de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos dos arts da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.
Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº2477/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 23 de Dezembro de 2022.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023
DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DE PROGRAMAS E AÇÕES – PPA X LDO X LOA

Campo		**Conteúdo Descrição**		
Unidade Gestora		**9999 CONSOLIDADO**		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação		**Despesa Orçamentária - Orçamento Inicial**		
		PPA	**LDO**	**LOA**
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**990.500,00**	**1.133.105,00**	**1.209.500,00**
01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		990.500,00	1.133.105,00	1.209.500,00
1-Legislativa		990.500,00	1.133.105,00	1.209.500,00
31-Ação Legislativa		990.500,00	1.133.105,00	1.209.500,00
100-AÇÃO LEGISLATIVA		990.500,00	1.133.105,00	1.209.500,00
1.001.000-Reaparelhamento do Poder Legislativo		-	50.000,00	70.000,00
1.002.000-Aquisição de Terreno para Construção Prédio Câmara		1.000,00	-	-
2.001.000-Pessoal e Encargos Sociais do Poder Legislativo		713.000,00	747.000,00	703.000,00
2.002.000-Manutenção das Atividades do poder Legislativo		137.000,00	173.005,00	206.500,00
2.003.000-Publicidade Legal e Institucional da Câmara Municipal		35.000,00	60.000,00	60.000,00
2.004.000-Manutenção, conservação e Ampliação do Espaço da Câmara Municipal		104.500,00	103.100,00	170.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO		**1.533.160,00**	**2.279.892,27**	**2.506.058,00**
02.01-GABINETE DO PREFEITO		1.523.360,00	1.639.887,27	1.629.005,00
4-Administração		1.398.750,00	1.515.167,27	1.498.865,00
122-Administração Geral		1.192.250,00	1.324.567,27	1.314.355,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS		1.062.250,00	1.129.447,27	1.176.815,00
1.003.000-Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito		-	15.140,00	27.770,00
2.005.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito.		715.000,00	755.687,27	801.500,00
2.006.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		300.000,00	294.000,00	275.025,00
2.007.000-Divulgação Oficial e Constitucional do Gabinete do Prefeito		3.150,00	4.000,00	5.000,00
2.008.000-Manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete		44.100,00	60.620,00	67.520,00
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos		130.000,00	195.120,00	137.540,00
2.051.000-Manutenção e Conservação do Centro Administrativo		130.000,00	195.120,00	137.540,00

124-Controle Interno	205.000,00	185.600,00	181.010,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	205.000,00	185.600,00	181.010,00
2.010.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Controle Interno	168.000,00	170.000,00	170.510,00
2.011.000-Manutenção das Atividades do Controle Interno	37.000,00	15.600,00	10.500,00
125-Normatização e Fiscalização	1.500,00	5.000,00	3.500,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00	5.000,00	3.500,00
2.009.000-Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	1.500,00	5.000,00	3.500,00
6-Segurança Pública	9.610,00	9.720,00	9.600,00
181-Policiamento	9.610,00	9.720,00	9.600,00
400-Segurança Pública	9.610,00	9.720,00	9.600,00
0.009.000-Manutenção do Convênio CONSEPRO.	9.600,00	9.600,00	9.600,00
1.017.000-Implantação do Sistema de Monitoramento	10,00	120,00	-
8-Assistência Social	115.000,00	115.000,00	120.540,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	115.000,00	115.000,00	120.540,00
370-Proteção à Criança e ao Adolescente	115.000,00	115.000,00	120.540,00
1.016.000-Reaparelhamento do Conselho Tutelar	-	5.000,00	5.020,00
2.043.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar.	95.000,00	90.000,00	97.010,00
2.044.000-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	20.000,00	20.000,00	18.510,00
02.02-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC	9.800,00	10.000,00	6.700,00
6-Segurança Pública	9.800,00	10.000,00	6.700,00
182-Defesa Civil	9.800,00	10.000,00	6.700,00
130-GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	9.800,00	10.000,00	6.700,00
1.025.000-Reaparelhamento da Defesa Civil	5.000,00	-	-
2.053.000-Manutenção das Atividades da Defesa Civil.	4.800,00	10.000,00	6.700,00
02.03-DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA	-	630.005,00	870.353,00
13-Cultura	-	298.105,00	298.443,00
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	10.000,00	7.700,00
240-Desenvolvimento da Cultura	-	10.000,00	7.700,00
1.045.000-Aquisição de Acervo para a Biblioteca Municipal	-	10.000,00	7.700,00
392-Difusão Cultural	-	288.105,00	290.743,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	-	-	49.743,00
2.040.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Biblioteca	-	-	37.243,00
2.042.000-Manutenção das Atividades da Biblioteca	-	-	12.500,00
240-Desenvolvimento da Cultura	-	288.105,00	241.000,00
0.013.000-Apoio a Entidades Culturais	-	10.000,00	30.000,00
2.040.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Biblioteca	-	40.105,00	-
2.042.000-Manutenção das Atividades da Biblioteca	-	13.500,00	-
2.075.000-Manutenção do Calendário de Eventos	-	168.000,00	148.000,00
2.076.000-Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais	-	31.000,00	35.000,00
2.077.000-Manutenção do Projetos Culturais	-	25.500,00	28.000,00
27-Desporto e Lazer	-	331.900,00	571.910,00
122-Administração Geral	-	114.500,00	64.110,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	-	114.500,00	64.110,00
2.038.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da do Desporto	-	40.000,00	-
2.039.000-Manutenção das Atividades do Desporto	-	74.500,00	64.110,00
811-Desporto de Rendimento	-	2.000,00	1.000,00
250-Promoção ao Desporto e Lazer	-	2.000,00	1.000,00
1.056.000-Incentivo ao Desporto de Rendimento	-	2.000,00	1.000,00
812-Desporto Comunitário	-	215.400,00	506.800,00
240-Desenvolvimento da Cultura	-	208.400,00	-
1.019.000-Construção de Espaços Desportivos	-	45.000,00	-
2.052.000-Manutenção do Centro de Eventos	-	7.200,00	-
2.104.000-Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes	-	40.500,00	-
2.105.000-Implantação e Manutenção da Escolhinha de Futebol	-	15.200,00	-
2.106.000-Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.	-	100.500,00	-
250-Promoção ao Desporto e Lazer	-	7.000,00	67.000,00
0.005.000-Apoio a Entidades Desportivas	-	7.000,00	1.000,00
2.104.000-Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes	-	-	54.500,00
2.105.000-Implantação e Manutenção da Escolhinha de Futebol	-	-	11.500,00
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	-	-	439.800,00
1.019.000-Construção de Espaços Desportivos	-	-	314.250,00
2.052.000-Manutenção do Centro de Eventos	-	-	13.050,00
2.106.000-Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.	-	-	112.500,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**655.250,00**	**841.010,00**	**773.010,00**
03.01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	655.250,00	841.010,00	773.010,00
4-Administração	655.250,00	841.010,00	773.010,00
122-Administração Geral	655.250,00	841.010,00	773.010,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	655.250,00	841.010,00	773.010,00
1.004.000-Reaparelhamento da Secretaria de Administração	-	25.000,00	25.000,00
1.005.000-Concurso Público	100.000,00	200.000,00	106.000,00
2.012.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria da Administração	395.000,00	406.000,00	416.000,00
2.013.000-Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração	150.750,00	201.010,00	201.010,00
2.014.000-Divulgação Oficial e Institucional da Secretaria de Administração	9.500,00	9.000,00	25.000,00
04-SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.	**1.348.221,17**	**1.434.449,25**	**1.747.352,00**
04.01-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	712.350,00	757.610,00	751.010,00
4-Administração	712.350,00	757.610,00	751.010,00
123-Administração Financeira	712.350,00	757.610,00	751.010,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	712.350,00	757.610,00	751.010,00
1.006.000-Reaparelhamento da Secretaria de Finanças e Planejamento	-	20.000,00	28.000,00
2.015.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento	513.000,00	496.010,00	485.010,00
2.016.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento	199.350,00	241.600,00	238.000,00
04.02-ENCARGOS GERAIS -DESP. Ñ INTEGRANTES PPA	390.206,17	455.939,25	817.022,00
28-Encargos Especiais	261.499,25	255.939,25	314.990,80
845-Outras Transferências	-	-	2.060,00
0-Operações Especiais	-	-	2.060,00
0.019.000-Devoluções de Saldos Recebidas de Outros Entes da Federação	-	-	2.060,00
846-Outros Encargos Especiais	261.499,25	255.939,25	312.930,80
0-Operações Especiais	261.499,25	255.939,25	312.930,80
0.017.000-Contribuição ao PASEP	211.499,25	240.939,25	270.930,80

0.018.000-Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	50.000,00	15.000,00	42.000,00
99-Reserva de Contingência	128.706,92	200.000,00	502.031,20
999-Reserva de Contingência	128.706,92	200.000,00	502.031,20
99-Reserva de Contingencia	128.706,92	200.000,00	502.031,20
9.999.000-Reserva de Contingência	128.706,92	200.000,00	502.031,20
04.03-SETOR TRIBUTARIO	245.665,00	220.900,00	179.320,00
4-Administração	245.665,00	220.900,00	179.320,00
129-Administração de Receitas	245.665,00	220.900,00	179.320,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	215.665,00	192.300,00	151.820,00
1.007.000-Reaparelhamento do Setor Tributário	15.000,00	20.000,00	9.520,00
2.017.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor Tributário.	147.000,00	110.000,00	120.000,00
2.018.000-Manutenção das Atividades do Setor Tributário.	28.665,00	39.300,00	19.300,00
2.019.000-Divulgação Oficial e Institucional do Setor Tributário.	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2.020.000-Manutenção e Conservação de Veículos do Setor tributário	22.000,00	20.000,00	-
270-Arrecadação Fiscal e Controle de Receitas	30.000,00	28.600,00	27.500,00
0.001.000-Programa de Estímulo a Expedição de Notas Fiscais	29.400,00	28.000,00	26.500,00
0.002.000-Programa Nota Fiscal Gaúcha	600,00	600,00	1.000,00
05-SECRET. MUNIC. OBRAS, TRANS. E SERV. PÚB	**2.437.716,96**	**3.032.255,46**	**3.807.176,20**
05.01-SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚBL.	2.437.716,96	3.032.255,46	3.807.176,20
4-Administração	840.975,00	937.050,00	828.020,00
122-Administração Geral	840.975,00	937.050,00	828.020,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	840.675,00	937.050,00	776.000,00
1.008.000-Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos	-	11.000,00	12.010,00
2.021.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras	699.000,00	766.000,00	592.000,00
2.022.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	80.450,00	73.010,00	72.010,00
2.023.000-Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Obras	61.225,00	87.040,00	99.980,00
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	300,00	-	52.020,00
1.013.000-Aquisição de terreno para a Construção do Parque de Máquinas	100,00	-	-
1.014.000-Construção do Parque de Máquinas	100,00	-	2.020,00
1.071.000-Desapropriação Terreno Cemitério	100,00	-	50.000,00
15-Urbanismo	636.591,96	689.665,46	1.508.821,20
451-Infra-estrutura Urbana	189.416,76	149.568,36	965.665,00
150-MALHA VIÁRIA	189.416,76	149.568,36	965.665,00
1.026.000-Construção de Abrigos em Paradas de Ônibus	-	5.000,00	-
1.070.000-Pavimentação de Vias Urbanas	150.100,00	41.255,00	891.755,00
2.055.000-Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	39.316,76	103.313,36	73.910,00
452-Serviços Urbanos	447.175,20	540.097,10	543.156,20
120-ILUMINAÇÃO PÚBLUCA URBANA E RURAL	427.075,20	503.197,10	492.636,20
2.046.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Iluminação Pública.	87.316,00	88.058,00	89.610,00
2.047.000-Manutenção, Conservação e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.	339.759,20	415.139,10	403.026,20
140-PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS	20.100,00	36.900,00	50.520,00
1.018.000-Implantação e Melhoria de Praças, Parques e Jardins Públicos	100,00	-	-
2.045.000-Manutenção, e Conservações de Praças, parques e Jardins Público	20.000,00	36.900,00	50.520,00
26-Transporte	960.150,00	1.405.540,00	1.470.335,00
782-Transporte Rodoviário	960.150,00	1.405.540,00	1.470.335,00
150-MALHA VIÁRIA	960.150,00	1.405.540,00	1.470.335,00
1.027.000-Reaparelhamento do Parque de Máquinas	20.100,00	-	-
2.054.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Serviços Rodoviários.	304.000,00	451.000,00	469.000,00
2.056.000-Manutenção, Abertura, Ampliação, Pavimentação, Reforma e Conservação de estradas Municipai	78.500,00	158.510,00	132.010,00
2.057.000-Manutenção, Conservação, Ampliação e Construção de Bueiros, pontes e Pontilhões.	42.000,00	102.010,00	97.005,00
2.058.000-Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários.	434.700,00	610.520,00	692.320,00
2.059.000-Manutenção e Conservação do Parque de Máquinas.	80.850,00	83.500,00	80.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5.826.928,06**	**6.682.357,85**	**7.127.862,50**
06.01-SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.839.639,70	6.243.903,85	6.679.672,50
12-Educação	4.839.639,70	6.243.903,85	6.679.672,50
122-Administração Geral	575.162,00	806.912,00	755.415,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	575.162,00	806.912,00	755.415,00
1.010.000-Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Educação	12.000,00	9.912,00	8.020,00
2.034.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação	308.952,00	402.000,00	408.005,00
2.035.000-MAnutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	230.010,00	359.000,00	300.390,00
2.036.000-Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Educação	23.000,00	35.000,00	37.000,00
2.037.000-Manutenção dos Conselhos da Educação	1.200,00	1.000,00	2.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	5.000,00
210-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	4.000,00	4.000,00	5.000,00
2.081.000-Apoio e Qualificação Profissional	4.000,00	4.000,00	5.000,00
361-Ensino Fundamental	1.952.665,04	2.307.122,19	2.599.645,00
4-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	-	-	20.000,00
2.145.000-Manutenção das Ações Etnico-Racial e o Ensino da culturas e Histórias Afro-Brasileiras, A	-	-	20.000,00
210-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1.885.665,04	2.202.012,19	2.453.765,00
1.046.000-Reaparelhamento das Undidades de Ensino Fundamental	-	45.020,00	86.010,00
2.078.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Funeb 70%	1.671.855,04	1.780.510,00	1.868.000,00
2.079.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Servidores	168.000,00	132.500,00	137.505,00
2.080.000-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	45.810,00	223.982,19	362.250,00
2.145.000-Manutenção das Ações Etnico-Racial e o Ensino da culturas e Histórias Afro-Brasileiras, A	-	20.000,00	-
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	67.000,00	105.110,00	125.880,00
1.023.000-Construção de Edificações Ens. Fundamental	-	110,00	110,00
2.048.000-Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.	67.000,00	105.000,00	125.770,00
365-Educação Infantil	1.220.400,00	1.602.060,63	1.690.625,00
210-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1.184.700,00	1.506.870,63	1.552.785,00
1.048.000-Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Pré escola	-	5.100,00	5.010,00
1.049.000-Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Creche	-	20.000,00	10.110,00
2.083.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola	216.000,00	241.500,00	243.310,00
2.084.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-Escola - Servidores	65.000,00	93.020,00	98.545,00
2.085.000-Manutenção das Atividades da Pré-Escola	27.100,00	65.900,00	54.500,00
2.086.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Profissionais da CRECHE	530.000,00	675.500,00	737.500,00
2.087.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores 70 %	280.000,00	273.100,00	293.010,00
2.088.000-Manutenção das Atividades da Creche	66.600,00	132.750,63	110.800,00
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	35.700,00	95.190,00	137.840,00
2.049.000-Manuutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Predios Escolares - Ensino Infantil	5.600,00	25.100,00	45.220,00

2.050.000-Manuutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Predios Escolares - CRECHE	30.100,00	70.090,00	92.620,00
366-Educação de Jovens e Adultos	27.980,00	28.480,00	13.000,00
210-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	12.480,00	12.980,00	-
2.089.000-Manutenção das Atividades do EJA	12.480,00	12.980,00	-
220-Assistência ao Educando	15.500,00	15.500,00	13.000,00
2.102.000-Manututenção doTransporte Escolar Ensino EJA	15.500,00	15.500,00	13.000,00
367-Educação Especial	67.600,00	127.000,00	128.050,00
210-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	47.000,00	103.000,00	107.050,00
1.047.000-Reaparelhamento das Unidades de Ed. Especial - AEE	-	15.000,00	10.600,00
2.090.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Profissionais da AEE	47.000,00	88.000,00	96.450,00
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	20.600,00	24.000,00	21.000,00
2.082.000-Atendimento Educacional à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.	20.600,00	24.000,00	21.000,00
782-Transporte Rodoviário	991.832,66	1.368.329,03	1.487.937,50
220-Assistência ao Educando	991.832,66	1.368.329,03	1.487.937,50
1.053.000-Reaparelhamento do Transporte Escolar - Ens. Fundamental	-	13.000,00	13.000,00
1.054.000-Reaparelhamento do Transporte Escolar - Ensino Infantil - Pré Escola	-	23.000,00	13.000,00
1.055.000-Reaparelhamento do Transporte Escolar - Ensino Infantil - -Creche	5.100,00	-	-
2.097.000-Despesas com Pessoal e Encaros Sociais Transporte Escolar Ensino Fundamental	340.000,00	275.100,00	272.100,00
2.098.000-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	455.610,76	601.823,67	706.046,20
2.099.000-Despesas com Pessoal e Encaros Sociais Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche	26.000,00	25.000,00	-
2.100.000-Manututenção doTransporte Escolar Ensino Infantil - Creche	83.121,90	241.385,36	252.906,30
2.101.000-Manututenção doTransporte Escolar Ensino Infantil - Pré-Escola	82.000,00	189.020,00	230.885,00
06.02-GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	500.549,36	438.454,00	448.190,00
12-Educação	500.549,36	438.454,00	448.190,00
306-Alimentação e Nutrição	135.288,00	142.994,00	156.358,00
220-Assistência ao Educando	135.288,00	142.994,00	156.358,00
2.091.000-Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.	69.946,00	76.648,00	98.344,00
2.092.000-Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Infantil - Creche	40.064,00	43.066,00	38.418,00
2.093.000-Manutenção da Merenda Escolar Ed. Infantil - Pré - Escola	25.278,00	23.280,00	19.596,00
361-Ensino Fundamental	24.385,36	2.256,00	4.005,00
220-Assistência ao Educando	24.385,36	2.256,00	4.005,00
1.050.000-Aquisição e Distribuição de Uniformes Escolares para os Educandos do Ensino Fundamental	22.130,36	-	-
2.096.000-Manutenção do Programa do PDDE.	2.255,00	2.256,00	4.005,00
363-Ensino Profissional	31.925,00	20.000,00	21.000,00
220-Assistência ao Educando	31.925,00	20.000,00	21.000,00
0.004.000-Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Médio/Profissionalizantes	31.925,00	20.000,00	21.000,00
364-Ensino Superior	55.000,00	56.000,00	55.000,00
230-Fomento à Educação Superior	55.000,00	56.000,00	55.000,00
0.014.000-Apoio a Estudantes Universitários	55.000,00	56.000,00	55.000,00
365-Educação Infantil	34.400,00	-	-
220-Assistência ao Educando	34.400,00	-	-
1.051.000-Aquisição e Distribuição de Uniformes Escolares para os Educandos Educação Infantil - Pre	17.200,00	-	-
1.052.000-Aquisição e Distribuição de Uniformes Escolares para os Educandos da Creche	17.200,00	-	-
366-Educação de Jovens e Adultos	2.210,00	2.012,00	-
220-Assistência ao Educando	2.210,00	2.012,00	-
2.094.000-Manutençlã da Merenda Escolar do EJA	2.210,00	2.012,00	-
367-Educação Especial	2.841,00	642,00	959,00
220-Assistência ao Educando	2.841,00	642,00	959,00
2.095.000-Manutenção da Merenda Escolar Educação Especial - AEE.	2.841,00	642,00	959,00
782-Transporte Rodoviário	214.500,00	214.550,00	210.868,00
220-Assistência ao Educando	214.500,00	214.550,00	210.868,00
2.103.000-Manututenção doTransporte Escolar Ensino Médio	214.500,00	214.550,00	210.868,00
06.03-SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA	486.739,00	-	-
13-Cultura	279.805,00	-	-
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	12.000,00	-	-
240-Desenvolvimento da Cultura	12.000,00	-	-
1.045.000-Aquisição de Acervo para a Biblioteca Municipal	12.000,00	-	-
392-Difusão Cultural	267.805,00	-	-
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	87.305,00	-	-
2.040.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Biblioteca	36.225,00	-	-
2.041.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Cultura	36.225,00	-	-
2.042.000-Manutenção das Atividades da Biblioteca	14.855,00	-	-
240-Desenvolvimento da Cultura	178.500,00	-	-
0.013.000-Apoio a Entidades Culturais	20.000,00	-	-
2.075.000-Manutenção do Calendário de Eventos	90.000,00	-	-
2.076.000-Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais	33.500,00	-	-
2.077.000-Manutenção do Projetos Culturais	35.000,00	-	-
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	2.000,00	-	-
1.022.000-Construção Parque de Eventos	2.000,00	-	-
27-Desporto e Lazer	206.934,00	-	-
122-Administração Geral	71.834,00	-	-
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	71.834,00	-	-
2.038.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da do Desporto	35.917,00	-	-
2.039.000-Manutenção das Atividades do Desporto	35.917,00	-	-
811-Desporto de Rendimento	2.500,00	-	-
250-Promoção ao Desporto e Lazer	2.500,00	-	-
1.056.000-Incentivo ao Desporto de Rendimento	2.500,00	-	-
812-Desporto Comunitário	132.500,00	-	-
250-Promoção ao Desporto e Lazer	79.400,00	-	-
0.005.000-Apoio a Entidades Desportivas	1.200,00	-	-
0.006.000-Apoio a profissionalização de Atletas.	1.200,00	-	-
2.104.000-Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes	60.000,00	-	-
2.105.000-Implantação e Manutenção da Escolhinha de Futebol	17.000,00	-	-
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	53.100,00	-	-
1.019.000-Construção de Espaços Desportivos	1.000,00	-	-
2.052.000-Manutenção do Centro de Eventos	8.000,00	-	-
2.106.000-Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.	44.100,00	-	-
813-Lazer	100,00	-	-
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	100,00	-	-

1.021.000-Aquisição de Terrenos Construção Parques Desportivos e Lazer	100,00	-	-
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**5.158.526,86**	**6.294.556,59**	**6.464.112,44**
07.01-SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS	5.158.526,86	6.294.556,59	6.464.112,44
10-Saúde	5.158.526,86	6.294.556,59	6.464.112,44
122-Administração Geral	430.250,00	485.189,26	499.000,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	430.250,00	485.189,26	499.000,00
2.031.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saúde	324.750,00	309.300,00	390.000,00
2.032.000-Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Saúde	500,00	500,00	1.500,00
2.033.000-Manutenção das Atividades da Secretraria de Saúde	105.000,00	175.389,26	107.500,00
301-Atenção Básica	3.717.916,54	4.023.412,01	4.263.279,72
280-Atenção Primária à Saúde	3.311.466,54	3.617.292,01	3.506.894,72
2.117.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF	793.500,00	942.648,55	896.137,72
2.118.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.	259.350,00	395.220,00	400.916,00
2.119.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saúde Bucal - ESB.	274.546,00	277.646,00	272.746,00
2.120.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica - Demais Servidores	1.114.050,00	975.350,00	1.007.000,00
2.121.000-Manutenção do NAAB - Núcleo de Apoio à Atenção Básica.	132.100,00	107.100,00	101.695,00
2.122.000-Manutenção do PIES - Progr. Inc. a Qualificação Atenção Básica em Saúde	31.900,00	-	-
2.123.000-MANUTENÇÃO CUSTEIO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA TIPO II	30.020,00	34.010,00	36.090,00
2.124.000-Manutenção do Programa Inc. Financeiro da APS Desempenho	77.450,00	77.450,00	77.900,00
2.125.000-Manutenção do Programa Mais Médicos.	15.700,00	13.845,46	27.000,00
2.126.000-Manutenção das Atividades da Atenção Primária á Saúde	48.080,00	122.312,00	60.120,00
2.127.000-Manutenção Polos Academia de Saúde.	118.525,00	94.530,00	94.620,00
2.130.000-Manutenção de Veículos da Atenção Primária à Saúde	300.745,54	496.170,00	471.170,00
2.131.000-Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	5.500,00	9.510,00	6.000,00
2.143.000-Auxílio Moradia	14.000,00	13.000,00	-
2.146.000-Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS	96.000,00	58.500,00	55.500,00
300-Assistência Farmacêutica a população	33.050,00	33.050,00	30.500,00
1.063.000-Requalificação das Unidades de Saúde - Informatização e Telessaúde	33.050,00	33.050,00	30.500,00
320-Investimento na Rede de Atenção Básica	373.400,00	373.070,00	725.885,00
1.062.000-Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primáriia á Saúde	316.060,00	220.080,00	300.580,00
1.065.000-Construção e Ampliação de Polos de Academia de Saúde	100,00	-	-
1.066.000-Reaparelhamento das Equipes de Saúde da Família	-	40.890,00	2.140,00
1.067.000-Reparelhamento das Equipes de Agentes Comunitários de Saúde	2.040,00	-	-
1.069.000-Implantação de Piscina Térmica	100,00	-	-
2.138.000-Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde	55.000,00	112.100,00	423.165,00
2.139.000-Manutenção e Conservação do Espaço da Piscina Térmica	100,00	-	-
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	613.610,00	1.281.560,00	1.006.938,40
280-Atenção Primária à Saúde	613.110,00	1.281.060,00	1.006.938,40
1.064.000-Convênios com entidades de Saúde	100,00	100,00	-
2.128.000-Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde	233.150,00	581.100,00	350.600,00
2.129.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal CI/JACUÍ.	370.000,00	690.000,00	656.238,40
2.133.000-Cofinanciamento de Insumos Hospitalares para uso Domiciliar.	9.860,00	9.860,00	100,00
290-Serviços de Atenção Especializada em Saúde	500,00	500,00	-
0.008.000-Apoio Financanceiro a Estabelecimentos de Saúde	50,00	50,00	-
2.134.000-Manutenção das Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade	450,00	450,00	-
303-Suporte Profilático e Terapêutico	379.977,24	467.607,24	654.626,24
300-Assistência Farmacêutica a população	379.977,24	467.607,24	654.626,24
2.137.000-Manutenção da Farmácia Municipal	379.977,24	462.601,24	624.626,24
2.147.000-Manutenção do ProgramaFarmácia Cuidar Mais +	-	5.006,00	30.000,00
304-Vigilância Sanitária	12.050,00	12.045,00	12.045,00
310-Vigilância em Saúde	12.050,00	12.045,00	12.045,00
2.135.000-Manutenção das Açoes de Vigilância sanitária	12.050,00	12.045,00	12.045,00
305-Vigilância Epidemiológica	4.223,08	24.243,08	27.723,08
310-Vigilância em Saúde	4.223,08	24.243,08	27.723,08
2.136.000-Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	4.223,08	24.243,08	27.723,08
306-Alimentação e Nutrição	500,00	500,00	500,00
280-Atenção Primária à Saúde	500,00	500,00	500,00
2.132.000-Manutenção do Programa de Incentivo a para Alimentação e Nutrição - VAN	500,00	500,00	500,00
08-SECRET. MUNIC. AGRIC. PEC. INDUST. E COM	**1.408.535,00**	**2.097.307,40**	**2.187.548,70**
08.01-SEC. DA AGRICUL. PECUÁRIA, INDÚST. E COM	327.475,00	412.120,00	411.380,00
20-Agricultura	327.475,00	412.120,00	411.380,00
122-Administração Geral	327.475,00	412.120,00	411.380,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	327.475,00	412.120,00	411.380,00
1.009.000-Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio	-	8.000,00	8.710,00
2.024.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Agricultuura	257.000,00	260.600,00	261.500,00
2.025.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	36.250,00	42.000,00	38.610,00
2.026.000-Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Agricultura	34.225,00	101.520,00	102.560,00
08.02-FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUARIO	1.081.060,00	1.685.187,40	1.776.168,70
18-Gestão Ambiental	5.000,00	-	-
541-Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	-	-
180-PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS	5.000,00	-	-
1.037.000-Implantação e Manutenção do Horto Municipal	5.000,00	-	-
20-Agricultura	1.075.360,00	1.679.177,40	1.775.668,70
541-Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	7.500,00
180-PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS	500,00	500,00	7.500,00
1.036.000-Aquisição, Produção e Distribuição de Mudas Frutíferas, nativas e Exóticas	500,00	500,00	7.500,00
605-Abastecimento	5.000,00	5.000,00	5.020,00
180-PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS	5.000,00	5.000,00	5.020,00
2.070.000-Manutenção da Feira do Produtor	5.000,00	5.000,00	5.020,00
606-Extensão Rural	99.250,00	100.000,00	95.000,00
190-APOIO A PRODUTORES RURAIS	99.250,00	100.000,00	95.000,00
0.010.000-Manutenção do Convênio com a Emater/RS	99.250,00	100.000,00	95.000,00
607-Irrigação	510,00	510,00	-
340-Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura	510,00	510,00	-
1.040.000-Programa de Armazenamento de água e Irrigação	510,00	510,00	-
608-Promoção da Produção Agropecuária	969.100,00	1.570.557,40	1.665.628,70
180-PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS	42.500,00	57.620,00	41.340,00
1.035.000-Incentivo á Produção e distribuição de Alimentos de Origem Animal e Vegetal	7.000,00	7.510,00	15.010,00
2.071.000-Manutenção e Conservação do Centro de Comnercialização.	32.000,00	39.100,00	16.020,00

2.072.000-Manutenção e Conservação Casas do Agricultor.	3.500,00	11.010,00	10.310,00
190-APOIO A PRODUTORES RURAIS	73.000,00	242.120,00	222.030,00
0.003.000-Programa de Distribuição de Corretivos e Fertilizantes do Solo.	20.000,00	183.000,00	150.010,00
0.011.000-Programa Troca-Troca de Sementes	50.000,00	55.100,00	68.500,00
2.073.000-Manutenção do Posto de Inspeção Veterinária	3.000,00	4.020,00	3.520,00
330-Patrulha Agrícola e Incentivo à Agricultura	853.500,00	1.260.817,40	1.401.738,70
1.034.000-Reaparelhamento da Patrulha Agrícola	-	50.000,00	10.120,00
2.067.000-Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola	281.000,00	295.500,00	322.218,70
2.068.000-Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola	472.500,00	585.317,40	768.900,00
2.069.000-Patrulha Agrícola Mecanizada	100.000,00	330.000,00	300.500,00
340-Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura	100,00	10.000,00	520,00
1.039.000-Apoio e Inentivo a Piscicultura	100,00	10.000,00	520,00
691-Promoção Comercial	1.000,00	2.610,00	2.520,00
190-APOIO A PRODUTORES RURAIS	1.000,00	2.610,00	2.520,00
0.020.000-Capacitação e Treinamento a Produtores	1.000,00	2.610,00	2.520,00
22-Indústria	200,00	5.510,00	500,00
661-Promoção Industrial	200,00	5.510,00	500,00
200-Desenvolvimento das Atividades Econômicas	200,00	5.510,00	500,00
0.012.000-Incentivo a Instalação de Empresas no Município	100,00	5.500,00	500,00
1.041.000-Execução de Melhorias no Distrito Industrial	100,00	10,00	-
23-Comércio e Serviços	500,00	500,00	-
691-Promoção Comercial	500,00	500,00	-
200-Desenvolvimento das Atividades Econômicas	500,00	500,00	-
1.042.000-Formação, Qualificação e Capacitação de Empresários	500,00	500,00	-
09-SECRETARIA MUNIC.TRAB. E ASSIST. SOCIAL	**812.741,16**	**900.406,66**	**1.093.959,16**
09.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	764.583,16	854.015,16	867.169,16
8-Assistência Social	764.583,16	854.015,16	867.169,16
122-Administração Geral	295.000,00	387.000,00	374.610,00
420-Gestão da Assistência Social do Município	295.000,00	387.000,00	374.610,00
1.015.000-Reaparelhamento da Secret. Trabalho e Assist. Social	3.000,00	15.000,00	7.510,00
2.140.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Trabalho e Assist. Social	222.000,00	302.000,00	310.500,00
2.141.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	43.000,00	45.000,00	41.600,00
2.142.000-Manutenção e Conservação de Veículos da STAS	27.000,00	25.000,00	15.000,00
125-Normatização e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	1.800,00
360-Proteção Social Básica	1.300,00	1.300,00	1.800,00
2.108.000-Manutenção dos Conselhos da Assistência Social	1.300,00	1.300,00	1.800,00
244-Assistência Comunitária	468.283,16	465.715,16	490.759,16
360-Proteção Social Básica	408.823,00	411.225,00	423.299,00
0.007.000-Apoio a Entidades Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica	6.850,00	15.000,00	11.100,00
1.058.000-Programa de Cursos de Qualificação	5.500,00	5.000,00	-
1.059.000-Reaparelhamento dos serviços de proteção Soocial Básica	-	5.000,00	5.000,00
1.060.000-Apoio à Campanha do Agasalho	500,00	-	-
2.109.000-Manutenção das Ações Sóciassistenciais Básicas	114.565,00	79.675,00	82.080,00
2.112.000-Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS	228.085,00	257.295,00	279.500,00
2.113.000-Manutenção do Programa Estadual de Assist. Social - FEAS - RPSB	9.323,00	8.255,00	7.619,00
2.114.000-Manutenção da política de Benefícios Eventuais	33.000,00	31.000,00	28.000,00
2.115.000-Conservação e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	11.000,00	10.000,00	10.000,00
380-Habitação e Desenvolvimento Social	11.000,00	10.000,00	10.000,00
2.107.000-Desenvolvimento de Ações e Projetos Sociais	11.000,00	10.000,00	10.000,00
390-Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	48.460,16	44.490,16	57.460,16
1.061.000-Reaparelhamento dos Serviços PBF e CadÚnico	-	29.490,16	29.460,16
2.116.000-Manutenção das Ações Socioassistenciais do Programa Cadastro Único - CADIÚNICO e do Progra	48.460,16	15.000,00	28.000,00
09.03-FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.855,00	10.605,00	189.325,00
8-Assistência Social	10.855,00	10.605,00	189.325,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	10.855,00	10.605,00	189.325,00
370-Proteção à Criança e ao Adolescente	10.855,00	10.605,00	189.325,00
2.111.000-Manutenção de Programas e Projetos de Assistência à Criança e ao Adolescente	10.855,00	10.605,00	189.325,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	34.453,00	33.186,50	32.065,00
16-Habitação	34.453,00	30.186,50	30.065,00
481-Habitação Rural	34.453,00	30.186,50	30.065,00
380-Habitação e Desenvolvimento Social	34.453,00	30.186,50	30.065,00
1.057.000-Construção e Reforma de Habitação	34.453,00	30.186,50	30.065,00
17-Saneamento	-	3.000,00	2.000,00
511-Saneamento Básico Rural	-	3.000,00	2.000,00
160-SANEAMENTO BÁSICO	-	3.000,00	2.000,00
1.030.000-Construção de Módulos Sanitários	-	3.000,00	2.000,00
09.05-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2.850,00	2.600,00	5.400,00
8-Assistência Social	2.850,00	2.600,00	5.400,00
241-Assistência ao Idoso	2.850,00	2.600,00	5.400,00
360-Proteção Social Básica	2.850,00	2.600,00	5.400,00
2.110.000-Manutenção da Proteção Social Básica ao idoso	2.850,00	2.600,00	5.400,00
10-SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	**818.962,00**	**1.358.483,22**	**1.618.632,00**
10.01-SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	717.200,00	1.227.237,47	1.441.610,00
4-Administração	257.150,00	275.500,00	280.030,00
122-Administração Geral	257.150,00	275.500,00	280.030,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	257.150,00	275.500,00	280.030,00
1.012.000-Reaparelhamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	3.000,00	-	12.010,00
2.027.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria doTurismo e Meio Ambiente	205.000,00	210.000,00	208.510,00
2.028.000-Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	14.500,00	17.500,00	17.000,00
2.030.000-Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	34.650,00	48.000,00	42.510,00
17-Saneamento	448.250,00	941.737,47	1.141.270,00
122-Administração Geral	61.400,00	61.500,00	61.800,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	61.400,00	61.500,00	61.800,00
2.029.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Saneamento Básico	61.400,00	61.500,00	61.800,00
511-Saneamento Básico Rural	120.000,00	367.237,47	491.920,00
160-SANEAMENTO BÁSICO	120.000,00	367.237,47	491.920,00
1.028.000-Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água	15.000,00	70.000,00	124.020,00
2.060.000-Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Rural	105.000,00	297.237,47	367.900,00
512-Saneamento Básico Urbano	266.850,00	513.000,00	587.550,00

160-SANEAMENTO BÁSICO	62.100,00	263.000,00	337.550,00
1.029.000-Implantação de Sistemas de Esgoto Sanitário	100,00	130.000,00	235.550,00
2.061.000-Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Urbana	17.000,00	33.000,00	45.000,00
2.062.000-Manutenção e Ampliação do Sistema de Esgoto	45.000,00	100.000,00	57.000,00
170-COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	204.750,00	250.000,00	250.000,00
2.063.000-Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos.	204.750,00	250.000,00	250.000,00
23-Comércio e Serviços	11.800,00	10.000,00	20.310,00
695-Turismo	11.800,00	10.000,00	20.310,00
260-Desenvolvimento do Turismo	11.800,00	10.000,00	20.310,00
1.043.000-Apoio a Realização de Eventos Turísticos e desportivos	3.000,00	2.000,00	4.510,00
1.072.000-Paisagismo e Sinalização de Atrativos Turísticos	3.300,00	3.000,00	2.000,00
2.074.000-Manutenção das A Atividades de Promoção ao Turismo	5.500,00	5.000,00	13.800,00
10.02-FAMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	101.762,00	131.245,75	177.022,00
17-Saneamento	100,00	100,00	-
511-Saneamento Básico Rural	100,00	100,00	-
160-SANEAMENTO BÁSICO	100,00	100,00	-
1.032.000-Implantação de Cisternas	100,00	100,00	-
18-Gestão Ambiental	101.662,00	131.145,75	177.022,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	101.662,00	131.145,75	177.022,00
350-Sustentabilidade e Gestão Ambiental	101.662,00	131.145,75	177.022,00
1.033.000-Construção muro de Contenção do Arroio Barriiga	100,00	-	-
2.064.000-Manutenção das Ações de Preservação do Meio Ambiente	5.200,00	4.940,00	52.200,00
2.065.000-Manutenção dos Serviços de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	93.862,00	124.205,75	122.822,00
2.066.000-Educação Ambiental	2.500,00	2.000,00	2.000,00
Total das Despesas:	**20.990.541,21**	**26.053.823,70**	**28.535.211,00**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LRF Art. 5º, inciso V
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 59

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	VALOR DA RENÚNCIA EM 2023	FORMA DE COMPENSAÇÃO
IPTU	DESCONTO 20%	TODOS CONTRIBUINTES	36.000,00	LANÇADO PELO LÍQUIDIO
TOTAL				144.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPENSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita (1)	**0,00**
Decorrente de Receitas Tributárias	0,00
Decorrente de Transferências Correntes	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Impacto de Novas DOCC (2)	**0,00**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Relativas a Outras Despesas Correntes	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	**0,00**

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2023, adequar-se-ão às receitas do Município

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE E ATUALIZAÇÃO DAS METAS FISCAIS
LRF Art. 5º
(A) - RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2023	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	29.756.920,00	28.535.211,00
Receitas Primárias Previstas (1)	29.324.481,00	28.400.606,00
Despesas Totais Previstas	29.756.920,00	28.535.211,00
Despesas Primárias Previstas (2)	29.756.920,00	28.535.211,00
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	(432.439,00)	(134.605,00)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES
(LRF art. 12 e Lei nº 4.320/64, art. 22, III)

Especificação	Arrecadado 2018	Arrecadado 2019	Arrecadado 2020	Arrecadado 2021	Reestimado 2022	Projetado 2023	Projetado 2024
RECEITAS CORRENTES	**18.229.198,**	**19.486.481,87**	**21.354.033,33**	**24.243.000,00**	**29.844.200,00**	**30.600.000,00**	**34.030.072,00**
RECEITA TRIBUTARIA	**776.511,61**	**790.206,88**	**815.281,85**	**776.000,00**	**1.520.000,00**	**1.553.005,00**	**1.643.950,00**
REC DE CONTRIBUICOES					-	-	-
Receitas de Contribuições - PM		**56.180,72**	**93.682,00**	**105.000.**	**114.800,00**	**102.802,00**	**138.800,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**48.377,33**	**44.286,33**	**13.928,08**	**51.000,00**	**728.000,00**	**135.605,00**	**360.122,00**
Rendimentos de Aplicações Financeiras	**48.377,33**	**44.286,33**	**13.928,08**	**51.000,00**	**728.000,00**	**135.605,00**	**360.122,00**
Rendimentos de Aplicações - PM	**48.377,33**	**44.286,33**	**13.928,08**	**51.000,00**	**728.000,00**	**135.605,00**	**360.122,00**
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-			
RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-			
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-			
RECEITA DE SERVICOS	**336.778,68**	**296.966,72**	**335.353,53**	**403.000,00**	**555.400,00**	**626.246,33**	**592.200,00**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**16.985.839,97**	**18.198.907,25**	**20.031.480,03**	**22.800.000,00**	**26.710.000,00**	**28.141.030,00**	**31.179.000,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**81.690,91**	**99.933,97**	**64.307,84**	**74.000,00**	**16.000,00**	**42.311,67**	**116.000,00**
Outras Receitas Correntes-PM	**81.690,91**	**99.933,97**	**64.307,84**	**74.000.**	**216.000,00**	**42.311,67**	**116.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**645.253,29**	**1.331.380,60**	**1.045.340,29**	**635.000.**	**1.562.300,00**	**1.852.910,00**	**1.561.263,00**
OPERACOES DE CREDITO							
ALIENACAO DE BENS	**3.824,73**	**37.856,94**	**178.600,00**	-	-	-	-
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	**8.811,04**	8.652,33	14.920,97	**12.000,00**	**9.300,00**	**9.885,00**	**14.963,00**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	**623.814,37**	**1.272.056,05**	**842.241,71**	**620.000,00**	**1.452.000,00**	**1.838.740,00**	**1.486.100,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**8.813,15**	**12.815,28**	**9.577,61**	**2.000,00**	**101.000,00**	**4.285,00**	**60.200,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	**--2.380.591,80**	**- 2.553.171,77**	**-2.550.115,34**	**-3.153.855,00**	**-3.710.000,00**	**-3.917.699,00**	**-4.223.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**16.493.860.67**	**18.264.690,70**	**19.849.258,28**	**1.706.000.00**	**27.696.500,00**	**28.535.211,00**	**31.368.335,00**

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA

A) Os valores referentes aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021 foram obtidos a partir dos dados constantes nos respectivos balanços anuais.

B) Os valores relativos à arrecadação prevista de 2022 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de outubro de 2022 acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

C) Em linhas gerais, nas projeções para os exercícios de 2023 e 2024, o cenário projetado sinaliza para um crescimento global das receitas em torno de uma taxa média mantida a tendência atual de manutenção da estabilidade nos índices inflacionários e as projeções disponibilizadas.

D) O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento dessa receita com o desempenho dos agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõe-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a reestimativa de 2021 e as estimativas da receita para 2023 e 2024 foram:

Ano	2021	2022	2023	2024
VARIAÇÃO DO IPCA	10,06%	7,89%	5,27%	3,43%
CRESCIMENTO DO PIB	4,60%	0,70%	1,00%	2,00%
TAXA SELIC (Média)	9,15%	13,75%	11,50%	8,00%

Quanto ao valores apresentados nas tabelas anexas ao presente ofício, informamos que os mesmos foram obtidos a partir da média de arrecadação nos três últimos exercícios bem como a reestimativa de arrecadação para 2022. Também foram consideradas as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar o desempenho de cada fonte de receita, a expectativa para o cenário macroeconômico para 2023 e os efeitos sobre as receitas dos benefícios e inventivos fiscais, tais como anistias, remissões, subsídios, descontos e isenções.

Especialmente sobre os recursos oriundos de transferências constitucionais e legais, como o FPM, ICMS, IPVA, IPI Exportação e ITR, observadas as características de cada rubrica, inclusive suas sazonalidades, incidindo sobre cada uma delas as projeções das variáveis económicas pertinentes, bem como foram considerados as estimativas divulgadas, respectivamente, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ/RS).

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS

Especificação	**Orçamento Fiscal**	**Seguridade Social**	**Total**
REC. CORRENTES	**24.372.292,80**	**6.227.707,20**	**30.600.000,00**
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	11.281.295,00	271.710,00	1.553.005,00
Rec. Contribuições	102.802,00	-	102.802,00
Rec. Patrimonial	117.270,00	17.335,00	134.605,00
Rec. Agropecuária	-	-	-
Rec. Industriais	-	-	-
Rec. Serviços	626.246,33	-	626.246,33
Transf. Correntes	22.202.367,80	5.938.662,20	28.841.030,00
Outras Rec. Corr.	42.311,67	-	42.311,67
REC. DE CAPITAL	**1.852.910,00**	**-**	**1.852.910,00**
Oper. De Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-		-
Amortização de Empréstimos	-	9.885,00	9.885,00
Empr. Concedidos	-	-	-
Transf. De Capital	1.288.750,00	549.990,00	1.838.740,00
Outras Rec Capital	3.300,00	985,00	4.285,00
(-) Deduções da Receita	**(3.911.879,00)**	**(5.820,00)**	**(3.917.699,00)**
T O T A L	**22.313.323,80**	**6.221.887,20**	**28.535.211,00**

DESPESAS

Especificação	**Orçamento Fiscal**	**Seguridade Social**	**Total**
DESP. CORRENTES	18.091.838,20	6.941.692,44	25.033.530,64
Pessoal e Encargos Sociais	8.912.326,70	3.971.929,72	12.884.256,42
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.179.511,50	2.969.762,72	12.149.274,22
DESP. DE CAPITAL	2.294.795,00	704.854,16	2.999.649,16
Investimentos	2.294.795,00	704.854,16	2.999.649,16
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida			-
RESERVA DO R P P S			-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**502.031,2**	**-**	**502.031,20**
T O T A L	**20.888.664,40**	**7.646.546,60**	**28.535.211,00**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1153/2009.

Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	6.077.013,04	DESP. CORRENTES	5.813.367,04
Rec. Tributárias	271.710,00	Pessoal e Encargos Sociais	3.284.919,72
Rec. Contribuições		Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Patrimonial	16.720,00	Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária		Outras Despesas Correntes	2.528.447,72
Rec. Industriais		Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços			
Transf. Correntes	5.788.583,04		
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Oper. De Crédito		Investimentos	650.745,00

Alienação de Bens		Inversões Financeiras	650.745,00
Empr. Concedidos		Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital	549.990,00	Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital	535,00		
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		RESERVA DO R P P S	
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	156.225,60
(-) Deduções da Receita	-7.200,00		
(+) Aportes Financeiros	-		
T O T A L	6.620.338,04	TOTAL	6.620.338,04

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 379/2002.

Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	237.910,00	DESP. CORRENTES	1.765.998,70
Rec. Tributárias	-	Pessoal e Encargos Sociais	322.270,18
Rec. Contribuições	-	Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Patrimonial	10	Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária	-	Outras Despesas Correntes	1.443.780,00
Rec. Industriais	-	Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços	-		
Transf. Correntes	-		
Outras Rec. Corr.	237.900,00		
REC. DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	10.170,00
Oper. De Crédito	-	Investimentos	10.170,00
Alienação de Bens	-	Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos	-	Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital	-	Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital	-		
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	RESERVA DO R P P S	
	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
(-) Deduções da Receita	-		
(+) Aportes Financeiros	1.538.258,70		
T O T A L	1.776.168,70	TOTAL	1.776.168,70

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1.309/2011.

Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	100.704,16	DESP. CORRENTES	818.080,00
Rec. Tributárias	-	Pessoal e Encargos Sociais	590.000,00
Rec. Contribuições	-	Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Patrimonial	625,00	Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária	-	Outras Despesas Correntes	228.080,00
Rec. Industriais	-	Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços	-		
Transf. Correntes	100.079,16		
Outras Rec. Corr.	-		
REC. DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	49.089,16
Oper. De Crédito	-	Investimentos	49.089,16
Alienação de Bens	-	Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos	-	Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital	-	Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital	-		
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	RESERVA DO R P P S	
	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
(-) Deduções da Receita	-		
(+) Aportes Financeiros	766.465,00		
T O T A L	867.169,16	TOTAL	867.169,16

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 872/2007.

Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	30,00	DESP. CORRENTES	31.055,00
Rec. Tributárias	-	Pessoal e Encargos Sociais	
Rec. Contribuições	-	Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Patrimonial	30,00	Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária	-	Outras Despesas Correntes	31.055,00
Rec. Industriais	-	Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços	-		
Transf. Correntes	-		
Outras Rec. Corr.	-		
REC. DE CAPITAL	9.885,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.010,00
Oper. De Crédito	-	Investimentos	1.010,00

Alienação de Bens	-	Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos	9.885,00	Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital	-	Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital	-		
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	RESERVA DO R P P S	
	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
(-) Deduções da Receita	-		
(+) Aportes Financeiros	22.150,00		
T O T A L	32.065,00	TOTAL	32.065,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- FAMMA - CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº182/1999.

Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	10.312,00	DESP. CORRENTES	177.022,00
Rec. Tributárias	7.660,00	Pessoal e Encargos Sociais	
Rec. Contribuições	-	Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Patrimonial	10,00	Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária	-	Outras Despesas Correntes	176.522,00
Rec. Industriais	-	Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	500,00
Rec. Serviços	-		
Transf. Correntes	-		
Outras Rec. Corr.	2.642,00		
REC. DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	-
Oper. De Crédito		Investimentos	
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos		Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital		Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital	-		
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	RESERVA DO R P P S	
	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
(-) Deduções da Receita	-		
(+) Aportes Financeiros	166.710,00		
T O T A L	177.022,00	TOTAL	177.022,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº2284/2021.

Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	4.443.000,00	DESP. CORRENTES	4.341.890,00
Rec. Tributárias	-	Pessoal e Encargos Sociais	3.557.275,00
Rec. Contribuições	-	Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Patrimonial	8.000,00	Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária	-	Outras Despesas Correntes	784.615,00
Rec. Industriais	-	Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços	-		
Transf. Correntes	4.435.000,00		
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	101.110,00
Oper. De Crédito		Investimentos	101.110,00
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos		Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital		Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital	-		
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	RESERVA DO R P P S	
	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
(-) Deduções da Receita	-		
(+) Aportes Financeiros	-		
T O T A L	4.443.000,00	TOTAL	4.443.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1282/2011.

Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	10,00	DESP. CORRENTES	1.500,00
Rec. Tributárias	-	Pessoal e Encargos Sociais	-
Rec. Contribuições	-	Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	-
Rec. Patrimonial	10,00	Juros e Encargos da Dívida	-
Rec. Agropecuária	-	Outras Despesas Correntes	1.500,00
Rec. Industriais	-	Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	-
Rec. Serviços	-		-
Transf. Correntes	-		-

Outras Rec. Corr.	-		-
REC. DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
Oper. De Crédito	-	Investimentos	-
Alienação de Bens	-	Inversões Financeiras	-
Empr. Concedidos	-	Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	-
Transf. De Capital	-	Amortização da Dívida	-
Outras Rec Capital	-		-
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	RESERVA DO R P P S	-
	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
(-) Deduções da Receita			-
(+) Aportes Financeiros	1.490,00		
T O T A L	1.500,00	TOTAL	1.500,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 879/2008.
Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	50.200,00	DESP. CORRENTES	189.320,00
Rec. Tributárias	-	Pessoal e Encargos Sociais	-
Rec. Contribuições	-	Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	-
Rec. Patrimonial	200,00	Juros e Encargos da Dívida	-
Rec. Agropecuária	-	Outras Despesas Correntes	189.320,00
Rec. Industriais	-	Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	-
Rec. Serviços	-		-
Transf. Correntes	50.000,00		-
Outras Rec. Corr.	-		-
REC. DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
Oper. De Crédito	-	Investimentos	-
Alienação de Bens	-	Inversões Financeiras	-
Empr. Concedidos	-	Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	-
Transf. De Capital	-	Amortização da Dívida	-
Outras Rec Capital	-		-
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	RESERVA DO R P P S	-
	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
(-) Deduções da Receita			-
(+) Aportes Financeiros	139.220,00		
T O T A L	189.320,00	TOTAL	189.320,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA
Metodologia da IN nº 04/2021, do TCE/RS

Código / Especificação	**Valor Previsto**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	30.600.000,00
(-) 9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - (R) Deduções das Receitas Correntes	-3.917.699,00
(+) Ajuste – Previsão de perda para o FUNDEB	-553,000.000
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I)	**22.154.019,00**
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares de Individuais (soma da previsão das receitas correntes eventualmente associadas aos complementos de recurso vinculado 3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais e 3140 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - COVID-19).	(450.000,00)
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (II)	**25.679.301,00**
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (soma da previsão das receitas correntes eventualmente associadas aos complementos de recurso vinculado 3120 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada e 3150 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada - COVID-19).	0,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL (III)	**25.679.301,00**

Especificação das Despesas	**Despesa do Executivo 2023**	**Despesa do Legislativo 2023**
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	12.181.256,42	703.000,00
(-) Inativos e Pensionistas (Recursos do RPPS)	-	-
(-) Sentenças Judiciais de exercícios anteriores	-	-
(-) Despesas de pessoal de exercícios anteriores	-	-
(-) Outras Deduções da Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com pessoal prevista	**12.181.256,42**	**703.000,00**
Percentual de Comprometimento em relação à RCL prevista	**47,44%**	**2,73%**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:
Constituição Federal, art. 212
Lei Federal nº 9.394/1996

ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO**	**25 %**	**ESPECIFICAÇÃO**	**GASTOS MDE**	**GASTOS FUNDEB**
I P T U	**180.000,00**	45.000,00	ENSINO FUNDAMENTAL	313.480,00	2.250.665,00
I T B I	**135.000,00**	33.750,00	ENSINO MÉDIO		
I S S Q N	**380.000,00**	95.000,00	ENSINO PROFISSIONAL		
I R R F	**520.000,00**	130.000,00	ENSINO SUPERIOR		

F P M	**14.400.565,00**	3.600.141,25	EDUCAÇÃO INFANTIL	203.405,00	1.486.820,00
I T R	**39.000,00**	9.750,00	EDUC.JOVENS E ADULT	3.000,00	10.000,00
LC 87/96	**0,00**	-	EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.600,00	113.450,00
I C M S	**5.300.000,00**	1.325.000,00			
I P V A	**830.000,00**	207.500,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.300.050,70	582.065,00
IPI / Exportação	**78.100,00**	19.525,00			
SUBTOTAL	21.862.665,00	**.465.666,25**			
RETORNO DO FUNDEB	**4.435.000,00**				
(-) CONTRIBUIÇÃO P/ O FUNDEB	**-3.881.699,00**				
Rendimentos de Aplicações Financeiras (MDE e Fundeb)	**8.000,00**				
MÍNIMO A APLICAR	5.465.666,25		**TOTAL FIXADO**	**1.834.535,70**	**4.443.000,00**

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:
Constituição Federal, art. 198
Lei Complementar nº 141/2012

ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO**	**15 %**	**ESPECIFICAÇÃO**	**GASTOS A S P S**
I P T U	**180.000,00**	27.000,00	ATENÇÃO BÁSICA	2.219.955,00
I T B I	**135.000,00**	20.250,00	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULAT.	756.228,40
I S S Q N	**380.000,00**	57.000,00	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAP.	586.800,00
I R R F	**520.000,00**	78.000,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00
F P M	**13.161.385,00**	1.974.207,75	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.050,00
I T R	**39.000,00**	5.850,00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	500,00
LC 87/96	**0,00**	-		
I C M S	**5.300.000,00**	795.000,00		
I P V A	**830.000,00**	124.500,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	419.000,00
IPI / EXPORTAÇÃO	**78.100,00**	11.715,00		
SUBTOTAL	20.623.485,00	**3.093.522,75**		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	**3.000,00**			
MÍNIMO A APLICAR	**2.756.774,57**		**TOTAL FIXADO**	**3.992.533,40**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS A SEREM FINANCIADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 167, III, da Constituição Federal e Art. 12, § 2º, da LRF

R E C E I T A S		D E S P E S A S	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Operações de Crédito Internas	-	**Proj/ Atividade:** Elemento:	-
. . . . .	-	**Proj/ Atividade:** Elemento:	-
. . . . .	-	Proj/Atividade Elemento:	-
	-		-
Operaçõs de Crédito Externas	-		-
	-		-
T O T A L	**-**	**T O T A L**	**-**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO
(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LDO)

Receita Efetivamente Arrecadada no Execício Anterior **Especificação**	**ARRECADADO ATÉ OUTUBRO E ESTIMADO ATÉ DEZEMBRO/2022**
1.1.0.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias	**1.520.000,00**
1.7.2.1.01.02.00.00 – COTA PARTE DO F P M	**12.600.000,00**
1.7.2.1.01.02.07.00 – COTA EXTRA DO F P M	**1.070.000,00**
1.7.2.1.01.05.00.00 – COTA PARTE DO I T R	**34.980,00**
1.7.2.1.01.32.00.00 – Cota Parte IOF/OURO	**-**
1.7.2.1.09.01.00.00 – TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96	**-**
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DO I C M S	**5.081.000,00**
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA PARTE DO I P V A	**640.000,00**
1.7.2.2.01.04.00.00 – COTA PARTE DO IPI / EXPORTAÇÃO	**50.650,00**
CIDE	**6.900,00**
MULTAS/JUROS IMPOSTOS E D.A	**3.290,45**
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	**14.225,45**
DEDUÇÕES	**(3.687.235,00)**
S O M A ----------	**17.333.810,90**

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	**17.333.810,90**
População do Município	**4.196**Habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	7,00% RREA
Valor máximo para as despesas do Poder legislativo em 2023	**1.213.366,76**
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo em 2023 (CF/88, art. 29-A, § 1º)	**849.356,73**

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômica
Exercício de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/6

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.553.005,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	12.884.256,42	
Contribuições	102.802,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.149.274,22	25.033.530,64
Receita Patrimonial	134.605,00				
Receita de Serviços	626.246,33				
Transferências Correntes	28.141.030,00				
Outras Receitas Correntes	42.311,67	30.600.000,00			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	36.000,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	3.881.699,00	-3.917.699,00			
			Superávit		1.648.770,36
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		26.682.301,00	Totais		26.682.301,00
Receitas de Capital		1.852.910,00	Despesas de Capital		
Amortização de Empréstimo	9.885,00		INVESTIMENTOS	2.999.649,16	2.999.649,16
Transferências de Capital	1.838.740,00				
Outras Receitas de Capita	4.285,00				
			Reserva de Contingência		502.031,20
Déficit		1.648.770,36			
Totais		3.501.680,36	Totais		3.501.680,36

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	26.682.301,00	Despesas Correntes	25.033.530,64
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	1.852.910,00	Despesas de Capital	2.999.649,16
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Reserva de Contingência Superávit	502.031,20
Total	28.535.211,00	Total	28.535.211,00

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:72BF41D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.680, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

100 - PODER LEGISLATIVO			
101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.031.0001.2240 - Manutenção do Poder Legislativo		**R$**	**170.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	33.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	22.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	115.000,00
200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**454,40**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	454,40
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**321.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **- 0001**	R$	321.000,00
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		**R$**	**1.250.700,00**
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	1.250.700,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**6.345,99**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	6.345,99
15.451.0112.2141 - Iluminação Pública		**R$**	**357.000,00**

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1035**	R$	357.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**10.330,81**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	6.580,84
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **0040**	R$	3.749,97
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**19.139,94**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	1.674,40
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	578,33
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	9.364,42
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4090**	R$	6.633,51
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4500**	R$	889,28
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**15.590,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	15.590,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**3.344,19**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	964,76
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	1.565,43
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4501**	R$	814,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**38.041,48**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	7.222,12
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	29.047,66
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	1.771,70
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**481,60**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	481,60
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	5.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**343,55**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	343,55
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**9.079,88**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0020**	R$	9.079,88
12.362.0108.2068 - Transporte Escolar - Ensino Médio		**R$**	**40.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **2761**	R$	40.000,00
12.365.0108.2071 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil		**R$**	**1.529,40**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0020**	R$	1.529,40
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**2.333,73**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0020**	R$	852,88
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	1.480,85
12.365.0108.2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Rede Infantil		**R$**	**1.200,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **1100**	R$	1.200,00
27.813.0109.2082 - Vida Ativa		**R$**	**347,48**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	347,48
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**66.319,07**
3390410000	CONTRIBUIÇÕES - **1005**	R$	66.319,07
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**460,80**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	460,80
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**999,75**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	249,75
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **3121**	R$	750,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**3.174,04**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	3.174,04
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**13.650,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3180**	R$	13.650,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**25.879,51**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	9.243,45
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	16.636,06
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**1.276,25**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	3,65
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.272,60
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**1.317,04**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.317,04

08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**5.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **3153**	R$	5.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**13.846,79**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	12.066,96
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.779,83
	TOTAL	**R$**	**2.384.185,70**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

100 - PODER LEGISLATIVO			
101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.031.0001.2240 - Manutenção do Poder Legislativo		**R$**	**170.000,00**
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - **0001**	R$	110.000,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	10.000,00
4490350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **0001**	R$	50.000,00
200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**454,40**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	454,40
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		**R$**	**450.000,00**
3390670000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS - **0001**	R$	450.000,00
28.844.0005.0002 - Encargos Dívida Externa		**R$**	**800.700,00**
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	800.700,00
28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios		**R$**	**321.000,00**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	321.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**6.345,99**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	6.345,99
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0103.2040 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		**R$**	**78.109,63**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	78.109,63
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**7.522,79**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **4090**	R$	6.633,51
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4500**	R$	889,28
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**814,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	814,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**481,60**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	481,60
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**5.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	5.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**13.286,56**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0020**	R$	13.286,56
12.362.0108.2068 - Transporte Escolar - Ensino Médio		**R$**	**40.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **2761**	R$	40.000,00
12.365.0108.2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Rede Infantil		**R$**	**1.200,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1100**	R$	1.200,00
27.813.0109.2082 - Vida Ativa		**R$**	**347,48**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	347,48
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**1.777,84**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	1.317,04
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	460,80
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**999,75**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3121**	R$	750,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	249,75
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**3.174,04**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	3.174,04
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**13.650,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3180**	R$	13.650,00

08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**9.936,06**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	9.936,06
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**6.700,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	6.700,00
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**1.276,25**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	1.276,25
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3153**	R$	5.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**13.846,79**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	12.066,96
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	1.779,83
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**9.243,45**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	9.243,45
	TOTAL	**R$**	**1.960.866,63**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1005, no valor de R$ 66.319,07, e 1035, no valor de R$ 357.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 13 de dezembro de 2022.

IDEMAR BARZ
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1AB2CD34

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA NOV/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2022							
NOVEMBRO/2022							
ART. 106 LEI ORGÂNICA							
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**96.776.873,00**	**1.005.933.330,07**	**1.005.933.330,07**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**89.914.716,12**	**1.014.443.022,99**	**892.284.195,71**
RECEITAS CORRENTES	**77.683.960,04**	**954.014.387,86**	**954.014.387,86**	**DESPESAS CORRENTES**	**83.012.780,95**	**870.045.703,16**	**825.260.891,08**
RECEITA PRÓPRIA	**24.267.054,60**	**276.775.059,62**	**276.775.059,62**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**40.903.384,56**	**440.039.136,87**	**440.039.136,87**
IPTU - EXERCÍCIO	2.243.213,52	58.250.976,50	58.250.976,50	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**36.167.445,39**	**388.731.287,59**	**388.731.287,59**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	3.102.389,07	28.959.526,76	28.959.526,76	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
IRRF	3.884.161,00	36.218.635,13	36.218.635,13	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	2.152.195,63	25.031.217,99	25.031.217,99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.004.940,37	24.685.196,28	24.685.196,28
ISSQN - EXERCÍCIO	8.926.729,93	86.143.468,52	86.143.468,52	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	279.423,13	2.643.487,41	2.643.487,41	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	245.771,22	4.320.772,03	4.320.772,03	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	29.222.082,12	310.122.622,83	310.122.622,83
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	52.986,12	736.181,49	736.181,49	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.436.832,55	14.972.405,63	14.972.405,63
CONTRIBUIÇÕES	1.027.763,16	5.347.796,13	5.347.796,13	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	425.512,27	5.388.092,28	5.388.092,28
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.451.251,24	16.666.640,06	16.666.640,06	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
RECEITA DE SERVIÇOS	215.920,87	2.377.427,07	2.377.427,07	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	245.765,56	2.190.834,37	2.190.834,37
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	183.304,24	2.332.761,24	2.332.761,24	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.832.312,52	31.155.437,72	31.155.437,72
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	92.830,12	2.336.424,68	2.336.424,68	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	216.698,48	216.698,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	337.080,17	4.260.507,00	4.260.507,00				
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	26.226,14	336.675,78	336.675,78	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**4.735.939,17**	**51.307.849,28**	**51.307.849,28**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.809,04	812.561,83	812.561,83	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.735.939,17	51.307.849,28	51.307.849,28

CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**1.624.568,29**	**17.235.688,71**	**17.235.688,71**
				APLICAÇÕES DIRETAS	**1.624.568,29**	**17.235.688,71**	**17.235.688,71**
				JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.624.568,29	17.235.688,71	17.235.688,71
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**14.488.101,50**	**214.196.965,65**	**214.196.965,65**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**40.484.828,10**	**412.770.877,58**	**367.986.065,50**
ICMS	10.028.888,65	121.440.439,94	121.440.439,94	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	251.641,62	4.503.038,32	4.197.242,21
IPVA	897.147,63	48.425.231,15	48.425.231,15	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.479.655,17	1.374.823,17
CIDE	0,00	194.067,42	194.067,42	SUBVENÇÕES SOCIAIS	251.641,62	3.023.383,15	2.822.419,04
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	3.340.160,24	41.288.849,29	41.288.849,29	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.390,00**	**27.590,00**	**27.590,00**
IPI EXPORTAÇÃO	83.845,13	1.211.862,51	1.211.862,51	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**33.762.294,34**	**321.890.148,67**	**283.677.614,20**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	138.059,85	1.568.515,34	1.568.515,34	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	68.000,00	68.000,00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.679,52	648.371,20	405.012,59
				MATERIAL DE CONSUMO	1.464.802,53	33.091.394,68	23.926.087,21
				PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	1.534,29	114.262,30	98.643,61
FUNDEB	**13.810.576,78**	**179.608.166,82**	**179.608.166,82**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	0,00	332.480,00	136.525,00
				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.286,36	157.573,33	151.183,59
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**25.115.362,54**	**282.661.956,37**	**282.661.956,37**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	20.175,12	16.812,60
FPM	9.959.057,12	104.548.202,82	104.548.202,82	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	387.266,08	7.030.676,92	6.003.139,15
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.384.693,12	3.614.640,86	3.614.640,86	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.596.596,83	242.042.276,79	215.644.451,21
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	11.788.274,99	143.478.517,85	143.478.517,85	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	114.483,20	1.835.754,98	1.835.754,98	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	901.661,48	10.375.342,70	10.351.672,99
COTA PARTE ITR	27.250,75	1.248.645,07	1.248.645,07	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
COTA PARTE CEFEM	18.944,88	186.911,30	186.911,30	SENTENÇAS JUDICIAIS	588.086,36	16.525.136,70	15.814.838,34
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.683.776,02	18.821.794,84	18.821.794,84	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600,00	1.063.955,34	1.008.663,65
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	138.882,46	6.887.654,47	6.887.654,47	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.776,17	1.460.712,58	1.440.712,58
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	2.039.834,18	2.039.834,18	CONTRIBUIÇÕES	78.167,42	1.083.871,74	1.081.871,74
				AUXÍLIO TRANSPORTE	644.837,30	7.943.919,27	7.597.999,94
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**2.864,62**	**772.239,40**	**772.239,40**	**DESPESAS DE CAPITAL**	6.901.935,17	144.397.319,83	67.023.304,63
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.864,62	468.916,56	468.916,56	**INVESTIMENTOS**	3.734.413,31	105.192.145,49	27.818.130,29
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	303.322,84	303.322,84	**APLICAÇÕES DIRETAS**	3.393.851,41	104.223.284,98	26.849.269,78
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
				SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	75.000,00	75.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**19.092.912,96**	**51.918.942,21**	**51.918.942,21**	OBRAS E INSTALAÇÕES	398.715,13	93.410.287,55	21.197.919,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	6.825.577,11	6.825.577,11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.995.136,28	10.737.997,43	5.576.349,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.092.912,96	45.093.365,10	45.093.365,10	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	0,00	0,00	0,00
				AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
				CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.167.521,86	39.205.174,34	39.205.174,34
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-4.199.237,81**	**-54.307.443,52**	**-54.307.443,52**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	3.167.521,86	39.205.174,34	39.205.174,34
				PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	3.167.521,86	39.205.174,34	39.205.174,34
				DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.604.053,51**	**90.201.954,92**	**90.201.954,92**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**				
				REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	2.420.797,38	24.547.411,41	24.547.411,41
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE	0,00	0,00	0,00	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO -	6.183.256,13	65.654.543,51	65.654.543,51

VEREADORES				PREVPEL			
TOTAL DA RECEITA	**92.577.635,19**	**951.625.886,55**	**951.625.886,55**	**TOTAL DA DESPESA**	**98.518.769,63**	**1.104.644.977,91**	**982.486.150,63**
DÉFICIT	**5.941.134,44**	**153.019.091,36**	**30.860.264,08**	**SUPERÁVIT**			
TOTAL	**98.518.769,63**	**1.104.644.977,91**	**982.486.150,63**	**TOTAL**	**98.518.769,63**	**1.104.644.977,91**	**982.486.150,63**
*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**							
Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.							
CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA							
Contador/Diretor de Controladoria							
CRCRS 050.024							

Publicado por:
Juliana Lubke Evangelista Clauhs
Código Identificador:23F9218B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - RELAÇÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO - FASE I - ANALISE CURRICULAR

RELAÇÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO-
Fase I - ANALISE CURRICULAR

Cargo: LEITURISTA

CARGO: LEITURISTA	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Ana Mari de Oliveira Machado	4,50
2º	Carolina Cunha de Moraes	4,50
3º	Claudiomiro Har Magalhães	4,25
4º	Laura Patricia Ferrão Ferreira	4,25
5º	Rosimar Pereira Rodrigues	4,0
6º	Joice Carine de Azevedo Fernandes	4,0
7º	Fabio Ricardo Porto Machado	4,0
8º	Ricardo Flor Aranda	4,0
9º	Luis Eduardo Landskron Gonçalves	4,0
10º	Adriana da Rosa	4,0
11º	Elizandro Maciel da Luz	4,0
12º	Bruna Peres da Rosa	4,0
13º	Noelen Castro Peres	4,0
14º	Juliana Azevedo Maia	3,50
15º	Beatriz Chocho Mazzine	3,50
16º	Celina Vera Castro	3,0
17º	Tamy Caroline Maciel de Azevedo	3,0
18º	Bruna Lutiele da Silva Nunes	3,0
19º	João Gabriel Rodrigues Garcia	3,0
20º	José Libanio Cruz Figueroa	2,50
21º	Felipe Cezar da Cunha	2,50
22º	Magali Coelho da Fonseca Legestão	2,0
23º	Vinicius de Almeida Machado	2,0
24º	Luciana Gusmão Viana	1,75
25º	Maira Diane Marques Machado	1,75
26º	Danusa Dutra Toledo	1,50
27º	Felipe Cesar da Silva Campos	1,0
28º	Higor da Silva de Assis	1,0
29º	Matheus Vieira Igarzaba	1,0
30º	José Guilherme F. Vargas	0,75
31º	Rosicleide Santos de Souza	0,50
32º	Jéssica Priscila Martins Maciel	0,50
33º	Ana Paula da Rosa Rodrigues	0,50
34º	Ketlin Vitoria Espinosa Sandim	0,50
35º	Claudia Cabrera Gonçalves	0,25
36º	Suzi Helena Sales Duarte	0,25
37º	Jandelci Xavier da Luz	0,0
38º	Paulo Machado dos Santos	0,0
39º	Raquel Pires Moreira	0,0
40º	Caren Michele Arce Gonçalves	0,0
41º	João Fabricio Cardoso Dornelles	0,0
42º	Leonardo Lopes da Costa	0,0
43º	Pamela Alyne Bueno Silva	0,0
44º	Juliane dos Santos	0,0

Santana do Livramento, 23 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022
Portaria n.º 463 de 01.12.2022

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:CB01B18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS Nº007/2022-Nº008/2022 E Nº009/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital Nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de Deferimento das Inscrições, seus Anexos I, II e III e revisão geral das inscrições, fica DEFERIDA a inscrição para Ampla Concorrência, abaixo relacionadas:

TESOUREIRO	
Nome	Inscrição
Silvia Cardoso Dutra	8530002957

Art. 2º Fica INDEFERIDA a inscrição a inscrição para Ampla Concorrência, abaixo relacionadas:

ESCRITURÁRIO	
Nome	Inscrição
Silvia Cardoso Dutra	8510002959

Art. 3º Ficam MANTIDOS os demais deferimentos contidos nos Anexos I, II e III do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgados no dia 14/12/2022 no endereço eletrônico www.avalia.org.

EDITAL N° 007/2022 - DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS
.br.

Art. 4º Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 5º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.avalia.org.br, através do link Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da inscrição.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sant'Ana do Livramento/RS, 22 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

EDITAL N° 008/2022 – HORÁRIO E LOCAL DE REAIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Para os cargos descritos na TABELA 01, a prova objetiva será realizada na data de 08/01/2023 (DOMINGO), no período da MANHÃ.

TABELA 01 – RELAÇÃO DOS CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ

CÓDIGO	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES
201	FISCAL DE CADASTRO	Manhã	07h00min (HORÁRIO LOCAL)	08h00min (HORÁRIO LOCAL)
403	INSPETOR TRIBUTÁRIO	Manhã	06h00min (HORÁRIO LOCAL)	07h00min (HORÁRIO LOCAL)

Art. 2º Para os cargos descritos na TABELA 02, a prova objetiva será realizada na data de 08/01/2023 (DOMINGO), no período da TARDE.

TABELA 02 – RELAÇÃO DOS CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA NO PERÍODO DA TARDE

CÓDIGO	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES
202	ESCRITURÁRIO	Tarde	13h00min (HORÁRIO LOCAL)	14h00min (HORÁRIO LOCAL)
401	CONTADOR	Tarde		
402	TESOUREIRO	Tarde		
404	ANALISTA TRIBUTÁRIO	Tarde		
405	ANALISTA JURÍDICO	Tarde		
406	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Tarde		
407	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - CONTADOR	Tarde		

Art. 3º É responsabilidade exclusiva do candidato verificar nas TABELAS 01 e 02 o período de realização da prova objetiva para o cargo que está inscrito e deferido. O candidato somente poderá realizar a prova no período disposto nas tabelas acima.

I – para os cargos descritos na Tabela 01, a prova objetiva será realizada no período da MANHÃ e o portão de acesso ao local das provas será aberto às 6h00min e fechado impreterivelmente às 7h00min, observado o horário local, para o cargo de INSPETOR TRIBUTÁRIO e aberto às 7h00min e fechado impreterivelmente às 8h00min, observado o horário local, para o cargo de FISCAL DE CADASTRO. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

II – para os cargos descritos na Tabela 02, a prova objetiva será realizada no período da TARDE e o portão de acesso ao local das provas será aberto às 13h00min e fechado impreterivelmente às 14h00min, observado o horário local. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

III – O início das provas em cada período está previsto para 15 (quinze) minutos após o fechamento dos portões de acesso, observado o horário local, e terá a duração de 4 (quatro) horas aos cargos de Nível Médio e 5 (cinco) horas aos cargos de Nível Superior, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

Art. 4º Para conhecer o local de realização da prova objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova) que estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir das 15h do dia 22/12/2022. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 5º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no link: CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova).

Art. 6º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sant'Ana do Livramento/RS, 22 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

EDITAL N° 009/2022 – DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 7.6 do Edital de Abertura nº 001/2022, ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para o Procedimento de Heteroidentificação Online.

I - Somente será avaliado no procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estar classificado na prova objetiva até o limite estabelecido no subitem 7.1.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

II – Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação online deverão, no período das 10h do dia 22/12/2022 às 23h59min do dia 28/12/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br e enviar eletronicamente os documentos, imagens e vídeo, através do link "Envio dos documentos para o procedimento de heteroidentificação online".

III – É responsabilidade do candidato realizar o envio de fotos, documento e vídeo. O não envio da documentação e imagens ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros. Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado no inciso anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados.

Art. 2º Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Avalia as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:
a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto Avalia – www.avalia.org.br;
b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

Art. 3º As fotos que serão enviadas ao Instituto Avalia devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

Art. 4º O vídeo que será enviado ao Instituto Avalia deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

Art. 5º Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

Art. 6º O candidato deverá observar todo o disposto no item 7 do Edital de Abertura n° 001/2022 e seguir todas as instruções para o Procedimento de Heteroidentificação Online.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sant'Ana do Livramento/RS, 22 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – DO EDITAL N° 009/2022 – DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

ANALISTA JURÍDICO	
Nome	Inscrição
ANDRESSA ALAUZ SCHLESNER	8550002948
BRENDA LETICIA SANTANA GARAGORRI KARUZSKI	8550003569
PITÁGORAS SHAHIN	8550005607
RUDINEI VARGAS	8550003909
ANALISTA TRIBUTÁRIO	
Nome	Inscrição
ALINE CASTRO FERREIRA	8540002829
DEISI CRISTINA GOMES DA ROSA	8540004109
EMANUELLE DOS SANTOS BARCELLOS	8540004623
JULIANDRES RODRIGUES GARCIA	8540003202
LUIS PAULO CORTEZ SOARES	8540000976
RICARDO FERNANDES	8540000450
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - CONTADOR	
Nome	Inscrição
CATIA CILENE DIOGO GOULART	8570004511
ESTÉFANI PINTO DIOGO RESENDE	8570004872
KELBIN LEONARDO GRELA PEREZ	8570002809
CONTADOR	
Nome	Inscrição
JETRO DE LEON MAZUHY	8520001195
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Nome	Inscrição
BETINA RAQUEL CUNHA DOS SANTOS	8560005062
LARISSA BUENO MEDINA	8560005493
MARLO MARKUS LOPES	8560004386
PAULO ELIAS BORGES RODRIGUES	8560002907
ROGER MATHEUS DUBAL VARGAS	8560004451
ESCRITURÁRIO	
Nome	Inscrição
ALECSANDER MACHADO VIDAL	8510004462
ALESSANDRA SILVEIRA IRIGARAY	8510003701
ALESSANDRO DUTRA DA CUNHA	8510003653
ALEXANDER PEREIRA BORGES	8510000970
ALEXIA CUNHA QUEVEDO	8510001948
ALEX MICHAEL DE LIMA FELIZARDO	8510005635
ALLIF ALTAMAR BORGES XAVIER	8510000529
AMANDA TORRES CARDONA GULARTE	8510005858
ANA CAROLINE DE SIQUEIRA SEVERO	8510000359
ANA CAROLINE MENDES SARAIVA	8510003440
ANA CAROLINE PEREIRA DIAS	8510001158
ANA JÚLIA RIBEIRO MELO	8510003818
ANA KARINE MEYER CARDOSO	8510005061
ANDREA GUEDES MARIA	8510002862
ARIANE ALVES LOMBARDY DA SILVA	8510005500
ARIANE DOS SANTOS MARQUES	8510000100
BÁRBARA LARISSA LARRUSCAIN RETEGUY	8510003832
BARZILEI JÚNIOR DOS SANTOS RODRIGUES	8510005376
BERNARD SOUZA RODRIGUES	8510003661
BIBIANA VASQUES MACIEL	8510003554
BRUNA PEREIRA MITTO	8510005401
BRUNO FONTOURA DE ALVES	8510001618
BRYAN RODRIGUES LEGESTÃO	8510002411
CAMILA PINTO PEREIRA MALCORRA	8510000467
CARLA SUZANA PEREIRA DOS SANTOS	8510001421
CARLOS FABRICIO SILVEIRA DA SILVA CASTRO	8510003404
CARLOS NATHANIEL MACHADO RODRIGUES	8510005609
CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO	8510005218
CARMEN REGINA DA SILVA CASTELLO BRANCO	8510003764
CHRISTOPHER MENEZES CALILE DA SILVA	8510003880
CICILI GOMES TELES	8510003718
CLAUDIA CAROLINE DE MELLO CASTRO	8510000537
CLAUDIA RODRIGUES VARGAS	8510005197
CLEIDE SABRINA MACHADO DA ROSA	8510000968
CLEONICE GERBATIN GULARTE	8510004869

CLÓVIS JUNIOR DUTRA NOGUEIRA	8510001196
CRISNARA REGINA DA SILVA XAVIER	8510002830
CRISTHIAN SILVEIRA SIMENEZ	8510001420
DAIANA CRISTINA MADRUGA DAMASCENO	8510003640
DAIANE DA SILVA MENDES	8510003152
DAMARYS DE ARAUJO FERNANDES	8510002939
DANDARA DA SILVA PEREZ	8510005335
DANIELA CASTRO FERREIRA	8510001033
DANIELA DE SOUZA PIRES	8510000442
DANIELA FERREIRA MARQUES	8510004094
DANIELLE CARDOSO DORNELLES	8510002810
DANIELLE NOGUEIRA MUNOZ	8510005864
DANTON ROMARIO DA SILVA MACHADO AZEVEDO	8510004708
DEIZE NAZARIO DOS SANTOS	8510005320
DENISE FLORES DA SILVA	8510004905
DENIS SILVA PAULO	8510005406
DENNER VIEIRA THOMAZ GOMES	8510004973
DIANE DA ROSA PAZ	8510005352
DOMINIC LISSIE PINTO DIOGO	8510004528
DORALICE MACHADO MANCY	8510002958
DOUGLAS GIOVANI PEREIRA DALPIAZ	8510001126
ELIARA FLORES DA SILVA	8510004914
ELIAS PEREIRA DE ARAUJO	8510003121
ELIEL RAMOS DOS SANTOS	8510004888
ELISANGELA MARTINS CORREA	8510002618
ELIZABETHE FERNANDES ALMEIDA	8510003617
ESTEFANI GIANI TEIXEIRA PEREIRA	8510004384
ESTEFANY DAYANA OSORIO DOS SANTOS	8510003981
EVA BATISTA CARVALHO	8510005549
EVA MONIKE RODRIGUES DE OLIVEIRA	8510003853
EVELYN TERESINHA CORRÊA DE LEON	8510000994
EVERTON LUIS CAVALHEIRO LARRUSCAHIM	8510005185
FABIANO XAVIER BATISTA	8510003073
FABRICIO NUNES ALVES	8510005393
FERNANDA MONTEIRO MARTINS	8510004353
FRANCIELEN MACIEL CABREIRA	8510005357
FRANCIS EMMANUELL MOREIRA DE OLIVEIRA	8510005314
GARIANA RITTA DA SILVA ARLAS	8510005355
GEOVANE MENDES MACIEL	8510005155
GÉSSICA FABIANA DA SILVA SIQUEIRA	8510004240
GILIARD GARCEZ SILVEIRA	8510003691
GREICE MACIEL MACIEL	8510003245
HELENA KAROLAINE CUNHA CRUZ MERLADETT	8510003964
ISADORA COELHO RIBEIRO	8510000753
JAINE PEREIRA DOS SANTOS	8510005455
JAQUELINE PEREIRA SANTIAGO	8510001707
JARSON CRISTOFER PERUCHENA TEBAS	8510005848
JEFERSON SILVEIRA TEIXEIRA	8510004457
JENIFER MACHADO SOUZA	8510003541
JESSICA RODRIGUES GOMES	8510005589
JOAO HUGO PEREIRA FERNANDES	8510005868
JOÃO PAULO RODRIGUES VARGAS	8510003985
JOREL DOS SANTOS MADEIRA	8510005240
JUAN MARCUS CAÇAPIETRA ESTRADE	8510005057
JULIANE MENEZES AREND	8510003597
JULIESSE BORGES DOS SANTOS	8510000482
KARINE CREMONINI MUNITOR	8510005444
KAROLAINE DOS SANTOS DE CASTRO	8510004986
KAROLINE BRUM PEREIRA	8510005445
KAYLANY DE CASTRO CUÑA	8510003220
KENIA MONTEIRO GONÇALVES	8510003794
KENNER EDUARDO DOS SANTOS CUÑA	8510005789
KETLEN TATIANA ROSA CHAPARINI	8510003259
KRISTOFER MARQUES CUNHA	8510004639
LARISSA SILVA DOS SANTOS	8510005787
LAVINIA MADRUGA PIRES	8510005206
LEANDRO DA SILVA FERREIRA	8510004953
LEONARDO BORGES FERNANDES	8510005426
LEONOR MACHADO PEREIRA	8510005791
LETICIA BEATRIS DE FREITAS SOTERIO	8510003250
LETICIA SOUZA PEREIRA PADILHA	8510005214
LISIANE RODRIGUES VIEIRA	8510004412
LUCAS DA ROSA THOMAZ	8510003798
LUCAS RAMOS MORALES	8510003607
LUCAS RODRIGUES INACIO	8510001730
LUCIANA PRATES DE LOS SANTOS	8510004032
LUCINEA COSTA DA SILVA	8510000653
LUCINE MARIA MARTINS	8510003614
LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO	8510004519
LUIZ MARCIO PAZ RODRIGUES	8510003949
MAICON BOTANCOURT SANTANA	8510005602
MARCELLE CARVALHO FERNANDES	8510000382
MARCIA ROSANA DA SILVA ANTUNES	8510004629
MARIA ELIZA DE CASTRO RODRIGUEZ	8510001061
MARIA FABIANA LIBANES DORNELLES	8510005611
MARI IVONE DA SILVA RIBEIRO	8510003409
MARRCIA HELENA GONÇALVES SUAREZ	8510004768
MATHEUS DORNELLES LOPES	8510002756
MAURÍCIO BENTO SAPATA	8510004470

MAURICIO FERNANDEZ DE MENEZES	8510004916
MEL AIRES SIMAS	8510005068
MYLENA MACHADO LINHARES	8510003641
NADIA CIBELE DOS SANTOS PRATES	8510005450
NATACHA DA SILVA ALVES	8510004352
NATIELE DIAS MENEZES	8510003698
NICOLI DIAS DIAS	8510000730
NICOLLY SALDANHA XAVIER	8510004450
NILO EDUARDO ALBECHE RIBEIRO	8510003829
PAMELA GOULARTE MACIEL	8510004979
PAMELA LOPES ALBECHE	8510004910
PAMELLA NATAELI SANTOS VELASQUES	8510004940
PATRÍCIA DIAS MENEZES	8510000444
PATRICIA SILVEIRA ASSUNÇÃO	8510000367
PAULA MARCELI CARDOSO DORNELLES	8510004449
PAULO CESAR DE FREITAS RIBEIRO	8510005612
PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA	8510004805
PEDRO MOACIR CALDEIRA BARRETO	8510003423
QUEMUEL URIAS FERNANDES	8510005709
RAFAELA MACHADO DA SILVEIRA	8510005711
RENÃ FABRÍCIO NÊRA CHIMENES	8510005706
RICHARD MELLO DA SILVA	8510004000
ROSALI DO NASCIMENTO LÓPEZ	8510002542
ROSANGELA DIAS CARVALHO	8510000765
ROSELAINE HELENA BARBOSA NUNES	8510003180
SANDRA SILVEIRA TEIXEIRA	8510005135
SILVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS RODRIGUES	8510002781
SILVIA ADRIANA DOS SANTOS MARTINS	8510005368
SILVIO MARCELO DAMASCENO MACIEL	8510004754
SIMONE MACHADO FREIRE	8510002945
STEFANI CAROLINE PADILHA MACHADO	8510002925
STEPHANY RAISA MACHADO PEREIRA	8510005799
STHEFFANI LEMES DA ROSA	8510005037
SUELEM MACIEL PIRES CAMARGO	8510004845
SUZI HELENA SALES DUARTE	8510004616
TAMY CAROLINE MACIEL DE AZEVEDO	8510002019
TATIANA CIBELE FERNANDES RIBEIRO	8510004303
TATIANA ROBALDO VARGAS	8510004040
TATIANE FERREIRA MORA	8510004246
THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA	8510003875
THIAGO LEMOS TENTARDINI	8510003836
THIAGO ROBALDO GULARTE	8510003428
TIFANE PEREIRA DE OLIVEIRA	8510004488
VANESSA COSTA PRATES	8510004277
VANESSA GONÇALVES BRAZIL	8510005528
VANESSA LUCIANI RODRIGUES DE OLIVEIRA	8510005029
VANIA LISIANE SILVA DACHI	8510002820
VICTOR HUGO RODRIGUES MERLADETT	8510003961
WILLIAM MARCELO MARQUES JUDES MACHADO	8510000298

FISCAL DE CADASTRO

Nome	Inscrição
ADERSON LAURIANO MORGANTI	8500004274
ALECSANDER MACHADO VIDAL	8500004463
ALEXANDER PEREIRA BORGES	8500003345
ALINE CASTRO FERREIRA	8500003153
ALTAIR MACHADO DUARTE	8500005210
ANA BEATRIZ MUNHOZ DE OLIVEIRA	8500000775
ANA CAROLINA DIAS MACHADO	8500000387
ANA CRISTINA DA SILVA MACHADO	8500005056
ANA LIA DIAS DOS SANTOS	8500005446
ANELISE COSTA PIRES	8500000967
ANTINIO AUGUSTO RODRIGUES SILVEIRA	8500004372
BARBARA LARISSA LARRUSCAIN RETEGUY	8500003831
BRUNA RODRIGUES FERREIRA	8500001723
CATIA CILENE GOMES GOMES	8500004642
CECILIA GONÇALVES DA CUNHA	8500002496
CLAUDIA CAROLINE DE MELLO CASTRO	8500000538
CRISTIAN LUCAS FERNANDES PINTO	8500005294
DANIELA CASTRO FERREIRA	8500003186
DENISE FLORES DA SILVA	8500004907
ELIARA FLORES DA SILVA	8500004920
ESTEFANI GIANI TEIXEIRA PEREIRA	8500004380
FELIPE DIAZ OCANHA	8500000374
FERNANDO CAVALHEIRO LOPES	8500005394
FIAMA VELEDA BITENCOURT	8500003333
GABRIEL DE MELLO PAZ	8500005619
GABRIEL DIOGO BARBOZA MARQUES	8500003040
GABRIELLY RODRIGUES INACIO	8500001466
GEOVANE DE VARGAS DIAS	8500005594
GEOVANE MENDES MACIEL	8500005150
GILIARD GARCEZ SILVEIRA	8500003692
GREICE MACIEL MACIEL	8500003247
HELENA KAROLAINE CUNHA CRUZ MERLADETT	8500003965
INES TERESINHA PADILHA	8500005179
JACKELINE VITÓRIA PEREZ FERNANDES	8500003383
JENIFER MACHADO SOUZA	8500003687
JOAO MARCOS DA SILVA MENDES	8500005859
JOÃO PAULO RODRIGUES VARGAS	8500003984
JOICE OLIVEIRA MACHADO	8500003510

JULIANA BORGES DOS SANTOS	8500002981
KATIA ADRIELI SOARES DUARTE	8500005018
KEVIM ALESSANDRO MENESES CHAGAS	8500003382
KRISTOFER MARQUES CUNHA	8500004644
LEANDRO DO NASCIMENTO XAVIER	8500004012
LEANDRO MACIEL GUEDES	8500005552
LEONOR MACHADO PEREIRA	8500005454
LUCAS DA ROSA THOMAZ	8500003800
LUIS PAULO CORTEZ SOARES	8500000979
LUIZA MACIEL DUARTE GONÇALVES	8500003055
MARCELLY SILVA DE SOUZA	8500001428
MARCIA HELENA GONÇALVES SUAREZ	8500004879
MARCIA LUCIANA GOMES ALVES	8500004300
MARIA EDUARDA RIBEIRO PEDROSO	8500005055
MARI IVONE DA SILVA RIBEIRO	8500003408
MATHEUS GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	8500003184
MYLENA GUEDES FURTADO	8500002869
NILO EDUARDO ALBECHE RIBEIRO	8500003827
NUBIA GIOVANIA CHIMENDES OLIVEIRA	8500003082
PATRICIA DIAS MENEZES	8500003330
PAULO ELIAS BORGES RODRIGUES	8500002976
PAULO GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	8500000974
QUEMUEL URIAS FERNANDES	8500005726
ROSANE CORREA RAMOS	8500003601
ROSELAINE HELENA BARBOSA NUNES	8500003177
SAMARA BASSE NOBRE	8500004479
SAMUEL ROBALDO GULARTE	8500003414
SAUÃ RODRIGUES GOMES	8500005166
SILVANE DE FATIMA DOS SANTOS	8500002782
SIMONE DA SILVA DORNELLES	8500004890
STHEFFANI LEMES DA ROSA	8500005038
SUELEM MACIEL PIRES CAMARGO	8500004853
TAIANA DUARTE PAMPIM	8500002764
TAINARA GUIMARAES SILVEIRA	8500003796
TAIS BORGES LOPES	8500003778
TATIANE FERREIRA MORA	8500004248
THAINARA BUENO MEDINA	8500005512
THOMAS IGOR ANDRADE ALBUQUERQUE	8500005323
TIAGO NERI VARGAS DORNELLES	8500003466
VANESSA COSTA PRATES	8500004278
VANESSA GONÇALVES BRAZIL	8500005508
VANIA LISIANE SILVA DACHI	8500002822
VICTOR HUGO RODRIGUES MERLADETT	8500003963
WILLIAN MACHADO PEREIRA	8500004919

INSPETOR TRIBUTARIO

Nome	Inscrição
ADEMIR ADELINO MARTINS MACHADO	8580001759
ALEX RODRIGUES DOS SANTOS	8580003646
ANA LUISA RODRIGUES ASPIROT	8580004269
BRUNA LUTIELE DA SILVA NUNES	8580005556
BRUNO REGES VAQUEIRO	8580003685
CAMILA PINTO PEREIRA MALCORRA	8580002777
DANIELA FERREIRA MARQUES	8580004092
DANIELE GONÇALVES PEREIRA	8580005156
DANIELI MARQUES MARTINS	8580000441
DEISI CRISTINA GOMES DA ROSA	8580004572
DIENIFER DANIELA TEIXEIRA PEREIRA	8580004060
DORALICE MACHADO MANCY	8580002955
DOUGLAS FABIANO ROMERO DA SILVA	8580003297
DOUGLAS MACHADO DA SILVA	8580005744
ÉDER CABREIRA ROCHA	8580005701
EMANUELLE DOS SANTOS BARCELLOS	8580004622
FABIANO XAVIER BATISTA	8580003071
FABRICIO NUNES DUARTE	8580004015
FRANCIELEN MACIEL CABREIRA	8580005356
FRANCISCO CARLOS MOREIRA LEMES	8580003221
FREDERICO RIBEIRO MELO	8580004885
GEOVANE RIBEIRO DUARTE	8580005362
HERMANN PUJOL HANZEN	8580003046
JAINE PEREIRA DOS SANTOS	8580005463
JEFERSON RODRIGUES VARGAS	8580004846
JESSICA RAQUEL GOMES SAN MARTINS	8580005583
JOAO HUGO PEREIRA FERNANDES	8580005309
JULIANA GOMES MOREIRA	8580005720
JULIANDRES RODRIGUES GARCIA	8580001684
KAROLINE BRUM PEREIRA	8580004813
KAROLLI RAIZZA CABRAL DA SILVA	8580004967
LARISSA SILVEIRA DE VAQUEIRO	8580005369
LEONARDO BORGES FERNANDES	8580005421
LEONARDO COSTA BUSTAMANTE DA CONCEIÇÃO	8580004047
LEONARDO MARQUES ALMEIDA	8580003229
LUÍS EDUARDO CASTILHO FEREIRA	8580003461
LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO	8580004516
LUIZ VAGNER FAGUNDES FELIZARDO	8580003224
MARIA ELIZABETH DE MOURA NUNES	8580004796
MARIA F	8580004711
MARIA JANETE DOS SANTOS GUIMARÃES	8580004536
MARILENE DE MENEZES PEREIRA	8580002084
MAURICIO FERNANDEZ DE MENEZES	8580004915

NATALIA MARIA GARRA INVERNIZZI	8580003742
RAFAEL ALVES VIEIRA	8580003932
RAUL ALVES ZACOUTEGUY	8580003272
RICARDO FERNANDES	8580000447
SILVIO MARCELO DAMASCENO MACIEL	8580004757
STEFANI CAROLINE PADILHA MACHADO	8580002928
TALTIBIO JUNIOR CARNEIRO PEREIRA	8580004482
TATIANA CIBELE FERNANDES RIBEIRO	8580004302
THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA	8580003874
VALÉRIA ARGILES DA COSTA	8580004747
VANESSA LUCIANI RODRIGUES DE OLIVEIRA	8580005031
VICTOR ROGÉRIO RODRIGUES ALVES	8580005476
VIVIANE AREVA RODRIGUES	8580003806
WILLIAM PRESTES OSÓRIO	8580005638
YURI REPPETTO VIEIRA	8580004249
TESOUREIRO	
Nome	Inscrição
DIENIFER DANIELA TEIXEIRA PEREIRA	8530005760
FREDERICO RIBEIRO MELO	8530004887

AUTO-DECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei pessoa preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro, através deste documento, que sou negro, da cor _____, ratificando a informação prestada no ato da inscrição. (preta ou parda)

Estou ciente ainda de que, na Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação, para fins de preenchimento de vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, sendo avaliado exclusivamente as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação (Art. 9º da Portaria).

Declaro ciência de que não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais (art. 9. § 2º, da Portaria).

Neste ato, autorizo a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa preta ou parda, nos termos da Lei nº 12.990/2014. A recusa de filmagem será motivo de eliminação do processo (Art. 10º da Portaria).

_____, ____ de _____ de _____
Cidade, dia, mês e ano.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9DC945CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 008/2022 – HORÁRIO E LOCAL DE REAIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Para os cargos descritos na TABELA 01, a prova objetiva será realizada na data de 08/01/2023 (DOMINGO), no período da MANHÃ.

TABELA 01 – RELAÇÃO DOS CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ

CÓDIGO	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES
201	FISCAL DE CADASTRO	Manhã	07h00min (HORÁRIO LOCAL)	08h00min (HORÁRIO LOCAL)
403	INSPETOR TRIBUTÁRIO	Manhã	06h00min (HORÁRIO LOCAL)	07h00min (HORÁRIO LOCAL)

Art. 2º Para os cargos descritos na TABELA 02, a prova objetiva será realizada na data de 08/01/2023 (DOMINGO), no período da TARDE.

TABELA 02 – RELAÇÃO DOS CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA NO PERÍODO DA TARDE

CÓDIGO	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES
202	ESCRITURÁRIO	Tarde	13h00min (HORÁRIO LOCAL)	14h00min (HORÁRIO LOCAL)
401	CONTADOR	Tarde		
402	TESOUREIRO	Tarde		
404	ANALISTA TRIBUTÁRIO	Tarde		
405	ANALISTA JURÍDICO	Tarde		
406	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Tarde		
407	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - CONTADOR	Tarde		

Art. 3º É responsabilidade exclusiva do candidato verificar nas TABELAS 01 e 02 o período de realização da prova objetiva para o cargo que está inscrito e deferido. O candidato somente poderá realizar a prova no período disposto nas tabelas acima.

I – para os cargos descritos na Tabela 01, a prova objetiva será realizada no período da MANHÃ e o portão de acesso ao local das provas será aberto às 6h00min e fechado impreterivelmente às 7h00min, observado o horário local, para o cargo de INSPETOR TRIBUTÁRIO e aberto às 7h00min e fechado impreterivelmente às 8h00min, observado o horário local, para o cargo de FISCAL DE CADASTRO. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

II – para os cargos descritos na Tabela 02, a prova objetiva será realizada no período da TARDE e o portão de acesso ao local das provas será aberto às 13h00min e fechado impreterivelmente às 14h00min, observado o horário local. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

III – O início das provas em cada período está previsto para 15 (quinze) minutos após o fechamento dos portões de acesso, observado o horário local, e terá a duração de 4 (quatro) horas aos cargos de Nível Médio e 5 (cinco) horas aos cargos de Nível Superior, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

Art. 4º Para conhecer o local de realização da prova objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova) que estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir das 15h do dia 22/12/2022. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 5º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no link: CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova).

Art. 6º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sant'Ana do Livramento/RS, 22 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:93CC8635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 17/2022

Declaramos através do Edital Nº 17/2022 o abandono de túmulos, revogando o uso permitido, autorizando assim a remoção dos despojos para o ossário geral, desde que haja condições sanitárias para a exumação das gavetas localizadas no cemitério público municipal SEM a devida lápide de identificação constando o nome do falecido, datas de nascimento e sepultamento e o número de sua identificação, prevista no art. 26 da lei complementar 59/2014.

Os túmulos citados neste edital tratam-se dos sepultamentos com prazo de ocupação superior a 4 anos, previsto na Lei Municipal. Estes sepultamentos foram realizados até o mês de NOVEMBRO de 2018, e encontram-se sem lápide de identificação e seus dados foram extraídos do livro de sepultamentos.
Solicitamos o comparecimento no setor cemitério os responsáveis pelos falecidos sepultados conforme numeração fornecida pelo município e ressaltamos que a partir desta data estará autorizado a abertura das gavetas e a transferência para ossário municipal, até que haja a devida regularização conforme Lei Municipal em vigor.

Atenciosamente,

Sant'Ana do Livramento, 23 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR MACHADO MOTTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Edital nº 17- Sem Lápide de Identificação

PLANO	BLOCO	NUMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSAVEL	DATA
1	C	0793	LUIS IVAN DE MELLO		02/11/2018
1	N	1733	NATIMORTO		05/11/2018
5	D	1200	CAROLINA DE SOUZA PEREIRA		31/08/2018
5	D	1203	MARCIA ARTOLA CAETANO		13/11/2018
5	M	2500	NÃO CONSTA REGISTRO NO LIVRO		24/11/2018
6	G	0102	NÃO CONSTA REGISTRO NO LIVRO- PEQUENA CENTRAL		29/11/2018

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E1A61ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086 / 2022

Extrato de Homologação Pregão Eletrônico 086 / 2022, que tem como objeto o registro de preços, válido por 01 ano, para aquisição de fraldas descartáveis, para o Município de Santo Ângelo – RS, tendo como contratadas as empresas:
FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
02	Unidade	50.000	Fralda Geriátrica tamanho M	FRALDAMED	1,09
03	Unidade	14.000	Fralda Geriátrica tamanho G	FRALDAMED	1,15
04	Unidade	15.000	Fralda Geriátrica tamanho GG	FRALDAMED	1,23
05	Unidade	50.000	Fralda Geriátrica tamanho EXG	FRALDAMED	1,36
11	Unidade	140.000	Fralda Geriátrica tamanho G	FRALDAMED	1,15
12	Unidade	150.000	Fralda Geriátrica tamanho GG	FRALDAMED	1,23

POSEIDON INDL E COML LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresenta-ção	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
06	Unidade	2.000	Fralda descartável infantil tamanho P	BABY WILLY FOR KIDS	0,42

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresenta-ção	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
07	Unidade	5.000	Fralda descartável infantil tamanho M	MAMY	0,56
08	Unidade	6.000	Fralda descartável infantil tamanho G	MAMY	0,60
09	Unidade	12.000	Fralda descartável infantil tamanho XG	MAMY	0,64

Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresenta-ção	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
10	Unidade	20.000	Fralda descartável infantil tamanho EXG	MEDI HOUSE/ KARICIA	1,03

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresenta-ção	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	Unidade	8.000	Fralda Geriátrico tamanho P	SENIOR LIFE PLUS	1,13

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D0D01A82

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 483/2022, 483/2022, 484/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 033 / 2022

Extrato dos Contratos 483/2022, 483/2022, 484/2022 do Pregão Presencial 033 / 2022, que tem como objeto registro de Preços para aquisição de mudas de árvores, tendo como contratadas as empresas:
NEWINSKI E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Preço unitário R$
04	un	100	Cerejeira de 2 m.	45,00
06	un	100	Cocão de 2 m.	48,00
13	un	200	Guabiju de 2 m.	60,00
15	un	200	Pitangueira de 2 m.	45,00
16	un	150	Sete capotes de 2 m.	60,00
21	un	200	Canjarana de 1 m.	24,00
25	un	200	Aroeira periquita de 1 m.	16,00
29	un	200	Guabiju de 1 m.	22,00
32	un	200	Pitangueira de 1 m.	15,00
35	un	200	Rabo de bugiu de 1 m.	16,00
37	un	200	Guajuvira de 1 m.	19,00
41	un	100	Cambuim folha larga, 3-4 metros.	150,00
43	un	100	Ingá feijão de 3-4 metros.	65,00
48	un	100	Guabiju de 3-4 metros.	160,00
49	un	100	Guamirim de 3-4 metros.	160,00
52	un	100	Sete capotes de 3-4 metros.	180,00
54	un	100	Cerejeira de 3-4 metros.	190,00

NILSON SECHTIG ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Preço unitário R$
01	un	150	Alecrim de 2 m.	38,00
02	un	200	Araçá de 2 m.	30,00
03	un	200	Cambuim de 2 m.	40,00
05	un	200	Chal chal de 2 m.	45,00
07	un	200	Primavera de 2 m.	55,00
08	un	200	Ingá feijão de 2 m.	43,00
09	un	200	Escovinha de garrafa de 2 m.	46,00
10	un	200	Extremosa de 2 m.	30,00
11	un	200	Ipê amarelo de 2 m.	30,00
12	un	200	Ipê roxo de 2 m.	28,00
14	un	100	Manacá da serra de 2 m.	48,00
18	un	200	Araçá de 1 m.	24,99

19	un	200	Canafistula de 1 m.	18,00
20	un	200	Cerejeira de 1 m.	18,00
22	un	200	Cedro de 1 m.	20,00
23	un	200	Grevilha robusta de 1 m.	21,00
24	un	200	Ingá feijão de 1 m.	16,00
26	un	200	Aroeira vermelha de 1 m.	17,00
27	un	200	Ipê amarelo de 1 m.	16,00
28	un	200	Ipê roxo de 1 m.	16,00
30	un	200	Louro de 1 m.	19,00
31	un	200	Guavirova de 1 m.	18,00
33	un	200	Sete capotes de 1 m.	22,00
34	un	200	Tipuana de 1 m.	15,00
36	un	200	Branquilho de 1 m.	17,00
38	un	200	Alecrim de 3-4 metros.	125,00
39	un	100	Araçá de 3-4 metros.	90,00
40	un	100	Cambuim folha miúda, 3-4 metros.	150,00
42	un	100	Primavera de 3-4 metros.	150,00
44	un	100	Escovinha de garrafa de 3-4 metros.	120,00
45	un	100	Extremosa de 3-4 metros.	70,00
46	un	100	Ipê amarelo de 3-4 metros.	120,00
47	un	100	Ipê roxo de 3-4 metros.	115,00
50	un	100	Manacá da serra de 3-4 metros.	140,00
53	un	100	Ipê branco de 3-4 metros.	140,00
55	un	150	Bergamota Ponkan	14,00
56	un	150	Bergamota Montenegrina	15,00
57	un	150	Bergamota Comum	15,00
58	un	150	Laranja do Céu	15,00
59	un	150	Laranja Comum	15,00
60	un	150	Laranja Valência	15,00
61	un	150	Laranja de Umbigo	15,00
62	un	150	Pêssego Branco	15,00
63	un	150	Pêssego Amarelo	15,00
64	un	150	Ameixa Vermelha	15,00
65	un	150	Ameixa Amarela	15,00
66	un	150	Pera	15,00
67	un	150	Figo	15,00
68	un	150	Limão Taiti	15,00

ROGER DOS REIS VOGEL, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Preço unitário R$
17	un	100	Hibisco de 2 m.	39,00
51	un	100	Pitangueira de 3-4 metros.	180,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5721ACFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.° 037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Retifica o Edital n.° 030/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do **Edital n.° 030/2022** cujo objeto é a alteração do cronograma do edital 30/2022, tendo em vista que não foi observado o critério de impessoalidade na avaliação do Processo Seletivo, devendo haver a anulação de toda a fase da prova prática realizada no data de 18 de Dezembro de 2022, portanto, deve ser feito novamente a prova prática, sob a avalização de outro servidor, que deverá ser designado por meio de nova Portaria. Ressalta-se, também, que a sala de desempate foi alterada. Segue o novo cronograma com sua devida alteração:

RETIFICAÇÃO EDITAL 30/2022
ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOOPERÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
*Período de Inscrição.	14/11 a 21/11/2022
*Período de compensação da taxa de inscrição.	22/11 a 26/11/2022
*Análise das inscrições.	28/11 a 30/11/2022
*Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.	01/12/2022
*Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	02/12/2022
*Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	05/12/2022
*Publicação Final dos Inscritos.	06/12/2022
*Análise dos Currículos.	07/12 a 09/12/2022
*Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.	12/12/2022

***Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.**	**13/12/2022**
***Análise de Recurso dos currículos.**	**14/12/2022**
***Publicação do Resultado final da análise de currículos**	**15/12/2022**
Prova Prática.	**08/01/2023**
Publicação da relação preliminar referente à prova prática.	**10/012023**
Abertura de Recurso da Prova Prática.	**11/01/2023**
Análise de Recurso da Prova Prática.	**12/01/2023**
Aplicação do desempate (caso houver) as 9hrs - Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.	**13/01/2023**

O símbolo * (asterisco) indica que a etapa do Processo Seletivo foi concluída.

Demais condições permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:1827B5D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.98-2022

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2022

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	2.100,00	UN	AGENDA ESCOLAR EM ESPIRAL DE PLÁSTICO INJETADA EM PET RECICLADO (BITOLA MÍNIMA DE 1MM) COM CAPA E CONTRA RÍGIDAS, TRANSPARENTE E ESPESSURA DE 0.50 MM, SOBRE CAPA EM PAPEL COUCHÉ DE 230 G/M2 COM IMPRESSÃO EM 4X4 CORES, CONJUNTO DE FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA DE 75G/M2 IMPRESSAS EM VERDE, IMPRESSÃO 1X1 COR, CONTENDO EM CADA PÁGINA MARCAÇÃO DO DIA DA SEMANA, CADA FOLHA CONTENDO 4 DIAS COM PAUTAS. DEVERÁ CONTER PÁGINA COM INFORMAÇÕES DE DADOS PESSOAIS DO ALUNO E NOME E TELEFONE DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA RETIRADA DO ALUNO E CALENDÁRIO, NO FIM DA AGENDA CONTER: MAPA DO BRASIL, DO MUNICÍPIO E AGENDA TELEFÔNICA, TOTAL MÍNIMO DE FOLHAS 132 NO FORMATO DE 140 X 200 MM (LXA). A PERSONALIZAÇÃO SERÁ FORNECIDA POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	Frustrado	Frustrado	Item - 001 cotação é superestimado.
item 002	14.800,00	UN	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 60MM X 25MM X 15MM, COMPOSTO POR DUAS PARTES CONECTADAS ENTRE SI, UMA COM A LÂMINA E OUTRA COM O DEPÓSITO TRANSLÚCIDO.	LAPIS PEL	R$ 2,41	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 003	19.000,00	UN	BORRACHA ESCOLAR MEDINDO NO MÍNIMO 42 X 20 X 10 MM, BRANCA, COM CAPA PROTETORA PARA MANTÊ-LA LIMPA	MERCUR	R$ 2,05	Luis Felipe Da Rosa Carvalho & Cia Lt
item 004	7.300,00	UN	CADERNO DE CARTOGRAFIA ESPIRAL, 80 FLS., CAPA E CONTRACAPA REVESTIDO EM PAPEL CARTÃO SEM APARAS DE MÍNIMO 280G/M2, SEM SEDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 275MM X 200MM, MIOLO PAPEL BRANCO MÍNIMO 120 G/M2, CAPA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, ESPIRAL COM ARAME DE MÍNIMO 0,90 MM PLASTIFICADO COM ACABAMENTO DE SEGURANÇA	PANAMERICANA	R$ 7,42	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 005	6.600,00	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO, MÍNIMO 200 FLS., CAPA DURA, ESPIRAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 200MM X 275 MM, MIOLO PAPEL 56 G/M2, COM IMPRESSÃO E LINHAS E MARGENS SEM RASURAS OU BORRÕES, MÍNIMO 10 MATÉRIAS, CAPA E CONTRACAPA REVESTIDO EM PAPEL MÍNIMO COUCHÊ 115G/M2 E PAPELÃO 780G/M2 E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME MÍNIMO DE 1,20 MM PLASTIFICADO, COM ACABAMENTO DE SEGURANÇA	PANAMERICANA	R$ 15,20	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 006	12.400,00	UN	CADERNO BROCHURA, 96 FLS., CAPA DURA, COSTURADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140MM X 200MM X MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO OU VERNIZ, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 780G/M2 E REVESTIDO COM PAPEL COUCHÊ 115G/M2	TILIBRA	R$ 7,42	M F Machado Soares
item 007	7.500,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO TRANSLÚCIDO COM SUSPIRO PARA EVITAR VAZAMENTO, TAMPA COM RESPIRO E TAMPÃO DE CARGA EM MESMA COR DA CARGA, CORPO COM MEDIDA MÍNIMA DE 143 MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO, PONTA MÉDIA 1.0 MM	BIC	R$ 1,07	E M B Comercio E Distribuicao De Mate
item 008	5.300,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO TRANSLÚCIDO COM SUSPIRO PARA EVITAR VAZAMENTO, TAMPA COM RESPIRO E TAMPÃO DE CARGA EM MESMA COR DA CARGA,	BIC	R$ 0,97	E M B Comercio E Distribuicao De Mate

			CORPO COM MEDIDA MÍNIMA DE 143 MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO, PONTA MÉDIA 1.0 MM			
item 009	2.200,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO TRANSLÚCIDO COM SUSPIRO PARA EVITAR VAZAMENTO, TAMPA COM RESPIRO E TAMPÃO DE CARGA EM MESMA COR DA CARGA, CORPO COM MEDIDA MÍNIMA DE 143 MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO, PONTA MÉDIA 1.0 MM	BIC	R$ 0,97	E M B Comercio E Distribuicao De Mate
item 010	5.200,00	UN	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA, CORPOS INJETADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA NAS CORES DA TINTA, 12 CORES, COM TAMPA DE PROTEÇÃO SUPERIOR ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, TINTA ATÓXICA, LAVÁVEL, COM MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO E 13CM DE DIÂMETRO	MASTER	R$ 15,80	Emporio Santa Fé Ltda
item 011	9.500,00	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA, TIPO ESCOLAR COM NO MÍNIMO 35G, COMPOSTA POR RESINA DE PVA E ÁGUA, PRODUTO ATÓXICO E COM BICO APLICADOR FINO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO	SM	R$ 2,30	Ajp Comércio Atacado E Varejo De Prod
item 012	2.200,00	UN	ESQUADRO ESCOLAR DE 45º, COR TRANSPARENTE, IMPRESSÃO TAMPOGRÁFICA, NA COR PRETA, DE ESCALAS EM MILÍMETROS, IMPRESSÃO RESISTENTE, COM TINTAS ATÓXICAS. ESPESSURA DE 2MM E DIMENSÕES DE 205MM X 15MM X 15MM. TOLERÂNCIA DE 5 % NAS MEDIDAS.	WALEU	R$ 5,08	Mega Papelaria E Esportes Eireli
item 013	2.200,00	UN	ESQUADRO ESCOLAR DE 60º,COR TRANSPARENTE, IMPRESSÃO TAMPOGRÁFICA, NA COR PRETA, DE ESCALAS EM MILÍMETROS, IMPRESSÃO RESISTENTE, COM TINTAS ATÓXICAS. ESPESSURA DE 2MM E DIMENSÕES DE 270MM X 120MM X 238MM. TOLERÂNCIA DE 5 % NAS MEDIDAS.	WALEU	R$ 4,77	Mega Papelaria E Esportes Eireli
item 014	7.400,00	UN	ESTOJO PARA USO ESCOLAR, MEDINDO 21CM X 10CM X 8CM EM PVC OU POLIÉSTER, COM ESTRUTURA DE VIÉS EM PVC PARA DAR FORMATO AO ESTOJO NA COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO COM ZÍPER MÍN. 500 CICLOS SEM DANOS, CURSOR PRETO Nº 6 E PUXADOR EMBORRACHADO PARA MELHOR MANUSEIO. ALÇA LATERAL PARA FACILITAR ABERTURA COM MÍNIMO 2CM DE LARGURA. ACABAMENTO INTERNO PARA NÃO MACHUCAR A MÃO DO ALUNO. GRAMATURA 300G/M². TOLERÂNCIA MEDIDAS: 1CM. TOLERÂNCIA GRAMATURA: 5%.	NEDEL	R$ 16,80	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 015	2.100,00	CX	GIZ DE CERA COM 12 CORES, CONFECCIONADO EM PARAFINA, APROXIMADAMENTE 9MM DE DIÂMETRO E 100MM DE ALTURA.	PIRATININGA	R$ 5,78	Ajp Comércio Atacado E Varejo De Prod
item 016	9.500,00	CX	LÁPIS DE COR, CORES SORTIDAS, ATÓXICO. APONTADOS, COM MÍNIMO 24 LÁPIS SEXTAVADOS COM MINA PERMANENTE, COMPOSTO DE MADEIRA REFLORESTADA ISENTA DE NÓS, COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA COLORIDA, RECOBERTOS COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA DEVERÁ SER ISENTA DE IMPUREZA, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 175MM E MINA DE 3,0 MM	MASTER	R$ 14,60	Baronesa Ltda
item 017	29.600,00	UN	LÁPIS GRAFITE, PRETO NO 2 EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DUREZA HB SINTÉTICO, COM MINA DE GRAFITE EM PÓ AGLUTINADO, CORPO SEXTAVADO, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E TIPO DE PRODUTO NO LÁPIS. DIMENSÕES: COMP.175 MM +OU- 1MM, DIÂMETRO CORPO 7MM +OU- 0,1 MM E DIÂMETRO DE MINA 2,4 MM +OU- 0,1 MM	LEONORA	R$ 0,31	E M B Comercio E Distribuicao De Mate
item 018	0	0		deserto	deserto	Item Deserto
item 019	7.400,00	UN	PASTA CORRUGADA COM ABAS E ELÁSTICO, COM LOMBADA DE 50 MM, MEDINDO 250 (LARG.) X 340 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO, COR BRANCA. ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS. DEVERÁ INDICAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE. TOLERÂNCIA DE 5 % NAS MEDIDA, PASTA DEVERÁ SER FORNECIDA MONTADA	POLIBRAS	R$ 8,00	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 020	7.400,00	UN	PASTA OFÍCIO COM ELÁSTICO COM ABA, SEM LOMBADA, MEDINDO NO MÍNIMO 245 X 345 MM, ESPESSURA DE 0,40 MICRONS, COR BRANCA, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDA COM TECIDO TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ INDICAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE, TOLERÂNCIA DE 5% NAS MEDIDAS, A PASTA DEVERÁ SER FORNECIDA MONTADA.	ACP	R$ 3,01	E M B Comercio E Distribuicao De Mate
item 021	2.100,00	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO NO 8 - PARA ARTESANATO, CABO LONGO AMARELO EM MADEIRA E PONTA CHATA, CERDAS: BRANCAS.	LEONORA	R$ 3,50	Mega Papelaria E Esportes Eireli
item 022	5.300,00	UN	RÉGUA ESCOLAR 30CM, PLÁSTICA , TRANSPARENTE, CORPO FLEXÍVEL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS; ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 300 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 2,2 MM ESPESSURA.	WALEU	R$ 1,60	Luis Felipe Da Rosa Carvalho & Cia Lt
item 023	5.300,00	UN	TESOURA ESCOLAR PEQUENA COM MEDIDA MINIMA 13 CM,LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL,PONTA ARREDONDADA,CABO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS	JOCAR	R$ 4,05	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 024	2.100,00	CJ	TINTA GUACHE COM 12 CORES, MULTIUSO, CONJUNTO CONTENDO FRASCOS DE 15ML EM CORES VARIADAS. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A.	ACRILEX	R$ 9,45	E M B Comercio E Distribuicao De Mate

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:B9B842F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.291, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais) e adota como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43, parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.501, de 10 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R$ 1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais)** para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01 – DIREÇÃO-GERAL 3005 – Manter a Procuradoria Jurídica		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	2.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais	R$	168.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01 – DIREÇÃO-GERAL 3006 – Manutenção do Gabinete do Diretor-Geral		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	1.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01 – DIREÇÃO-GERAL 3008 – Folha de Pagamentos – Direção-Geral		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas	R$	200.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis	R$	100.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – 0400 – Contribuições Patronais	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	35.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA 3013 – Folha de Pagamentos – DADM		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas	R$	100.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	30.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	100.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2113 – Folha de Pagamentos – DCF		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas	R$	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais	R$	50.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	30.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2115 – Encargos e Contribuições		
3.3.90.47.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	100.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES 2117 – Folha de Pagamentos - DOP		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais	R$	50.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio-Alimentação	R$	62.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**1.359.000,00**

Art. 2º – Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:25AC2E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.290, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.811.442,48 (dois milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43, parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.501, de 10 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R$ 2.811.442,48 (dois milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO-GERAL 3006 – Manutenção do Gabinete do Diretor-Geral		
3.3.90.14.00.00.00– 0400 – Diárias – Pessoal Civil	R$	8.500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO-GERAL 3008 – Folha de Pagamentos – Direção-Geral		
3.3.90.46.00.00.00– 0400 – Auxílio-Alimentação	R$	96.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		

26.01– DIREÇÃO-GERAL 3007 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ	R$	20.859,82
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO 3010 – Folha de Pagamentos - DPE		
3.3.90.46.00.00.00– 0400 – Auxílio-Alimentação	R$	10.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03– DIRETORIA ADMINISTRATIVA 3011 – Manutenção da Diretoria Administrativa		
3.3.90.14.00.00.00– 0400 – Diárias – Pessoal Civil	R$	23.700,00
3.3.90.30.00.00.00– 0400 – Material de Consumo	R$	227.000,00
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ	R$	1.066.000,00
3.3.90.93.00.00.00– 0400 – Indenizações e restituições	R$	500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03– DIRETORIA ADMINISTRATIVA 3012 – Capacitação e Desenvolvimento RH		
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ	R$	23.482,66
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03– DIRETORIA ADMINISTRATIVA 3013 – Folha de Pagamentos - DADM		
3.1.90.11.00.00.00– 0400 – Vencimentos e vantagens fixas	R$	100.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04– DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.14.00.00.00– 0400 – Diárias – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00– 0400 – Passagens e Despesa Locomoção	R$	7.000,00
3.3.90.35.00.00.00– 0400 – Serviço de Consultoria	R$	600,00
3.3.90.93.00.00.00– 0400 – Indenizações e restituições	R$	1.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04– DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2113 – Folha de Pagamentos – DCF		
3.1.90.11.00.00.00– 0400 – Vencimentos e vantagens fixas	R$	100.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06– DIRETORIA DE MANUTENÇÃO 2119 – Manutenção da Diretoria de Manutenção		
3.3.90.14.00.00.00– 0400 – Diárias – Pessoal Civil	R$	34.800,00
3.3.90.30.00.00.00– 0400 – Material de Consumo	R$	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ	R$	220.000,00
4.4.90.51.00.00.00– 0400 – Obras e Instalações	R$	850.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**2.811.442,48**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar abertos pelo artigo anterior, no valor de **R$ 2.811.442,48 (dois milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos),** terão origem na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO-GERAL 3007 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.90.33.00.00.00 – 0400 – Passagens	R$	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – 0400 – Serviços de Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PF	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00 – 0400 – Serviços de Tecnologia de Informação	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00 – 0400 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.859,82
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 3009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
3.3.90.30.00.00.00– 0400 – Material de Consumo	R$	65.500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 3010 – Folha de Pagamentos - DPE		
3.1.90.11.00.00.00– 0400 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	100.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 1180 – Ampliar Sistema de Abastecimento de Água Tratada		
4.4.90.51.00.00.00– 0400 – Obras e Instalações	R$	1.060.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 1181 – Ampliar Sistema de Tratamento de Esgoto		
4.4.90.51.00.00.00– 0400 – Obras e Instalações	R$	1.257.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03– DIRETORIA ADMINISTRATIVA 3011 – Manutenção da Diretoria de Administração		
3.3.90.30.00.00.00– 0400 – Material de Consumo	R$	66.482,66
3.3.90.36.00.00.00 – 0400 – Outros Serv. Terc. PF	R$	500,00
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	16.700,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04– DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.35.00.00.00 – 0400 – Serviços de Consultoria	R$	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00– 0400 – Obras e Instalações	R$	600,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.05– DIRETORIA DE OPERAÇÃO 2117 – Folha de Pagamentos – DOP		
3.3.90.46.00.00.00– 0400 – Auxílio-Alimentação	R$	54.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06– DIRETORIA DE MANUTENÇÃO 2118 – Folha de Pagamentos – DMT		
3.1.90.11.00.00.00– 0400 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	100.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06– DIRETORIA DE MANUTENÇÃO 2119 – Manutenção da Diretoria de Manutenção		
3.3.90.30.00.00.00– 0400 – Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	51.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO	**R$**	**2.811.442,48**

Art. 3º – Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8ECAD08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.265, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.583.425,87 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43, parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.501, de 10 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R$ 1.583.425,87 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)** para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO GERAL 3005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	330,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO GERAL 3006 – Manutenção do Gabinete Diretor-Geral		
3.3.90.14.00.00.00– 0400 – Diárias – Pessoal Civil	R$	12.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 3009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
3.3.90.40.00.00.00– 0400 – Serviço de Tecnologia da Informação	R$	1.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03– DIRETORIA ADMINISTRATIVA 3011 – Manutenção da Diretoria Administrativa		
3.3.90.30.00.00.00– 0400 – Material de Consumo	R$	3.095,87
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ	R$	800,00
4.4.90.52.00.00.00– 0400 – Equipamentos e materiais permanentes	R$	188.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03– DIRETORIA ADMINISTRATIVA 3012 – Capacitação e Desenvolvimento RH		
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ	R$	15.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03– DIRETORIA ADMINISTRATIVA 3013 – Folha de Pagamentos - DADM		
3.1.90.11.00.00.00– 0400 – Vencimentos e vantagens fixas	R$	150.000,00
3.1.90.16.00.00.00– 0400 – Outras despesas variáveis	R$	10.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04– DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.14.00.00.00– 0400 – Diárias – Pessoal Civil	R$	2.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.05– DIRETORIA DE OPERAÇÃO 2116 – Manutenção da Diretoria de Operação		
3.3.90.30.00.00.00– 0400 – Material de Consumo	R$	973.000,00
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	165.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06– DIRETORIA DE MANUTENÇÃO 2119 – Manutenção da Diretoria de Manutenção		
3.3.90.14.00.00.00– 0400 – Diárias – Pessoal Civil	R$	18.200,00
3.3.90.30.00.00.00– 0400 – Material de Consumo	R$	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00– 0400 – Equipamentos e materiais permanentes	R$	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**1.583.425,87**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar abertos pelo artigo anterior, no valor de **R$ 1.583.427,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais),** terão origem na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO GERAL 3005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.33.00.00.00 – 0400 – Passagens	R$	300,00
3.3.90.93.00.00.00 – 0400 – Indenizações e Restituições	R$	30,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 3009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
4.4.90.52.00.00.00– 0400 – Equipamentos e materiais permanentes	R$	1.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 1180 – Ampliar Sistema de Abastecimento de Água Tratada		
4.4.90.51.00.00.00– 0400 – Obras e Instalações	R$	992.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 1181 – Ampliar Sistema de Tratamento de Esgoto		
4.4.90.51.00.00.00– 0400 – Obras e Instalações	R$	171.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03– DIRETORIA ADMINISTRATIVA 3011 – Manutenção da Diretoria de Administração		
3.3.90.35.00.00.00 – 0400 – Serviço de Consultoria	R$	600,00
3.3.90.92.00.00.00 – 0400 – Despesa de Exercícios Anteriores	R$	2.495,87
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		

26.04– DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.36.00.00.00 – 0400 – Outros Serv. Terc. PF	R$	800,00
4.4.90.52.00.00.00– 0400 – Equipamentos e materiais permanentes	R$	2.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.05– DIRETORIA DE OPERAÇÃO 2117 – Folha de Pagamentos – DOP		
3.1.90.11.00.00.00– 0400 – Vencimentos e vantagens fixas	R$	160.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.05– DIRETORIA DE OPERAÇÃO 2116 – Manutenção da Diretoria de Operação		
4.4.90.51.00.00.00– 0400 – Obras e Instalações	R$	230.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06– DIRETORIA DE MANUTENÇÃO 2119 – Manutenção da Diretoria de Manutenção		
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	23.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO	**R$**	**1.583.425,87**

Art. 3º – Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A703286D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.242, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.491.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43, parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.501, de 10 de dezembro de 2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R$ 1.491.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil reais)** para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO GERAL 3005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	2.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO GERAL 3006 – Manutenção do Gabinete Diretor-Geral		
3.3.90.30.00.00.00– 0400 – Material de Consumo	R$	1.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO GERAL 3008 – Folha de Pagamentos - Diretor-Geral		
3.3.90.46.00.00.00– 0400 – Auxílio-Alimentação	R$	7.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO GERAL 3007 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	350.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 3009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
4.4.90.52.00.00.00– 0400 – Equipamentos e materiais permanentes	R$	145.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 3010 – Folha de Pagamentos - DPE		
3.3.90.46.00.00.00– 0400 – Auxílio-Alimentação	R$	18.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03– DIRETORIA ADMINISTRATIVA 3011 – Manutenção da Diretoria Administrativa		
3.3.90.30.00.00.00– 0400 – Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.40.00.00.00– 0400 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$	151.000,00
4.4.90.52.00.00.00– 0400 – Equipamentos e materiais permanentes	R$	113.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03– DIRETORIA ADMINISTRATIVA 3013 – Folha de Pagamentos - DADM		
3.3.90.46.00.00.00– 0400 – Auxílio-Alimentação	R$	229.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04– DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	50.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04– DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2113 – Folha de Pagamentos - DCF		
3.3.90.46.00.00.00– 0400 – Auxílio-Alimentação	R$	14.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06– DIRETORIA DE MANUTENÇÃO 2118 – Folha de Pagamentos - DMT		
3.3.90.46.00.00.00– 0400 – Auxílio-Alimentação	R$	215.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06– DIRETORIA DE MANUTENÇÃO		

2119 – Manutenção da Diretoria de Manutenção		
3.3.90.39.00.00.00– 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R$	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00– 0400 – Equipamentos e materiais permanentes	R$	46.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**1.491.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar abertos pelo artigo anterior, no valor de **R$ 1.491.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil reais),** terão origem na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 1180 – Ampliar Sistema de Abastecimento de Água Tratada		
4.4.90.51.00.00.00– 0400 – Obras e Instalações	R$	1.491.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	**R$**	**1.491.000,00**

Art. 3º – Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1CFA29A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.234 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.630.978,17 (nove milhões e seiscentos e trinta mil novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos). O valor tem como fonte de recurso, Excesso de Arrecadação do Recurso 0001 – LIVRE, no valor de R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais); Superávit Financeiro do recurso 0001 - LIVRE, no valor de R$ 7.129.188,39 (sete milhões e cento e vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos); e Redução, no próprio orçamento, no valor de R$ 2.100.789,78 (dois milhões e cem mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.501, de 10 de dezembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 9.630.978,17 (nove milhões e seiscentos e trinta mil novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos). A fim de atender despesas para manutenção dos Programas. Conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
1723 - DESLOCAMENTOS INSTITUCIONAIS		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diarias - Pessoal Civil...	R$	3.000,00
2009 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas...	R$	9.300,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas...	R$	300,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas...	R$	700,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	50.627,50
02.07 - SUPERINTENDENCIA DE COMUNICAÇÃO		
2401 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	75,00
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL		
2210 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0001 - Sentencas Judiciais...	R$	55.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - 0001 - Sentencas Judiciais...	R$	1.945.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2202 - PAGAMENTO DE PASEP		
3.3.90.47.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Tributarias E Contributivas...	R$	668.000,00
0001 - ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DIVIDA		
3.2.91.21.00.00.00.00 - 0001 - Juros Sobre A Divida Por Contrato Intra...	R$	135.000,00
06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. GERAL DE GOVERNO		
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0001 - Contribuições Patronais...	R$	43.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	39.515,02
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao...	R$	32.400,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte...	R$	8.560,00
06.03 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
2610 - INTERVENÇÕES EM FAVELAS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras E Instalacoes...	R$	2.223.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.02 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO		
2032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	86.430,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	120.000,00
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		

3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil...	R$	22.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	17.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	54.927,70
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte...	R$	16.800,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
2231 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0001 - Contribuições Patronais...	R$	5.800,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2095 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMOP		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	5.477,48
09.02 - DIRETORIA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS		
2102 - GESTÃO DEMOCRATICA E PARTICIPAÇÃO POPULAR		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos E Material Permanente...	R$	2.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos E Material Permanente...	R$	100,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R$	630.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas...	R$	16.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao...	R$	50.300,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte...	R$	23.300,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1467 - EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E PEDAGOGICOS		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvencoes Sociais...	R$	54.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	5.750,00
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores...	R$	7.093,72
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais...	R$	308.590,00
2473 - CONVÊNIO/SUBSÍDIOS - ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais...	R$	12.000,00
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas...	R$	30.000,00
2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas...	R$	600,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas...	R$	88.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS		
2162 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	131.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	71.236,24
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R$	96.275,97
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais...	R$	9.100,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais...	R$	1.300,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil...	R$	25.300,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0001 - Contribuições Patronais...	R$	5.250,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao...	R$	15.200,00
2047 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DOS CONSELHOS TUTELARES		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R$	68.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais...	R$	11.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil...	R$	4.100,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao...	R$	7.600,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte...	R$	2.800,00
2059 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E G		
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao...	R$	600,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte...	R$	250,00
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2010 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS		
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0001 - Contribuições Patronais...	R$	27.100,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao...	R$	25.460,00
2164 - REDE SOCIOASSISTENCIAL BASICA		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2453 - Subvencoes Sociais...	R$	50.000,00
2166 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSITÊNCIA SOCIAL - CRAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	59.000,00
2168 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita...	R$	35.000,00
2416 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvencoes Sociais...	R$	80.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvencoes Sociais...	R$	131.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvencoes Sociais...	R$	270.000,00
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2020 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais...	R$	16.950,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil...	R$	23.700,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0001 - Contribuições Patronais...	R$	24.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao...	R$	28.920,00
2194 - MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANSCISCO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2245 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	80.348,97
2188 - REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvencoes Sociais...	R$	10.000,00
2191 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2304 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	5.000,00
13.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURISTICO E TECNOLOGICO		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		

2041 - FOLHA DE PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TURISTICO TECNOL.		
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte...	R$	6.770,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil...	R$	6.680,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado...	R$	39.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	17.780,26
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil...	R$	48.833,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	8.893,56
2405 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	9.370,90
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2151 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - CULTURA E RELAÇOES INTERNACIONAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	11.525,70
2152 - FOLHA DE PGTO E ENCARG SEC CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R$	17.100,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil...	R$	1.512,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2499 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais...	R$	12.050,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao...	R$	3.030,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2257 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos E Material Permanente...	R$	65.000,00
2500 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS		
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0001 - Contribuições Patronais...	R$	2.950,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2263 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	8.519,44
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.01 - DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
2140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	11.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	3.380,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj...	R$	800,00
2142 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil...	R$	22.271,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0001 - Contribuições Patronais...	R$	29.600,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Alimentacao...	R$	38.433,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxilio-Transporte...	R$	9.888,00
22.03 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SERV. URBANOS		
2143 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	90,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	3.736,26
22.05 - COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA		
2141 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	742.812,32
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
1013 - EMENDA PARLAMENTAR - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PAULO COUTO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras E Instalacoes...	R$	34.425,77
1014 - EMENDA PARLAMENTAR - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - DIVERSAS		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2457 - Indenizacoes E Restituicoes...	R$	7.591,35
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras E Instalacoes...	R$	17.865,94
1084 - EMENDA PARLAMENTAR - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS SÃO CRISTOVÃO - Pa		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras E Instalacoes...	R$	99.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2509 - Obras E Instalacoes...	R$	2.000,00
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
2240 - MANUT E CONSERVAÇÃO VIÁRIA: CALÇAMENTO, ASFALTO E ESTRADAS		
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas De Exercicios Anteriores...	R$	239.318,64
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2248 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	7.000,00
2249 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	10.163,43
29.00 - FUNDO MANUTENÇÃO REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2498 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1070 - Passagens E Despesas Com Locomocao...	R$	4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	9.630.978,17	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, têm como fonte de recurso: Excesso de Arrecadação do Recurso 0001 – LIVRE, no valor de R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais); Superávit Financeiro do recurso 0001 - LIVRE, no valor de R$ 7.129.188,39 (sete milhões e cento e vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos); e Redução, no próprio orçamento, no valor de R$ 2.100.789,78 (dois milhões e cem mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) Conforme abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		

02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2009 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R$	9.300,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R$	300,00
02.07 - SUPERINTENDENCIA DE COMUNICAÇÃO		
2330 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas De Exercicios Anteriores...	R$	75,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2094 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj...	R$	1.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos E Material Permanente...	R$	700,00
09.02 - DIRETORIA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS		
2102 - GESTÃO DEMOCRATICA E PARTICIPAÇÃO POPULAR		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	100,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1467 - EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E PEDAGOGICOS		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica...	R$	5.750,00
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes...	R$	7.093,72
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
1412 - MAIS EDUCA SÃO LEO		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais...	R$	107.360,00
1417 - LAB. DE TECNOL. E INOV. COM CIÊNCIA - LATIC - ENSINO FUND.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo...	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente...	R$	1.545,00
1422 - TRANSF. DOS EVAM'S EM LAB. TEC. E INOV. COM CIÊNCIA - EN.FUN		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo...	R$	170.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente...	R$	902,00
1435 - SALAS DE AULA DIGITAIS - ENSINO FUND.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo...	R$	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo...	R$	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	5.783,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj...	R$	30.000,00
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R$	630.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R$	23.300,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R$	88.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R$	50.300,00
2364 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - Contratacao Por Tempo Determinado...	R$	600,00
2374 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita...	R$	14.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao...	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	25.000,00
1413 - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj...	R$	16.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS		
2162 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes E Restituicoes...	R$	17.000,00
2186 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas De Exercicios Anteriores...	R$	10.000,00
1015 - REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	5.000,00
1015 - REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	5.000,00
1032 - REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	3.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj...	R$	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras E Instalacoes...	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos E Material Permanente...	R$	500,32
2060 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diarias - Pessoal Civil...	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens E Despesas Com Locomocao...	R$	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Servicos De Consultoria...	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	13.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos E Material Permanente...	R$	1.735,92
2057 - GABINETE ITINERANTE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	4.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita...	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	4.000,00
2199 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DE DIREITOS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	10.000,00
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2164 - REDE SOCIOASSISTENCIAL BASICA		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas De Exercicios Anteriores...	R$	10.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2453 - Despesas De Exercicios Anteriores...	R$	20.000,00
2166 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSITÊNCIA SOCIAL - CRAS		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2453 - Equipamentos E Material Permanente...	R$	30.000,00
2167 - MANUTENÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DO AGASALHO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	25.000,00
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		

2194 - MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANSCISCO		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita...	R$	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2245 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita...	R$	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2245 - Passagens E Despesas Com Locomocao...	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 2245 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj...	R$	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2245 - Despesas De Exercicios Anteriores...	R$	5.000,00
2192 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIA		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2245 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita...	R$	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2245 - Passagens E Despesas Com Locomocao...	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 2245 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj...	R$	5.000,00
2170 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA POPULAÇÃO A		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2245 - Material De Consumo...	R$	3.348,97
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2245 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	15.000,00
2082 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2245 - Material De Consumo...	R$	20.000,00
2191 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 2304 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj...	R$	5.000,00
2196 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita...	R$	25.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R$	39.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R$	48.833,00
2405 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diarias - Pessoal Civil...	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens E Despesas Com Locomocao...	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica...	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj...	R$	1.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - 0001 - Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas...	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas De Exercicios Anteriores...	R$	3.370,90
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras E Instalacoes...	R$	1.000,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2151 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - CULTURA E RELAÇOES INTERNACIONAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	111,67
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens E Despesas Com Locomocao...	R$	11.322,93
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas De Exercicios Anteriores...	R$	91,10
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2257 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita...	R$	16.000,00
18.02 - DIRETORIA DE POLITICAS SETORIAIS		
2505 - POLÍTICAS DA MATURIDADE ATIVA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica...	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos E Material Permanente...	R$	3.000,00
2508 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS DAS PCD'S		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica...	R$	2.000,00
2509 - CIDADE COSMOCIDADÃ		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	12.000,00
2556 - POLITICAS DAS JUVENTUDES		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo...	R$	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica...	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	20.000,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.01 - DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
2140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj...	R$	800,00
22.03 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SERV. URBANOS		
2143 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	11.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	3.380,00
22.06 - SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
2149 - SERVIÇO DE LIMPEZA DAS PRAÇAS		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos E Material Permanente...	R$	90,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos E Material Permanente...	R$	3.736,26
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
1096 - PROJETO PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFALTICO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras E Instalacoes...	R$	99.000,00
1014 - EMENDA PARLAMENTAR - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - DIVERSAS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2457 - Obras E Instalacoes...	R$	7.591,35
1084 - EMENDA PARLAMENTAR - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS SÃO CRISTOVÃO - Pa		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2509 - Indenizacoes E Restituicoes...	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2509 - Despesas De Exercicios Anteriores...	R$	1.000,00
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
2240 - MANUT E CONSERVAÇÃO VIÁRIA: CALÇAMENTO, ASFALTO E ESTRADAS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras E Instalacoes...	R$	239.318,64
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2248 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diarias - Pessoal Civil...	R$	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens E Despesas Com Locomocao...	R$	5.000,00
29.00 - FUNDO MANUTENÇÃO REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		

2498 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1070 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	4.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO	R$	2.100.789,78

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BFDDB0DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 35/2022

CADASTRO RESERVA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDITAL 005– CLASSIFICAÇÃO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeitade São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 35/2022, para cadastro reserva visando a contratação futura e temporária de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TORNA PÚBLICOa CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS** impetradose **HOMOLOGA O RESULTADO DO PSS 35/2022 .**

Classificação	CANDIDATO	Pontuação
1	IANDIARA SEEGER REZENDE	434
2	JANDIRA LEDENIR TIMM	200
3	EVANIR KAUSZ DOS REIS	185
4	LALINE LOEMIA JOST	170
5	VIVIAN FRANCIELE MORAES FISCHER	168
6	CINTIA LISBOA ARAUJO TEIXEIRA	98
7	RAQUELINE MACHADO DOS SANTOS	95
8	LETICIA DUARTE	94
9	ROSEMERI FELIN LUTZ	66
10	ANA CLAUDIA DE SOUZA LUCCAS	58
11	CLEONE DE FATIMA VEDOOTO	53
12	ANA LUISA PACHECO DE MENEZES	50
13	CLAUDIA NADAL	50
14	VANDIRLENE ALEGRE RIEGER	45
15	MARIA OTILIA BUENO OLIVEIRA	45
16	GIULIA BARROZO DOS SANTOS	40
17	ANDRESSA ETHUR CABRAL MULLER	40
18	LECIANA SCHNADELBACH SCHIRMER	40
19	LUANA FAGUNDES DA SILVA	40
20	JULLIANE BUENO DOS SANTOS	40
21	JOCENARA KUSTER PREUSS	39
22	JULIA SARTURI BASSOTTO	38
23	SILMAR DA SILVA BARROZO	34
24	FABIANA VIEIRA BUENO	33
25	ROSANE DA SILVA DIAS	33
26	FABRICIA MACIEL BASSOTTO	30
27	JULIE ANDRIELE SCHUSTER RODRIGUES	28
28	GISLAINE MURINI TASSINARI	25
29	ALINE FERREIRA MATOS	22
31	KEILA ROSSI RISTER	20
32	EDUARDO REZES DE MENEZES	20
33	KATIUCE MOSQUER PALMEIRA	15
34	DAIANA PIUSSI	15
35	CLOVIS BARROS DA LUZ	10
36	ANIELI DIAS PINTO	10
37	ROCHELE LOPES SEERIG	9
38	CAROLINA VEIGA PINTO	8
39	EDI DA ROSA MARINHO	5
40	ELISIANE PIRES WENTZ	5
41	LAURA CRISTINA PINTO GONÇALVES	5
42	ADRIANA MORAIS CARRION	3
43	DIANE CAROLINE MELLO DOS SANTOS	3
44	LILIANA URBAN	0
45	ANA LAURA DE MORAES TRINDADE	0
46	MARIONE ALICE SEEGER	0
47	JULIANA BITENCOURT CAVALHEIRO	0
48	THANYSE XAVIER LENZ	0

Gabinete do Prefeitode São Pedro do Sul, RS, aos 22(vinte e dois) dias do mês de dezembrode 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4A12E50D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1339/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

REENQUADRA SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REENQUADRA, os servidores dentetores do cargo de Professores, conforme Lei Municipal nº 3610 de 08.11.2022, do Plano de Carreira do Magistério Publico Municipal.

MATRICULA	NOME
946	ADRIANA BASSOTTO GONÇALVES
2358	ALEXANDRA GIOVELLI DOS SANTOS
2814	ALINE LETIELE DIAS DE ANDRADE
2292	ALINE MAURER
1485	ALINE MAURER
1299	ALINE TASCHETTO
2660	ANA CLAUDIA JACQUES DOS SANTOS
1174	ANA MARTA PEREIRA DOS SANTOS
2231	ANA PAULA DA SILVA DIESEL
2514	ANA PAULA EICH
2553	ANDIONELA DEBUS OLIVEIRA
1307	ANDREA MARCONATTO LUDTKE
2549	ANDREIA ARTMANN AREND
1525	ANDREIA ARTMANN AREND
2547	ANDRESSA DOTTO
2266	ANE PAMELA DE MEDEIROS MONTEIRO
2365	ANGELA REGINA DANIELI
2643	ANGELA REGINA DANIELI
2476	ANGELICA FELSKE GABRIEL
1371	ARIANE DE MELLO CAETANO
2469	BRUNA GRAZIELA PRUNZEL
2359	CAROLINA DE SOUZA AVINIO
2363	CATIUSCIA VIVIAN MELO
2594	CATIUSCIA VIVIAN MELO
1176	CLANDIO CARVALHO MACHADO
829	CLAUDIA BEATRIZ DIESEL
126	CLAUDIA BEATRIZ DIESEL
127	CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER
2513	CLERES PAIM ALTISSIMO
2250	CLEUNICE DA ROSA
2441	CLEVERTON NUNES SCHMITT
1097	CRISTIANE SILVEIRA DO CARMO
2589	CRISTINE ADELINA METZ
1723	DANIELA MOREIRA DOS SANTOS
1189	DANIELA MOREIRA DOS SANTOS
2449	DANIÉLI DE SOUZA SIMON

PORTARIA DP Nº 1339/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.	
2665	DEISI PANCIERA CABRAL
2462	DENISE DE FATIMA MARTINS OLIVEIRA
2389	ELAINE BRAGA PEREIRA
1309	ELAINE LUCI DOS SANTOS PEREIRA
1239	ELCI LOURDES BUSANELLO
1885	ELI FIAUX SUKEKAVA
2452	ELIANA DO CARMO PINHEIRO
1184	ELIANE APARECIDA CABRAL BIRRER
2143	ELIANE DE FATIMA DINIZ DALLA LANA
1296	ELIANE DE FATIMA DINIZ DALLA LANA
2284	ELIANE PRUNZEL HAAS
896	ELIANE TEREZINHA SAVIAN
901	ELIFRANCIS DE OLIVEIRA ZIEGLER
2555	ELISANDRA GUEDES DE OLIVEIRA
2884	ELISANGELA FERRAZ DA SILVA
2351	ELISANGELA FERRAZ DA SILVA
1182	ELISIANE LAMPERT DINIZ
904	ELIZABETE CAMPOS DA SILVA
1359	ENY LUCIA JUNGES PANCIERA
2043	FABIANA COMASSETTO
1300	FABIANA COMASSETTO
2481	FERNANDA LOPES RIZZATTI
2273	FERNANDO CARVALHO CHAGAS
2922	FLAVIA MEDIANEIRA DO AMARAL CAMARGO
3044	FRANCIANE MARTINS ILHA SAVIAN
2382	FRANCIANE MARTINS ILHA SAVIAN
1526	FRANCIELE LINKE MULLER
824	FRANCIELLE HOMRICH RAGAGNIN
1311	FRANCIELLE HOMRICH RAGAGNIN
2645	GABRIELA NAYSSINGER VARGAS

1523	GICELI STECCA FLORES
2479	GRAZIELA MARAFIGA KAUS
2596	INES ROSA DOS SANTOS
1063	ISA MARTA JUNGES EBLING
954	IZONI WALCYR MILITZ
1069	JACIRA MIOLO LEAL
828	JANETE CASOLA
1305	JAQUELINE FEHN BASTIANELLO
2556	JAQUELINE PANCIERA ARTMANN
2573	JENNIFFER FELSKE GUTHEIL
2356	JENNIFFER FELSKE GUTHEIL
895	JOSE ITAMAR KUHN
2361	JULIANA FELICIA BOLSON MILITZ
2390	JULIE MARQUES ABBADY

PORTARIA DP Nº 1339/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.	
2497	JULIE MARQUES ABBADY
3418	KAROLINA WAECHTER SIMON
2446	KAROLINA WAECHTER SIMON
2882	KATIA FRANCINE PINHEIRO COSTA
2588	LAURIANE MACHADO DOS REIS
2450	LEA CRISTINA SCHMIDT
1489	LEDI IRIA LUDTKE DUARTE
2238	LEIVANA LIMA
1306	LETICIA MENEZES PANCIERA BRUM
1663	LILIAN TREVISAN NUNES BECKER
2247	LIZIANE LETICIA GUTHEIL BAYER
2477	LIZIANI VARGAS DA SILVA
1118	LOECI NEUZA WEBLER ROCHA
2586	LUANA STREB ARTMANN
2579	LUCAS OLIVEIRA SILVA
902	LUCIANE APARECIDA BRUM HERNANDEZ
2265	LUCIANE DA SILVA BELLO
1959	LUCIANE STELLO MARQUES
2360	LUCIELE DA SILVA
1958	LUIS EDUARDO DA SILVA
2883	LUISANE SCHMITT CARNEIRO
1199	MARA CACILDA CAETANO TEIXEIRA
2485	MARA JAQUELINE DA SILVA NUNES
2257	MARCIA DO NASCIMENTO GAIER
2890	MARI TEREZINHA MACHADO DOS REIS
1066	MARIA CLEDI D AVILA
2293	MARIA LUCIA DINIZ DA SILVA
2829	MARIANA BINATO DE SOUZA
2443	MARIANA BINATO DE SOUZA
2906	MARIANE LOPES MEDEIROS
1194	MARICLEI VIEIRA JAQUES
992	MARICLEI VIEIRA JAQUES
2468	MARILENE CONCEIÇÃO VOLPATO
1358	MARISELIA DOS SANTOS LUCAS
2542	MARLI ALMEIDA DE OLIVEIRA
2447	MARLIZI DO CARMO PINHEIRO
2347	MARLIZI DO CARMO PINHEIRO
1527	MARLY SANTOS GABRIEL
1491	MARZANA HOCH
1290	MERIL MICHELINE SCHMITT
2545	MICHELI DIAS DE MELLO
897	MICHELINE BOLSON MURARI
609	MICHELINE BOLSON MURARI
2046	NEUSA EICH

PORTARIA DP Nº 1290/2022, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.	
1076	*NEUSA SUZANA NOTZOLD DOTTO*
1187	*NEUZA MARIA WIEDENHOFT MARAFIGA*
903	*OLYONI TEREZINHA SCHUSTER DA COSTA*
2151	*PATRIC KUNECK DA SILVA*
883	*PATRICIA OLIVEIRA MUNARI*
3051	*RAFAELA PANCIERA ROLOFF*
2291	*RAQUEL FLORES DE OLIVEIRA*
2364	*REGINA JAQUES SACERDOTE*
2453	*RENATA CAMARA MARTINS*
1348	*ROMEL DE ALMEIDA PATZLAFF*
1287	*ROMEL DE ALMEIDA PATZLAFF*
1172	*ROSANE DE FÁTIMA FELIPETTO*
2366	*ROSANGELA FLORES BRAGA*
693	*ROSANI BOLZON PEREIRA*
3420	*ROSELI EMANUELE FERNANDES NUNES*
1887	*SILVANA RUFINO BATISTA*
1316	*SIMONE MIOLO REZENDE*
1350	*SOLANGE NAYSINGER ARRUDA*
1743	*STEFANIA BRIANCINI CHAGAS*
2055	*STEFANIA BRIANCINI CHAGAS*
2863	*SUELEN DA TRINDADE DE MOURA*
1882	*SUSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA*
2236	*TAIS BAYER DEWES*
2149	*VALESKA MONTEIRO KRUGER*
2237	*VANDERLEIA RODRIGUES ABADIE*
2646	*VANUCCI DA SILVA AMARAL*

2051	*VINICIUS WARTH*
1535	*VINICIUS WARTH*

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.10.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:07AD42A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4387/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 120.835.000,00 (cento e vinte milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receita		
Receitas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	13.186.586,97	
Contribuições	7.966.722,40	
Receita Patrimonial	11.404.592,60	
Receita de Serviços	153.018,28	
Transferências Correntes	90.474.356,31	
Outras Receitas Correntes	470.373,76	123.655.650,32
(-) Dedução para o FUNDEB	10.121.768,40	-10.121.768,40
Receitas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	4.615.517,17	
Outras Receitas Correntes	1.657.697,15	6.273.214,32
Totais		119.807.096,24
Receitas de Capital		
Alienação de Bens	-	
Amortização de Empréstimo	18.817,60	
Transferências de Capital	896.406,00	
Outras Receitas de Capita	112.680,16	1.027.903,76
Déficit		21.735.806,23
Totais		22.763.709,99

Resumo	Receita
Receitas Correntes	113.533.881,92
Receitas Correntes Intraorçamentária	6.273.214,32
Receitas de Capital	1.027.903,76

Receitas de Capital Intraorçamentária	-
Total	120.835.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 120.835.000,00 (cento e vinte milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa		
Despesas Correntes		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	48.096.535,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVID	1.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.636.651,19	92.734.187,01
Despesas Correntes Intraorçamentárias		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	5.337.103,00	5.337.103,00
Superávit		21.735.806,23
Totais		119.807.096,24
Despesas de Capital		
INVESTIMENTOS	9.673.526,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600,00	9.676.126,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-
Reserva de Contingência		13.087.583,35
Totais		22.763.709,99

Despesa	
Despesas Correntes	92.734.187,01
Despesas Correntes Intraorçamentária	5.337.103,00
Despesas de Capital	9.676.126,64
Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Reserva de Contingência	13.087.583,35
Total	120.835.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4.338/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 4.338/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023;
b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:
I — de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº 4.338/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 22 de dezembro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E1A2CDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Termo aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda**, com domicílio na cidade de Nova Santa Rita, centro, sala 04, RS, inscrita no CNPJ n° 10.568.281/0001-37 e DAP n° SDW10568281000118121908 51, Representada por Leodiomar Antonio Ferreira, CPF 011.284.170-81, adiante denominado **Contratada**, com base na chamada pública 02/2021 e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é a **supressão** de 25% do item 10, em razão da não utilização, forte no art. 65, §1º da lei 8.666/93, conforme especificações da seguinte tabela:

Descrição do alimento		Quant.	Preço de aquisição	Total
10	Leite de vaca, integral, tipo UHT, longa vida, boa qualidade, com inspeção/certificação sanitária e rotulagem conforme legislação específica, validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega. Embalagem íntegra, tipo cartonada de 01 litro.	350 litros	R$4,16	R$1.456,00

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 23 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:D508D46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 402/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Gabinete e Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2023	Apoio aos Estudantes		
Elemento	1232	33.90.18/0001	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$	50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**12**	**Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**		
Proj/Ativ		2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	1191	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.55177/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CB8D7E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 404/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, I Art. 5° da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		1076	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	174	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	130.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2035	Eventos no Município		
Elemento	176	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	80.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	1104	44.90.30/0001	Material de Consumo	R$	210.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.54973/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F311AE11